SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 23 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3732

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

O Secretário Municipal de Agricultura e meio Ambiente de Alta Floresta D'Oeste, Lenoir Antônio Serraglio , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133-21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	720/2024
b) Licitação Nrº :	68/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	Venho a vossa senhoria solicitar despesas para aquisição de material permanente, o qual e crucial para a eficiência das operações de carga e descarga de inúmeros serviços e implementos agrícolas. Este equipamento será de suma importância para as atividades cotidianas da secretaria, proporcionando um sistema operacional simples, ágil e prático para a movimentação de cargas diversas. Os precedimentos para aquisição do referido bem se dara através de dispensa licitatória conforme Lei Decreto Municipal 10.763-2024(Que regulamenta o valor da dispensa eletrônica nos termos da lei 14133-2021

Fornecedor: JOSE FRANCISCO TASSI - ME
CNPJ/CPF: 84.654.177/0001-00
Valor Total Homologado - R$ 1.563,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de maio de 2024.

LENOIR ANTONIO SERRAGLIO
Secretário Municipal SEMAGRI

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DCBF5BB3

PODER EXECUTIVO
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – SEMTRAS

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTA FLORESTA D OESTE-RO.
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2024 – SEMTRAS

A Secretário de Trabalho e Assistência Social Adjunta do Município de Alta Floresta D'Oeste, Leidiana Buss, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º - Tornar público edital de convocação para emprego temporário, nos termos do Edital do Teste Seletivo 03/2024:

Cargo	Classifi- cação	Nome
ASSISTENTE SOCIAL-SEMTRAS	3º	SAMALA BARBOSA DE LANA
PEDAGOGO - SEMTRAS	3º	LEILIANE SOUZA CUSTODIO

Art. 2º - Os candidatos convocados têm o prazo de até 05 (cinco) dias uteis para apresentar, os documentos solicitados no Edital Nº 003/2024, exclusivamente na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, no horário de atendimento, das 07h30min às 13h30min.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

LEIDIANA BUSS
Secretária Municipal De Trabalho e Assistência Social – Adjunta

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DF54C23B

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 17

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Alta Floresta D'Oeste, Ederson Luiz Savegnago, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133-21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	696/2024
b) Licitação Nrº :	17/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	Solicitação de despesa referente AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE USINAGEM DE CONCRETO ASFÁLTICO (FAIXA C), através de adesão à ARP Nº 130/2023/SUPEL_RO, originado do Pregão Eletrônico nº 289/2023, Processo nº 0009.069268/ 2022-82, registrado pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em atendimento ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, tal aquisição tem como objetivo realizar tapa buraco em ruas e avenidas do município.

Fornecedor: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.800.170/0001-28
Valor Total Homologado - R$ 535.000,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 22 de maio de 2024.

EDERSON LUIZ SAVEGNAGO
Secretário Municipal Semie

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:421E24A3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 128/2024

DECRETO Nº 128/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, EM 22 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA LEI Nº 1.804/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito do Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 incisos I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

ESPECIFICAÇÃO			FH	D.R.	VALOR R$
Entidade	02.02.00	PODER EXECUTIVO			
Unidade	02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO			
Func. Prog.	12.3610003.2014	Gestão da Folha 5% e 25%			
Crédito Adicional	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	61	1.500.0025.0000	162.000,00
Anulação de Dotação	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60	1.500.0025.0000	162.000,00
VALOR DA ALTERAÇÃO.			R$		162.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:A6A9EB98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 011/PJM/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/PJM/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE ESCRITÓRIO, TIPO GESSO ACARTONADO (DRYWALL), QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA GEOVANI ALVES DE ANDRADE - CNPJ Nº 34.643.515/0001-21.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão, portadora da Cédula de Identidade – RG n° ******* /RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372- **, e de outro lado a e de outro lado a Empresa GEOVANI ALVES DE ANDRADE, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.515/0001-21, estabelecida na LINHA C 95 TRAVESSAO B 30 LOTE 93 GLEBA 42, 000, Alto Paraíso - Rondônia – CEP: 76862-000, neste ato representado por seu representante legal, Sr. GEOVANI ALVES DE ANDRADE, portador do RG n.º 0087***0 SESDEC - RO e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º ***.271.222-***, doravante denominada de CONTRATADA.

I- DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA DE ESCRITÓRIO, TIPO GESSO ACARTONADO (DRYWALL), conforme Processo Administrativo 171/2024/SEMAF.

II - DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 18/05/2024 a 19/06/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 011/PMAP/2024.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 15 de MAIO de 2024.

(Assinatura eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica)
GEOVANI ALVES DE ANDRADE
Empresa Contratada
Geovani Alves de Andrade

(Assinatura eletrônica)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:AEC35453

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 012/PJM/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 012/PJM/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, de 8 e 10 MM, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, CNPJ Nº 05.255.167/0001-17.
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão, portadora da Cédula de Identidade – RG n° ******* /RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372- **, e de outro lado a e de outro lado a Empresa V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 05.255.167/0001-17, estabelecida na RUA CACOAL N° 2432, BNH, SETOR 07, ARIQUEMES, neste ato representada por sua representante legal, Sra. VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS, portador do RG n.º ***1185 SSP/BA e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 389. ***.502-*** doravante denominada de CONTRATADA.
I- DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR, LISO, de 8 e 10 MM, conforme Processo Administrativo 171/2024/SEMAF.

II - DA VIGENCIA
Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 18/05/2024 a 19/06/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 012/PMAP/2024.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 15 de MAIO de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinatura eletrônica)
V s Dos Santos Livraria e Papelaria – ME
Empresa Contratada
VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS

(Assinatura Eletrônica)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:DC89F6AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 013/PJM/2024

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

2º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 013/PJM/2024- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA FOSCA INCOLOR PARA VIDRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ Nº 44.116.956/0001-29
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr João Pavan, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração e Finanças, Eliani Zomerfeld Verão, portadora da Cédula de Identidade – RG n° ******* /RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***. 904.372- **, e de outro lado a e de outro lado a Empresa HOME COMERCIO E SERVICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.956/0001-29, estabelecida na Rua BENEDITO INOCENCIO, 6044, Porto Velho - Rondônia - 76812-590, neste ato representada por sua representante legal, Sra. WALESKA SOUZA DE CARVALHO, portadora do RG n.º ***07941 SSP/AM e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF n.º 704. ***.662-*** doravante denominada de CONTRATADA
I- DO OBJETO
Cláusula Primeira - O objeto do presente é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PELÍCULA FOSCA INCOLOR PARA VIDRO, conforme Processo Administrativo 171/2024/SEMAF.

II - DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo prazo de 30 (trinta) dias, compreendido no período de 18/05/2024 a 19/06/2024, sem interrupção, podendo ser prorrogado, caso haja necessidade.

III DAS CONDIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 013/PMAP/2024.
E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas cientes e capazes, que também o assinam.

Alto Paraíso/RO, 15 de MAIO de 2024.

Assinatura eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(assinatura Eletrônica)
Home Comercio e Servico LTDA
Empresa Contratada
WALESKA SOUZA DE CARVALHO
Representante Legal

(assinatura Eletrônica)
ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretária Municipal de Administração e Finanças – SEMAF

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:186EE8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 690/2024

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 690/2024

A**PrefeituraMunicipaldeAlto Paraíso**, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 3031 - Centro-Alto Paraíso/RO, através de sua Pregoeira Bruna Quináia,**TORNA PÚBLICO,**para conhecimento dos interessados que tendo em vista impugnação ao edital de licitação e as alterações feitas, fica reestabelecido novo prazo para a abertura de disputa do certame, para o dia **10/06/2024** às **10h00min** (horário de Brasília- DF). Cujo Objeto: **"*FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DEMATERAIS ELETRICOPARA MANUTENÇÃO NAILUMINAÇÃO PÚBLICAE PARA SUPRIR AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), POR UM PERÍODODE 12 (DOZE) MESES.*** **"** Valor estimado **Valor total estimado: R$ 1.181.288,77 (um milhão, cento e oitenta e um mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos).** O Edital e sessão está disponível em: https://licitanet.com.br/ e http://www.altoparaiso.ro.gov.br, Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min (Horário Local). Através do fone: (69) 3534- 2981 e/ou e-mail: cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso - RO, 21 de maio de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente.

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:1BAD6D80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1061/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **"SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA SEREM UTILIZADOS EM DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO"."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.707.647,45 (Hum milhão setecentos e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).**Início da sessão pública dia **12/06/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 22 de maio de 2024.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:7ED21C91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato ao 1º aditivo de valor
CONTRATO Nº: 138/2023
PROCESSO Nº: 835-4/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
OBJETO: Aditivo de valor ao contrato, no percentual de 20 % do valor contratual.
VALOR:R$ 45.792,00 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais).
EMPENHO: 765
DATA:17/05/2024
ASSINAM:
VANDERLEI TECCHIO– Prefeito Municipal – Contratante
JOSIAS BRITO DA SILVA – Representante da empresa JORNALISTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA
ADRIANO ALVES FRANCO – Secretário Municipal de Administração e Fazenda - interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:71667973

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

ORDEM DE REINICIO DE OBRA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE – RO, através do Departamento de Engenharia e Comissão de Fiscalização de obras e Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições que são conferidas, **Resolvem**:
ORDENAR O REINÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA de objeto Contratação de empresa especializada EM AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA ETA DA AREA URBANA DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE-RO COM CAPACITADE DE 50L/S, regulado sobre o termo de convênio 324/PGE/2022, sob o processo administrativo n° 2384/2022/SEMOURB, contrato n°183/2022.
Considerando o enceramento do prazo delimitado de 236 (duzentos e trinta e seis) dias da paralisação de 20 de setembro de 2023, acostado aos autos em epigrafe acordado entre as partes;
Deste modo, **ORDENA-SE O REINÍCIO DA REFERIDA OBRA** a contar da data de **13 de maio de 2024**;
Alvorada D'Oeste, 13 de maio de 2024
ASSINAM:
HENRIQUE TURCI TIMÓTEO - Ass.Téc. de Eng. /Fiscal de Obra
JOSÉ CARLOS DE BRITO ALMEIDA - Secretária Municipal de Obras e Urbanismo
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:A2181EDB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2023/CMA/RO
PROCESSO: 00000412.03.01-2023

CONTRATO: 0008/2023/CMA – 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

Aos 22 dias do mês de maio de 2024 na sede da Câmara Municipal de Ariquemes, localizado Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869, Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr.**. RENATO GARCIA** e a Empresa, Pessoa Jurídica de direito privado;

FORNECEDOR:

MJ CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 07.783.504/0001-74
VALOR ADJUDICADO E HOMOLOGADO: R$ 44.862,85 (quarenta e quatro mil, oiticentos e sessenta e dois reais, oitenta e cinco centavos)

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de garagem coberta e calçamento em blocos sextavados do estacionamento da Câmara Municipal de Ariquemes/RO, nas condições e especificações técnicas do projeto básico planilha orçamentária: cronograma físico financeiro; DBI adotado; memorial de cálculo; desenho técnico proveniente do processo administrativo em referência que originou o procedimento licitatório - modalidade pregão na sua forma eletrônica de n. 017/CPL/2023, em conformidade com a Lei n. 14.133/21, que regerse- á pelas seguintes cláusulas e condições:

Da Vigência: 1º Termo de Aditivo ao Contrato n. 000008/CMA/2023, Com base na clausula quinta do contrato em referência, fica prorrogado o prazo de execução da obra contido no item (5.2) da aludida clausula, por 60 (sessenta) dias.

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br.

Ariquemes, 22 de maio de 2024.
PUBLICADO NO MURAL
22 de maio 2024

RENATO GARCIA
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869

Publicado por:
Renato Garcia
Código Identificador:0FAA3F3C

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PROCESSO: 21608/2023 TERMO DE FOMENTO Nº 120/2023 FUNCET

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Processo: 21608/2023
Termo de Fomento nº 120/2023

A Comissão de Monitoramento e Avaliação criada pela FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO FUNCET, por meio da **PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022**, atendendo a Lei Federal nº 13019/2014, torna público o parecer realizado por esta Comissão, após análise e avaliação do ANEXO prestação de contas da ACIA Fomento 120 de 23/01/2024 (ID 2102693) apresentado pela ASSOCIACAO COM E IND DE ARIQUEMES ACIA- CNPJ n.º 04.803.706/0001-42, do Termo de Fomento 120 de 09/10/2023 (ID 1887923) firmado entre as partes, para realização do projeto ÁRVORE DE NATAL DE ARIQUEMES 2023, em conformidade com o Plano de Trabalho ID 1856946, devidamente aprovado e rubricado, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Fomento, independentemente de transcrição.

No valor de R$ 195.000,00, (cento e noventa e cinco mil reais).

RELATÓRIO

Considerando que no relatório de prestação de contas final entregue em 23/01/2024, concluímos com parecer favorável pela aprovação, uma vez que foram atendidos todos os requisitos exigidos pela;

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO -fielmente cumprido visto durante a visita técnica para amostragem dos materiais;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO - executada conforme Termo de Fomento 120 de 09/10/2023 (ID 1887923);

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO -a Gestora de Parceria Francielia de S. Oliveira, teve nos locais em que foram instalados os objetos da parceria e ficou comprovado durante a visita e na prestação de contas que, executaram as metas e etapas do projeto, como demonstra ANEXO prestação de contas da ACIA Fomento 120 de 23/01/2024 (ID 2102693)

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS; Considerando toda a documentação acostada nos autos,estando em conformidade com o que dispõe a **CLÁUSULASEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** do (ID 1887923).
A Comissão avaliou o relatório de análise de prestação de contas final, constante do Processo n° 21608/2023, conforme IDS acima citados, da execução do objeto do Termo de Fomento n° 120/2023.
Ao final da análise, a Comissão de Monitoramento e Avaliação APROVA a prestação de contas/relatório apresentado pela ASSOCIACAO COM E IND DE ARIQUEMES ACIA- CNPJ n.º 04.803.706/0001-42, no cumprimento do Plano de Trabalho.

É o parecer.

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:AB88D204

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
RESULTADO PRELIMINAR DE PROPOSTA RECEBIDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024/FUNCET

RESULTADOPRELIMINARDE PROPOSTA RECEBIDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2024

Resultado preliminar de credenciamento:

Ordem	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO	A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria com OSCs paraaquisição de equipamentos e contratação de profissional para execução de aulas dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes.	Atendeu ao item 7. do edital 007/2024

Tendo em vista que houve apenas uma OSC para aquisição de equipamentos e contratação de profissionais para execução dos projetos de Orquestra, Teatro e Capoeira em Ariquemes, conforme projeto básico do Anexo III do Edital 007/2024.

Ariquemes/RO, 21 de abril de 2024.

IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Membro Portaria 817/22

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Membro Portaria 817/22

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ
Membro Portaria 817/22

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:7E235DAF

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO RESULTADO PRELIMINAR DE PROPOSTA RECEBIDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024/FUNCET

RESULTADO PRELIMINAR DE PROPOSTA RECEBIDA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024

Resultado preliminar de credenciamento:

ORDEM	INSTITUIÇÃO PROPONENTE	PROPOSTA DO EDITAL	AVERIGUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CULTURAL EDUCACIONAL COMUNITÁRIA LEÃO	A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria com OSCs para contratação de alimentos, translado e júri técnico (quadrilhas juninas), para os grupos e jurados que participarão do ARRAIÁ ARIQUEMES e ARRAIÁ BOM FUTURO.	**Atendeu ao item 7 do edital 009/2024**

Tendo em vista, que houve apenas uma OSC, para contratação de alimentação, translado e juri técnico (quadrilhas Juninas), para os grupos e jurados que participarão do ARRAIÁ ARIQUEMES e ARRAÍA BOM FUTURO 2024, conforme projeto básico do Anexo III do Edital 009/2024.

Ariquemes/RO, 21 de maio de 2024.
IRINEU JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR
Membro Portaria 817/22

MABEL DOS SANTOS DALTIBA
Membro Portaria 817/22

ROSÂNGELA GOMES DA CRUZ
Membro Portaria 817/22

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:E2C2ABE4

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO EXTRATO DO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 151/2023 PROCESSO Nº 24.817/2023 - FUNCET

EXTRATO DODE APOSTILAMENTO AOTERMO DE FOMENTO Nº151/2023
Processo nº 24.817/2023 - FUNCET

CELEBRAÇÃO:22.05.2024

PARTES:
1-) FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER
2-)GRUPO DE VOLUNTÁRIOS DE ARIQUEMES E REGIÃO. CNPJ: 63.761.241/0001-73.

OBJETO:de Apostilamento de Prazo:

Repasse financeiro a entidade para custear o projeto **JAMARY FESTIVAL DE ARTE SOCIAL** 2023 pagamento de Técnicos de Som, Artistas, Oficinas para possíveis multiplicadores da arte, fomentando a economia local através da contratação direta e indireta de trabalhadores (vendedores ambulantes, técnicose artistas),(11 laudas) ID 1971506, Ofício nº 075/GVR/2024 Complementar de Prazo ID 2387362e Despacho 346 ID 2387365 com aprovação da Funcet Lei Nº 13.019/2014.

VIGENCIA:Até 30 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.817/2023

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA FUNCET (CEDIDO)
DECRETO Nº 20876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:DDEA1E8F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 350, DE 18 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 350, DE 18 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-1121/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 125/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DOS GASTOS PUBLICOS ADMINISTRATIVOS.

Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Alyne Ranyelly Pereira Neto

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de abril de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 30/04/2024 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2309626**e o código verificador**5DC77FF0**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	30/04/2024 08:17
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	30/04/2024 13:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:C9B55E27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 444, DE 20 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 444, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA

A Prefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições no exercício de suas atribuições legais;

ConsiderandooMemorando 42 de 17/05/2024 (ID 2377282), advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Fica Revogada a Portaria de n° 701, de 27 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2381551**e o código verificador**87CE289A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	21/05/2024 10:50
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	22/05/2024 08:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BF523581

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 445, DE 20 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 445, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES.

ASecretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

ConsiderandooMemorando 213 de 14/05/2024 (ID 2365800), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os Servidores Públicos Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

NOME	Nº REGISTRO	LOCAL
Giliane da Cruz Nascimento Barbosa	05030933009	SEMSAU

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.
Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 21/05/2024 às 11:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2381658**e o código verificador**12F8300B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	21/05/2024 10:55
2	GILIANE DA CRUZ NASCIMENTO BARBOSA	***.379.162-**	22/05/2024 11:51

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E598061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 447, DE 20 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO - CEAR.

PORTARIA Nº 447, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO - CEAR.

A Prefeita do Municípiode Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-14465/2023.

ConsiderandooMemorando 501 de 17/05/2024 (ID 2377958), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para compor a Comissão Especial de Avaliação e Recebimento - CEAR do Processo 14465/2023, cujo objeto é Contratação de empresa qualificada para fornecimento de solução de Software de Gestão Administrativa, Tributária, Orçamentária e Financeira para o Município de Ariquemes, poder Executivo, Legislativo, Fundos, Fundações e Autarquias na modalidade licença de uso e prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, assim como serviço de assessoria à Administração Municipal nas áreas de tecnologia da informação, recursos humanos, gestão tributária, contábil, tesouraria e orçamentária, deste Município, com a seguinte composição:

Fabio Rogerio Milani
Fernando Domiciano de Andrade
Ilvania Dias de Lima
Kennedy de Jesus Damasceno
Diogo Felipe dos Santos
Edmar Aparecido Torres Legal
Eder Fernando dos Santos Paster
Elisa Etsuko Kamiya
Eduardo Santos de Sousa
Vagner ramalho Deltrino
Luiz Fernandes Ribas Motta
Vergílio Pereira Rezende
Izabel Farias da Costa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2024, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 20/05/2024 às 14:53, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/05/2024 às 09:57, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2382234**e o código verificador**45BA7B19**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	20/05/2024 13:29
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/05/2024 08:28

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:10985664

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 448, DE 20 DE MAIO DE 2024.
REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORA ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO PARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

PORTARIA Nº 448, DE 20 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO A SERVIDORAALYNE RANYELLY PEREIRA NETOPARA DESPESAS DE PEQUENO VULTO.

ASecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-11808/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Concedersuprimento de fundos a servidora Alyne Ranyelly Pereira Neto,CPF: 033.362.462-96, portador do RG nº1442293SESDEC/RO, no valor de R$ 1.476,00 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais), para suprir necessidades urgentes no âmbito da SEMPOG, nos termos do processo administrativo nº 11.808/2024.

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária:02.06-Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão
Programação:04.122.0005.2012- Manutenção da Secretaria de Planejamento
Elemento da Despesa:3.3.90.30.00 Material de Consumo;
Fonte de Recursos:0.1.501.0 - Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º Estabelecer que o prazo de vigência desta Portaria será de 90 (noventa) dias e prazo de comprovação dos gastos auferidos será de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação, devendo tudo ser observado nos termos do Decreto nº 20.722, de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Definir que o setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes e a caracterização da responsabilidade do detentor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/05/2024 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2382306**e o código verificador**EF7ADD68**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/05/2024 09:33

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DBA8ACB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 449, DE 20 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 449, DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-18637/2023

ConsiderandooDespacho 289 de 09/05/2024 (ID 2357441), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 177/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e a Empresa J & D CONSTRUÇÕES LTDA na seguinte composição:

Gestor de Contrato
João Carlos Ribeiro da Silva

Fiscal da Obra
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização
Marcelo Cebalho de Belém;
Nathalia Silvestre Anselmo.

Suplente da Comissão de Fiscalização
Stefano Lima Pereira.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 429, de 16 de maio de 2024.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 20 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

MARCOS VENICIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 20/05/2024 às 14:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 21/05/2024 às 09:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2382421**e o código verificador**44FC042E**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/05/2024 08:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:473EE030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 452, DE 21 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 452, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-11611/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 176/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa K.A SERVIÇOS LTDA.

Gestora de contrato
Raquel de Sousa Costa

Fiscal de contrato
Diogo Felipe dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2024 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2385182**e o código verificador**AB5AF5EE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/05/2024 13:08
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	22/05/2024 11:09

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D871C67E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 453, DE 21 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 453, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-17266/2023.

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 182/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestãoe a Empresa**MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRA.**

Gestora de contrato
Raquel de Sousa Costa

Fiscal de contrato
Leandro Hernani Lemos

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 21 de maio de 2024, 133º da República.

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2024 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2385318**e o código verificador**3A16B501**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	21/05/2024 14:28
2	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	22/05/2024 11:11
3	RAQUEL DE SOUSA COSTA	***.171.482-**	22/05/2024 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B6E66FC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 454, DE 22 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 454, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-11887/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Júnior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 185/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa LIMA & SILVA LTDA EPP.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de maio de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 22/05/2024 às 11:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2388741**e o código verificador**C9E14575**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ECD31500

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 455, DE 22 DE MAIO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 455, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerandoo Processo Administrativo8-11889/2024

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos Irineu José do Nascimento Júnior e Mabel dos Santos Daltiba, para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 186/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daFundação de Cultura, Esporte e Turismo e a Empresa IELE SARAIVA COSTA FROTA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 22 de maio de 2024, 133º da República.

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação de Cultura, Esporte e Turismo de Ariquemes

Documento assinado eletronicamente por**UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA**,**DEC. 20.876/2024 - PRESIDENTE - FUNCET**, em 22/05/2024 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2388905**e o código verificador**127E8DA1**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D19F4EED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2024/SML/PMA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90066/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27452/2023/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, para Atender as Necessidades de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$78.920,53.

A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do **Pregoeiro**designado pelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **nº90066/2024**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 24/05/2024até às 08h59min do dia 17/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 17/06/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),22 de maio de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:D2705B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 113/2023 PROC. N.º 9332/SEMPOG/2023

A Prefeita do município de Ariquemes/RO **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 113/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 9332/2023, conforme Relatório FINAL PE 113-23 de 21/05/2024 (ID 2385468) e Parecer 487 de 22/05/2024 (ID 2387604), cujo objeto é: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais de Informática - Parte II, para atender as Secretarias pertencentes à Prefeitura de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, em favor das empresas **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 52.504.817/0001-09**, com valor de R$16.994,05 (dezesseis mil novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos); **KNERD DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 41.621.094/0001-01**, com valor de R$50.853,85 (cinquenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e cinco centavos); **PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 46.536.739/0001-13**, com valor de R$49.802,25 (quarenta e nove mil oitocentos e dois reais e vinte e cinco centavos); **TJ COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 27.274.178/0001-87**, com valor de R$18.112,98 (dezoito mil cento e doze reais e noventa e oito centavos); **XP COMPANY IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - CNPJ: 35.571.803/0001-80**, com valor de R$85.371,70 (oitenta e cinco mil trezentos e setenta e um reais e setenta centavos); **ANTONIA RAIMUNDA ALVES - CNPJ: 12.560.585/0001-83**, com valor de R$17.145,00 (dezessete mil e cento e quarenta e cinco reais); **MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA BARROS - CNPJ: 22.461.770/0001-74**, com valor de R$41.080,85 (quarenta e um mil oitenta reais e oitenta e cinco centavos); **LUZOR GROUP LTDA - CNPJ: 52.134.461/0001-50**, com valor de R$2.609,95 (dois mil seiscentos e nove reais e noventa e cinco centavos); **LICITAINFO LTDA - CNPJ: 52.277.278/0001-04**, com valor de R$82.376,00 (oitenta e dois mil e trezentos e setenta e seis reais); **J. R. DA CONCEICAO JUNIOR COMERCIAL LTDA - CNPJ: 49.704.826/0001-20**, com valor de R$3.549,00 (três mil e quinhentos e quarenta e nove reais); **MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 20.988.198/0001-70**, com valor de R$7.736,70 (sete mil setecentos e trinta e seis reais e setenta centavos); **XLAN LTDA - CNPJ: 44.818.547/0001-74**, com valor de R$54.830,94 (cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos); **EMBRATEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 52.312.601/0001-33**, com valor de R$4.225,60 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos); **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA - CNPJ: 32.005.178/0001-11**, com valor de R$43.359,80 (quarenta e três mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos); **MAX QUALITY COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.810.782/0001-74**, com valor de R$6.819,71 (seis mil oitocentos e dezenove reais e setenta e um centavos); **DANIELLE SCHMID BRIGIDO - CNPJ: 32.853.578/0001-87**, com valor de R$5.843,25 (cinco mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos); **KPG EMPREENDIMENTOS E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - CNPJ: 51.028.313/0001-99**, com valor de R$1.854,45 (um mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); **RRM SERVICOS E COMERCIO DE CARTUCHOS LTDA - CNPJ: 12.010.075/0001-32**, com valor de R$494,77 (quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos); **DUBLIN NEGOCIOS & SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.717.515/0001-45**, com valor de R$11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais); **R3S TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 14.491.768/0001-10**, com valor de R$8.276,40 (oito mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta centavos); **CARLOS PATRICK DE MELO - CNPJ: 51.069.521/0001-36**, com valor de R$1.354,60 (um mil trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos); **AZ METAL LTDA - CNPJ: 13.578.459/0001-19**, com valor de R$11.186,00 (onze mil e cento e oitenta e seis reais); **SCORPION INFORMATICA LTDA - CNPJ: 04.567.265/0001-27**, com valor de R$89,78 (oitenta e nove reais e setenta e oito centavos); **PTN PARTS INFORMATICA E SISTEMAS LTDA - CNPJ: 41.358.941/0001-89**, com valor de R$1.960,00 (um mil e novecentos e sessenta reais); **DONNOS VENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA - CNPJ: 38.732.826/0001-18**, com valor de R$5.366,10 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos); **REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JUNIOR - CNPJ: 30.389.350/0001-52**, com valor de R$6.903,00 (seis mil e novecentos e três reais); **DASP COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA - CNPJ: 52.918.773/0001-55**, com valor de R$3.599,85 (três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos); **DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 45.853.627/0001-23**, com valor de R$5.199,60 (cinco mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos); **RIBEIRO APOIO ADMINISTRATIVO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 25.040.889/0001-61**, com valor de R$16.044,00 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais); **VS SOUND COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 20.279.680/0001-31**, com valor de R$3.060,00 (três mil e sessenta reais); **W - TECH INFORMATICA LTDA - CNPJ: 05.558.462/0001-42**, com valor de R$6.000,00 (seis mil reais) e **TEC REDE MANUTENCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 41.181.879/0001-00**, com valor de R$5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais). Ficando o processo homologado no valor total de **R$579.300,18 (quinhentos e setenta e nove mil trezentos reais e dezoito centavos)**.

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:A2427296

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.872/SEMSAU/2023

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, com razões remissivas ao Relatório FINAL CC 08-24 de 17/05/2024 (ID 2377250) e Parecer 488 de 22/05/2024 (ID 2387711), resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Concorrência Eletrônica de Licitação n° 08/2024 referente ao Processo Administrativo nº 23.872/2023, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para Execução da Obra de Construção do Centro Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da empresa **ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 34.719.674/0001-62**, com valor total da empresa de **R$6.884.999,00 (seis milhões oitocentos e oitenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais)**.

Ariquemes/RO, 22 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Eduarda Rodrigues Matsubara
Código Identificador:8D9D9DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ORDEM DE REINÍCIO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, representada pelo Secretário Municipal, o Sr. MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO, conforme certame licitatório na modalidade Tomada de Preço 012/2022/CPL/SML/PMA, emite ORDEM DE REINÍCIO à empresa M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ: 19.725.788/0001-21, representada pela Sra. Edna Maria Nogueira da Costa, localizada na Rua Margarida, nº 189, Sala 01, Bairro Nova Esperança, em Rio Branco/AC, Contrato de nº 157/2023, Processo Administrativo N.º 12564/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES-RO.

Fica determinada a retomada do prazo de execução da obra mencionada, a partir da data do dia 22 de MAIO de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ciente:

M & E ELETRICIDADE, COMÉRCIO, CONSTRUÇÃO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ 19.725.788/0001-21
Contratada

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:1148046E

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/PGM/2024

Processo Administrativo nº 18.637/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) J & D CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.777.140/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção de praça pública no barro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 714.674,00 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e quatro reais).

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA
Gestor do Contrato

MILTON SEBASTIÃO ALONSO SOARES
Fiscal da Obra

Comissão de Fiscalização

MARCELO CEBALHO DO BELÉM

NATHALIA SILVESTRE ANSELMO

STEFANO LIMA PEREIRA
Suplente da Comissão de Fiscalização

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:301C3AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/PGM/2024

Processo Administrativo nº 18.637/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) J & D CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 07.777.140/0001-10

OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para Construção de Praça Pública no bairro Rota do Sol no município de Ariquemes/RO, Convênio843250 (nº 307/DPCN/2017).

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 714.674,00 (setecentos e quatorze mil, seiscentos e quatro reais), sendo: Lote 01 - Contratação de empresa especializada na execução de obras de construção civil, para construção de praça pública no Setor Rota do Sol, no valor de R$ 702.969,62 (setecentos e dois mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos), oriundo de Convênio 843250 (nº307/DPCN/2017); Lote 02 - Contratação de empresa especializada na realização de serviços preliminares/aterro, no valor de R$ 11.704,38 (onze mil, setecentos e quatro reais e trinta e oito centavos), oriundo de Recursos Próprios do Município.

Gestor do Contrato
João Carlos Ribeiro da Silva

Fiscal da Obra
Milton Sebastião Alonso Soares

Comissão de Fiscalização
Marcelo Cebalho do Belém
Nathalia Silvestre Anselmo

Suplente da Comissão de Fiscalização
Stefano Lima Pereira

Ariquemes/RO, 16 de maio de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:6AD40CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.611/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) K.A SERVIÇOS LTDACNPJ: 39.579.692/0001-00

OBJETO:Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização e desratização, em áreas internas e externas com o fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios.

PRAZO: 12(doze) meses.

VALOR:R$ 8.912,17(oito mil, novecentos e doze reais e dezessete centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Diogo Felipe dos Santos

Ariquemes/RO, 21de maiode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2024 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:EEAE8977

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17.266/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MAXIONE CEZAR DE OLIVEIRACNPJ:**27.020.350/000**

OBJETO:C**oncessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 01 (um) quiosque localizados na Praça do Setor 06**

PRAZO: 60(sessenta) meses.

VALOR: O custo estimado total é deR$46.200,00 (quarenta e seis mil duzentos reais) para um período de 60 (sessenta) meses, com valor mensal de R$770,00 (setecentos e setenta reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

RAQUEL DE SOUSA COSTA
Gestor do Contrato

LEANDRO HERNANI LEMOS
Fiscal

Ariquemes/RO, 21de maiode 2024

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2024 às 09:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:B8FF3D26

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 170/PGM/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.298/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)**MAPDTA - TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA**CNPJ:**66.582.784/0001-11**

OBJETO: Aditivo de prazo no Contrato nº 170/2023

PRAZO:12 (doze) meses, a partir de 23/5/2024.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 21de maiode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2024 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:51B390A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/PGM/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1077/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)**CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO**CNPJ:**32.489.209/0001-57**

OBJETO:Pagamento de taxa do Conselho Regional dos Técnicos Industriais da Primeira Região (Matriz e Filiais)

PRAZO: 24(vinte e quatro) meses.

VALOR:R$2.189,95(dois mil, cento e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Gestora do Contrato: Raquel de Sousa Costa
Fiscal do Contrato: Marinaldo Gonzaga

Ariquemes/RO, 22de maiode 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DEPLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 22/05/2024 às 09:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:3AE2FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 002 DE 22 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE PROCESSO.

O Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando-Circular 8 de 08/05/2024 (ID 2353810).

Considerandoo Processo Administrativo8-13222/2024, o qual requer nomeação de fiscal e gestor do processo filhote.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para exercer a função de fiscal e gestor do processo filhote:

CHEFE DE TRANSPORTE:
Diógenes Henrique Milan

FISCAL :
Adriano dos Santos

GESTOR :
Lorena Borges Zamarchi

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO PEREZ PEDROTI
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO
Decreto nº 18.554/2022

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:0848782C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 02/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90013/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2223/2023
Validade: 15/02/2024 a 14/02/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e eventual Contratação de empresa especializada no serviço de envelopamento de veículos (Plotagem) e confecção de adesivos**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
Licitante: H.M.F. COMERCIO LTDA
CNPJ: 52.868.870/0001-80 TEL: (69) -99200-0156
E-Mail: Higorforte1@gmail.com
Endereço: Rua Jose Vieira Caúla N° 5661, Bairro Igarapé-Porto Velho-Ro
Nome Do Representante: Higor Fernando Forte Moura, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 048.894.062-12.
Vencedora Dos Itens: 1, 2, 3 e 4.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
01	Adesivo colorido perfurado para **vidro** (já instalado).	Mt2	435	R$ 44,00	R$ 19.140,00
02	Adesivo colorido para **parede** (já instalado).	Mt2	358	R$ 44,00	R$ 15.752,00
03	Envelopamento de veículo **(plotagem)** já instalado. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Mt2	1.299,30	R$ 44,00	R$ 57.169,20
04	Adesivo em plástico recortado, **PARA MOTO, CARRO E EM GERAL.** OBS: o tamanho será definido na ordem de faturamento.	M²	621	R$ 45,00	R$ 27.945,00
VALOR TOTAL:			**R$ 120.037,00**		

Obs: A íntegra da Ata nº 02/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:9036A0B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.719, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre readaptação da servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - Processo 1- 1047/2018.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 12 de abril de 2024, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, a servidora **Fabiana da Silva Pulqueri** – cargo cozinheira 40 horas, matrícula 1053-1, na **função de inspetora de pátio.**

Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 21 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A03949FE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.720, DE 21 DE MAIO DE 2024

Conceder afastamento sem remuneração a servidora **VALDIENE PAIZANTE DE SOUZA** e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando o Processo: 1535.19.08-2024

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder afastamento sem remuneração pelo período de 03 (três) anos consecutivos a partir de **03 de junho de 2024**, de acordo com a Lei nº 601/2011, a servidora **Valdiene Paizante de Souza, cargo Professora 40 horas, matrícula 17-1.**

Artigo 2°. A referida licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 601/2011.

Artigo 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 21 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:F353F301

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.721, DE 21 DE MAIO DE 2024

Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 (trinta) dias à servidora Luana da Silva Ferreira Dantas.**
Ronaldi Rodrigues de Oliveira, Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Processo 1543.10.08.2024

D E C R E T A

Artigo 1º - Conceder **Licença por motivo de doença em pessoa da família pelo período de 30 (trinta) dias** a contar de 08 de maio de 2024 de acordo com o § 2º do artigo 73, da Lei Municipal nº 021/1997, à servidora **Luana da Silva Ferreira Dantas, cargo zeladora 40 horas.**
Artigo 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de maio de 2024.

Buritis, 21 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DC8C988D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.722, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre rescisão de contratos seletivos de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato de Teste Seletivo Simplificado de nº 001/SEMECE/2024.

Artigo 2º. Os servidores que terão seus contratos rescindidos são:

Patricia Cristina Sartori – Cargo Professora - 30H – Zona Urbana. A partir de 21.05.2024.

Malvina Marques Barreto – Cargo Professora - 30H – Zona Urbana. A partir de 21.05.2024.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data a cima especificadas.

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:78ACBB82

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.723, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora **BARBARA RONCONI ZANOTELLI** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido o Contrato referente ao teste Seletivo de nº 001/SEMUSA/2024, da servidora **BARBARA RONCONI ZANOTELLI,** do cargo de **Enfermeira 40 horas –** convocação 06/2024**.** A partir da data 20/05/2024**.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, conforme data acima especificada.

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E0BD6F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.724, DE 22 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado para atender a Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear servidores aprovados e convocados através de Teste Seletivo Simplificado, conforme abaixo relacionados;

CLEIDI DIAS RIBEIRO – cargo Professora 30h – Zona Urbana - Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 008/2024. A partir de 21.05.2024 a 20/11/2024.

EDILSON LUIS BARREIRO - cargo Motorista de Veículo Pesado 40h – Zona Urbana / Rural - Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 008/2024. A partir de 20.05.2024 a 19/11/2024.

PAULINHO DOS SANTOS – cargo Motorista de Veiculo Pesado 40h – Zona Urbana / Rural - Teste Seletivo 001/SEMECE/2024 convocação 008/2024. A partir de 20.05.2024 a 19/11/2024.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme datas a cima especificadas.

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BE2DCC4C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.725, DE 22 DE MAIO DE 2024

Readaptação de função definitiva a servidora **MARTA RODRIGUES DE SOUZA SILVA** e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 2053.10.8.2022/SEMECE;

D E C R E T A

Artigo 1º. Readaptação de função definitiva **a partir de 02 de maio de 2024,** conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARTA RODRIGUES DE SOUZA SILVA,** matricula 2074-1 do cargo de Zeladora 40 horas, para a função de **INSPETORA DE PÁTIO.**

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 22 de maio de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3D4D19CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

A Secretaria Municipal de Especial, torna público o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação. Em cumprimento do Artigo 74, caput, da Lei 14.133/2021, conforme justificativas técnicas e jurídicas contidas no Processo nº 746/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com base no inciso I, artigo 74 da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: DETRAN-DEPARTAMENTO DE TRANSITO DE RONDÔNIA - CNPJ:15.883796/0001-45, no valor de R$210,18 (duzentos e dez reais e dezoito centavos). Inexigibilidade de Licitação tem por objeto Pagamento de Taxa / guia do LICENCIAMENTO ANUAL 2024 do veículo Motocicleta HONDA / NXR160 BROS ESDD, placa nº OHU4825, pertencente ao setor de Tributação desta Prefeitura Municipal de Cabixi-Ro
. Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I-aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos (Redação dada pela Lei nº 14.133/2021).
As despesas do presente processo ocorrerão à conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:
0301 - Secretaria Municipal Especial

Projeto/Atividade:
2.004 - Manutenção das Atividades da SEMESP

Elemento de Despesa:
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico
Reserva Orçamentária:**R$ 210,18 (**duzentos e dez reais e dezoito centavos**)**

Razão da Escolha: Pagamento de Taxas obrigatórias do**DETRAN,s**endo o único órgão de departamento de trânsito.

Cabixi-Ro, 22 de Maio de 2024

Publicado por:
Cleidineia Assis Moreira
Código Identificador:79D6B00F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 088/2024

APROVA, AS CONTAS DO MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, EXERCÍCIO DE 2022.

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte:
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, favorável à aprovação das Contas da Prefeitura Municipal Cacaulândia, referente ao Exercício Financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Municipal, Daniel Marcelino da Silva.

Parágrafo Único. As Contas de que trata este Artigo, são as constantes do Processo 01037/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Acordão APL-TC 00189/23 e Parecer Prévio PPL-TC 00038/23.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, em 14 de maio de 2024.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS
Presidente CMC

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:88DBCB75

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
5872/GP/2024

DECRETO Nº 5872/GP/2024 de22 de maio de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº 1280/GP/2024 de 20 de maio de 2024.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 2.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 131 - 12.361.1001.2006.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA.....R$ 2.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 203 - 12.365.1003.2126.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R$ -2.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:D4E8E015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.876/GP/2024 22 DE MAIO DE 2024

NOMEIA O Sr.GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, NA FUNÇÃO DE DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
========

Art. 1º - Nomeia o Senhor**GENIVALDO OLIVEIRA DA SILVA,**na função de**DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:B7F746AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da Audiência Pública Municipal de apresentação do Relatório das Atividades Desenvolvidas no 1º Quadrimestre de 2024, a mesma será realizada no Plenário do Palácio Catarino Cardoso dos Santos (Câmara Municipal), localizado na Rua Presidente Médici nº 1849, bairro Jardim Clodoaldo**, e transmitida ao vivo através do canal oficial da Câmara Municipal de Cacoal no site do youtube** (https://www.youtube.com/channel/UCYv6hTp-HST8ihLolbp3lgg),**no dia 28/05/2024(terça-feira), as 08h30min,** visando o acompanhamento das metas atingidas no período de janeiro a abril de 2024, em cumprimento ao PPA, LDO e LOA, analisar o desempenho do Município de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações vigentes.
"Audiência Pública, um instrumento da democracia. PARTICIPE!"

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:57C75BF0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO DE MANCIAL E LICENÇA MUNICIPAL PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro, Cacoal/RO, com CNPJ: n. 04.092.714/0001-28, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) a Certidão de Manancial (CM) e a Licença Municipal Prévia (LMP) para a Obra de Recuperação das Estradas Vicinais oriunda do convênio FITHA 2024, localizada na zona rural do município de Cacoal/RO. Cacoal, 21 de maio de 2024.
_____
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal ____

WILQUE ALVES DE CARVAIS
Engenheiro Ambiental e Sanitarista CREA 6634-D/RO CAD. 7995

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:121CB3F9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 103/GAB/SEMED/CACOAL/2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA TIPOLOGIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA EFEITO DA GRATIFICAÇÃO DE GERENCIAMENTO ESCOLAR DO SISTEMA DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL.

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Cacoal, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o § 2º do art. 18, combinado com o art. 78, e, considerando o que dispõe nos § 2º e 3º, ambos da Lei 2736/PMC/2010, e, considerando os dados estatísticos recebidos do departamento de estatística e Censo Escolar do exercício de março de 2024, recebidos em 29/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º A tipologia das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para efeitos da Lei n. 2736/PMC/2010 e a Lei n. 3.411/PMC/2015, fica definidas as seguintes TIPOLOGIA para efeito da Gratificação de Gerenciamento Escolar.

TIPOLOGIA A - COM ATÉ 175 ALUNOS

EMEIEF. Anita Garibaldi.
EMEIEF. Cruzeiro do Norte.
EMEIEF. José Mauro de Vasconcelos.
EMEIEF. Maria Montessori.
EMEIEF. Pedro Álvares.
EMEIEF. Dr. João de Deus Simplício.

TIPOLOGIA B - COM 176 ATÉ 350 ALUNOS

EMEIEF. Ângela Maria da Mata Perdoncini.
EMEIEF. Monteiro Lobato.
EMEIEF. Presidente Médici.
EMEIEF. Rodolfo Luchtenberg.
EMEIEF. Nossa Senhora do Carmo.
EMEIEF. Santos Dumont.
CMEI. Balão Mágico.
CMAEEA - Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado em Autismo.

TIPOLOGIA C - COM 351 ATÉ 525 ALUNOS
EMEIEF. Cláudio Manoel da Costa.
EMEIEF. Luiz Lenzi.
EMEIEF. Pedro Kemper.
CMEI. Josino Brito.
CMEI. Leãozinho.
CMEI. Marechal Rondon.
CMEI. Mônica Francisca da Cruz.
CMEI. Vereador Expedito Alves Macedo.
CMEI. Terezinha Geneci de Oliveira – TECA.
CMEI. Dercy Gomes Rodrigues.

TIPOLOGIA D - COM 526 ATÉ 700 ALUNOS
EMEIEF. Maria Socorro Viana de Almeida – Escola em Tempo Integral. (*Jornada dupla)

EMEIEF. Prof. Agustinho Goes de Oliveira.

TIPOLOGIA E – Acima de 701 alunos:
EMEIEF. José de Almeida e Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação respeitando as disposições transitórias e finais da Lei Municipal n° 2.736/PMC/2010.

Registre-se.
Publique-se.

GILDEON ALVES DA CRUZ
Secretário Municipal de Educação
Decreto n. 8.073/PMC/2021

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:C6376192

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 070/COGEM/2024

APLICA PENALIDADE DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, ao servidor **Jorge Valdemir Murer, cadastro n. 1752**, a penalidade de **REPREENSÃO**pelo descumprimento ao dever funcional, uma vez que era o responsável pelas cotações de preços e recebeu proposta de preço ficta da empresa Transpolix Ambiental Serviços de Limpeza Pública e Privada Ltda, sem verificar sua autenticidade, o que fragilizou o levamento de preços realizado, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar n. 272/2019.

Art. 2º - ORIENTAR o Departamento de Recursos Humanos – DRH, paraque promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro de aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - DÊ-SE conhecimento aos servidores, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 22 de Maio 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1703FA1D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 071/COGEM/2024

APLICA PENALIDADE DE REPREENSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por sua Corregedora-Geral **SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - APLICAR, ao servidor **Silvino Gomes da Silva Neto, cadastro n. 3334**, a penalidade de **REPREENSÃO**pelo descumprimento ao dever funcional, uma vez que deveria se atentar para o fato de que a carta de exclusividade não atendia integralmente o objeto do certame, ato que facilitou a contratação direta por inexigibilidade, de acordo com Processo Administrativo Disciplinar n. 272/2019.

Art. 2º - ORIENTAR o Departamento de Recursos Humanos – DRH, paraque promova na forma do artigo 196 da Lei 2.735/PMC/2010, o registro de aplicação da penalidade na pasta funcional do servidor.

Art. 3º - DÊ-SE conhecimento aos servidores, com a entrega de cópia desta portaria, mediante protocolo.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Cacoal/RO, 22 de Maio 2024.

SAMARA GNOATTO DE CASTRO CHAVES
Corregedora-Geral do Município
OAB/RO 5.566

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F51A26B0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 069/PMC/2023

PROCESSO ELETRÔNICO N. 14595/2023
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cacoal/SEMUSA
CONTRATADA: LABENDZ & BORGES LTDA
CNPJ: 22.827.430/0001-14
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 069/PMC/2023, para dar continuidade a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS E ANÁLISES CLÍNICAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme solicitação de ID 402215 e parecer jurídico de ID 409629.
DO VALOR: R$ 303.629,00 (trezentos e três mil, seiscentos e vinte e nove reais).
DATA: 17/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:79F0D54B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0394/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 02/05/2024 a 30/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal CRISTIANE NERY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3589, lotada em CMEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 02/05/2024. Cacoal - RO, 22 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:ECA5B059

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0393/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 dias, a contar de 03/06/2024 a 01/08/2024, para o(a) servidor(a) municipal MARIA ANGELA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 968, lotada em AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 03/06/2024. Cacoal - RO, 21 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:5644521F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0391/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 14/05/2024 a 12/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal IARA RODRIGUES DE LACERDA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5566, lotada em ESC ANGELA MARIA DA MATA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 14/05/2024. Cacoal - RO, 20 de maio de 2024. ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:DA0400EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0391/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 14/05/2024 a 12/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal IARA RODRIGUES DE LACERDA, ocupante do cargo de ZELADOR(A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 5566, lotada em ESC ANGELA MARIA DA MATA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 14/05/2024.

Cacoal - RO, 20 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:AE271B85

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0392/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/06/2024 a 30/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal ELIANE JASKIU DOS SANTOS, ocupante do cargo de COZINHEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 4072, lotada em HMMI - HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/06/2024.

Cacoal - RO, 20 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:1ACCDE2A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0355/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/06/2024 a 30/06/2024, para o(a) servidor(a) municipal EDMILSON DE LIMA FERNANDES, ocupante do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 6567, lotada em PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/06/2024. Cacoal - RO, 09 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:10100F4D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO 006/2024.

Cacoal/RO, 20 de maio de 2024.

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, estamos encerrando o Processo Administrativo nº 1801/0178/2013 – Processo de Licenciamento Ambiental para a Licença Ambiental

de Operação referente ao empreendimento André Empreendimentos Imobiliários E Participacoes (Park Dos Buritis), devidamente cadastrada no CNPJ de nº. 14.168.457/0001-14, localizada no Margens da Rodovia Ro 383 km 0,5, lote 52, Gleba 05, Setor Prosperidade, Projeto Integrado de Colonização Gy-Paraná, a qual exercia atividade de Loteamento urbano e incorporação de imóveis, dado que a mesma não exercerá mais tal atividade no local, de acordo com justificativa apresentada pelo empreendedor, com o Termo de recebimento de definitivo de loteamento, emitido secretário municipal de Planejamento Davys Sleman de Negreiros, na data de 14 de dezembro de 2023, e o Parecer Técnico de nº. 260/CGFLAM/SEMMA/2024. Do que, para constar, lavro este termo.

Registre-se, Publique-se.

ARTHUR BORGONHONI PACHECO.
Coordenador CGFLAM.
Portaria 014/SEMMA/2022.

EDSON VANDER LENZI KAWAI
Sec. Municipal de Meio Ambiente
Decreto 9.137/PMC/2023.

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:4081DEF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO Nº 23254/GLOBAL/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA

PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCOS E EVENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e outros. Valor prévio: R$ 3.124.086,35. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 11/06/2024 às 10h00 (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de maio de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:C8BC71D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.812/PMC/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM FAVOR DO MUNICIPIO DE CACOAL, AS ÁREAS E OS DIREITOS QUE MENCIONA, DESTINADA À PASSAGEM DE CANAL DE DRENAGEMDE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o art. 6º do Decreto-Lei 3365/41, que dispõe: Art. 6o A declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito.

CONSIDERANDO a obra de pavimentação em CBUQ e drenagem na Rua Uirapuru e a necessidade de viabilizar a passagem da rede de drenagem.

CONSIDERANDO todos os documentos acostados nos autos do Processo n° 21560/2023 e 25.384/2024, referentes a desapropriação proposta.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída a desapropriação, pelo Município de Cacoal, destinada à passagem do canal de drenagem, possibilitando a execução da obra de pavimentação em CBUQ e drenagem na Rua Uirapuru, através do Processo n° 21560/2023, as áreas abaixo descritas:

I - Município: CACOAL, Rua Uirapuru
Objetivo: Passagem do canal de drenagem
Objeto: Matrícula 29.931 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CACOAL/ RO
Situação e limites: O Lote n. 04(quatro), da Quadra 133-A (cento e trinta e três, letra "A") Setor 07(sete), com área de 307,63 m² (trezentos e sete metros e sessenta e três centímetros quadrados);
Proprietário: JUDISMARIO DINIS DE MATTOS
Valor: R$63.213,69 (sessenta e três mil, duzentos e treze reais e sessenta e nove centavos).

II - Município: CACOAL, Rua Daniel Pires da Rocha
Objetivo: Passagem do canal de drenagem
Objeto: Matrícula 32.996 DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CACOAL/ RO
Situação e limites: O Lote n. 22(vinte e dois), da Quadra 133-A (cento e trinta e três, letra "A"), Setor 07(sete), com área de 419,69m² (quatrocentos e dezenove metros e sessenta e nove centímetros quadrados);
Proprietário: OSMAR DOS SANTOS
Valor: R$70.560,38 (setenta mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º A presente instituição visa possibilitar a passagem do canal de drenagem, para execução da obra de pavimentação em CBUQ e drenagem na Rua Uirapuru do Município de Cacoal.

Art. 3º A desapropriação será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência dos proprietários, ou judicialmente na hipótese contrária, ficando o Município autorizado, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para efetivação da desapropriação.

Art. 4º Fica reconhecida a desapropriação em favor do interesse público, para os fins indicados, ficando-lhe assegurado o direito de acesso à área compreendida no art. 1º deste Decreto.

Art. 5º Fica o Município autorizado a promover a instituição de desapropriação de que trata este Decreto, podendo, inclusive, alegar o caráter de urgência para efeito de imissão provisória na posse do bem, nos termos doart. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 6º Fazem parte deste Decreto o mapa descritivo das áreas de desapropriação.

Art. 7º As despesas decorrentes dasreferidas desapropriações correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Planejamento, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20FEC171

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

PROCESSO Nº 22461/GLOBAL/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e outros. Valor prévio: R$ 1.606.515,27. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br, https://www.licitanet.com.br, https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de maio de 2024.

TONI RODRIGO DIAS BRITO
Pregoeiro
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:0B1339F1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/PMC/2024

PROCESSO ELETRÔNICO N. 22300/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMED
CONTRATADA: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 010/PMC/2024, para dar continuidade a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARES-CONDICIONADOS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme solicitação de ID 407190 e parecer jurídico de ID 411335.
DO VALOR: R$ 50.260,00 (cinquenta mil, duzentos e sessenta reais).
DATA: 17/05/2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5EA10D0B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

PROCESSO Nº 23254/GLOBAL/2024
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI E DE AMPLA PARTICIPAÇÃO
O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, julgado pelo valor do LOTE, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, PALCOS E EVENTOS, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SEMC e outros. Valor prévio: R$ 3.124.086,35. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **11/06/2024 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. O presente certame será regido pela Lei Nº 14.133 de 2021. Obtenção do edital nos sites: https://www.cacoal.ro.gov.br,https://www.licitanet.com.br,https://pncp.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69) 3441-8069. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 22 de maio de 2024.

DIANA KEILA BEKER
Pregoeira
Portaria 02/GP/24

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:22A95861

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA 0394/PMC/2024

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sr.ª ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedidoa a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 dias, a contar de 02/05/2024 a 30/07/2024, para o(a) servidor(a) municipal CRISTIANE NERY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de PROFESSOR(A) MAGISTÉRIO 40H - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3589, lotada em CMEI VER. EXPEDITO ALVES MACEDO. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 02/05/2024. Cacoal - RO, 22 de maio de 2024.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:EA6BB66C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.815/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro e buscar obter a satisfação da população Cacoalense.
Considerando o Convênio Plataforma +Brasil nº 897688/2020, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica em via urbana, com drenagem e calçadas, no Bairro Vitória.
Considerando o primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 897688/2020, fica alterado para o montante de R$ 1.194.973,00 (um milhão, cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e três reais), incluindo a contrapartida do convenente, obedecendo a seguinte distribuição:

I – R$ 768.000,00 (setecentos e sessenta e oito mil reais), recurso do concedente;
II – R$ 426.973,00 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e três reais), valor ajustado referente a contrapartida do convenente.
Considerando a homologação da tomada de preços nº 04/2023, processo administrativo nº 12.454/2023, o valor a ser contratada a obra será de R$ 1.177.190,48 (um milhão, cento e setenta e sete mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos).
Tendo em vista que não ficou previsto no orçamento vigente para o exercício de 2024, e em acordo com o Memorando nº 063/Contadoria/2024, após análise dos registros e/ou peças contábeis, apurado em 31 de dezembro de 2023, constatou-se a existência de saldo de Superávit Financeiro no valor de R$ 294.386,19 (duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos), o saldo em conta corrente, C/C: 71045-4 – Conv nº 897688DPCN/20 – Pavimentação Asfáltica Bairro Vitória, agência 1823, Caixa Econômica Federal, apurado em 31 de dezembro de 2023, corresponde aos valores de repasse e contrapartida.
Destacamos que o valor a ser vinculado ao orçamento vigente será parcial, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I da lei 4.320/64, será de:
• R$ 237.353,59 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente ao valor de contrapartida.
Ademais, trata-se de abertura de crédito para complementar o restante final do valor contratado, a fim de que possibilite a finalização da execução para realização da última medição da obra, sendo imprescindível para a continuidade dos trabalhos.
Considerando que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP desenvolve inúmeras atividades ligadas a manutenção de todo perímetro urbano, com a realização de serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias, sarjetas e obras afins, serviços de manutenção das estradas vicinais, edificação, manutenção e reforma de prédios municipais, coordenação da limpeza da cidade e de seus distritos, execução e conservação da iluminação pública de vias municipais e praças, serviços de manutenção da malha viária, tais como recapeamento asfáltico, operação tapa-buracos, fechamento de valetas e outros.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 237.353,59 (duzentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

A				**B**
	A SUPLEMENTAR			A REDUZIR
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		*Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO:*
16.001 15.451.0031.1.052		**Implementação da Infraestrutura Urbana**		*No valor de R$ 237.353,59 (duzentos e trinta e sete mil trezentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta e nove centavos). Na Agencia nº 1823, Conta 71045-4 Pavimentação em CBUQ NO Bairro Vitoria, caixa Econômica Federal.*
7.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Contrapartida Exercícios Anteriores		
322	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	**R$ 237.353,59**	
Total Geral				**R$ 237.353,59**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22de maiode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3A1A18D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 74, inciso I, §1ºda Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	25943/2024
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 34/2024
c) Data Homologação :	22/05/2024
d) Objeto Homologado :	VALOR COMPLEMENTAR ESTIMADO PARA REALIZAR PAGAMENTO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA ORESTANTE DO EXERCÍCIO DE 2024.

e) Fornecedor e Item declarado Vencedor:

Fornecedor:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE**
CNPJ/CPF:**04.395.067/0001-23**
ITEM: **01**
Valor Total Homologado: R$10.787,00 (dez mil, setecentos e oitenta e sete reais).

Cacoal/RO, 22 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:701B92F5

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
OFÍCIO N. 04/PROJUR/2024

Cacoal, 21 de maio de 2024.

Aos membros e servidores da Procuradoria Jurídica.

Assunto: dinâmica de trabalho.

Senhores (a),

No uso das minhas atribuições comunico novo procedimento de trabalho a ser
praticado pelo órgão de Assessoramento Jurídico do Poder Legislativo de Cacoal, a
saber:
Nos termos da lei n. 3.520/PCMC/15, acerca da designação de servidor e
distribuição das demandas de trabalho, fica regulado que todos os processos
(administrativos, legislativos, judiciais e quaisquer tarefas de competência da
Procuradoria), serão distribuídos diariamente à medida que forem protocolados ou
solicitados à Procuradoria Geral, nos termos que seguem:

● Matérias legislativas: ao ser demandado para a Procuradoria a competência
para apreciação jurídica para cada Procurador será feita via sistema (SAPL),
não havendo qualquer hipótese de emissão de segundo parecer jurídico por
outro servidor habilitado para tal fim nos mesmos autos sobre o mesmo objeto;

● Processos administrativos: ao ser demandado para a Procuradoria, serão os
autos distribuídos via sistema (cmcacoal.lxsistemas) para cada Procurador;

● Sessões: todos os procuradores devem acompanhar todas as sessões e se
fazer disponível para promover assessoramento jurídico, sendo que eventuais
ausências deverão ser justificadas formalmente;

● Reuniões das comissões: todos os procuradores devem acompanhar as
reuniões das comissões para que se manifestem acerca dos autos em que
tenham exarado parecer, promovendo esclarecimentos de sua competência aos
vereadores acerca de sua manifestação e do objeto;

Ficam todos por meio deste termo notificados:

● até que se promova comunicação de novo endereço de e-mail os endereços:
tonypablo@hotmail.com,abdiel.figueira@gmail.com,
cacoalprojurcmc@gmail.com
e eriveltonkloos.adv@gmail.com, já utilizados no histórico de trabalho da
Câmara Municipal de Cacoal, serão os considerados como atuais para eventuais
comunicações para o devido cumprimento da dinâmica de trabalho da Procuradoria aqui estabelecida.
● que ao procurador incumbe a obrigação de checagem diária do e-mail e dos
sistemas que operacionalizam tanto os processos administrativos quanto os
legislativos, para que tome ciência das demandas distribuídas para sua providências, observando os prazos legais.
● Para fins de contagem de prazo, nos termos do regimento interno (artigos 115 e
220), o procurador terá 05 (cinco) dias corridos para se pronunciar, excluindo-se
o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, o que também será aplicado
nos processos administrativos ou demais designações de manifestação por
escrito.

Oportuno informar que a assessoria da Procuradoria Geral, de ordem, vai operar
as distribuições nos respectivos sistemas.
Quanto às distribuições via "SAPL", as demandas poderão ser filtradas em:
"matérias legislativas" > "pesquisa avançada" > "unidade de tramitação - selecionar:
Procuradoria Jurídica da Câmara" + "status da tramitação atual - selecionar:
aguardando providências", ao efetuar a busca a distribuição de competência vai
constar no campo "última ação", os termos que seguem: "distribuição da competência
para emissão de parecer jurídico no presente feito ao Procurador XXXXX".
Quanto às distribuições via "cmcacoal.lxsistemas", as demandas poderão ser
encontradas na área inicial de recebimento de processo, considerando que o sistema
viabiliza a distribuição nominal.
Assim, informamos mais uma vez o contato de e-mail da Procuradoria Jurídica:
cacoalprojurcmc@gmail.com - sendo este o único endereço de comunicação oficial
deste órgão interno.

Palácio Catarino Cardoso Santos, data e horário no registro digital de assinaturas.

Publique-se o presente no diário oficial para ampla ciência e publicidade.

Assinado Digitalmente
ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral
OAB/RO n. 6710

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:28C96438

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 067/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratada: L. DE CARVALHO - ME, CNPJ 26.407.980/0001-35.

Processo Eletrônico: 11-992/2022/SEMEC (ID 21090).

OBJETO: **RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 067/2023** (ID 245082) em conjunto com TERMO DE ADITIVO (ID 313130) que trata de IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL RIO BRANCO, LOCALIZADA NO DISTRITO RIO BRANCO, LINHA 02, ZONA RURAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/PGE-2022.

A presente rescisão contratual é motivada em decorrência de **Atraso na execução dos serviços conforme relato em DESPACHO 078/2024/PMCNR-SEMEC** (ID 335216) nos autos do Processo.

Campo Novo de Rondônia, 22 de maio de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:986D86EB

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.

PERMITENTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
PERMISSIONÁRIA: IVONETE MARTINS**, CAF** o nº RO032024.01.001281039CAF.

Processo Administrativo nº 11-1585/2023. (ID 25742).

EDITAL Nº 003/2023 (ID 248885).

Objeto: Permissão de Uso a título precário e oneroso de ESPAÇOS PÚBLICO (Box 04) na Feira Municipal do Produtor de acordo com as especificações constantes no edital 003/2023 e seus anexos, geridos através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Vigência: O presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da ultima assinatura.

Valor: O valor mensal da locação do **BOX 04** área total 9.52m² corresponde à 1,37 UFM (Unidade Fiscal do Município) totaliza um montante de R$ 95,83 mensais e R$ 1.149,97 (mil cento e quarenta e

nove reais e noventa e sete centavos) por um período de 12 (doze) meses, **podendo este, sofrer reajuste conforme atualização da Unidade Fiscal do Município UFM** prevista para o mês de janeiro de todos os ano.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de maio 2024.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO
Permitente

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo
Gestora da Feira Municipal do Produtor

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:7EFF0E38

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 058/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA - EPP CNPJ N° 35.990.690/0001-58.

Processo Administrativo nº 11-1182/2022/SEMAD (ID 21289).

Termo de Pregão Eletrônico nº 018/2022/PMCNR-CPL (ID 130006).

Número Do Contrato: 058/2022 (ID **135087**).

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando Carta de Manifestação de interesse da Empresa (ID 327033)e aceite da administração (ID 328200) celebram o 2° Termo de Aditivo de PRAZO e VALOR ao Contrato n° 058/2022 (ID: 133715), cujo objeto refere-se a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Monitoramento e Rastreamento Veicular Via Satélite Por GPS/GSM/GPRS, com Instalação de Módulos Rastreadores em Comodato e Disponibilização de Software de Gerenciamento com Acesso Via Web para Gestão da Frota de Veículos e Máquinas do Município de Campo Novo De Rondônia/RO.

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 08 de junho de 2024 à 07 junho de 2025.

Valor Total Anual: R$ 2.073,96 (dois mil e setenta e três reais e noventa e seis centavos).

Dotação Orçamentária: 020303.04.122.0002.2008.0000 Atividades da Secretaria de Administração, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 Recursos Livres, Ficha: 024 (ID 336067).

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de maio de 2024.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:227BD7FC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 011, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 381 DE 17 DE MAIO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Nomear Viviane de Oliveira Candido, para ocupar o cargo comissionado de Pedagogia - Facilitador de Oficinas.

Lê-se e considera:

Art. 1º Nomear Viviane de Oliveira Candido, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada de Setor** de Pedagogia - Facilitador de Oficinas.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:B26D88BC

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 010, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***PORTARIA Nº 380 DE 17 DE MAIO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º Nomear Nicoly Vitório Brumatti, para ocupar o cargo comissionado de Pedagogia - Facilitador de Oficinas.

Lê-se e considera:

Art. 1º Nomear Nicoly Vitório Brumatti, para ocupar o cargo comissionado de **Encarregada de Setor** de Pedagogia - Facilitador de Oficinas.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CFFC0716

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO ERRATA Nº 012, DE 22 DE MAIO DE 2024.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal ***LEI Nº 1.223, DE 21 DE MAIO DE 2024.*** o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Art. 1º LEI Nº **1.223**, DE 21 DE MAIO DE 2024.

Lê-se e considera:

Art. 1º LEI Nº **1.123**, DE 21 DE MAIO DE 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:688D10AB

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 384 DE 22 DE MAIO DE 2024

Revoga suplementação de 10 horas-aulas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do Processo Eletrônico 10-2376/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a suplementação de 10 horas-aulas da servidora **Silvana Souza Da Silva, Professor II 40h sob Matrícula n° 273-1,** pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que foi concedida através da Portaria n° 299/2024 para atender as necessidades da E.M.E.I.F Cassiano Ricardo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:772F86A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 095, DE 22 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.122/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro e por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 746.229,73 (setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e vinte nove reais e setenta e três centavos),** conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
2.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
606 – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**76.229,73**
02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.571.0	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	
607 – 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**670.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro e excesso de arrecadação, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 5555 Recursos Livres
FR: *2.500.0 Recursos não Vinculados de Impostos* ***76.229,73***

Excesso de Arrecadação:
Convênio nº 49/2024/PGE-SEOSP
FR: *1.571.0 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação* ***670.000,00***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:BAFA3543

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 096, DE 22 DE MAIO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.123/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R$ 68.115,61 (sessenta e oito mil sento e quinze reais e sessenta e um centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.751.0	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
608 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**60.978,37**
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.750.0	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	
609 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.137,24**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:
Superávit Financeiro:
Saldo apurado do exercício anterior:
Conta: 0613864-0 *COSIP*
Conta: 108328-7 - *CIDE*

FR: *2.751.0 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP* ***R$60.978,37***
FR: *2.750.0 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE* ***R$7.137,24***

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:DFDF5E45

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 097, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a SUSPENSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DE EDITAL Nº 001/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Edital n. 001/2024 que trata do Concurso Público para contratação de servidores;

CONSIDERANDO que por meios midiáticos, redes sociais, denúncias na Ouvidoria, denúncias junto ao Ministério Público, onde se propagam rumores de, em tese, irregularidades ocorridas na data de realização da prova objetiva em 21/04/2024 deste certame, o qual já esta sob análise da Comissão de Fiscalização do Concurso;

COSIDERANDO o contido na **Recomendação nº 001/2024, oriunda da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Buritis-RO,** onde **RECOMENDA A IMEDIATA SUSPENSÃO** do Concurso Público de Edital nº 001/2024, tendo em vista a instauração de Procedimento Preparatório nº 2024.0113.012.03252-NF, que investiga possíveis irregularidades ocorridas no âmbito da aplicação das provas objetivas do referido concurso;

COSIDERANDO que dentre os princípios que regem a Administração Pública está o da moralidade, legalidade, e publicidade;

CONSIDERANDO que o interesse público detém supremacia sobre o particular;

CONSIDERANDO que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

CONSIDERANDO que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoiedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

CONSIDERANDO que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um Concurso e do próprio Poder Público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado, a contar desta data, todas as demais fases do Concurso Público regido sob Edital nº 001/2024, constante do processo administrativo nº 10-2023/2022.

Art. 2º - Fica **SUSPENSO** por prazo indeterminado, o prazo de execução do contrato nº 106/2023 em conjunto com Termo de Aditivo n° 01, constante do processo administrativo nº 10-2023/2022, referente ao Concurso Público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 086 de 07de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:9538A7BE

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL PREENCHIMENTO DE VAGA 011

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 011/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no **Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMEC de 18 deabril de 2024, com homologação do Resultado Final em 09/05/2024.**
Os interessados aprovados do Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMEC de 18deabrilde 2024, com homologação do Resultado em09/05/2024, para os referidos cargos e lotação, poderão fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2024.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD DE VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
ASE/Merendeira/Zeladora	01	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II	40 horas

Campo Novo de Rondônia,22maiode 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2024realizado no ano de 2024para o cargo **deASE/Merendeira/Zeladora 40 horas,**para a localidade denominada de....., por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2024.

NOME:_____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:47DF4780

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL PREENCHIMENTO DE VAGA 012

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA Nº. 012/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA faz saber a quem interessar que, dispõe de vagas nas localidades conforme tabela abaixo de cargo e local, dos aprovados no**Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMECde18deabrilde 2024, com homologação do Resultado Final em09/05/2024.**
Os interessadosaprovados do Seletivo Simplificado Edital 001/2024/SEMEC de 18deabrilde 2024, com homologação do Resultado em09/05/2024, para os referidos cargos e lotação, poderão

fazer sua opção de vaga de interesseno**prazo de 05 (cinco) diasúteis**, junto ao Departamento de Recursos Humano, com a declaração preenchida e registrada firma em cartório, situado na Av.Tancredo Neves, nº2250,Setor 02, em Campo Novo de Rondônia.
Caso haja mais de um interessado pela mesma vaga, o critério de desempate será a nota da homologação do resultado final do edital nº. 001/2024.
A lista dos interessados será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM,**http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**, e posterior convocação para assumir as vagas.

CARGO	QTD VAGAS	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORARIA
Agente Transp. Escolar/Monitor.	01	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II	40 horas
Agente Transp. Escolar/Motorista.	01	E.M.E.I.F. Tancredo Neves II	40 horas

Rota a ser executada: (*Saindo às 12h15 da fazenda do Sr. Élcio Montes travessão Braço Esquerdo, entrando na casa do aluno Renan, retornando ao travessão Braço Esquerdo indo na linha C-14 até o travessão Ribeirinho seguindo até a Escola Tancredo Neves II, no período vespertino, percorrendo aproximadamente 46.4 diários. Retornando 17h20, percorrendo o trajeto inverso)*.

Campo Novo de Rondônia,22 maio de 2024.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

DECLARAÇÃO

EU,_____, brasileiro (a), casado (a), portador do RG nº_____/SSP___ e CPF sob o nº _____, classificado (a) no Seletivo 001/2024realizado no ano de 2024para o cargo **de:** ---------- **40horas,**para a localidade denominada de---------- ----------, por meio do presente,**DECLARO QUE TENHO INTERESSE EM TOMAR POSSE NA LOCALIDADE DENOMINADA DE**: _____, abrindo mão, desta feita, do direito de estar trabalhando na localidade em que me escrevi no Seletivo em questão, até mesmo porque sou conhecedor que em referida localidade não mais necessita de profissionais da minha área de atuação, pois o quadro deservidorencontra-se totalmente completo. Estou ciente que a classificação da vaga será pela nota da homologação do seletivo.

Por ser expressão da mais pura e cristalina verdade, firmo o presente para que surta seus regulares e jurídicos efeitos.

Campo Novo de Rondônia, -------- de----------de 2024.

NOME:_____
CANDIDATO (A) CLASSIFICADO (A)

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:BEEBD12F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA Nº015, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Concede Suprimento de Fundos, sob regime de adiantamento, para suprir as necessidades de urgência do**Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN.**

A SUPERINTENDETE do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia - IPECAN, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere pela Portaria 248/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento aDiretora Administrativa e Financeira**Luciene Fernandes Gonçalves,**CPF: ***.174.102-** e RG: *2412* SSP/SC, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em Material de Consumo e R$ 1.000,00 (um mil reais) para aplicação em outros serviços de terceiro - pessoa jurídica.

Art. 2ºO prazo para aplicação é de 90 (noventa) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
IZOLDA MADELLA
Superintendente do Ipecan
Port.Nº. 248/2022-GP-PMCNRO

Publicado por:
Luciene Fernandes Gonçalves
Código Identificador:033DA66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2471/2022.
TESTE SELETIVO 003/2022/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: GIRLEI SILVA MACEDO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, **PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 30H**.

VALOR MENSAL: R$ 3.435,43 (Três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e três centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:CC30687D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL:R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 14 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8D41BBC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 60/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: JUCIMARA FERREIRA GONCALVES.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR - MERENDEIRA/ ZELADORA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 17 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:1C456A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 61/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, PROFESSOR NV II SÉRIE INICIAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 17 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:6BC83AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 63/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2233/2023.
TESTE SELETIVO 003/2023/SEMEC

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, CUDIDADOR EDUCACIONAL 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.471,18 (um mil quatrocentos e setenta e um reais e dezoito centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 20 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:8CC5F86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 008/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E IANE PATRICIA ALVES FRAGA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **IANE PATRICIA ALVES FRAGA** .

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2023, do teste seletivo simplificado 001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 23/05/2024 a 22/05/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA**do contrato 008/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes, porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de maio de 2024.

[Assinado eletronicamente]

IANE PATRICIA ALVES FRAGA
Contratado

[Assinado eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:4E13BEF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 010/2023

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023/SEMEC
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 454/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2023 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E ANDREIA MARIA DA SILVA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**.

CONTRATADA: **ANDREIA MARIA DA SILVA**.

Cláusula Primeira. Os CONTRATANTES celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2023, do teste seletivo simplificado 001/2023/SEMEC, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 454/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, **com início no dia 03/06/2024 a 02/06/2025**, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 010/2023 conforme LEI Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2021**,** contados a partir da sua assinatura.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e termos de adiantamento firmado entre partes,porestarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia/RO, 22 de maio de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
ANDREIA MARIA DA SILVA
Contratado

[Assinado Eletronicamente]
Municipio de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:7CDD9A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 64/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses,**podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 22 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:9FC3630D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 65/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: WELLINGTON DOUGLAS DE SOUZA ROSA.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 22 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:F0177C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 66/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 581/2024.
TESTE SELETIVO 001/2024/SEMEC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS DE LAIA JUNIOR.

OBJETO: CONTRATO POR **TEMPO DETERMINADO**, AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR/VIGIA 40H.

VALOR MENSAL: R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

PRAZO: 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período**.

GESTOR: Secretaria Municipal de Educação.

Campo Novo de Rondônia/RO 22 de maio de 2024.

[documento Assinado Eletronicamente]
Município de Campo Novo de Rondônia
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Francisca Leidiane do Nascimento Silva
Código Identificador:053244C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 013/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-976/2023
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E MARIA PAULA PEREIRA, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 02 DE FEVEREIRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **MARIA PAULA PEREIRA**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 15XXX54 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº XXX.575.XXX-52, residente e domiciliado(a) no munícipio de Monte Negro - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 13 de 06/10/2023 (ID 269847), do teste seletivo simplificado 001/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-976/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 013/2023 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,**até a data de **02/02/2025,** contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
MARIA PAULA PEREIRA
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:DA8E69CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024 AO CONTRATO Nº. 012/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº. 10-976/2023
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 - SEMUSA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E GESSIANE MAYARA DE JESUS, QUE TEM POR OBJETIVO A PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ATÉ 01 DE FEVEREIRO DE 2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n°. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, n°. 2250, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**, Portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. 59XXXX28/SSP/PR e Devidamente Inscrito no Cadastro de Pessoal Física CPF sob o n°. 928.XXX.XXX-72 e **GESSIANE MAYARA DE JESUS**, Portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 11XXX41 SESDEC/RO, inscrito no CPF nº XXX.697.XXX-76, residente e domiciliado(a) no munícipio de Ariquemes - RO, celebram o presente termo aditivo aoContrato 12 de 06/10/2023 (ID 269823), do teste seletivo simplificado 001/2023, conforme Processo Administrativo Eletrônico Nº. 10-976/2023, que tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de sua vigência, nos termos previstos na **CLAÚSULA NONA** do contrato 012/2023 **c.c. Art. 4º, parágrafo único da Lei 488/2009,** alterado pela Lei 525/2010**,** até a data de **01/02/2025 ,**contados a partir desta data.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato e, por estarem justos e avençados, assinam os representantes.

Campo Novo de Rondônia - RO, 21 de maio de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Contratante

[Documento Assinado Eletronicamente]
GESSIANE MAYARA DE JESUS
Contratado(a)

Publicado por:
Maickele de Souza Quartezani
Código Identificador:76541D35

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 025/2023

Processo Administrativo: 0001389.22.07-2024

OBJETO: Liberação de Ata de Registro de Preço 025/2023, Contratação de Empresa Qualificada para Aquisição de Suprimentos de Informática Para as novas impressoras adquiridas por esta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, através do PREGÃO ELETRÔNICO: 047/2023, oriundo do processo administrativo 3032/2022.

EMPRESA DETENTORA:
EMPRESA: P.A.R FRANCA INFORMÁTICA
CNPJ: 46.756.549/0001-01
Requisição: 008/2023
Valor R$ 9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais)
Informamos que o Valor Total dessa Ordem de Fornecimento (Requisição) OF 008 R$: **9.540,00 (nove mil e quinhentos e quarenta reais).**

Liberação da ATA DE SRP N° 025/2023, em favor das empresas detentoras da ata: EMPRESA: **P.A.R FRANCA INFORMÁTICA - CNPJ: 46.756.549/0001-01.** Com base nas normas constantes da Lei nº. 8.666/93 art. 15 e suas alterações, Decreto nº 212, de 09 de Setembro de 2009 e suas alterações e em conformidade com as disposições.

Candeias do Jamari – RO, **22 de maio de 2024.**

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE
Presidente da CPL
Gerenciador do SRP

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:402E99AE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9304 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza a inclusão, adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por anulação e suplementação Orçamentária no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais)."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 1° da lei n° **1.541 DE 17 DE JANEIRO DE 2024**, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no **PPA, LDO e LOA** no exercício de 2023, através da abertura de crédito adicional por Anulação e Suplementação Orçamentária no valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais), no orçamento vigente conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEMCELT, visando custear despesas com reconhecimento de dividas de exercicios anteriores. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.10.00**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	**27.812**	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	**0119**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT	
AÇÃO	**2169**	MANUT DAS ATIVIDADES DE ESPORTE - SEMCELT	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.30**	MATERIAL DE CONSUMO	
FICHA	**138**	**Total da suplementação**	**R$ 1.200,00**
TOTAL			**R$ 1.200,00**

TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$1.200,00 (mil e duzentos reais)**

SUPLEMENTAÇÃO			**VALOR R$**
UNIDADE ORÇ	**02.10.00**	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
SUB-FUNÇÃO	**27.812**	Desporto Comunitário	
PROGRAMA	**0119**	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMCELT	
AÇÃO	**2169**	MANUT DAS ATIVIDADES DE ESPORTE - SEMCELT	
CATEGORIA ECON.	**3.3.90.92.00**	Despesas de exercícios anteriores	
FICHA	**141**	**Total da suplementação**	**R$ 1.200,00**
TOTAL			**R$ 1.200,00**

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$1.200,00 (mil e duzentos reais)**

Art. 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO AUSSEMIR DE ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:6E322FC9

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 171/GP/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº63 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024 QUE TRATA DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL, PEÇAS E COMBUSTÍVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari/RO:

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear a servidora LEONI CLAUDINO DOS SANTOS como SECRETÁRIA desta Comissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Maio de 2024, revogando as demais disposições em contrário.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:18529A3A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9308 DE 22 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR INCIATIVA DO SERVIDOR".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica Rescindido a pedido a contar de 10/05/2024, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor ***JÔNATAS FIGUEIREDO NASCIMENTO,*** cargo celetista de Professor Nível II – EDUCAÇÃO FISICA-CLT**,** pertencente à Secretária Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:916049AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 03 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000036.15.07-2024			
Ag: 102-3 **Conta**: 85155-8			
PROGRAMA: FUNDEB 30% (Educação Fundamental) e PRÓPRIO 25% (Educação Infantil)		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF MÁRIO COVAS	EMEF MÁRIO COVAS	Nº: 09.029.108/0001-81	**R$ 47.112,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:A2A3D09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 05 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000039.15.07-2024			
Ag: 102-3 **Conta**: 82494-1			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25% (Educação Infantil)		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
PRÉ-ESCOLA VOVÓ GINOCA	PRÉ-ESCOLA VOVÓ GINOCA	Nº: 16.988.993/0001-91	**R$ 18.396,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:34BF2E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação - Interino, torna público aos interessados, com base nos termos da Lei Nº 1346/2022, que institui o Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais - PROAFIN e considerando o Parecer Técnico da Comissão 1º Semestre ID C3CB74, Parecer Técnico da Comissão 2º Semestre ID 120BF07 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 122699D, **APROVA E HOMOLOGA**as despesas do repasse financeiro de acordo com a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca em 2023**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari - RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO: 0000392.15.07-2023		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0001336.15.07-2023	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR (R$)**
Conselho Escolar da EMEI Fernando Fonseca	12.939.984/0001-50	2023	26.032,80

Sem mais.

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação - Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:5EDAC01D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 06 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000041.15.07-2024			
Ag: 102-3 **Conta**: 82009-1			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25% (Educação Infantil)		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO	CRECHE MUNICIPAL SERAFINA AZEVEDO	Nº: 16.803.817/0001-38	**R$ 7.680,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:4CB1F4F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Declaramos para os devidos fins, que após levantamento nos registros desta GPC/CAF/SEMED, constatou-se que a Unidade Executora **EMEF JONATAS COELHO NEIVA**, CNPJ: 02.430.215/0001-78 deste município, vinculada à Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari, encontra-se **Adimplente** com a entrega da Prestação de Contas do recurso transferido pelo Programa de Apoio Financeiro as Escola Municipais – PROAFIN Regular, referente ao Saldo Reprogramado e 2ª Parcela de 2023, nos termos do parágrafo único do Art. 19 da Lei Nº 1.346/2022.

ANACELE COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão Interna das Prestações de Contas dos Programas PROAFIN, PNAE, PMAE, PDDE e Ações Integradas
Portaria Nº 01/SEMED/2024

UELITON DE SOUZA BRAGA
2º Membro da Comissão
Portaria Nº 01/SEMED/2024

Obs.: Só consta assinatura da Presidente e do 2º Membro da Comissão considerando que o 1º Membro encontra-se de Licença Maternidade.

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:1E8AD335

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 07 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000038.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8175-2			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25% (Educação Infantil)		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI FRANCISCO ALVES	EMEI FRANCISCO ALVES	Nº: 12.530.181/0001-47	**R$ 8.484,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:B86E330C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 09 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000030.15.07-2024			
Ag: 102-3 **Conta**: 34244-0			
PROGRAMA: FUNDEB 30% (Educação Fundamental)		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	EMEF DOM JOÃO BATISTA COSTA	Nº: 00.872.334/0001-55	**R$ 35.712,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:677CC826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

16ª (Decima Sexta) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 24 de maio de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:

I – Apreciação da ata da reunião anterior.
I I– Apreciação do expediente recebido.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 005/GAB/2024. Assunto: "**Dispõe Sobre Especial Ao Orçamento Vigente Conforme ART. 7°, 41 E 42, E Da Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.
- Apresentação do Projeto de Lei **nº 003/LEG/2024. Assunto:** Acrescenta o art. 12-A á lei 1.040, de 24 de abril de 2023, Dispõe Sobre as Atribuições do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanheiras/RO.
- Apresentação do Requerimento **nº. 01/COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO. /2024. Assunto:** solicitação de Prorrogação do Prazo da Comissão de Inquérito 001/LEG/2024
-Apresentação do *Requerimento **nº: 002/2024**. **Assunto:** Requer ao Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras – Rondônia que encaminhe ao Presidente da câmara de Deputados do Congresso Nacional, ao Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, bem como as Lideranças e Bancadas Partidárias, em especial aos Deputados Federais do Estado de Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo; Dep.ª Silvia Cristina; Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Maurício Carvalho, Dep. Coronel Chrisóstomo; Dep. Thiago Flores; Dep. Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, o pedido desta Câmara Municipal de Castanheiras-RO, tem o fito de pedir celeridade procedimental no âmbito do Congresso Nacional, bem como: apoiem, defendem e votem favorável à proposta de Emenda á Constituição nº 47 de 2023, que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1.998, para prever a inclusão em quadro em extinção da Administração Pública Federal, do Servidor Público integrante da carreira de policial civil ou militar e de pessoa que haja mantido relação ou vinculo funcional, empregatício estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex-Territórios ou dos estados de Rondônia, Roraima ou Amapá, inclusive suas prefeituras, durante os dez primeiros anos da criação dessas Unidades Federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-Territórios Federais e dá outas providências. **Autoria:** Deusdeti de Souza - MDB*

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

- Votação do Caráter de do Projeto de Lei **nº 005/GAB/2024. Assunto: "**Dispõe Sobre Especial Ao Orçamento Vigente Conforme ART. 7°, 41 E 42, E Da Outras Providencias". **Autoria:** Poder Executivo.
- Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 002/LEG/2024**. **Assunto:** "Dispõe Sobre a Concessão de Folga Aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo do Município de Castanheiras que Realizarem Doação de Sangue E Dá Outras Providências". **Autoria:** Poder Legislativo.
- Discussão e Votação do Requerimento **nº. 01/COMISSÃO PARLEMENTAR DE INQUÉRITO. /2024. Assunto:** solicitação de Prorrogação do Prazo da Comissão de Inquérito 001/LEG/2024. **Autoria:** Ernesto stragevicht
- Discussão e Votação do *Requerimento **nº: 002/2024**. **Assunto:** Requer ao Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras –*

Rondônia que encaminhe ao Presidente da câmara de Deputados do Congresso Nacional, ao Excelentíssimo Sr. Arthur Lira, bem como as Lideranças e Bancadas Partidárias, em especial aos Deputados Federais do Estado de Rondônia, Srs. Dep. Fernando Máximo; Dep.ª Silvia Cristina; Dep. Lúcio Mosquini; Dep. Maurício Carvalho, Dep. Coronel Chrisóstomo; Dep. Thiago Flores; Dep. Cristiane Lopes e Dep. Lebrão, o pedido desta Câmara Municipal de Castanheiras-RO, tem o fito de pedir celeridade procedimental no âmbito do Congresso Nacional, bem como: apoiem, defendem e votem favorável à proposta de Emenda á Constituição nº 47 de 2023, que altera o art. 31 da Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1.998, para prever a inclusão em quadro em extinção da Administração Pública Federal, do Servidor Público integrante da carreira de policial civil ou militar e de pessoa que haja mantido relação ou vinculo funcional, empregatício estatutário ou de trabalho com a administração pública dos ex-Territórios ou dos estados de Rondônia, Roraima ou Amapá, inclusive suas prefeituras, durante os dez primeiros anos da criação dessas Unidades Federadas, estabelece o parâmetro remuneratório para a Polícia Militar dos ex-Territórios Federais e dá outas providências. ***Autoria:*** *Deusdeti de Souza - MDB*

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 22 de maio de 2024.

As 12hs: 50 min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:84073387

GABINETE
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

PRESIDENTE : Adélia Pires de Morais Ferreira CPF: 299.768.521-04
VICE-PRESIDENTE : Vivian Aparecida Conceição Barbosa CPF: 646.874.222-68
SECRETÁRIA: Adriele Borges de Oliveira CPF: 037.997.552-00

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Sandra Aparecida Fernandes Buback CPF: 713.374.312-49
SUPLENTE : Ágata de Oliveira Mota CPF: 031.336.162-26

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Veronica Andrade Santana CPF: 894.639.432-34
SUPLENTE: Iara de Jesus Melo Cantão CPF: 028.029.232-50

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Maria de Lurdes da Silva CPF: 830.844.449-00
SUPLENTE: Gleiciane dos Anjos Gonçalves CPF: 702.635.982-76

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA LOJA ESTRELA DE RIO MACHADO
TITULAR : Odair Dias de Souza CPF: 200.724.901-44
SUPLENTE: Rogério Virginio Fernandes CPF:

REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DO SUAS
TITULAR: Fernanda Miranda Fernandes CPF: 995.772.672-20
SUPLENTE: Kletin Thais rodrigues Buenos CPF: 609.474.702-04

USUARIOS
TITULAR : Marinalva Leonel coelho CPF: 725.266.532-15
SUPLENTE: Marta Gonçalves dos Santos CPF:632.761.272.53

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:7A864AFC

GABINETE
COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

PRESIDENTE : Dalila Cassol Zimerman CPF: 020.628.902-22
VICE-PRESIDENTE : : Maria Claudete Ferrari CPF: 039.396.489-22
1º SECRETÁRIA: Vivian Aparecida Conceição Barbosa CPF: 646.874.222-68
2º SECRETÁRIA : Edileuza Santana Rocha Holz CPF: 702.638.912-91

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESNTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: Vivian Aparecida Conceição Barbosa CPF: 646.874.222-68
SUPLENTE : Kletin Thais rodrigues Buenos CPF: 062.853.062-57

REPRESNTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: Maria Claudete Ferrari CPF: 039.396.489-22
SUPLENTE: Reinaldo Gomes de Oliveira CPF: 687.332.322-53

REPRESNTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Jhenifer Thaynara A.P Fernandes CPF: 021.216.272-19
SUPLENTE: Jaqueline Silva Poleis CPF: 870.911.432-72

REPRESNTANTE DO GABINETE DO PREFEITO
TITULAR :Dalila Cassol Zimerman CPF: 020.628.902-22
SUPLENTE: Edileuza Santana Rocha Holz CPF: 702.638.912-91

SOCIEDADE CIVIL
REPRESNTANTE DA IGREJA BATISTA
TITULAR :Ediana Rodrigues de Almeida Godoi CPF: 669.382.442-00
SUPLENTE: Selma Pereira dos Reis Frederico CPF:610.452.092-87

REPRESNTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA
TITULAR: Joillson Leandro de Freitas CPF: 764.507.162-15
SUPLENTE: Milton Esteves dos Santos CPF: 609.474.702-04

REPRESNTANTE DA IGREJA CATÓLICA
TITULAR: Tania Querubim Gonçalves CPF: 914.633.862-49
SUPLENTE: Anderson da Silva Gonçalves CPF: 037.731.052-23

REPRESNTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO DE MADUREIRA
TITULAR: Jocimar costa Borges CPF: 845.247.902-68
SUPLENTE: Ademar Bezerra Soares CPF: 191.605.262-50

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:0A9CC1BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2.701/2024, torna público que realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na

forma ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço Por Item. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. Processo Administrativo nº 885/2024. Valor total de R$: 452.938,57 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos). Data para recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 17 de maio de 2024; data para término de recebimento de proposta às 08:00 horas do dia 30 de maio de 2024; data da abertura de propostas: às 08:30 horas do dia 30 de maio de 2024; data de inicio da sessão pública: às 09:00 horas do dia 30 de maio de 2024; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrarse-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 16 de maio de 2024

MOISES CAZUZA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Rogerio Giotto
Código Identificador:CC7ABD8C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

A**Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) noConcurso Públiconº01/2020,Processo Administrativo nº2830/2019,publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia20/01/2021EdiçãoNº.2885,abaixo relacionado a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no**Departamento De Pessoal,**nos dias úteis, no período de**27/05/2024 a 27/06/2024**no horário de**07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

PROFESSOR D 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental - SEMED 04
ELEN CARINE PEREIRA CAMPOS FERREIRA PF. 62
MARTA PEREIRA PF.61.50
ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO PF.61.50
JULIANA CRISTINA DA COSTA SOARESPF 61

O candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia acompanhada da original ou cópia autenticada**.**
·2 fotos 3x4 recentes,
·Exame Admissional: Físico, Mental (Médico Trabalho e Psiquiatra);
·Declaração de Bens e Valores;
·Declaração que possui ou não outro emprego emfunção pública;
·Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
·Certidão Negativa do Tribunal de ContasCND (**www.tce.ro.gov.br**)
·Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação).
·Carteira de Trabalho e Previdência Social C.T.P.S;
·Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
·Carteira de Identidade R.G;
·Cadastro de Pessoa Física C.P.F;
·Título de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
·Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
·Certidão de Nascimento ou Casamentocom CPF do cônjuge;
·Certidão de Nascimento dos Filhosjuntamente com CPF;
·Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
·Frequência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
·Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
·Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
·Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que pertence;
·Comprovante de Residência atualizado;
·Número Conta bancária (Banco do Brasil).

O não comparecimento dos candidatos nos**DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito da investiduraconforme item 16.4e 16.4.1 do edital 01/2020, implicará na exclusão da classificação dos candidatos do referido**ConcursoPúblico**

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JAMIL DE SOUZA MOSSO**,**SECRETARIOS MUNICIPAL**, em 22/05/2024 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**530195**e o código verificador**C1F134A0**.

Docto ID: 530195 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:0F4CC3B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 032/2024-CME/PMCOL/RO

Assunto: Aprovação do Regimento Interno da E.M.E.I.E.F.T.I. Julieta Vilela Velozo
Interessados/ mantenedora:
Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
Secretaria Municipal de Educação de Colorado do Oeste.
E.M.E.I.E.F.T.I. Julieta Vilela Velozo
Relator: Leozete Martins Soares
Parecer nº. 032/2024-CME/PMCOL/RO
Câmara de Acompanhamento da Educação Básica.
Aprovado em: 16/05/2024

I- **RELATÓRIO:**

A Secretaria Municipal de Educação-SEMED, por meio do ofício nº 16/Julieta Vilela Velozo/2024, datado de 21 de março de 2024, protocolado no Conselho no dia 26/03/2024, solicita apreciação e aprovação para este Colegiado do Regimento Interno da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo.

II- ANÁLISE DA MATÉRIA:

A análise do Regimento Escolar com base na Legislação vigente permite à Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, concluir pelo atendimento do pedido, considerando que a Escola cumpriu as providências previstas e/ou sugeridas na Resolução n°005-2019/CME/PMCOL/RO.

III- CONCLUSÃO:
Face ao exposto, a Câmara de Acompanhamento da Educação Básica, propõe:
- A aprovação do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Julieta Vilela Velozo de acordo com a solicitação encaminhada a este Conselho Municipal de Educação.

Leila Chrystalina Trindade
Conselheira
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

IV - DECISÃO DO CONSELHO PLENO:

O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Colorado do Oeste aprovou, por unanimidade, a decisão da Câmara.
Leila Chrystalina Trindade
Presidente
Rosilaine Rodrigues de M. Silva
Conselheira
Decreto nº125/2019

Raimundo Nonato P. dos Santos
Conselheiro
Decreto nº nº265/2022

Leozete Martins Soares
Conselheira
Decreto nº268/2019

Sandra Ribeiro dos Santos Grey
Conselheira
Janete Martins
Conselheira
José Elias de Almeida
Conselheiro
Decreto nº331/2022

Documento Homologado no Dia 20/05/2024

ELIZÂNGELA LIMA OLIVEIRA
Assessora Especial de Educação
Decreto n° 443/2023

Conselho Municipal de Educação - CME
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 3948 – Centro
Fone: 069 9 8435-8492 / 069 9 8481-4998
CEP 76.993-000
Email:cmecolorado.2018@gmail.com
Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE – RO

Publicado por:
Rosilene Rodrigues de Miranda Silva
Código Identificador:FFE8CC53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 094, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor Janaina Correa de Oliveira, ocupante do CARGO de Telefonista/auxiliar de secretaria, lotado na SEMED, desta Administração Municipal, **2 e 1/2 (Duas e meia) diárias no valor total de R$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **2 e 1/2 (Dois dias e meio) no valor de R$ 90,72(noventa reais e setenta e dois centavos)** de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante com desconto no valor de **R$ 1.159,28 (um mil cento e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, no período de /27/05/2024 a 30/05/2024 em Ji-Paraná/RO, com o objetivo Participar do evento do Censo Escolar - Treinamento 2024 - Matrícula Inicial, conforme formulário de Diária 154 ao ID: (ID 356258).

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário - ônibus.

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **357223** e o código verificador **D3026BB0**.

Referência: Processo nº 1-1397/2024. Docto ID: 357223 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:98A37A6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 034, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a Servidora **ELIETE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do CARGO de
ASSESSORA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL , Matrícula nº 2747 , lotada na SEMDESFAT, desta
Administração Municipal, **05 (cinco)** diárias no valor total de **R$ 5.000 (cinco mil reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **5 (cinco)** dias no valor de **R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 4.818,20 (quatro mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos)**, no período de **26/05/2024** a **31/05/2024,** com o objetivo da participação do 24º Encontro Regional CONGEMAS- Norte que será realizado em Palmas/TO.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Rodoviário e Aéreo.
Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **357370** e o código verificador **04E181D7**.

Referência: Processo nº 1-139/2024. Docto ID: 357370 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7FE2AB64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 093, DE 21 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Aline Pinho Zequim**, ocupante do CARGO de **Técnico em Agropecuária,** Matrícula nº 400247, lotado na SEMAPIN, desta Administração Municipal, **01 e 1/2 (uma e meia)** diárias no valor total de **R$ 695,46** (Seissentos e noventa e cinco reais, e quarenta e seis reais), já descontado R$ 54,54 (cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) referentes ao auxilio alimentação, segundo o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, no período de **23/05/2024** a **24/05/2024,** com o objetivo de Entrega de Bens, Equipamentos e Implementos Agrícolas e orientações sobre manuseio e manutenção de maquinas e implementos, na cidade de Ji-Paraná/RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Camionete S10, Placa: QTB 3I15,
SEMPLAFIN.
Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **357332** e o código verificador **CB865F29**.

Referência: Processo nº 1-1365/2024. Docto ID: 357332 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:6C50B6AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 095, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora **JENIFER KEILA COUTINHO**, ocupante do cargo de **Assessora Especial de Meio Ambiente, Turismo e Cultura,** Matrícula nº 400053, lotada na SEMATUR, desta Administração Municipal, **2 (duas)** diárias no valor total de **R$ 1.100,00** (Um Mil e Cem Reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de **R$ 72,72** (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.027,28** (Um Mil e Vinte e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos), no período de **20/05/2024** a **22/05/2024,** com o objetivo de participar de evento estadual denominado Rondônia Rural Show, onde estará acompanhando artesãos do município e participará de reunião com o Ministro da Agricultura.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Veículo Público (Camionete Mitsubishi L-200 Triton - Placa OHT-5421).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **357317** e o código verificador **7755F332**.

Referência: Processo nº 1-452/2024. Docto ID: 357317 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B43B034D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 096, DE 22 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Servidor **Gustavo Mateus Silva dos Santos**, ocupante do cargo de **CHEFE DE DIV. DE GEST. DAS POL. E PROGRAMAS PARA A J,** Matrícula nº 42544,
lotado na **SEMELJU**, desta Administração Municipal, **1/2 (meia)** diária no valor total de **R$ 275,00** (duzentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a **1/2 (meio)** dia no valor de **R$ 18,18** (dezoito reais e dezoito centavos), de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 256,82** (duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos), no dia **17/05/2024,** com o objetivo de transportar os Artesões e seus materiais/produtos para Rondônia Rural Show 2024, que está sendo realizada em Ji-Paraná
- RO.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: (Micro ônibus - Iveco - Placa RSX6H70 - SEMELJU).

Art. 2 - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 22 de maio de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **357324** e o código verificador **AEF2B54F**.

Referência: Processo nº 1-254/2024. Docto ID: 357324 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:7752A69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICA 07/2024

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 07/2024
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 07/2024, Processo Administrativo 940/2024 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento menor preço. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES: ROUPARIA, LENÇÓIS E CAMPOS CIRÚRGICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DE ENVIO DA PROPOSTA:** 23/05/2024 às 09h00min. **PRAZO FINAL DE ENVIO DA PROPOSTA:** 11/06/2024 às 08h59min**. INÍCIO DA DISPUTA:** 11/06/2024 às 09h00min. LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, através do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones 69 99901-4517 e 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 22 de maio de 2024.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:3B821B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO E A EMPRESALIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 932/2022/SEMDESFAT SRP 478/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, neste ato representada Prefeito Municipal JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO, doravante denominada ADITANTE, e a Empresa LIDER ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS - EIRELI,inscrita no CPNJ: 10.229.526/0001-00, localizada à Rua Ernandes Bastos - Centro - N. 0 28 - Barra de São Miguel - Alagoas, telefone: (82) 3185-7846, e-mail:lidereng@hotmail.com representada pelo Sr. JOÃO MANOEL SIEGFRED BARROS CALHEIROS, sócio proprietário, eng. civil, brasileiro,portador do RG n° 12***86 e inscrito no CPF sob n° ***.522.644-**, mesmo endereço, doravante denominada ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos, doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente noartigo 57 e 65 e s/s da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda -Este termo aditivotem como objeto acréscimo quantitativo de acordo com previsão legal dentro do limite permissivo (art. 65 §1º da Lei 8666/93) sobre o quantitativo inicialmente pactuadono valor total de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) com vistas ao despacho de Id 355062.

Cláusula Terceira Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto na Licitação.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 17 de maio de 2024.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste-RO	Consocio Lides LRM ***JOÃO MANOEL S. B. CALHEIROS***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:57F5A37A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 55/2023, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAOUROLUX COMERCIAL LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**OUROLUX COMERCIAL LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.393.234/0001-60, com sede Avenida Ugo Fumagali, 770, bairro Cidade Industrial, Guarulhos - SP, tendo por sócio proprietário o**Srº ROBERTO SAHELI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 171xxx08X e CPF Nº 054.9XXX-X7 neste ato representado por seu bastante procurador**ANDERSON DA SILVA GOMES**, portador da cédula de identidade RG sob o nº 3xxxxx9-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 2xxxxxx-02, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 2514/2023 PE 38/2023**, e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento temporal quanto ao prazo de execução com inicio no dia 27/04/2024 a 25/08/2024 (120 dias) e vigência findando em 31/12/2024. Observo que os atos preparatórios foram feitos em tempo hábil para confecção deste instrumento com vistas ao despacho de Id 351796.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 20 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste	Ourolux Comercial LTDA ***ANDERSON DA SILVA GOMES***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
R.G.:	R.G.:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:2281664C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2024, CELEBRADOS ENTRE A PREFEITURA DE COLORADO DO OESTE/ROE A EMPRESAJRP ENGENHARIA LTDA.

A**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE**, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº04.391.512/0001-87, com sede Avenida Paulo de Assis Ribeiro nº 4.132, neste ato representada pelo Prefeito Municipal**JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, prefeito, doravante denominado**ADITANTE,**e a Empresa**JRP ENGENHARIA LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 14.878.898/0001-00, com sede Avenida Iderval Jose Brasil, nº 846, Bairro Novo Cacoal, Cacial-RO, neste ato representado por**JADISON RONALDO PAGANINI**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 3XXXXX7 - SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 3XXXXXX-72, mesmo endereço, mesmo endereço, doravante denominada simplesmente**ADITADA,**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente**TERMO ADITIVO**cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do**Processo Administrativo nº 2944/2023**e que se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 57, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento financeiro para suprimento de demanda extra no valor de R$ 3.880,89 (três mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e nove centavos) com vistas a analise da engenharia de Id 355701.

CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.
Para firmeza e prova do acordo é lavrado o presente Termo Aditivo o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes aditantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para o seu fiel cumprimento.

Colorado do Oeste, 21 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA Prefeito de Colorado do Oeste	JRP Engenharia LTDA ***JADISON RONALDO PAGANINI***

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:43F819E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 80/2024

Processo Administrativo nº. 907/2024/SEMOSP
Contrato nº 080/2024
Contratante:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado:ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
Valor:R$ 227.448,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Nota de Empenho:532/2024 e 533/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS, CONVÊNIO nº 108/2023/PGE/DER-RO.

Corumbiara/RO; 21 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:F4B13B92

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 81/2024

Processo Administrativo nº. 917/2024/SEMOSP
Contrato nº 081/2024
Contratante:PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
Contratado:ARMCO STACO S/A INDÚSTRIA METALÚRGICA
Valor:R$416.724,00 (quatrocentos e dezesseis mil e setecentos e vinte e quatro reais).
Nota de Empenho: 534/2024 e 535/2024

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS METÁLICOS, CONVÊNIO nº 115/2022/PGE/DER-RO.

Corumbiara/RO; 21 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Douglas Rafael Lara da Silva
Código Identificador:F7AFF89F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE EXONERAÇÂO

PORTARIA N° 419/2024

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Requerimento 05 de 22/05/2024 (ID 206025)

RESOLVE:
Artigo 1° Exonerar a pedido da mesma a Servidora **Sebastiana Alves da Silva Dos Santos**, Portadora da Cédula de Identidade n.º **103** SESDEC/RO e CPF n.º ***.488.142-**, do cargo efetivo de

Professora - Pedagogia a partir de 21/05/2024, Subordinada a secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Artigo 2° - ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 22 de maio de 2024

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse N.º 196

Publicado por:
Silvana Oliveira Camargo
Código Identificador:B1A87E65

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2024

AVISO DELICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2024 - AMPLO
PROCESSOS NRSº 1007/1008/1009/1010/2024/SEMOSP
SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, inscrita no CNPJ n°. 63.762.041./0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, n°. 2129, centro, na Cidade de Corumbiara-RO, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei Federal n°. 14.133/2021, torna público a licitação por Concorrência Pública sob o n.º 007/2024, sob o**Regime de Empreitada por Preço no Lote, do Tipo Menor Preço por Lote**, conforme segue Processos nrsº 1007/1008/1009/1010/2024/SEMOSP, Objeto:**Contratação de empresa especializada em Pavimentação Asfáltica, para executar serviços de Pavimentação Asfáltica em TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, em ruas e avenidas do Distrito de Vitória da União e Sede deste Município de Corumbiara/RO, sendo, 36.409,42m² (5.164,40m) do Convênio Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO, 15.756,49m² (2.238,52m) do Convênio Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN, 5.942,70m² (921,07m) do Convênio Federal Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA e 21.268,51m² (2.673,08m) com Recursos Próprio do Municípios de Corumbiara, totalizando uma área de 79.377,12m² e extensão de 10.997,07m de pavimentação, conforme detalhamento constante no Projeto, Estudo Técnico, ART, Planilhas Orçamentárias, Planilhas Resumo, Memórias de Cálculo dos Quantitativos das Planilhas, Cronogramas Físico – Financeiro, Composição Analítica dos BDI, Composições de Custo, Memorial Descritivo, Curva ABC e Relatório Fotográfico, com Recursos de 03 (três) Convênios; Estadual n°. 119/2022/PGE/DER-RO, por intermédio da PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, representada pelo Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, no valor de R$ 5.313.140,85 sendo R$ 1.813.140,85 de contrapartida, Federal n°. 917577/2021/MD/DPCN, por intermédio do MINISTÉRIO DA DEFESA-MD, representado pelo Departamento do Programa Calha Norte, no valor de R$ 2.818.217,00 sendo R$ 818.217,00 de contrapartida, Federal Contrato de Repasse n°. 906219/2020/MDR/CAIXA, por intermédio do MINISTÉRIO DO DESENVOLVMENTO REGIONAL, representado pela Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 1.128.008,60 sendo R$ 453.105,60 de contrapartida e Recursos Próprios do Município de Corumbiara, no valor de R$ 4.308.761,37, valor total estimado para presente concorrência de R$ 13.568.127,82 (treze milhões e quinhentos e sessenta e oito mil e cento e vinte e sete reais e oitenta e dois centavos), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**, a licitação ocorreráàs **09:00h (Brasília/DF), do dia 12/06/2024**. Eventuais interessados podem inserir a proposta antes da abertura do certame na plataforma Licitanet (http://www.licitanet.com.br), mais informações no sitewww.corumbiara.ro.gov.br,no portal PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editais, e-mailcpl@corumbiara.ro.gov.bre nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editalconcorrencia007-2024ebit.ly/anexosconcorrencia007-2024).

Corumbiara-RO, 22 de maio de 2024

EDSON DA SILVA MOURA
Secretário Mun.de Obras e Ser. Públicos
Dec. nº 014/2024

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:0DDC8105

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ALAN

PORTARIA DE DIARIA 0107/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **ALAN JARENCO GONÇALVES**, Portador do CPF nº 018.686.452-31: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 22 de MAIO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:21A42DD8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141 DE 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 141 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA O (A) DIRETOR DEPARTAMENTO CRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **DIRETOR DEPARTAMENTO CRAS**, o (a) Senhor (a) **ERICA KNIDEL SIMAO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:BEF121A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142 DE 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 142 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10– "CDS 10 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 10 – CDS 10**, o (a) Senhor (a) **ERICA KNIDEL SIMAO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:63BD9E46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 DE 10 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 144 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSIST. DE PLAN. CONV. E PROJETO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSIST. DE PLAN. CONV. E PROJETO DA SAÚDE**, o (a) Senhor (a) **STEFANY MIKELLY DE OLIVEIRA TENENTE / SEM ÔNUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 09/05/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:8387B471

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 DE 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 147 DE 10 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– "CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **KIARA MACEDO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:C15685FC

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 148 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **EVERALDO CARNEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EB912DB1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149 DE 14 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 149 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02– CDS 02 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 02 – CDS 02**, o (a) Senhor (a) **EVERALDO CARNEIRO DA SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:FF667192

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150 DE 14 DE MAIO DE 2024

ARIA Nº 150 DE 14 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04– CDS 04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 04 – CDS 04**, o (a) Senhor (a) **RICARDO BARBOSA DE JESUS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:7D7B3B46

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 151 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **EDIMEIA VIEIRA LIMA REIS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 21/05/2024,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:B9070181

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 152 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"EXONERA O (A) ASSISTENTE JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSISTENTE JURIDICO**, o (a) Senhor (a) **ISABELA CAROLINE DIAS GARCIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:4DF0226B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 153 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06– CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **ISABELA CAROLINE DIAS GARCIA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:9A73F9DF

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154 DE 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 154 DE 20 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSISTENTE JURIDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSISTENTE JURIDICO**, o (a) Senhor (a) **KAUANY MARINHO MORAIS VIEIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:EB4C83F9

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155 DE 21 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 155 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01– CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 – CDS 01**, o (a) Senhor (a) **AMANDA FIGUEIREDO MARQUES com ônus de 80% desta portaria.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data,** revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:2826CC2E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156 DE 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 156 DE 21 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE **CONCESSÃO DE LICENÇA REMUNERADA** A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 97 inciso II e artigo 111- 042/1997,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença remunerada **no período de** 13/05/2024 a 26/05/2024, ao servidor (A) **LUCIANE FIGUEIRA DEROSSI, ocupante do cargo de PROFESSOR LIC PLENA 40 HORAS NVII REF IX-B, Matricula** 641-1, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar pessoa da família.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **retroagindo seus efeitos a 13/05/2024**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Raquel Coelho Batista
Código Identificador:472D26F9

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de registro de preços para aquisição de gás de cozinha P13kg; P45KG e água mineral, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD e Secretaria Municipal de Assistencia Social-SEMAS do Município de Cujubim-RO. Valor estimado de R$: 188.219,86 (Cento e Oitenta e Oito Mil Duzentos e Dezenove Reais Oitenta e Seis Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/05/2024 até às 09h29 min do dia 05/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30 min do dia 05/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br
Cujubim - (RO) 22 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:D59D7140

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO SUBMETE-SE AO TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE. NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL. EXCLUSIVA MPE

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para suprir as necessidades e demandas da Unidade Básica de Saúde Vanildo Chagas Hadman - Cujubim - Rondônia, oriunda da proposta nº 11485023000123006, e emenda parlamentar nº 40920005, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 69.581,07 (Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Um Reais Sete Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 06/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 06/06/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 20 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:E17DA400

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes do tipo (Aparelho de Anestesia, Desfibrilador cardíaco, Monitor multiparâmetro) para a Unidade de Atenção Especializada em Saúde CNES 2808579 CONVÊNIO Nº 424/PGE-2021, PROCESSO SEI N° 0005.171547/2021-81, conforme Termo de Referência. Valor estimado de R$: 270.408,16 (Duzentos e Setenta Mil Quatrocentos e Oito Reais Dezesseis Centavos), tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 23/05/2024 até às 10h29min do dia 05/06/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 min do dia 05/06/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações" e no https://pncp.gov.br/app/editais - PNCP. Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 22 de Maio de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:37312B23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-435/2024. Contrato Administrativo nº 28/2024. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN Central/RO)**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.914.290/0001-32, ora Contratada. **Objeto do contrato:** EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, PELO CONSÓRCIO, INERENTES AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM E ADESÃO AO SISTEMA DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SISBI DO CONTRATANTE NA FORMA DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL VINCULADO AO CONSÓRCIO PÚBLICO, COMPREENDENDO O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO, REGULAÇÃO, EXECUÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL JUNTO AO CONSÓRCIO. **Prazo:** inicia-se a vigência no dia 01 de maio de 2024 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024. **Valor global fixo**: R$ 27.750,10 (vinte e sete mil setecentos e cinquenta reais e dez centavos). Data da celebração: 20/05/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:B7E88D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/CHEF-GAB/2024

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
R E S O L V E
I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
03 (três) diárias no valor de1.080,00(mil e oitenta reais),em nome do Servidor**ANTÔNIO LAUREANO NETO,** SECRETÁRIO EXECUTIVO, para se deslocar ao Município de Porto Velho,20% do valor por ir em Veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05).Tal deslocamento faz-se em virtude da necessidade da visita ao DER para consultas pertinentes a convênios., no período de**19 à 21 de maio de 2024.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:86DBF5CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.791/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 22 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAos servidores a seguir relacionados para comporem a nova**COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS DA SEMSAU.**

NOME	FUNÇÃO
NIKOLAS DA SILVA ROCA	PRESIDENTE
FAGNER RODRIGUES RAMOS	MEMBRO
RENIVALDO CARLOS DUTRA	MEMBRO

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário em especial o**Decreto n° 15.606/GAB-PREF/2024**, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:D3E341B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.786/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Art. 1º-NOMEIAa senhora**BETHANIA CARDOSO DA SILVA,**no cargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETORA DA DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO,**da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de junho de 2024**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:198A44A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 15.787/GAB-PREF/2024 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 21 DE MAIO DE 2024.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -EXONERA, a pedido, o servidor**ROBERTO DE SOUZA MAIA**, matricula nº 4027, cargo**ECONOMISTA**,pertencente ao quadro de servidores efetivo da Coordenadoria Municipal de Planejamento-COMPLA,fundamentado no artigo 35 da Lei nº 347/90 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guajará-Mirim-RO).
Parágrafo únicona forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 13 de maio de 2024,**revogadas as disposições contrárias publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 21 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:B9B9DE8B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO 07/2024

PROCESSO Nº 609/2024

CARONA - Ata de Registro de Preços Aquisição de SERVIÇO CONTÍNUO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA.

CPLMO

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, e conforme as informações constantes do Processo nº 609/2024 e conforme Parecer Jurídico de nº 487/2024, Ata de Registro de Preços Nº 004/2023, Processo Nº. 0853.013720.00017/2023-38, Pregão Eletrônico SRP Nº 180/2023, da Secretaria de Estado de Agricultura - SEAGRI,para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim,**HOMOLOGO**,em favorda empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº**05.884.660/0001-04**, no valor de**R$ 2.250.000,00**(dois milhões e duzentos e cinquenta mil reais).

Palácio Pérola do Mamoré, 22 de maio de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valbilene Tavares de Oliveira
Código Identificador:C26168BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO N.º 001/SEMSAU/2024 RESPOSTA AOS RECURSOS

PROCESSO SELETIVO n.º 001/SEMSAU/2024
RESPOSTA AOS RECURSOS

A Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital n.º 01/2024, torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta aos recursos interpostos:

Número de inscrição do candidato: 47
Cargo: Agente administrativo
Nome completo: Cristiane Maria de Oliveira Nery

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto explicando a candidata que no ato da inscrição foram juntadas todas as comprovações solicitadas, devendo sua pontuação equivaler ao valor total do Anexo III, ou seja, 20 pontos. Solicita a revisão de documentação como recurso.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Não procede à alegação da recorrente de postular a revisão da pontuação, porque houve a correta avaliação dos documentos conforme a determinação do Edital. Embora tenha realizado a junta de 4 (quatro) certificados referentes as atividades complementares, apenas 3(três) destes certificados foram considerados voltados ao cargo pretendido. Diante do exposto, a pontuação e resultado para o cargo de Agente Administrativo permanece sem alterações, ficando indeferido seu recurso.

Número de inscrição do candidato: 63
Cargo: Agente administrativo
Nome completo: Maria Elisa Ribeiro de Mesquita

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto explicando a candidata que no ato da inscrição foram juntadas 4(quatro) atividades complementares, devendo sua pontuação equivaler ao valor total do item 4 do Anexo III. Solicita a revisão de documentação como recurso.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Não procede à alegação da recorrente de postular a revisão da pontuação, porque houve a correta avaliação dos documentos conforme a determinação do Edital. Embora tenha realizado a junta de 4 (quatro) certificados referentes as atividades complementares, apenas 2(dois) destes certificados foram considerados voltados ao cargo pretendido. Diante do exposto, a pontuação e resultado para o cargo de Agente Administrativo permanece sem alterações, ficando indeferido seu recurso.

Número de inscrição do candidato: 62
Cargo: Agente administrativo
Nome completo: Denilce Gomes do Nascimento

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto explicando a candidata que no ato da inscrição foi juntado comprovante de experiência profissional pelo período de 2 anos e 9 meses, devendo sua pontuação referente ao item 3 do Anexo III ser de 2,5 pontos. Solicita a revisão de documentação como recurso.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. Não procede à alegação da recorrente de postular a revisão da pontuação, porque houve a correta avaliação dos documentos conforme a determinação do Edital. Conforme se observa na cópia da CTPS apresentada pela requente, a mesma possui experiência na area pretendida de apenas 1 ano, 10 meses e 29 dias, razão pela qual sua pontuação no item foi de 1 ponto. Diante do exposto, a pontuação e resultado para o cargo de Agente Administrativo permanece sem alterações, ficando indeferido seu recurso.

Número de inscrição do candidato: 224
Cargo: Técnica de enfermagem (área urbana)- Sala de vacina
Nome completo: Simone Ruilova Gongora

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Trata-se de recurso interposto explicando a candidata quepossui curso de técnico em sala de vacina, mas que não juntou a comprovação aos documentos entregues a comissão no ato de sua inscrição. Outrossim, informa que noções de imunização e vacinação foram parte de seu histórico escolar final durante a realização de seu curso de técnica de enfermagem.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A documentação comprobatória apresentada juntamente com o currículo foi pontuada como deveria. A comissão não pode pontuar documentos não entregues no momento de sua inscrição e conforme disposto no Edital, em seu anexo I, que a qualificação em sala de vacina era um dos requisitos para o cargo pretendido pela requerente, e ante o descumprimento se fez necessário sua desclassificação. Diante do exposto, a pontuação e resultado para o cargo de Técnico de Enfermagem em sala de vacina permanece sem alterações, ficando indeferido seu recurso.

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:73207230

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 063 /GAB-SEMED/24 EM 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diária ao servidor **Maricélia Serra da Silva** e dá outras providências.
Artigo 1º **–** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 4(quatro) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 1.000,00 (mil reais), à diretora Escolar Maricélia Serra da Silva diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Saul Bennesby.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar das aulas, de modo presencial, no Curso de Pós Graduação MBA em Gestão Escolar, ofertado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, nos dias 22 a 24 de maio, com saída no dia 21 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:69686DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 064/GAB-SEMED/24 EM 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas*** e dá outras providências.

Artigo 1º – A Prefeita de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do município, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais) à servidora ***Ana Nete Azevedo Dantas***, Secretária Municipal de Educação.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, para participar do **"Seminário – Projeto Pedagógico Institucional: reflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da Educação Digital"** que será realizado no dia 23.05.2024 na Escola Superior de Contas -ESCON e realizar visita técnica no Setor de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, referente as Reformas das Escolas Municipais, no dia 24.05.2024, com saída no dia 22 de maio do corrente ano.

Artigo 3º – A presente portaria entrará em vigor a partir desta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:25A36FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 065 /GAB-SEMED/24 EM 21 DE MAIO DE 2024.

Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03(três) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), à Matrícula2219-1, Professora 40h, exercendo a função de Diretora da Divisão de Ensino Pedagógico DEP/SEMED,Coordenadora Municipal do Programa de Alfabetização na Idade Certa PAIC e Articuladora Regional da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (Renalfa), do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA).
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do **"Seminário – Projeto Pedagógico Institucional: reflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da Educação Digital"** que será realizado no dia 23.05.2024 na Escola Superior de Contas - ESCON e acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a visita técnica ao Setor de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para tratar das reformas das escolas municipais no dia 24.05.2024, com saída no dia 22 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA. ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/2022

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:DF81FF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 066/GAB-SEMED/24 EM 21 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora ***Herma Assunção Leigue*** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) à servidora **Herma Assunção Leigue** lotada na Divisão de Ensino Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF: 631.556.722-34, Cadastro nº.4978-1.
Artigo 2º – As diárias foram concedidas para que a mesma possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO, com o objetivo de participar do **"Seminário – Projeto Pedagógico Institucional: reflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da Educação Digital"** que será realizado no dia 23.05.2024 na Escola Superior de Contas - ESCON e acompanhar a Secretária Municipal de Educação durante a visita técnica ao Setor de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, para tratar das reformas das escolas municipais no dia 24.05.2024, com saída no dia 22 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:FA213046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 068/GAB-SEMED/24 EM 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Lucivaldo Lobo de Souza** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 01 (uma) diária, com valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao servidor **Lucivaldo Lobo de Souza** lotado motorista de transporte escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº636.034.382-72, Registro nº. 056530.
Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar no dia 23 de maio de 2024 até o município de Porto Velho/RO com a finalidade de trazer o ônibus escolar Placa n° QTA9D81 disponibilizado pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC através da Cessão de Uso para atendimento do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, local de entrega: Rua Almirante Barroso, 986, Bairro: Santa Bárbara, CEP 76804-236.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B98FBF4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 067/GAB-SEMED/24 EM 22 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora **Gecildo Alves Barroso** e dá outras providências.
Artigo 1º – A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.055/GAB-PREF/22, de 17 de fevereiro de 2022, torna pública a concessão de 03 (três) diárias, com valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) ao servidor **Gecildo Alves Barroso**, Diretor da Divisão de Transporte Escolar, lotado na Divisão de Transporte da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, CPF nº 325.817.262-53, Cadastro nº. 282 -1
Artigo 2º – A diária foi concedida para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto Velho/RO com a finalidade de Conduzir a Secretária Municipal de Educação **Profa. Ana Nete Azevedo Dantas**, a Diretora de Divisão de Ensino Pedagógico **Profa. Maria Elenilce do Carmo Duran**, e as técnicas pedagógicas **Herma Assunção Leigue** e **Patrícia Araújo Ribeiro**, para que as mesmas possam participar do **"Seminário – Projeto Pedagógico Institucional: reflexões, desafios, inclusão e oportunidades na era da Educação Digital"** que será realizado no dia 23.05.2024 na Escola Superior de Contas – ESCON e realizar visita técnica no Setor de Convênios e Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, referente as Reformas das Escolas Municipais, no dia 24.05.2024, com saída no dia 22 de maio do corrente ano.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

PROFA.ANA NETE AZEVEDO DANTAS
Secretária Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 14.055/GAB-PREF/22

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:C64D1DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
13ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL N° 001/GAB-SEMED/2023

A Chefe da Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 13.143/GAB-PREF/21, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no **Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Educação** de Guajará-Mirim, nos termos do Edital nº 001/GAB-SEMED/2023, a comparecerem na Seção de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, sito a Av. 15 de Novembro, nº 930, bairro Centro, das 8h às 12h e das 13h às 17h , a fim de apresentar documentos comprobatórios originais acompanhados de 01 (uma) cópia e/ou apresentar cópias autenticadas, devidamente legíveis, no período máximo 05 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação da presente Convocação para assinatura do Termo de Adesão.
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

Carteira de Identidade (RG);
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de Quitação Eleitoral;
Comprovante de Residência (água, energia ou declaração);
Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Escolaridade (compatível com o cargo);
Certidão Negativa Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ;
Certidão de Negativa de 1º e 2º grau da Justiça Estadual (Ações Cíveis e Criminais – Resolução nº 156/2012 do CNJ);
Certidão Negativa Federal de Ações Cíveis e Criminais;
Comprovante de Conta Salário da Caixa Econômica Federal (se não possuir, abrir conta após assinatura do Termo de Adesão);
Declaração de Não Acumulação de cargo e/ou Acumulação Legal com firma reconhecida em cartório;
01 Foto 3x4;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Carteira Sanitária (para os cargos de Auxilio na Alimentação Escolar).

AUXÍLIO ADMINISTRATIVO

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	134	Isaura Helena da Cruz Maia	41º

AUXÍLIO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	353	Renilda Querino Veiga	17º

AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	392	Íris Dorado Ramos Molina	42º
02	189	Daniele Paiva Warcken	43º

AUXÍLIO AO APOIO ESCOLAR – ÁREA URBANA

Seq.	Nº de Insc. Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
01	307	Michelly Justiniano Xavier	55º
02	290	Neiliane da Silva Souza	56º
03	291	Jocimara Menacho Maia	57º
04	154	Stefane Chavez dos Santos	58º
05	394	Ylineide Bravo Pereira	59º
06	380	Úrsula Nascimento de Aguiar	60º

Guajará-Mirim, 22 de maio de 2024.

ROSINALVA LEIGUES EGUEZ
Chefe da Seção de Recursos Humanos-SEMED
Decreto nº 13.143/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:B0ACD23C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 756-DIÁRIA-LETICIA APARECIDA MOREIRA

Portaria nº 756/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **LETÍCIA APARECIDA MOREIRA**, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez**)** diárias no valor unitário de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 1.200,00** (**Mil e Duzentos Reais**) na função: GERENTE DE ENDEMIAS**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até **Área Ribeirinha**, do **Rio Pacaás Novos**, para realizar "Controle e Prevenção da Malária", no período de **22** à **30/04/2024**, nas seguintes localidades: Boa Vista; Boa Esperança;

Margarida; Lago de Lama; Encrenca; Santa Izabel e Nova Brasília, conforme cronograma em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/gab/pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:1443AB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 757-DIÁRIA- MARIA DE FÁTIMA M QUINTAO

Portaria nº 757/GAB/SEMSAU/2024 Guajará Mirim, 17 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: **MARIA DE FÁTIMA MERCADO QUINTÃO**, dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB/PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 10 (Dez**)** diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo um **TOTAL de R$ 1.100,00** (**Mil e Cem Reais**) na função: TÉCNICA EM ENFERMAGEM/VACINAÇÃO**. RECURSO NUVEPA. Ficha 256.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até **Área Ribeirinha**, do **Rio Pacaás Novos**, para realizar "Vacinação de Rotina; campanha e Controle Covid-19", no período de **22** à **30/04/2024**, nas seguintes localidades: Boa Vista; Boa Esperança; Margarida; Lago de Lama; Encrenca; Santa Izabel e Nova Brasília, conforme cronograma em anexo.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N° 15.311/gab/pref/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:354E178D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 087/SEMTAS/2024

PORTARIA Nº 087/SEMTAS/24. Em, 21 de maio de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Solange Soares Lagasse - Decreto nº 15.320/GAB.PREF/2024:

RESOLVE TORNAR PÚBLICO:

Art. 1º - O Processo nº 1068/2024 que trata do pagamento da taxa no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), referente ao Boleto de anuidade de 2024 do Colegiado Municipais de Assistência Social – COEGEMAS/RO nº 01/202, em consonância ao Parecer Jurídico nº 393/2024, por ser ato discricionário.
Art. 2º - Esta portaria entre em vigor a partir desta data.
Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 21 de Maio de 2024.

SOLANGE SOARES LAGASSE
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 15.320/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Ozanilde da Silva Moura Moraes
Código Identificador:75395FAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 533-05/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/CIMCERO/SRP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/CIMCERO/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1-96/CIMCERO/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA.
CNPJ nº. 02.049.227/0001-57
Endereço: R. Padre Adolfo Rhol, nº. 1346, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná - RO, CEP 76.907-554
Contatos:
(69) 3423-0401
e-mail: protocolo@cimcero.ro.gov.br
site: https://cimcero.ro.gov.br

A Comissão de Contratação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 6º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2024.
A referida ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ESFIGMOMANÔMETRO).

Base Legal: Lei nº 14.770 de 22 de Dezembro de 2023.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 06.065.614/0001-38
Endereço: Rua C-159, 686, Qd. 297 Lt. 09/18/19/20, Jardim América, Goiânia – GO.

Item	Descrição	Und	Quant.	V. Unit.	Valor Total
01	ESFIGMOMANÔMETRO: DESCRIÇÃO: AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO. Marca: GTECH BPS 11	Und	490	113	55.370,00
TOTAL: R$ 55.370,00					

Totalizando **R$ 55.370,00** (duzentos e cinquenta e nove mil reais).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 09 de maio de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Comissão de Contratação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:7E29A589

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA 003/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024
Processo Licitatório: nº 432 - 04/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para o RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE), com área de construção de 94.290,72 m² e extensão de 11.555,52m, objeto do contrato de repasse nº 945628/2023/MCIDADES/CAIXA, no município de Itapuã do Oeste/RO

Empresas: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ: 08.666.201/0001-34

Valor homologado: R$ 8.748.500,00
Valor homologado: R$ 8.748.500,00 (oito milhões setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:B79E5F62

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO DE CREDENCIAMENTO SERVIÇO
VOLUNTÁRIO Nº 001/2024
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGA

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais,considerando a necessidade inadiávelde excepcional interesse público o Credenciamento de Voluntário Profissional e Social,com fundamento na Lei Municipal Nº 700 de 24 de junho de 2.019 e a Lei Municipal Nº715, de 26 de setembro de 2019 e Decreto Municipal Nº 1989 de 24 de julho de 2019 erevogada pelo Decreto nº 2278 de 05 de maio de 2021, e alterado pelo Decreto n° 2291de 27 de maio de 2021 para prestar serviço voluntário ao Município na SecretariaMunicipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer SEMECE, Secretaria Municipal doTrabalho e Assistência Social SEMTAS e Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, econforme as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos. OCredenciamento

OBS: O CANDIDATO CONVOCADO DEVERÁ COMPARECER NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, NOSETOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMECE, DOS DIAS 22/05 a 24/05/2024, NO HORÁRIODE 7h:30min às 11h30min E DAS 13h:30min às 5h:00min, PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OSDOCUMENTOS CONFORME A RELAÇÃO EM ANEXO.

CONVOCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA. DESPORTO E LAZER- SEMECE

ServiçoVoluntárioSocialAuxílionaAlimentaçãoEscolar/AuxiliardeCozinha(30H)			
NºDA INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
98	Aurea Riso Martins Pessoa	3	7º

Itapuã do Oeste/RO, 22 de Maio de 2024.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Sec. Mun. Interino De Administraçao E Planejamento SEMAP
Port. n.º 186/GAB-PMIO/2024

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CREDENCIAMENTO
DO PROCESSO SELETIVO SERVIÇO VOLUNTÁRIO 2024

·01 (uma) foto 3x4 (recente);
·Carteira de Identidade;
·Cadastro de Pessoa Física CPF;
·Título de Eleitor;
·Comprovante de residência atualizado;
·Certidão negativa civil e Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal;
·Certidão negativa do Tribunal Superior Eleitoral;
·Certidão negativa do Tribunal de Contas;
·Certidão Negativa de Tributos Municipais;
·Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
·Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;
·Comprovante de Escolaridade de acordo com a vaga escolhida (diploma, certificado ou histórico);
·Atestado de Saúde Física e Mental (expedida pelo médico SUS);
·Cópia da conta bancária (corrente e/ou poupança)

Sr(a): _____
Cargo: _____Início das atividades:___/___/_____
Local de Trabalho: _____
Unidade Orçamentária_____

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:37BE2CC7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205-05/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 PRIMEIRO ADITIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 009/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205-05/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
PRIMEIRO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E J C POMPEU SOFTWARES, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Moisés Garcia Cavalheiro**;

CONTRATADO: J C POMPEU SOFTWARES, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 32.628.285/0001-04, com sede na Rua Maringá, Nº 5050 (sala 01), Jardim Paraná- CEP: 76.871.446 Ariquemes/RO- Telefones (69) 99237-8985 (69) 2103-2812 E-mails: juliacorpompeu@hotmail.com juliana@jcpompeusoftwares.com.br, neste ato representado por sua titular Juliana Corrêa Pompeu, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade tipo RG nº 1.334.432 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 966.667.301-00, de acordo com os poderes de administração indicados em seus documentos constitutivos.

As partes pactuam o presente o primeiro termo aditivo do contrato, cuja celebração é regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O presente contrato de prestação de serviços de implantação e Fornecimento de Sistema de Informatização Prontuários para Hospital, Unidades Básica de Saúde, Vigilância Sanitária e Farmácia Municipal, com vigência até 25 de maio de 2024, terá sua vigência prorrogada para 25 de maio de 2025.

Parágrafo único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

J C POMPEU SOFTWARES
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:E22FF20F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2901, DE 22 DE MAIO 2024.

DECRETO N.º 2901, DE 22 DE MAIO 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES JUNTO AO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE,no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições do Guia Metodológico da Iniciativa Selo UNICEF Município aprovado Edição 2017/2020, em busca de mais uma certificação da Edição 2021/2024 faz saber o seguinte:

Considerando,que o Selo UNICEF é uma estratégia dos Municípios visando a promoção dos direitos das crianças e adolescentes em todo o Brasil;
Considerando,que através do selo serão desenvolvidas as capacidades dos gestores municipais e atores locais, monitoradas e avaliadas por políticas publicas e o impacto da gestão municipal e da participação social na vida de meninas e meninos;
Considerando,finalmente que os municípios inscritos no Selo UNICEF assumem o compromisso de melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção á infância e a adolescência, garantindo os direitos das crianças e adolescentes.
Considerando,a Comissão INTERSETORIAL do**Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz,**de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto**Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016**e pelo**Decreto Estadual de nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017**contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

DECRETA:

Art.1º - Fica alterado e instituída a COMISSÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, com objetivo de planejar, executar e acompanhar as ações previstas na metodologia SELO UNICEF Edição 2021-2024, um dos pilares do Estatuto da Criança e do Adolescente no centro da agenda pública do município.

Art.2º -Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz cabe:

I - planejar a execução do Programa Criança Feliz, no âmbito do município;
II -promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal.
III -criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal.
IV-apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Criança Feliz e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações.
V-planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
VI-promover ações de sensibilização;

Art.3º -A comissão e o Comitê gestor está composta pelos seguintes membros:
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS

Ivone de Araújo Marques Máximo
Iraci Rodrigues de Souza

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU
Suelen Rodrigues de Assis Bento
Maria Suzete Caldeira de Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte SEMECE
Sandra Maria Mota Rodrigues
Solange Silva Pereira Nunes

Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança e do Adolescente CMDCA
Lucia Helena Gonçalves
Eviton Cordeiro Mendonza

Conselho Tutelar
Maria das Dores de Sousa Carvalho
Fabiana Muniz Silva

Articuladora Municipal do Selo UNICEF:
Lidiane Sousa Lima da Costa

Mobilizadora de Adolescentes:
Lidiane Sousa Lima da Costa

Art. 4º -Fica Revogado oDecreto N.º 2890, de 03 de maio 2024.

Art.5º-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 22 de Maio de 2024.

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:001EA3C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 2695/2023. **CONTRATO: 143 de 20/05/2024.** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: **T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP (BASALTO ENGENHARIA),** CNPJ: 35.297.841/0001-97. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para realização da ampliação da praça municipal do Distrito de 5º BEC, Tomada de Preços nº 022/2024; Preço: R$ 384.436,00; Vigência do contrato: 365 dias à partir da assinatura; Prazo de execução: 180 dias à partir da ordem de serviços; Pagamento: será no prazo máximo de 30 dias, após a execução dos serviços, conforme planilha de medição da CFROP, mediante emissão da nota fiscal.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:CC9DF9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE CONVÊNIO N.º 007/2024

TERMO DE CONVÊNIO ENTRE AS PARTES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO.
De um lado, **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/FUMDICA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.392.675/0001-70 com sede e foro na comarca de Machadinho D'Oeste - RO, no presente ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social – o Sr. **PAULO CESAR DE MELLO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº 421.862.002-44 e portador da Cédula de Identidade RG nº 1198553 SESDEC/RO, residente e domiciliado a Avenida: Castelo Branco, nº 2734, Centro, Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia e pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 562.574.309-68 e portador da Cédula de Identidade RG nº 39415267 SESP/PR, residente e domiciliado a Rua: Paraná, nº 3263, Centro, Machadinho D'Oeste/RO, doravante denominada **CONVENENTE**,

De outro, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 63.628.408/0001-22, com sede na Rua Paraná nº 3406, Bairro: Centro CEP: 76868-000, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representada legalmente pela Sra. **Flavia Luciane Dias**, Portadora do CPF nº. 719.771.392-72 e do RG nº 00001072053 SSP/RO, residente a Avenida: Mato Grosso, nº 3021 – Centro - Machadinho D'Oeste/RO, Presidente da Instituição, denominada **CONVENIADA**, tem entre si ajustado o presente convênio, conforme *Lei Municipal n° 2533/2024*, estabelecendo deveres e obrigações que mutuamente se outorgam e aceitam para serem fielmente cumpridas na forma da lei e das cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
- A CONVENENTE, por força do presente convênio e em conformidade com a Lei Municipal n° 2533/2024, repassará a CONVENIADA, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MACHADINHO D'OESTE/RO, recursos financeiros para custear o **Projeto: Terapias Complementares no Autismo: Fonoaudiologia/Pedagogia**, em uma abordagem ao Atendimento Pedagógico, que atende às necessidades físicas, cognitivas, emocionais e sociais de Autistas de todas as idades, desde crianças pequenas a adultos, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Instituição, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
2.1 - A Prefeitura através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, efetuará o repasse correspondente ao Cronograma de Desembolso apresentado no Plano de Trabalho.
2.2 - O valor total do presente instrumento será de R$ 42.498,00 (quarenta e dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), o qual será repassada a CONVENIADA em uma única parcela, através da conta corrente especifica disponibilizada pela entidade conveniada.
2.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá via depósito em parcela única na conta **Sicoob Centro; Coop nº 3337-5; Conta Corrente 62.587-6,** para execução do termo de convenio, recursos no valor descrito no item acima.
2.4 - O prazo de validade deste Termo de Convênio será até 31 de dezembro de 2024, e será publicado no portal da transparência do município de Machadinho D'Oeste/RO, http://transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA:
Parágrafo Único - As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão por conta da dotação Projeto Atividade: 04.243.0002.2071.0000 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDICA. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.99 – Ficha 400, Subvenções sociais do orçamento vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
3.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da INSTITUIÇÃO, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
3.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Convenio, enquanto não utilizados, em caderneta renumerada de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
3.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de convenio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
3.4 - Não serão aditivados e/ou renovados o Termo de Convenio nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidades na aplicação dos recursos recebidos;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Instituição em relação a obrigações estabelecidas no termo de convenio;
III- quando a Instituição deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
3.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta dias), sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
4.1 - O representante legal da CONVENIADA deverá prestar contas dos valores recebidos pelo Município de Machadinho D'Oeste/RO,

após o recebimento e utilização dos recursos, o qual será remetido à Controladoria para Análise e Parecer.
4.2 - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento dos repasses, acompanhados no mínimo dos seguintes documentos:
a) Documentos comprobatórios das despesas realizadas em geral e no período: tais como notas fiscais, recibos, etc.... em fotocópias (Scannear todas as comprovações e anexar em um único arquivo em pdf);
b) Relatórios dos quantitativos de atendimentos e das atividades desenvolvidas pela Instituição, em geral e no período correspondente aos atendimentos;
c) Relatório fotográfico dos quantitativos de atendimentos e das atividades desenvolvidas pela Instituição, em geral e no período correspondente aos atendimentos.
d) Somente será celebrado novo Termo de Convenio, após efetuado pela Instituição a devida prestação de contas, e comprovado os objetivos propostos.
4.3 - Havendo saldo de repasse, o mesmo deverá ser informado na prestação de contas, para fins de contabilização das despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
5.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Convenio com alteração da natureza do objeto.
5.2 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:
6.1 - O presente Convênio vigorara até 31 de dezembro de 2024, conforme parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 2533/2024, podendo ser aditivado por igual período se assim for compreendido entre as partes interessadas.

CLÁUSULA SETIMA – DA LEGALIDADE:
7.1 - O presente Convênio está amparado pela Lei Municipal n° 2533/2024, bem como os demais documentos integrantes para o objetivo proposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE:
8.1 - A CONVENIADA se responsabiliza pela correta aplicação dos recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, ainda que na mesma instituição, sob pena de rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes, prepostos ou seus sucessores.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
9.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de convenio serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de convenio, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO
10.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de convenio, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste/Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
10.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO, 20 de maio de 2024.

Convenente
Municipio De Machadinho D' Oeste – Ro
CNPJ nº 36.392.675/0001-70
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Convenente
Secretaria Municipal De Assistencia Social/Semas
CNPJ nº 36.392.675/0001-70
PAULO CÉSAR DE MELLO
Secretário Municipal de Assistência Social

Conveniada
Apae - Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Machadinho D'oeste/Ro
CNPJ/MF n° 63.628.408/0001-22
FLAVIA LUCIANE DIAS
Presidente

Publicado por:
Max Henrique Oliveira Ferraz
Código Identificador:DBF9BEB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0050/2024
Assunto: Inexigibilidade.
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133 RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como contratado:

1 – JONAS ROCHA MACHADO, CPF nº 420.228.272-87, no valor de R$ 16.944,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Quarenta e Quatro Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 22 de maio de 2024.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:043E5CD6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 017/2024

Processo nº **634/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **017/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **192.187,40**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preço para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de medicamentos do elenco programa de assistência Farmacêutica Básica de itens fracassados, desertos ou não cotados no Processo 300/SRP/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria municipal de saúde do Municipio de Mirante da Serra, pelo prazo de um ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na

modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/06/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 06/06/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 22 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:9582A57F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3531/2024

de 22 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 5.063,30 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.368 de 22 de Dezembro de 2023 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Ofícios n° 136/SEMSAUS/2024 de 21 de maio de 2024.
DECRETA
Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.063,30 (cinco mil sessenta e três reais e trinta centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.3.90.36 - 176	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	5.063,30
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**5.063,30**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 5.063,30 (cinco mil sessenta e três reais e trinta centavos),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.122.0010.2032	*MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE*	
3.3.90.14 - 174	Diárias Civil	5.063,30
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**5.063,30**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 5.063,30 (cinco mil sessenta e três reais e trinta centavos);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:548704D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 6975/2024

PORTARIA Nº 6975/2024. DE 22 DE MAIO DE 2024
"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA A SERVIDORA CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de suas competências e atribuições legais que lhe são conferidas.
COSIDERANDO, o processo Administrativo 49/2022 com a documentação devidamente juntada do Processo supracitado;
CONSIDERANDO, as apresentações da justificativa da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAPF), constante no ID 137236 do Processo supracitado.
R E S O L V E:

Art. - 1º - Fica Concedido a Licença Prêmio em Pecúnia a Servidora CRUSNETE PEREIRA DE ALMEIDA, cadastro nº 1330, 40 (quarenta) horas semanais, na função de Agente de Serviços Gerais - NEI, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento (SEMAPF).
Art.- 2° - Referente aos qüinqüênios de 12/06/2016 a 27/05/2020 e 01/01/2022 a 16/02/2023 somando temos um total de cinco anos. Adquirindo-se (03) três meses de licença.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:A8394E29

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 018/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº **620/SEMECE/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **018/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **51.896,20**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Aquisição de Cadeirinhas de transporte de crianças em idade de ensino infantil conforme a descrição doTermo de Convênio Nº CNV/314/SEDUC/PGE/2023, nas condições estabelecidas no anexo - A do Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,**

aplicando a **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/05/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 10/06/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.
Mirante da Serra/RO, 22 de maio de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação (Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:6D8821A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/SEMAFP/2020.

CELEBRAÇÃO: 21/05/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: UNITEL- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 35.441.672/0001-17.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação multimídia - SCM, link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50MBPS uplod na fibra óptica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº: 029/SEMAFP/2020, por um período de 04 (quatro) meses, com início em **07/06/2024 a 06/10/2024**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2020

Mirante da Serra – RO, 22 de Maio de 2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:EAB49B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
TERMO DE FOMENTO

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO: Nº49/PMMS/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 576/2024

CELEBRAÇÃO: 22/05/2024

EMPENHOS: 976/2024 e 977/2024

FOMENTANTE: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte - SEMECE

FOMENTADA: Associação Dos Pequenos Agricultores - ALPA, Inscrita No CNPJ/Mf N°01.717.698/0001-23.

DO OBJETO: O objeto da presente parceria é a realização, pela fomentada, dos serviços de aplicação, com o objetivo de afingir as metas indicadas no plano de trabalho sob (ID;135238), e seus complementos. Reforma e adequação na inflaestruturas do campo de futebol na linha 68 km 10 lote 69 greba 20 Q. Visando aspecto social, esportivo e de lazer.

DO VALOR: No valor de R$: 131.891,55 (cento e trinta e um mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e cinco centavos). Sendo, que servirá para custear despesas necessárias, de acordo com o plano de trabalho Sob (ID;135238) constante no processo n.º576/2024.

O PRAZO: A Vigência da Presente Parceria Será de 01 (Um) Ano Iniciando-Se Na Data Do Repasse, Do Recurso Financeiro.

Mirante da Serra/RO, 22 maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciene Alves Coelho de Santana
Código Identificador:40E15296

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMODO CONTRATO Nº50/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1576/SRP/2023 Vinculado ao Processo nº 585/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº50/2024.

Processo Administrativo Nº 585/2024

Celebração: 22/05/2024.

Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo

Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

Contratada: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 042.009.468/0001-97.

Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

Objeto referente à: Contratação Aquisição de Água Mineral Hipotermal

PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 06 (Seis) meses a partir das assinaturas. Com início em 22/05/2024 e terá seu término em 22 ---/11/2024.

VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$: 1.392,00 (Hum Mil Trezentos e Noventa e Dois Reais).

Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 23.6950009.20-31, Elemento de Despesa 3.3.90-30 – Uso e Consumo – Ficha:167 – Recurso Proprio.

Mirante da Serra/RO, 23 de Maio de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:7519D89D

SEMSAU
RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/SEMSAU/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 025/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO: 22/05/2024.

PARTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CACOAL GASES COMÉRCIO E DISTRIBUICAO EIRELI – CNPJ: 23.700.376/0001-04

OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo

A prorrogação do prazo de vigência de que trata a **cláusula segunda** pelo período de "**02/06/2024 até 02/12/2024**";
O aditivo do valor conforme trata a **cláusula terceira;** e
Altera a **cláusula oitava** (fiscalização) passando a ser o(a) fiscal do contrato administrativo n° **025/SEMSAU/2023** (contratação de empresa especializada para o **fornecimento deOxigênio Medicinal, Gás Comprimido)** o(a) Servidor(a) Zélia de Souza Constâncio (Subcoord. de Adm. Hospitalar - Portaria 6938/2023).
VALOR GLOBAL: O valor global a ser aditivado é de **R$ 47.000,00** (Quarenta e sete mil reais).

PAGAMENTO: O pagamento do preço ajustado será efetuado em conformidade com o constante no edital e seus anexos, após emissão da Nota de Sub-Empenho.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 774/SEMSAU/2023 (DigProc).

JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA
Sec. Mun. de Saúde
Port. 6910/2024

Publicado por:
Wildison Candido Araujo
Código Identificador:A01A0D4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 073/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº073/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa **DIGITAL DOC. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, nos valores e especificações abaixo indicadas:
DIGITAL DOC. ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços de capacitação com o seguinte tema **CURSO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (legislação de Jurisprudência de acordo com a Lei nº14.133/2021)** De Forma A Atender As Normas Legais Que Regem A Matéria Da Câmara Municipal De Monte Negro/RO.
Valor unit: R$ 1.350,00
Valor total: R$ 6.750,00
Recurso
01.01.00 - Poder Legislativo
01.0310001.2001 - Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00 - Outros Serviços Pessoa Jurídica
Ficha 013

Monte Negro (RO), 22 de maio de 2024.

PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Bruna da Silva Claudino
Código Identificador:F6F81B0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 002/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através da Pregoeira, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 349 de 27 de março de 2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço por GLOBAL, modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000528.12.01-2024/SUPEL.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 28/05/2024
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).
VALOR ORÇADO: R$ 4.733,56(Quatro mil e Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e seis centavos)
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de serviços de Certificação/Emissão do Certificado Digital CPF/CNPJ.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 21 de Maio de 2024.

WIGNA ALVES COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 349 de 27/03/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:F4894B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 048/CPL/2020
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 005/CPL/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000317.01.01-2020

OBJETO: É objeto do presente termo aditivo de**PRORROGAÇÃO DE PRAZO**constante nas cláusulas do contrato nº 048/CPL/2020 referente a**ASSESSORIA ESPECIALIZADA NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL, GOVERNO ESTADUAL, NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROVENIENTES DE EMENDAS PALARMENTARES E PROPOSTA VOLUNTÁRIAS JUNTO AO GOVERNO FEDERAL E GOVERNO ESTADUAL O BJETO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ASSEGURADOS NO ORÇAMENTO DA UNIÃO E ESTADUAL, INCLUINDO FISCALIZAÇÃO DE OBRAS EM EXECUÇÃO.**
EMPRESA: M. A. PEREIRA SERVIÇOS TECNICOS -ME
CNPJ: 04.650.260/0001 -63
DA VIGÊNCIA: Fica PRORROGADO O PRAZO da prestação dos serviços, objeto deste termo em 12 (Doze) meses, a contar de 28 de maio de 2024 à 28 de maio de 2025.
DO VALOR: Permanece o valor mensal em R$ 71.353,55 (Setenta e um mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), totalizando R$ 856.242,60 (Oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:64F37E79

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, 22 DE MAIO DE 2024

Alterar o período das férias regulamentares do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 127/SEMDES/2024 ID: 1.883.C4E;

RESOLVE:

Art. 1º- ALTERAR o período das férias concedido através da Portaria n. 200/GAB/2024, referente ao período de gozo de 14/06/2024 a 13/07/2024, do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a), vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES.

Matrícula	Nome do servidor	Ficando o gozo para
1640	Maria de Fátima Fernandes dos Santos	05/08/2024 a 03/09/2024

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B5D9AA97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, 22 DE MAIO DE 2024

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA, ocupante do cargo de ASSESSOR EM AÇÕES ESTRATEGICAS II vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, a contar de 22/05/2024 a 17/11/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0867C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, 22 DE MAIO DE 2024

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 39/SUPEL/2024 ID: 1.886.3BD;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISAS DE PREÇOS, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.230/GAB/2024.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:79FD16D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, 22 DE MAIO DE 2024

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.541 de 26 de fevereiro de 2024.
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando nº 39/SUPEL/2024 ID: 1.886.3BD;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: BRUNO NASCIMENTO COSTA, para ocupar o cargo de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, vinculado ao Gabinete do Prefeito, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C0A1C0CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3603, DE 21 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências. IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica autorizada a transposição de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 32.316,08 (trinta e dois mil, trezentos e dezesseis reais e oito centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 180 02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 135 02.06.00 20.601 0014 2044 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 15.864,08 180 02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 165 02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.14.00 1.500.0000.0000 8.000,00 180 02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 167 02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.36.00 1.500.0000.0000 2.905,00 180 02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 170 02.11.00 04.122 0002 2016 3.3.90.93.00 1.500.0000.0000 1.661,00 180 02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 171 02.11.00 04.122 0002 2016 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000 661,00 180 02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 174 02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.92.00 1.500.0000.0000 1.661,00 180 02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 175 02.11.00 04.122 0002 2017 3.1.90.94.00 1.500.0000.0000 1.564,00 Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 7.683,92 (sete mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa dois centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 180 02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.39.00 1.500.0000.0000 181 02.11.00 17.512 0031 2078 3.3.90.92.00 1.500.0000.0000 7.683,92.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 21 de maio de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:076092E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 672/SEMFAZ/2024

Contratação Direta nº: 01/PMNM/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada em emissão de Certificados Digitais, para atender as necessidades das Secretaria Municipais e suas repartições.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento do Agente de Contratação responsável pela Contratação Direta de nº 01/2024, com fundamento do Art.75. Inciso II concomitante ao Art. 95 e no parecer jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto em favor do(a) Fornecedor(a) **L. NASCIMENTO CARVALHO LTDA, inscrito(a) no CNPJ: 03.506.527/0001-80 c**om o valor de **R$ 9.384,00** (Nove mil e trezentos e oitenta e quatro reais), atendendo todas as exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:011D4A9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2141-GP/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2141-GP/2024 Em, 21 de maio de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$3.000.000,00**(Três milhões de reais),tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norteconforme**Termo de Convênio nº 918190/2021**cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS, conforme solicitado no Memorando nº 43/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.392.0038.1464		**CV. 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
0.1.700.3120	**F:**694	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL				**3.000.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 21 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:41113AB1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2142-GP/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

LEI Nº 2142-GP/2024 Em, 21 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 313.683,00**(trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três reais),para a contrapartida do Convênio de**nº 918190/2021**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS conforme solicitado no Memorando nº 43/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.392.0038.1464		**CV. 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
0.1.700.3120	**F:**694	4.4.90.51	Obras e Instalações	313.683,00
TOTAL				**313.683,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	313.683,00
TOTAL				**313.683,00**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,21 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7AAF0414

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 233-GP/2024

ERRATA DA PORTARIA Nº 233-GP/2024 de 20 de maio de 2024.
O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, torna público, a seguinte Errata, que trata da **PORTARIA Nº 233-GP/2024,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 20/04/2024, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicado no dia 21/04/2024 anexo XIV Nº 3730– PÁG 77,78, a seguinte errata:

Onde-se lê:

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 07** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao servidor público municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito - CHGP, conforme abaixo relacionado:*

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Função Efetiva	Código
.	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	6004	Agente de Limpeza e Conservação	FG 07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Leia-se:

Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – CÓDIDO FG - 07** no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), ao servidor público municipal, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotado na Chefia de Gabinete do Prefeito – CHGP. **Com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.** Conforme abaixo relacionado:*

Nº Ordem	Nome do Servidor	Matrícula	Função Efetiva	Código
.	FRANCISCO PASMINO GUACARANE	6004	Agente de Limpeza e Conservação	FG 07

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Revogando a Portaria nº 019-GP/2024 de 16 de janeiro de 2024.

Nova Mamoré-RO 21 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:070808B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8179-GP/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8179-GP/2024 Em, 21 de maio de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2141-GP/2024**, de 21 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de**R$3.000.000,00**(Três milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte conforme**Termo de Convênio nº 918190/2021**cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS, conforme solicitado no Memorando nº 43/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.392.0038.1464		**CV. 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
0.1.700.3120	**F:**694	4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL				**3.000.000,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,em 21 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:581F4337

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/PMNM/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 478/SEMAP/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico e homologo o objeto da Concorrência em sua forma eletrônica nº 01/PMNM/2024, em favor da empresa **JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº **41.146.664/0001-40**, pelo valor de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais), nos termos da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação da Concorrência no Diário Oficial dos Municípios-AROM e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 22 de maio de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:77059D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8180-GP/2024, DE 21 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8180-GP/2024 Em, 21 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leidenº 2142-GP/2024, de 21 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1°-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 313.683,00**(trezentos e treze mil, seiscentos e oitenta e três reais),para a contrapartida do Convênio de**nº 918190/2021**, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS conforme solicitado no Memorando nº 43/DCP/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.22.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15.392.0038.1464		**CV. 918190/2021 CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**		
0.1.700.3120	**F:**694	4.4.90.51	Obras e Instalações	313.683,00
TOTAL				**313.683,00**

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	313.683,00
TOTAL				**313.683,00**

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,21 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1E77EE77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8184-GP/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 8184-GP/2024 Em, 22 de maio de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e**Lei 2.067-GP/2023**, de 22 de dezembro de 2.023.

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 40.500,00**(quarenta mil e quinhentos reais), Tal solicitação dar-se devido a necessidades da Secretaria Municipal de Educação SEMED, a fim de atender o benefício Auxílio Servidor cartão magnético, conforme solicitado no Memorando**nº 233/SEMED/2024**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**		
0.1.500.0000	**F:**49	3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**		
0.1.552.0000	**F:**90	3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica	10.500,00
TOTAL				**40.500,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0015.2029		**MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUC. 25%**		
0.1.500.0000	**F:**48	3.3.90.36	Outros Serv. De Terceiros Pessoa Física	30.000,00
12.364.0018.2045		**MANUT. DAS ATIV. UAB**		
0.1.500.0000	**F:**88	3.3.90.14	Diárias	1.000,00
0.1.500.0000	**F:**89	3.3.90.30	Material de consumo	9.000,00
0.1.500.0000	**F:**92	3.3.90.48	Outros auxílios financeiros a Pessoas Físicas	500,00
TOTAL				**40.500,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 22 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:DC384C4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 235-GP/2024

PORTARIA Nº 235-GP/2024. Em, 22 de maio de 2024.

"Dispõe sobre a Nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 038/PMNM/2024, do Processo nº 1491/SEMEL/2023 que trata Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Tubos Corrugados em Aço – ARMCOS, para a secretaria Municipal de Estradas e Logística - SEMEL**."**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Processo nº **1441/SEMUSA/2023.**
CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
CONSIDERANDO o Memorando nº 060/SEMEL/2024, o qual trata da indicação de gestor e fiscal do Contrato nº 038/PMNM/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**1491/SEMEL/2023**	
Nº CONTRATO	**038/PMNM/2023**	
GESTOR DO CONTRATO	ZENILTON PINTO DA SILVA	CPF Nº 242.082.052-53
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	RONALDO ANANIAS DA SILVA	CPF Nº 512.197.512-00
CONTRATADA	ARMCO STACO S/A – INDÚSTRIA METALÚRGICA	
VALOR	R$ 1.896.797,00	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS EM AÇO - ARMCOS.	

Art. 2º - O Gestor e o Fiscal do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:0C3CE49D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N. 07/2024.

A Camará Municipal de Nova União, através de seu Agente de Contratação, torna público que os autos do processo administrativo **N° 51-75/2024**, tendo como Objeto**: Contratação de Empresa para execução de pequenos reparos, com fornecimento de materiais e mão de obra do novo prédio do legislativo.**
A favor da Empresa **PAULO ROBERTO TEIXEIRA - MEI**, inscrito no CNPJ n. 45.007.874/0001-09, no valor total: **R$ 5.725,00** (cinco mil, setecentos e vinte cinco reais); e
A favor da Empresa **ALEX DE SOUZA FABRIS - MEI**, inscrito no CNPJ n. 26.128.925/0001-06, no valor total: **R$ 9.100,00** (nove mil e cem reais);
Foram dispensados os procedimentos licitatórios.
Em virtude do Art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.
Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se dispensado a licitação.

Nova União, 22 de maio de 2024.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria n° 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:20457719

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
ERRATA

Errata ao Projeto de Lei n. 1113, de 16 de maio de 2024.
Onde se Lê: Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° maio de 2024.
Leia-se: Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1° junho de 2024.

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:BEF57B94

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA 014, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Portaria n. 014/2024

Exonera o Senhor Cleydeir Pereira Souza na Função de Confiança de Diretor Contábil e Financeiro.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 562, de 27 de novembro de 2017, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor, Cleydeir Pereira Souza, brasileiro, maior, da função de Confiança de Diretor Contábil e Financeiro.
Art. 2° Esta Portaria tem seus efeitos à partir de 1° de junho de 2024.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 22 de maio de 2024.

_
ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EFD70E9B

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
PORTARIA N. 15, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Portaria n. 015/2024

Nomeia o Senhor Cleydeir Pereira Souza na Função de Confiança de Diretor de Recursos Humanos.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a Lei n. 1043, de 21 de dezembro 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor, Cleydeir Pereira Souza, brasileiro, maior, da função de Confiança de Diretor de Recursos Humanos.
Art. 2° Esta Portaria tem seus efeitos à partir de 1° de junho de 2024.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposição em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nova União, 22 de maio de 2024.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:A1F33689

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº 157/2024.

Concede férias a servidora municipal.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias a Servidora:
ELISANGELA MARCHIOLI, a contar de **21 de MAIO de 2024** por um período de 30 dias.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E Seus Efeitos Retroagem ao dia 21-05-2024

Nova União - RO, em 22 de Maio de 2024.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6923F7D9

P M N U - RO
PORTARIA Nº 158, DE 22 DE MAIO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a
funçãode Fiscal de Contrato e dá
outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora, **Dulcineia Medrado Peron**, inscrita no CPF nº 994.375.542-34, para exercer a função de Gestor de contrato. E fiscal de contrato, **Yuri Locateli da Silva**, inscrito no CPF n° 035.466.812-90.

Art. 2º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo, nas redes sociais (youtube) contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo, com câmera profissional nas redes sociais (youtube) de jogos sendo 02 jogos das finais em campo e 03 jogos das finais de futsal.Processo nº **844/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AD430830

P M N U - RO
LEI N.º 1078, DE 22 MAIO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração - Administração Geral - Administração e Gestão
2096 - Apoio a Realização de Eventos
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 200.000,00**
FICHA: 375

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 200.000,00** (duzentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:40194F51

P M N U - RO
LEI N.º 1079, DE 22 MAIO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para anulação e suplementação de ações no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza anulação e suplementação de ações no orçamentode 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir ações novas no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMPLACAF
04.122.0001 - Administração Geral - Administração e Gestão
2014 - Administração e Gestão da SEMPLACAF
3.3.90.47- Obrigações Tributárias e Contributivas **R$: 200.000,00**
FICHA: 318
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0003 - Administração Geral - Manutenção e Melhorias da Infraestrutura Rural
2031 - Manutenção das Vicinais
3.3.90.30 - Material de Consumo **R$: 150.000,00**
FICHA: 068

Anulação (-)

04.122.0013 - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos
2083 - Instalação de Estação de Transbordo
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **R$: 200.000,00**
FICHA: 088
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos
2083 - Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.51 - Obras e Instalações **R$: 100.000,00**
FICHA: 089
02.04 - Poder Executivo - SEMOSPAS
04.122.0013 - Administração Geral - Gestão de Resíduos Sólidos
2083 - Instalação de Estação de Transbordo
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 50.000,00**
FICHA: 090

Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 350.000,00** (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A6D05949

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: Logcard Emissão de Vales Alimentacao, Vales-Transporte e Similares Eireli
C.N.P.J.: 18.252.546/0001-03
Endereço:
Email:

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Valor Total estimado
01	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Administração e Gerenciamento de Frota para Manutenção Operacional Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças de reposição, mãode-obra, acessórios em geral, socorro mecânico, transporte por guincho, de toda a Frota de veículos, tratores, máquinas agrícolas, geradores, roçadeiras, cortadores e maquinários que compõem o Patrimônio do Município de Nova União/RO, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender o Município de Nova União/RO	Uni	1	R$ 3.200.000,00
	Taxa de administração (%)	%	1	-35,61%
	TOTAL GERAL			R$ 3.200.000,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8B7E016F

P M N U - RO
PORTARIA Nº147, DE 10 DE MAIO DE 2024.

REVOGA a Portaria nº 333/2022 que nomeou **PAULO HENRIQUE SOARES DE MACEDO**, para ocupar o cargo de **ASSESSOR EXECUTIVO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 333 de 08/12/2022 que nomeou **Paulo Henrique Soares De Macedo** para ocupar o cargo de **Assessor Executivo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos valem a partir do dia 10/05/2024.

Nova União – RO, em 10 de Maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:DF9C7998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2024, com sessão realizada em 20/05/2024, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, foi declarada **FRACASSADA**, uma vez que, os valores ofertados ficaram acima do teto máximo estipulado no TR e as tentativas de negociação não surtiram efeito.
Ouro Preto do Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:12770279

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de INEXIGIBILIDADE que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº793/2024

Objeto da Licitação: A presente**Inexigibilidade**de licitação, visa o Estimativo para pagamento de custos de boletos/guias juntos aos órgãos competentes: CBMRO – Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, atendendo o Fundo Municipal de Assistência Social.

Em favor de:
CONTRATADO: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDONIA – CBMRO.
CNPJ Nº 02.603.612/0001-02
Endereço: R DA CASSITERITA 193 / MARECHAL RONDON / PORTO VELHO / RO/78908-130
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parecis/RO, 22 de maio de 2024.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal
Parecis/RO.

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:57BABA0E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 709/CMPV-2024 DE 21 DE MAIO DE 2024

"Altera o Caput do Art. 69 da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. O Caput do Art. 69 da Resolução n° 254 de 11 de outubro de 1991 passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 69 – As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Porto Velho terão duração de 03 (três) horas, havendo a possibilidade de prorrogação pelo tempo necessário para apreciação das matérias constantes na ordem do dia, e serão realizadas às terçasfeiras, às 09h, de modo presencial, desde que presente para sua abertura e prosseguimento o mínimo de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. (NR)
…
Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeito a partir de 1° de junho de 2024.

Câmara Municipal de Porto Velho, 20 de maio de 2024.

MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Resolução 797/2024
Autoria: Mesa Diretora.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C9F79625

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº. 254/CMPV-91 – Regimento Interno e a Lei nº 1.787, de 01 de setembro de 2008, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para participarem da **SESSÃO SOLENE** em homenagem a Nossa Senhora MARIA AUXILIADORA, realizar-se no mês de maio, em data anterior ao dia consagrado à Padroeira do Município, a ser realizada no dia **23 de maio de 2024, às 9h**, no Plenário da Câmara Municipal de Porto

Velho, em atendimento ao Oficio n° 042/GVDRGM/CMPV2024, de autoria dos **Vereadores Dr. Gilber Merces e Dr. Júnior Queiroz.**

Câmara Municipal de Porto Velho, 21 de maio de 2024.
MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Vereador/ Presidente da CMPV/RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17055B8E

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ANEXO VIII – DECRETO Nº 17.353/2021

Anexo VIII – Decreto nº 17.353/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que os autos do processo administrativo nº 00600-00018403/2024-12 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **homologada**, nos termos do art. 14 do Decreto nº 17.353/2021 e art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011, conforme Parecer nº 15/NUESC/CGM/2024 (e-DOC: 429FD6A9 – PEÇA 30), constante nos autos.

D E C I D O:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021 e alterações, de forma que os autos deverão ser remetidos ao servidor nomeado pelo Ordenador de Despesa, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário: **Jeoval Batista da Silva, matrícula 144246,** Controlador Geral do Município.

Porto Velho/RO, 22 de maio de 2024.

JOSÉ ROBÉRIO ALVES GOMES
Subsecretário de Política Governamental/SGG

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:840F61C2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 211/2024

Porto Velho, 20 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Memorando n.º 21/2024/GEAD de 17 de maio de 2024.

Resolve,

Designar os servidores: **Alexandre de Oliveira Mestre – Titular**, matrícula n° 20781, **Zivaldo Sicsu do Nascimento – Suplente**, matrícula nº 440156782, para fiscalização do contrato da empresa **M. DA S. VASCONCELOS LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.978.402/0001-77, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do município de Porto Velho IPAM. Os servidores designados desenvolverão as atividades, no acompanhamento da execução dos serviços contratados, até o término das suas vigências e seus aditamentos:

Nº PROCESSO	2023.67.703551PA
OBJETO	Prestação de serviços referente a contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato para serviços de instalação de segurança eletrônica por monitoramento de imagens e sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, conforme o contrato nº 01/2024.
VIGÊNCIA	O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 02.05.2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de
maio de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBC74A24

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 099/PGM/2024

EXTRATO Nº 099/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005224/2022-53-e
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: Sr. IZAQUIEL CLAUDINO DE ALMEIDA
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº 042/PGM/2015
OBJETO: O contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano localizado nas imediações da Rua da Beira, Av. Rio de Janeiro e BR 364, sentido Rio Branco/AC no Bairro Roque, com área total de aproximadamente. 11.000 m² murada, para instalação e funcionamento do Departamento de Recursos Logísticos/DRL.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 042/PGM/2015 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 04.05.2024;

O valor do aluguel permanecerá em R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) por mês, totalizando o valor anual de R$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).

O recurso para cobertura da pretensa despesa está prevista no Projeto Atividade n.° 07.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade – Elemento de despesa n° 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte 15.00, conforme Declaração de Suficiência Orçamentária, e-DOC 289B4B8A, devendo ser empenhado.

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 20 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6733C2A5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 100/PGM/2024

EXTRATO Nº 100/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00048365-2023-41-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. GILSÉIA SILVA MOTA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 008/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do Banca nº 08, localizado no MERCADO MEU

PEDACINHO DE CHÃO, medindo 18,87 m² de área, destinado ao exercício de atividade de ALIMENTAÇÃO.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 20 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59C579A3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 101/PGM/2024

EXTRATO Nº 101/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00002275-2024-95-e
CONTRATANTE: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ
CONTRATADA: Empresa GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 023/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE APLICATIVO (FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO) – APLICATIVO GOV FÁCIL, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I do Termo de referência n° 02/2024, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste instrumento, correrão às expensas dos recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Porto Velho, assim detalhado:

Projeto de Atividade: 06.01.04.122.007.2.001 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Serviço de Tecnologia da Informação, Fonte 1.500 – Recursos do Tesouro – Recursos, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) conforme Nota de Empenho Estimativo n° 3301/2024, de 29.04.2024.

O prazo de vigência do pretenso contrato objeto deste termo, será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme determina art. 107 da Lei 14.133/2021.

Porto Velho, 20 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:387F837B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 102/PGM/2024

EXTRATO Nº 102/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010895-2023-17-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC
CONTRATADA: Empresa PRIME BENEFÍCIOS EM CARTÕES – ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/PGM/2022
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Gerenciamento de frota de veículos através de cartões que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da ATA 024/2021 e anexo dos autos processuais. Serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital da ATA 024/2021.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 022/PGM/2022 por 12 (doze) meses, a contar de 26 de maio de 2024;

O acréscimo quantitativo equivalente a 24,67%, no valor de 1.405.598,11 (um milhão, quatrocentos e cinco mil e quinhentos e noventa e oito reais e onze centavos), passando o valor global do contrato de R$ 5.695.623,43 (cinco milhões, seiscentos e noventa e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) para R$ 7.101.221,54 (sete milhões, cento e um mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Projeto Atividade: 15.01.20.782.0240.2.634 – Conservação de Rodovias Vicinais, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 25.00 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 2.325.712,90 (Dois Milhões, Trezentos e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Doze Reais, Noventa Centavos), conforme o Empenho nº 3644-2024, eDOC 953516CA.

Projeto Atividade: 15.01.20.782.0240.2.634 – Conservação de Rodovias Vicinais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 25.00 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 996.734,10 (Novecentos e Noventa e Seis Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais, Dez Centavos), conforme o Empenho nº 3645-2024, eDOC EF4BD9FD.

Projeto Atividade: 15.01.20.782.0240.2.634 – Conservação de Rodovias Vicinais, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 421.679,43 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Nove Reais, Quarenta e Três Centavos), conforme o Empenho nº 3651-2024, eDOC CF288897B.
Projeto Atividade: 15.01.20.782.0240.2.634 – Conservação de Rodovias Vicinais, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 15.00 – Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 983.918,68 (Novecentos e Oitenta e Três Mil, Novecentos e Dezoito Reais, Sessenta e Oito Centavos), conforme o Empenho nº 3659-2024, eDOC 59A1EA43.

O valor remanescente deverá ser consignado na ocasião da abertura do exercício seguinte por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 20 de maio 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C713F36B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 104/PGM/2024

EXTRATO Nº 104/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00000340-2023-67-e
LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
LOCADOR: Sr. FÁBIO C. MARINHO DA CRUZ – ME
ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PGM/2022

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel, tipo Comercial, com aproximadamente 840,98 m² de área construída, contendo 09 (nove) salas de aula, 04 (quatro) salas administrativas, 01 (hum) refeitório, 01 (hum) cozinha, 01 (hum) banheiro coletivo masculino com cinco box, 01 (hum) banheiro feminino com 5 box, 01 (hum) banheiro para funcionários, 01 (hum) área coberta 143,98 m², 12 (doze) vagas de garagem para carros, localizada na Rua Vila Mariana, nº 9968, Setor 35, quadra 193, lote 0081, Bairro Mariana. Para abrigar o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS BETINHO.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 024/PGM/2022 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20.05.2024;

O reajuste do valor mensal da locação que passará de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para R$ 5.184,40 (cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), totalizando o valor anual de R$ 62,212,80 (sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e oitenta centavos).

Parte dos recursos necessários para cobertura da presente despesa até dezembro de 2024 encontram-se consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade – 12.33.08.244.0160.2.852 – Manutenção das Unidades de Proteção Social e Básica, Elemento de Despesas 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros, Fonte 16.60 – transferência de recursos do fundo nacional de assistência social – FNAS, no valor de R$ 36.666.67 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Os demais recursos serão alocados mediante Termo de Apostilamento.

Porto Velho, 21 de maio 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FFBFC19B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 105/PGM/2024

EXTRATO Nº 105/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00007303/2023-80-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. PEDRO PAULO PINHEIRO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 006/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 01, localizada na PRAÇA TRÊS MARIAS, medindo 13.05 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CAFÉ DA MANHÃ.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 22 de maio 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:506AE4EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 106/PGM/2024

EXTRATO Nº 106/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00041412/2023-26
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. NIZAN SOUZA DOS SANTOS,
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 007/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, do BOX 23, localizada no CENTRO GASTRONÔMICO, medindo 8,41m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 22 de maio 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFA1B377

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 107/PGM/2024

EXTRATO Nº 107/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00047517/2023-e
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. ANTONIO FELIX DA SILVA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 013/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX nº 44, localizado no MERCADO CENTRAL, medindo 8,40 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE ARTESANATO DE MADEIRA.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 22 de maio 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5943549

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 108/PGM/2024

EXTRATO Nº 108/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00016543/2023-94-e

PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sra. ALESSANDRA DA SILVA SOUZA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 012/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX nº 72, localizado no MERCADO CENTRAL medindo 14,25m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE LANCHES E REFEIÇÕES.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 22 de maio 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DC608F6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 109/PGM/2024

EXTRATO Nº 109/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00017711/2022-69
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. JUDIANE DOS SANTOS SOUSA
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 011/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX nº 22, localizado no CENTRO GASTRONÔMICO, medindo 8,40 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE ALIMENTAÇÃO.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 22 de maio 2024

Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13EAC6E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 110/PGM/2024

EXTRATO Nº 110/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00041358/2023-19
PERMITENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
PERMISSIONÁRIO: Sr. MARIA ALDECY PASSOS LEÃO
ESPÉCIE: Termo de Permissão de Uso nº 010/PGM/2024
OBJETO: O presente termo tem por objeto permitir o uso, a título precário, da BOX nº 05, localizado no CENTRO GASTRONÔMICO, medindo 8,41 m² de área, destinado ao exercício de atividade de VENDA DE ALIMENTAÇÃO.

Em consonância com a legislação vigente, a presente Permissão de Uso é concedida em caráter eminentemente precário, podendo ser rescindida a qualquer tempo, sem indenização de qualquer espécie ou natureza à PERMISSIONÁRIA, sendo que o prazo de utilização do imóvel será de 04 (quatro) anos, contados da data da assinatura do Termo referenciado, que poderá ser renovado, desde que haja a anuência da Secretaria competente, por intermédio de avaliação técnica.

Porto Velho, 22 de maio 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:529A43D7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO Nº 111/PGM/2024

EXTRATO Nº 111/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º º 00600-00022406/2023-70-e (02.00488/2019)
CONTRATANTE: SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG
CONTRATADA: Empresa PROSISTEM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELÉTRICOS MECÂNICOS E DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 030/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 28 de junho de 2024.

O reajuste do valor do contrato que passará de R$ 246.012,06 (duzentos e quarenta e seis mil, doze reais e seis centavos) para R$ 257.082,60 (duzentos e cinquenta e sete mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos), de acordo com justificativa, e-DOC C79E7220.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria-Geral de Governo e correrão por conta da seguinte programação a serem empenhados:

Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, Fonte de Recursos 25.00 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme o Empenho nº 3752/2024, eDOC 427F352B.

Projeto Atividade: 02.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Serviços, Fonte de Recursos 25.00 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme o Empenho nº 3755/2024, eDOC 427F352B.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SGG mediante termo de apostilamento na ocasião da abertura do exercício financeiro seguinte.

Porto Velho, 22 de maio 2024
Responsável pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:987344C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.016, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00024395/2024-43-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR**, cadastro nº 1006870, 4 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 26/05/2024 - 30/05/2024, para o seu deslocamento a cidade de Rio Branco/AC, objetivando Troca de Know-how entre Sema-PVH e Semeia – Rio Branco, no intuito de aprimoramento de licenciamento ambiental, bem como outros projetos ambientais.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:93A1C628

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.020, DE 22 DE MAIO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Oficio nº 38/DA/SEMAGRIC/PMPV/2024 (128170B3).

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, **CARLOS MAGNO RAMOS**, cadastro nº 1005049, pelo seu deslocamento a Ponta do Abunã (RO), objetivando participar de reuniões e visitas nas estradas da Ponta do Abunã, arbitrando e concedendo, 2 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 25/04/2023 a 27/04/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:800FBF7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 554/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **JEMERSON LIMA DUARTE,** Cadastro nº 97627**,** para exercer no período de **06/05/2024 a 07/08/2024,** o Cargo em Comissão de ASSESSOR N.I **, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG**, em substituição ao titular **DARLAN MARQUES DE ALMEIDA**, Cadastro nº 1003200, por motivo de Licença Médica homologada no mesmo período, conforme processo nº 00600-00024202/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8CD5EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 555/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 35, inciso VII, Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01.07.2010, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA, a contar 15 de Maio de 2024, do cargo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, ocupado por **JARLISSON DE ALMEIDA SANTOS**, Cadastro nº 264078, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em virtude de seu falecimento, conforme Certidão de Óbito nº 0096040 01 55 2024 4 00083 017 001777 04, do 4º Oficio de Notas e Registro Civil do Município de Porto Velho - Estado de Rondônia, emitida em 16/05/2024, conforme processo nº 00600-24271/2024.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04046A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 556/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso I, Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022, resolve:

RESCINDIR POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA conforme Cláusula sétima, item 2, os contratos de trabalho da servidora constante no Anexo Único desta Portaria, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.

Anexo Único

Cadastro	Nome	Cargo	Processo	A partir
1004623	GIGLIANE PATRICIA PASSOS DE ANDRADE	PROFESSOR	00600-00024446/2024	13/05/2024

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BF4066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 557/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR ao servidor **OSMAIR OLIVEIRA DOS SANTOS,** Cadastro nº 36724**,** para exercer no período de **03/06/2024 30/06/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR CC-17**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular **SAULA DA SILVA PIRES**, Cadastro nº 31675, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC D3C8DC31, e-DOC 08AFB829.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F5A230A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 558/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **CAMILA VIEIRA SILVA,** Cadastro nº 1005342**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 15/07/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E ANÁLISE PROCESSUAL CC-11 **, da Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD - SGG**, em substituição ao titular **DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS**, Cadastro nº 1003424, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 8DF2DBA4, e-DOC 5A09C011.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B6E0DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 559/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 22 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **ISABEL TEREZA OLIVEIRA MARTINS,** Cadastro nº 1002308**,** para exercer no período de **01/07/2024 a 30/07/2024,** o Cargo em Comissão de GERENTE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, CC-11**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **EDSON CARLOS ALENCAR**, Cadastro nº 272435, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 5CD7806A, e-DOC FA270943,e-DOC 4D253F46.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:87EE105D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE NOMEAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

PORTARIA DE 22 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO Respectivamente as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - Processos nº 7013826-45.2024.8.22.0001, 7005616-05.2024.8.22.0001, 7005620-42.2024.8.22.0001, 7014275-03.2024.8.22.0001, 7014285-47.2024.8.22.0001, 7014305-38.2024.8.22.0001, 7014314-97.2024.8.22.0001, 7014309-75.2024.8.22.0001, 7014298-46.2024.8.22.0001, 7014302-83.2024.22.0001, resolve:

Nº 074 – NOMEAR, em caráter efetivo, os candidatos abaixo, classificados no Concurso Público da Prefeitura do Município de Porto Velho, nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, convocados pelo Edital nº 025/SEMAD/2024, de 22/05/2024.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ANDREIA MENEZES FERREIRA	9/4/1987

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ RODRIGUES - BR 319 KM 25 LINHA DO JATUARANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	ANA CRISTINA DE SOUZA	12/9/1974

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF 03 DE DEZEMBRO - UNIÃO BANDEIRANTE

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	LUIZ HENRIQUE GRASSI GONÇALVES	9/1/1994

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	MARIANA PIMENTEL	9/4/1990

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS- VILA NOVA DO TEOTÔNIO

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	VANIA ALVES GONÇALVES	10/9/1987

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ELIZANGELA JOSÉ DA SILVA SANTOS	28/12/1982

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF DRA. ANA ADELAIDE GRANGEIRO – DISTRITO DE CALAMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	DELMARA DA SILVA MONTEIRO	15/7/1989

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
34º	EDILENE FERREIRA GOMES	7/3/1992

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	12/6/1979

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
31º	SÉRGIO DA SILVA AMOEDO	22/4/1980

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:616344FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 03/2024/SEMED

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público a **Retificação** do EDITAL Nº 01/2024/SEMED referente ao PROCESSO DE SELEÇÃO POR COMPETÊNCIA PARA OS CARGOS DE DIRETORES E VICE-DIRETORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, conforme a seguir:

Onde se lê:

2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

2.1 Participarão deste Processo de Seleção por Competência, as escolas municipais abaixo especificadas:

ESCOLAS PARTICIPANTES		
Ord.	**Escolas Zona Urbana**	**Cargo em Comissão**
1	EMEF Bom Jesus	Vice-diretor (a)
2	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Vice-diretor (a)
3	EMEIEF Encanto do Ipê	Diretor (a)
4	EMEI Moranguinho	Diretor (a) e Vice-diretor (a)
5	EMEF Saul Bennesby	Diretor (a) e Vice-diretor (a)
6	EMEF São Francisco de Assis	Diretor (a)
Ord.	**Escolas Zona Rural**	**Cargo em Comissão**
1	EMEF 03 de Dezembro	Vice-diretor (a)
2	EMEI Encantos de Mutum	Vice-diretor (a)
3	EMEF Ermelindo Monteiro Brasi	Vice-diretor (a)
4	EMEF Ernandes Coutinho	Diretor (a)
5	EMEF João de Barros Gouveia	Diretor (a)
6	EMEF José Augusto da Silva	Diretor (a) e Vice-diretor (a)
7	EMEF José de Freitas	Diretor (a) e Vice-diretor (a)
8	EMEF Manoel Pedro Pereira	Diretor (a)
9	EMEF Manuel Maciel Nunes	Diretor (a)
10	EMEF Santa Júlia	Diretor (a) e Vice-diretor (a)

Leia-se:

2. DAS ESCOLAS PARTICIPANTES

2.1 Participarão deste Processo de Seleção por Competência, as escolas municipais abaixo especificadas:

ESCOLAS PARTICIPANTES		
Ord.	**Escolas Zona Urbana**	**Cargo em Comissão**
1	EMEF Bom Jesus	Vice-diretor (a)
2	EMEI Eduardo Valverde Araújo Alves	Vice-diretor (a)
3	EMEIEF Encanto do Ipê	Diretor (a)
4	EMEF Saul Bennesby	Vice-diretor (a)
5	EMEF São Francisco de Assis	Diretor (a)
Ord.	**Escolas Zona Rural**	**Cargo em Comissão**
1	EMEI Encantos de Mutum	Vice-diretor (a)
2	EMEF Ermelindo Monteiro Brasi	Vice-diretor (a)
3	EMEF Ernandes Coutinho	Diretor (a)
4	EMEF João de Barros Gouveia	Diretor (a)
5	EMEF José Augusto da Silva	Diretor (a) e Vice-diretor (a)
6	EMEF José de Freitas	Diretor (a) e Vice-diretor (a)
7	EMEF Manoel Pedro Pereira	Diretor (a)
8	EMEF Manuel Maciel Nunes	Diretor (a)
9	EMEF Santa Júlia	Diretor (a) e Vice-diretor (a)

Onde se lê:

8.DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Etapa I: Inscrição Local: Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	17/04/2024 a 15/05/2024
Homologação das Inscrições – Resultado da Etapa I	17/05/2024
Recurso da Etapa I do processo de seleção	20/05/2024
Resultado do Recurso da Etapa I	21/05/2024
Etapa II: Aplicação da Prova	29/05/2024
Resultado da Etapa II	05/06/2024
Recurso da Etapa II do processo de seleção	06/06/2024
Resultado do Recurso da Etapa II	07/06/2024
Etapa III: Seleção por Competência	13/06/2024
Resultado da Etapa III	18/06/2024
Recurso da Etapa III do processo de seleção	19/06/2024
Resultado do Recurso da Etapa III	20/06/2024
Etapa IV: Consulta Pública Zona Urbana	25 a 27/06/2024
Recurso da Etapa IV do processo de seleção - Zona Urbana	28/06/2024
Resultado do Recurso da Etapa IV - Zona Urbana	01/07/2024
Etapa IV: Consulta Pública Zona Rural	02 a 05/07/2024
Recurso da Etapa IV do processo de seleção - Zona Rural	08/07/2024
Resultado do Recurso da Etapa IV - Zona Rural	09/07/2024
Resultado Definitivo das Etapas	17/07/2024

Leia-se:

8. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Etapa I: Inscrição Local: Divisão de Inspeção Escolar DIIEP/DPE/SEMED	17/04/2024 a 15/05/2024
Homologação das Inscrições – Resultado da Etapa I	17/05/2024
Recurso da Etapa I do processo de seleção	20/05/2024
Resultado do Recurso da Etapa I	21/05/2024
Etapa II: Aplicação da Prova	29/05/2024
Resultado da Etapa II	05/06/2024
Recurso da Etapa II do processo de seleção	06/06/2024
Resultado do Recurso da Etapa II	07/06/2024
Etapa III: Seleção por Competência	13/06/2024
Resultado da Etapa III	18/06/2024
Recurso da Etapa III do processo de seleção	19/06/2024
Resultado do Recurso da Etapa III	20/06/2024
Etapa IV: Consulta Pública Zona Urbana	24 a 26/06/2024
Recurso da Etapa IV do processo de seleção - Zona Urbana	27/06/2024
Resultado do Recurso da Etapa IV - Zona Urbana	28/06/2024
Etapa IV: Consulta Pública Zona Rural	27/06 a 05/07/2024
Recurso da Etapa IV do processo de seleção - Zona Rural	08/07/2024
Resultado do Recurso da Etapa IV - Zona Rural	09/07/2024
Resultado Definitivo das Etapas	17/07/2024

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

Dê-se ciência,
Publique-se e,
Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação/SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F7080DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 056/GAB/SEMDESTUR/2024

Porto Velho, 13 de maio de 2024

PORTARIA Nº 056/GAB/SEMDESTUR/2024

*Designar servidora para exercer a função de **gestora** dos termos de fomentos nº 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024 do processo nº 00600-00019236/2024-27 da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme previsão contida no art. 2º, inciso VI da Lei nº 13.204/2015 e Inciso XXI, Art. 4° do Decreto Municipal n° 14.859/2017.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1° - Considerando a elaboração do processo administrativo ***n° 00600-00019236/2024-27*** com o objeto: TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL **Nº 060/2023, 078/2023, 087/2023 e 100/2023** (REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS GRATUITAS PARA JOVENS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (RO), ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO - CNPJ 23.431.439/0001-74) totalizando o valor de ***1.258.321,08 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos)***.

Art. 2° - Considerando a necessidade de designar servidora para exercer a função de **Gestora** dos **Termos de Fomento 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024** oriundos das Emenda Impositivas Municipais n° **060/2023, 078/2023, 087/2023 e 100/2023** que tem por objetivo realizar cursos de extensão e oficinas para atender comunidades carentes de Porto Velho, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso VI da Lei nº 13.204/2015 e Inciso XXI, Art. 4° do Decreto Municipal n° 14.859/2017.

R E S O L V E:

Art. 3º DESIGNAR, a servidora para exercer a função de **Gestora** dos termos de Fomento nº 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024, Processo nº 00600-00019236/2024-27, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, durante toda sua vigência de execução com poderes de controle e fiscalização.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função na comissão
Naiane Carvalho de Oliveira	Diretora do Departamento do Trabalho	1005073	GESTORA

Art. 4º O Gestor compete as disposições do Artigo. 72 do Decreto N° 14.859 de 31 de Outubro de 2017, dentre elas compete:

Art. 72. Compete ao Gestor acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, de acordo com o inciso XXI do Art4º deste Decreto e com o Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, sendo responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil a gestão operacional, administrativa e financeira dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Art. 5° Compete ao gestor da parceria ainda as disposições do Art. 83 e demais obrigações estabelecidas no Decreto N° 14.859 de 31 de Outubro de 2017 *in verbis*:

"*A análise da prestação de contas parcial, anual e final **será realizada pelo Gestor da parceria** por meio da emissão de Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação na forma do inciso IV do caput do Art. 61 e Art. 67 do Decreto Municipal n° 14.859/2017"*

Art. 6º A servidora deverá exercer suas atividades a partir da publicação dos Termos de Fomento 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – Semdestur.
Matrícula: 1000463

"*A dedicação enaltece nosso trabalho"*

(Bezerra, Glayce)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E59F3AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 055/GAB/SEMDESTUR/2024

Porto Velho, 13 de maio de 2024

*DESIGNAR servidores para compor a Comissão de **Monitoramento, Avaliação e Fiscalização** dos termos de fomentos nº 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024 do processo nº 00600-00019236/2024-27 da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da LEI Nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4° do Decreto Municipal n° 14.859/2017.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO no uso das atribuições que lhe confere no artigo 4º da Lei Complementar nº 832 de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021 as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

Art. 1° - Considerando a elaboração do processo administrativo ***n° 00600-00019236/2024-27*** com o objeto: TERMO DE FOMENTO - EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL **Nº 060/2023, 078/2023, 087/2023 e 100/2023** (REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE CURSOS E OFICINAS GRATUITAS PARA JOVENS NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (RO), ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO - CNPJ 23.431.439/0001-74) totalizando o valor de ***1.258.321,08 (um milhão duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e vinte e um reais e oito centavos)***.

Art. 2° - Considerando a necessidade de nomear a Comissão de Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos **Termos de Fomento 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024** oriundos das Emenda Impositivas Municipais n° **060/2023, 078/2023, 087/2023 e 100/2023** que tem por objetivo realizar cursos de extensão e oficinas para atender comunidades carentes de Porto Velho, conforme previsão contida no Art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.204/2015 e Inciso XVII, Art. 4° do Decreto Municipal n° 14.859/2017.

R E S O L V E:
Art. 3º DESIGNAR, os servidores para compor a Comissão Monitoramento, Avaliação e Fiscalização, referente aos termos de Fomento nº 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024, Processo nº 00600-00019236/2024-27, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, durante toda sua vigência de execução.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função na comissão
Carlene Silva Oliveira	Gerente de Divisão	1001897	PRESIDENTE

Daniel Pedro de Sousa	Gerente de Divisão do	1000681	MEMBRO
Isabelle Silva de Melo Araújo	Assessora nível II	1004518	MEMBRO

Art. 4º Comissão de Monitoramento compete as disposições do Artigo. 71 do Decreto N° 14.859 de 31 de Outubro de 2017, dentre elas compete:

Art. 71. A Comissão de Monitoramento e Avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento do conjunto de parcerias, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos Relatórios Técnicos de Monitoramento e Avaliação.

I – A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações previstas neste Decreto.

II – A Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal deverá realizar visita técnica in loco para subsidiar a fiscalização e o monitoramento da parceria, nas hipóteses em que esta for necessária para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas, observado o disposto nos §§2º ao 5º do Art. 6.

III – O Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o Art. 59 da Lei nº 13.019, de 2014, será produzido na forma estabelecida pelos Arts. 83 e 84. Art. 74. Nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, o Secretaria Municipal ou Entidade da Administração Indireta Municipal realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação.

IV – Cumprir o que está na legislação do Decreto tudo que tange sobre obrigações e deveres da Comissão.

Art. 5º Os servidores deverão exercer suas atividades a partir da publicação dos Termos de Fomento 001/2024, 002/2024, 003/2024 e 004/2024.

Comunique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR.
Matrícula: 1000463

"*A dedicação enaltece nosso trabalho"*
(Bezerra, Glayce)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC6B6895

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 48/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 48/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 20 de Maio de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
89360	Leonardo Almeida da Silva	Auxiliar de Serviços de Saúde	06154375607	14/10/2024

Art. 2º – Aos condutores cabem:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da Divisão de Imunização/DIM/SEMUSA, no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 297497C6 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 297497C6

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:74EBE729

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 141/DA/GAB/SEMUSA

Portaria nº 141/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 22 de maio de 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1° - Retificar a portaria nº **135/DA/GAB/SEMUSA**, de 21 de maio de 2024, publicada no DOM de 22/05/2024 Edição Nº 3731.

Onde lê-se:
Período de 31/05/24 à 02/06/2024

Lê-se:

Período de 03/06/24 à 07/06/2024

Art. 2º – *E*sta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF6CE697

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - N°015/2024/SML/PVH

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024/SML de 25 de abril de 2024, realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO: 03/06/2024. HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:** https://www.gov.br/compras/pt-br **UASG:** 925172 – Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:** R$ 30.219,80 (trinta mil e duzentos e dezenove reais e oitenta centavos). **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE BRINDES PROMOCIONAIS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS FEIRAS, FESTIVAIS E EVENTOS DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO – SEMDESTUR. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 22 de maio de 2024

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Agente de Contratação - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50C206DE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
ADENDO ESCLARECEDOR DO PE 009/2024/SML/PVH

Processo: 00600-00033207/2023-97-e
Pregão Eletrônico n.009/2024/SML/PVH
OBJETO: Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS DO TIPO MARMITEX E KIT LANCHE.

ADENDO ESCLARECEDOR

Em atenção a resposta da Superintendência Municipal de Gastos Públicos – SGP, referente ao Esclarecimento, a empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**:**

"A empresa **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** solicita esclarecimento: Quanto a entrega das refeições, item 16. Obrigações das partes e, item 17. Condições de recebimento.

RESPOSTA:

Onde se lê:

a) Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da fase correspondente, pelo(s) responsável(eis) pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante relatório operacional dos serviços prestados, observados e registrados conforme cada entrega efetivada.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetiva entrega dos produtos, por comissão nomeada, sendo certificada todos os relatórios operacionais, emitidos pelos responsáveis pelo seu acompanhamento e fiscalização, observada a qualidade, quantidade, características e especificações dos serviços, mediante emissão "Termo de Aceite Definitivo".

Leia-se:
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Em atenção a resposta do Departamento de Editais e Normas Licitatórias, referente ao Esclarecimento, a empresa CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**:**

RESPOSTA:

Entende-se por "entrega imediata" aquela que ocorrer em até trinta dias a partir do pedido formal de fornecimento feito pela Administração, que deve ocorrer por meio da emissão da nota de empenho. Acórdão 1234/2018.

Portanto, esclarecendo a dúvida do licitante na ocasião, considerando trata-se de procedimento de Registro de Preços, que conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

Entendendo neste momento ser suficiente o esclarecimento apresentado, bem como, o que foi questionado não implicará a precificação das propostas de preços, observada a fase da licitação, manifestamos no sentido de continuar com o procedimento licitatório sem alteração no edital.

Diante do exposto, tem-se por respondido o solicitado.
Registre-se que a presente correção não afetará excessivamente a formulação da proposta, razão pela qual a data do certame FICA MANTIDA, sem prejuízo aos licitantes, para o dia 23 de maio de 2024, às 09h30(DF).

E para que não aleguem desconhecimento, estamos dando ciência às demais licitantes afixando este adendo esclarecedor na plataforma eletrônica e no site Oficial do Município.

Porto Velho-RO, 21 de maio de 2024.

BRUNA BRANDALISE
Pregoeira-SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9DAF5E92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 252/GP/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1256/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 01 (uma) diárias no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e 01(uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) perfazendo um total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), em favor do servidor mencionado abaixo, que se deslocará até Porto Velho – RO, nos dias 23 a 24/05/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. N° 246/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial GRAN SIENA placa RSY 8G80

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista, CPF. ***.471. ***-00;
R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 22 dias do mês de maio de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B075FFBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1040, Centro, Rio Crespo /RO, através da pregoeira designada pela Portaria nº 4740/2024 autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site www.licitanet.com.br, com a finalidade de selecionar propostas vantajosas para**, AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) MOTOCICLETAS 0 KM, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**. O certame será regido pelas disposições da Lei Federal Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Decreto Municipal N° 1917 de 27 de dezembro de 2022, Lei Municipal nº 1.046 de 25 de outubro de 2022, Decreto Municipal nº 1983 de 12 de junho de 2023 e Decretos Municipais nº 672/2009, nº 1175/2016 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital e seus anexos.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.

PROCESSO Nº 211/2024

Data de Abertura: 10 de junho de 2024.

Horario: Às 10h – Horário de Brasília

Valor Global: R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

OBS: As informações complementares sobre o Edital do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br e Portal da Transparência (https://transparencia.riocrespo.ro.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes).

Rio Crespo/RO, 21 de maio de 2024.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Pregoeira
Port. PMRC 4740/2024

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:6583645B

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

O Município de Rio Crespo - RO, Pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede à Av. Joaquim Pedro Sobrinho, nº. 1160, Centro, Rio Crespo /RO, através da Agente de Contratação, designada pela Portaria 4730/GP/2023, autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do Tipo: **Menor Preço Global**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na aquisição e implantação de Subestação Trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol no Município de Rio Crespo/RO.
Valor Global: R$ 130.286,39 (Cento e trinta mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e nove reais).
Abertura da licitação: 10/06/2024;
as 10:00hs – Horário de Brasília.
Por meio da Plataforma Licitanet - www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: OBS: As informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados através dos sites www.licitanet.com.br, Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br Telefones: (69) 3539-2017 ou via e-mail: licitacaoriocrespo@gmail.com.

Rio Crespo-RO., 21 de maio de 2024
.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023-RC

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:FE5F0465

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 58 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

CONVOCAR os Senhores Vereadores para participarem da **Terceira Reunião Extraordinária** (Art. 47, Parágrafo único)do Primeiro Período Legislativo da Quarta Sessão Legislativa da Décima Legislatura da Comissão Permanente Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, Permanente de Finanças e

Orçamento e Comissão Permanente de Ação e Bem-Estar Social, Educação, Cultura, Desporto e Lazer; **(CONJUNTA)** nos termos do Art. 58 do R, **a ser realizada no dia 24 de maio de 2024, às 09h00min** no Plenário da Câmara Municipal, para deliberar sobre a seguinte,

ORDEM DO DIA
I - Apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 02/2024, EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Dispõe sobre o Plano de Incentivo a Projetos Habitacionais Populares, como o Programa Federal "Minha Casa, Minha Vida" e outros no município de Rolim de Moura e dá outras providências";
II - Apreciação do Projeto de Lei Complementar nº 04/2024, EXECUTIVO MUNICIPAL, que dispõe sobre: "Dispõe sobre a Revisão Geral Anual a ser acrescida aos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Rolim de Moura".
Rolim de Moura, Rondônia, 21 de maio de 2024.

WALTER SOARES DOS SANTOS
Presidente/CCJ

Publicado por:
Joelmir Pereira Dos Anjos
Código Identificador:B979FABE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2024

CONTRATO Nº 056/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2023;
PREGÃO n° 050/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: M. R. GONCALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**;**
OBJETO: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 193/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 732,10 (setecentos e trinta e dois reais e dez centavos),** com data de 28/03/2024; Nota de Empenho n° 284/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 387,34 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos)** com data de 08/05/2024; Nota de Empenho n° 223/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 4.019,25 (quatro mil dezenove reais e vinte e cinco centavos),** com data de 22/04/2024; Nota de Empenho n° 224/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.127, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.682,00 (um mil seiscentos e oitenta e dois reais),** com data de 24/04/2024;

Rolim de Moura/RO, 17/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:9E3519AB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2024

CONTRATO Nº 055/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3451/2023;
PREGÃO n° 050/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: J. L. P. BENTO & CIA LTDA;
OBJETO: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1532/2024, unidade orçamentária 2.068 (SEMAGRI), programa de trabalho 2.068, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 1.018,60 (mil e dezoito reais e sessenta centavos),** com data de 15/05/2024

Rolim de Moura/RO, 17/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:18D6DC59

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2024

CONTRATO Nº 057/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2779/2023;
PREGÃO n° 050/2023;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA: GAUCHO DISTRIBUIDORA LTDA;
OBJETO: Aquisição GÊNEROS ALIMENTÍCIOS para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.
DO PRAZO: O prazo contratual será de 90 (noventa) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações, nº 8.666/93.
DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho ou outro documento equivalente
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 192/2024, unidade orçamentária 3.009 (FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00, no valor total de **R$ 119,90 (cento e dezenove reais e noventa centavos),** com data de 28/03/2024;

Rolim de Moura/RO, 17/05/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:DCE56541

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 2819/2024

*Através do presente, ratifica **a inexigibilidade nº 19/2024**, do processo licitatório **nº 2819/2024** de Contratação de empresa para a realização de treinamento/curso de elaboração na prática do estudo técnico preliminar, mapa de riscos e termo de referência, conforme a*

nova lei de licitações nº 14.133/2021, com previsão de participação de 40 (quarenta) servidores, conforme despacho nº 50/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 163/PGM/2024.

Empresa vencedora:

CERTAME CONSULTORIA TREINAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: *10.176.098/0001-96*
Valor: *R$* 23.000,00 (vinte e três mil reais)

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:E6D64B9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2634/024

Através do presente, homologa ***a Dispensa nº 15/2024****, do processo licitatório* ***nº 2634/2024*** *de Contratação de empresa especializada para execução de revisão em garantia e manutenção corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, lubrificantes e mão de obra no veículo Toyota Hilux placa RSX9B34, pertencente ao gabinete, correspondente à 40 mil km, conforme despacho nº 51/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 161/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

APEDIÁ VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: *04.901.195/0003-63*
Valor: *R$* 3.134,98 (três mil cento e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:3E51B50F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1125/2024

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 20/2024****, do processo licitatório* ***nº 1125/2024*** *de Locação de 01(um) imóvel, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cora Coralina, com estimativa de uso para os próximos anos, para o atendimento de aproximadamente 386 (trezentos e oitenta e seis) alunos, conforme despacho nº 52/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 162/PGM/2024*

Empresa vencedora:

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO ALGODÃO DOCE
CNPJ: *10.353.446/0001-53*
Valor: *R$* 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)

Rolim de Moura, 22 de Maio de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:576B157F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 1128/2024

Através do presente, ratifica ***a inexigibilidade nº 18/2024****, do processo licitatório* ***nº 1128/2024*** *de Locação de 01(um) imóvel, destinado ao funcionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valdecir Sgarbi Filho, com estimativa de uso para os próximos anos, para atendimento de aproximadamente de 448 (quatrocentos e quarenta e oito) alunos, conforme despacho nº 049/2024 da auditoria interna e parecer jurídico nº 145/PGM/2024.*

Empresa vencedora:

CEDEVE COLÉGIO EXPERIMENTAL DEDO VERDE LTDA ME
CNPJ: *84.599.398/0001-14*
Valor: *R$* 702.000,00 (setecentos e dois mil reais)

Rolim de Moura, 21 de Maio de 2024

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:2D8C3925

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
QUARTO TERMO ADITIVO/2023

QUARTO TERMO ADITIVO/2023

Por este Instrumento Administrativo denominado Quarto Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito Municipal senhor Sidney Borges de Oliveira, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa **A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.234.599/0001-00, com sede na Avenida Norte Sul, nº 5963, Andar 01, Sala C, Bairro Planalto na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rogério Alves dos Santos, brasileiro, portador do CI/RG nº 507.458 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 485.943.262-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem fazer o **QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO DE SERVIÇOS N° 007/2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 641/2022 em complemento ao cumprimento ao Termo de Convênio nº 458/PGE/2022/SEDUC nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo Contratual

Fica acrescido ao prazo anteriormente pactuado de 12 meses a quantia de 90 (noventa) dias ao prazo do Contrato Administrativo nº 007/2023, finalizando o prazo do presente 4º Termo Aditivo no dia ***17/08/2024*** em conformidade com o Artigo 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único – permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo nº 007/2023 e seus Termos Aditivos.

As despesas correrão por conta do Orçamento vigente em 2024. Recursos Livres – Reforma da Escola Geone Silva Ferreira – 44.90.51.00 – Obras e Instalações.

São Felipe D'Oeste, RO, 17 de maio de 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A C IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D7B8FBAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO 018/2024, PROCESSO Nº 316/2024

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão 018/2024, Processo nº **316/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A REALIZAÇÃO DA 10º FESTA DO 30ª ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**, que ocorreram alterações nos avisos de Publicação e edital.

Onde se lê nos avisos de publicação:

"**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 10 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22 de maio de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de maio de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22 de maio de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 22 de maio de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

Leia se:

"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 24 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia **07 de junho** de 2024 às 10:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **07 de junho** de 2024 às 11:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **07 de junho** de 2024, às 11:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 07 de junho de 2024, às 11:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)."

São Felipe D'Oeste, dia 22 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0B37B1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA
PREGÃO 024/2024, PROCESSO Nº 341/2024

ADENDO MODIFICADOR DE DATA DE ABERTURA

Comunicamos aos interessados no Pregão 024/2024, Processo nº **341/2024**, OBJETO; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, SENDO AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, SENDO A ESCOLA GEONE SILVA FERREIRA, A ESCOLA ORLINDO GONÇALVES DA ROCHA E A CRECHE MUNICIPAL PROF ª THEREZINHA DE JESUS VIEIRA CARLINE, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO**, que ocorreram alterações no aviso de Publicação.

Onde se lê nos avisos de publicação:

"**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A Partir do dia 16 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 30 de maio de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de maio de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 30 de maio de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).."

Leia se:

"RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 28 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12 de junho de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de junho de 2024 às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de junho de 2024, às 10:05 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de junho de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).."

São Felipe D'Oeste, dia 22 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D778F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
PROCESSO Nº 389/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
PROCESSO nº 389/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **025/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em

conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 abril de de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 11 de junho de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE, EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, CONTAGEM, DESMONTAGEM, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA, QUALIFICAÇÃO TÉRMICA E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAL POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 27 de maio de 2024.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 11 junho de 2024 às 09:59 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 11 de junho de 2024, às 10:10 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 443.375,46 (quatrocentos e quarenta e tres mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 22 de maio de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C0C1029E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022

PRIMEIRO TERMO DE PARALISAÇÃO/SUSPENSÃO DE SERVIÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira**,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NETUNO COMÉRCIO, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.632.629/0001-44, com sede na Rua Jaguaribe, nº 4944, Centro na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Paulo Sérgio Beal, brasileiro, portador do CI/RG nº 418.155 SSP-RO e inscrito no CPF/MF sob nº 598.501.402-91, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA** , decidiram as partes contratantes assinar o presente Termo de Paralisação/Suspensão de serviços, objeto do Contrato Administrativo nº 054/2022, pela seguinte razão abaixo:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao Projeto que se encontra em análise junto à Secretaria de Estado de Educação;
CONSIDERANDO que a continuidade dos serviços estão diretamente atreladas a futura decisão daquela Secretaria de Estado;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Engenharia emitido pela Empresa GTX Engenharia, ID nº 80122 do Processo Administrativo nº 642/2022.

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica ajustada a **Primeira Etapa de Paralisação/Suspensão da Ordem de Serviços** referente ao Contrato Administrativo nº 054/2022, cujo objeto é a Reforma Geral da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha – objeto do Termo de Convênio nº 457/PGE/2022 conforme Plano de Trabalho, peças técnicas e Edital de Tomada de Preços nº 007/CPL/2022.
Parágrafo Único – Fica estabelecido que o início da Paralisação/Suspensão da obra é a data de ***17/04/2024.***
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução do Contrato Administrativo nº 054/2022 fica SUSPENSO, enquanto aguarda nova "Ordem de Serviço" para o prosseguimento da obra, haja vista que tal continuidade dependerá de despacho do órgão concedente do recurso objeto do Termo de Convênio nº 457/PGE/2022, a Secretaria de Estado da Educação**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do Contrato Administrativo Original nº 054/2022 permanecem inalteradas.

Fica eleito o Fórum da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência deste Termo de Paralisação/Suspensão, excluindo-se outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Termo de Paralisação/Suspensão de Obras, sujeitando-se às normas de Lei Federal 8.666/93 e assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

São Felipe D´Oeste-RO, 17 de abril de 2024**.**
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO
Sidney Borges de Oliveira Prefeito

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3430DAD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE CONVÊNIO N° 124/2024/PGE–SEAGRI

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
AQUISIÇÃO DE 01 COLHEDORA DE FORRAGENS E 01 CARRETA AGRÍCOLA

BASCULANTE CONVÊNIO N° 124/2024/PGE–SEAGRI – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
17/05/2024	Governo do Estado - SEAGRI	R$ 100.000,00 (cem mil reais)	001	1181-9	57734-0	Governo do Estado – Secretaria de Agricultura – SEAGRI – RO.
Objeto:	Aquisição 01 colhedora de forragens e 01 carreta agrícola basculante.					

São Felipe D'Oeste-RO, 22 de maio de 2024.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1CD34509

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 (CREDENCIAMENTO)

AVISO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 (CREDENCIAMENTO)

Processo Administrativo nº 824-1/2024

A Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé-RO, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Setor de Compras e Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra autorizado na forma da Lei Federal 14.133/21, o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, através do procedimento auxiliar de **CREDENCIAMENTO,** com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO, em razão das demandas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé-RO, conforme autorizado através do Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislações aplicáveis.

Os interessados deverão enviar a documentação para credenciamento a partir do dia 03/06/2024 que serão recebidos por meio eletrônico em arquivo único, o credenciamento ficará em aberto pelo prazo de 06 (seis) meses.
Durante o prazo para recebimento de Propostas, qualquer interessado poderá enviar os documentos por meio eletrônico em arquivo único para credenciamento que será examinado e julgado pela Equipe de Apoio.

LOCAL PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: através do meio eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br

EDITAL: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Prefeitura do Município de São Francisco do Guaporé, Sala da CPLM, de segunda-feira a sexta-feira das 07h às 13h ou no endereço eletrônico: **http://www.saofrancisco.ro.gov.br/, vinculado ao PNCP.**

São Francisco do Guaporé - RO, 22 de maio de 2024.

ANDREIA FERNANDA FEBA
Agente de Contratação
Portaria 166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:C1078A50

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 141/2024

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo N° 505-1/SEGEAD/2024.
Contrato N. 0141/2024.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.
Contratada: CONSÓRCIO LUCERNA

Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Material Permanente (mobília), para atender as necessidades da SEGEAD.

Valor: é de R$ 60.407,60 (Sessenta Mil Quatrocentos e Sete Reais Sessenta Centavos).

Fonte de Recurso: próprios.
Forma de Pagamento: a vista, após a entrega do material, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. devidamente comprovados pela Secretaria Geral de Governo e Administração.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: carona nº 003/CPLM/2024, a Ata de SRP nº 005/2023 do Consórcio Lucerna.

São Francisco do Guaporé/RO, 29 de Abril de 2024. (Advocacia do Município).

Publicado por:
Pablo Izé Batista
Código Identificador:5D203222

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 105/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº. 0105, DE 20 DE MAIO DE 2024

"**DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1° - **CONCEDER** Ponto Facultativo no dia 31 de maio/2024 (sexta-feira), nas repartições públicas da Administração Pública do Poder Executivo Municipal. Exceto os serviços essenciais, que por sua natureza não permitam sofrer interrupção de sua continuidade, tais como: Saúde; Obras, Serviços Públicos e Urbanismo; Departamento de Contabilidade e Tesouraria; Coordenadoria de Receitas e Cadastro; Comissão Permanente de Licitação; Serviços de Protocolo e Advocacia Geral do Município, **devendo os servidores cumprir o sistema de escala de cada Secretaria conforme determinação de seus superiores.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **20 de maio de 2024**

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

-----ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:756C0CC9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2032/2024

DECRETO Nº. 2032/2024

"Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/SMG/2023 da Lei nº: 2.271/2023 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo edital nº. 001/SMG/2023, bem como, considerando a necessidade de contratação dos servidores para suprir vagas abertas e/ou não providas, por necessidades emergenciais do Serviço Público relevante e contínuo, por conveniência e oportunidade da Administração.

DECRETA:
Art. 1º: Convoca os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital de nº. 001/SMG/2023:
CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO - SAÚDE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 03 vagas

LUCIENE ALVES - 14ª Colocação

MARILDA CARDOSO DOS SANTOS - 15ª Colocação

EVA NUNES GOMES - 16ª Colocação

CARGO: PSICÓLOGA– 01 vaga

RITA PRISCILA DE SOUZA BRUM - 10ª Colocação

São Miguel do Guaporé/RO, **22** de **maio** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:8D476B33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2033/2024

DECRETO Nº. 2033/2024

"DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DOS ÔNIBUS ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas atribuições, considerando a utilização dos Ônibus Escolares deste Município.

DECRETA:
Art. 1º - Fica expressamente proibido o uso dos ônibus escolares para adentrar em propriedades particulares, incluindo, mas não se limitando a fazendas, carreadores e outros locais de difícil acesso.

Art. 2º - Fica expressamente proibido o desvio dos ônibus escolares para escolas particulares, eventos e festividades de qualquer natureza.

Art. 3º - Fica expressamente proibido o deslocamento dos ônibus escolares para fora do município de origem, exceto nos casos de:
I - Manutenção dos veículos;
II - Aferição de tacógrafo e demais serviços relacionados ao INMETRO;
III - Manutenções e serviços em oficinas especializadas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, **22** de **maio** de **2024.**

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:F0C2CA77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2034/2024

DECRETO Nº. 2034/2024

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA SEM ÔNUS DO SERVIDOR CARLOS JOSÉ FUNIGA, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação do **Prefeito Sr. VANDERLEI TECCHIO**, através do Atestado de Vaga em anexo, bem ainda a importância da mútua cooperação e harmonia entre os entes da federação, por conveniência e oportunidade da administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado a cedência do Servidor **CARLOS JOSÉ FUNIGA**, pertence ao Quadro de Servidores Efetivo do Município de São Miguel do Guaporé/RO, Matrícula nº. 1950, ocupante do cargo de Psicopedagogo, com carga horária de 40 horas, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de **ALVORADA DO OESTE/RO**, **sem ônus** para a origem, conforme solicitação no Atestado de Vaga supramencionado em anexo, com efeitos a partir de **01** de **junho** de **2024** a **31** de **dezembro** de **2024.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:352C4312

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2035/2024

DECRETO Nº. 2035/2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO DECRETO Nº. 2019/2024 REFERENTE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA SIDINEIA LOZANO GOMES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **SIDINEIA LOZANO GOMES**, Memorando nº. 103/2024/SEMSAU e Memorando nº. 116/GABINETE/2024, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso VIII e Art. 124 e 125 da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º. Fica concedido a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **SIDINEIA LOZANO GOMES**, Matrícula nº. 3751, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02**

(dois) anos, com efeitos retroativos ao dia **21** de **março** de **2024** a **20** de **março** de **2026.**

LEIA-SE:
Art. 1º. Fica concedido a licença sem remuneração para tratar de interesses particulares a servidora **SIDINEIA LOZANO GOMES**, Matrícula nº. 3751, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **02 (dois) anos**, com efeitos retroativos ao dia **01** de **abril** de **2024** a **01** de **abril** de **2026.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A2610240

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 103/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 103/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 875/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2023
CONTRATADO: A GAZETA DE RONDÔNIA EDIÇÃO DE JORNAL EIRELI
CNPJ: 14.515.552/0001-47

OBJETO: Tem por objeto a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL, REGIONAL E ESTADUAL PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E UTILIDADE PÚBLICA DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO,** onde fica aditivado o **prazo** e o valor do Contrato nº. 103/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 875/2023 e Justificativa de Responsável Técnico no Memorando nº. **075/2024/SEMUG**, em anexo aos autos.

PRAZO: O prazo aditivado é de **06 (seis) meses**, a contar a partir do dia **28** de **maio** de **2024**.

VALOR: O valor aditado é de **R$ 84.460,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

São Miguel do Guaporé/RO, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:D0F1B1C6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5-2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	568/2024
b) Licitação Nrº :	5/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	22/05/2024
e) Objeto Homologado:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO) E MATERIAL PERMANENTE (CILINDROS DE OXIGÊNIO), SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JORJAO COMERCIO E REPRESENTACAO DE GASES LTDA
CNPJ/CPF: 06.539.992/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 419.050,00

Fornecedor: BGF COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 37.650.759/0001-20
Valor Total Homologado - R$ 104.741,30

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 22 de maio 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:3DE51AF4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2038/2024

DECRETO Nº. 2038/2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº. 1999/2024, A COMISSÃO PERMANENTE PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam através deste Decreto nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS MECÂNICOS POR CARTÃO MAGNÉTICO OU CHIP** .

SERVIDORES
ONDE SE LÊ:
GLEYCI LIMA BEZERRA - *MEMBRO TITULAR*
IVONETE P. DE A. DEMICIO - *MEMBRO TITULAR*
VALDINEI GONÇALVES DA SILVA - *MEMBRO TITULAR*
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA - *MEMBRO TITULAR*
DEVAIR DE FREITAS - *MEMBRO SUPLENTE*
RENATO F. DA SILVA - *MEMBRO SUPLENTE*

LEIA-SE:
GLEYCI LIMA BEZERRA - *MEMBRO TITULAR*
IVONETE P. DE A. DEMICIO - *MEMBRO TITULAR*
VALDINEI GONÇALVES DA SILVA - *MEMBRO TITULAR*
CARLOS HENRIQUE DE SOUZA - *MEMBRO TITULAR*
OSEIAS CARVALHO MARTINS - *MEMBRO SUPLENTE*
RENATO F. DA SILVA - *MEMBRO SUPLENTE*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:A3C68DD5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1537/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024
CONTRATADO: AMÉRICA CONSTRUÇÕES EM ALVENARIA EIRELI
CNPJ: 27.642.853/0001-83

OBJETO: Tem por objeto a **LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINAS DE MOTONIVELADORAS COM OPERADOR, QUE PODERÁ VARIAR DE NO MÍNIMO 02 (DUAS) PODENDO SER REQUISITADO ATÉ 04 (QUATRO) MÁQUINAS, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA SEMOSP E NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS FORMALIZADOS COM AS ESFERAS FEDERAL OU ESTADUAL, ASSIM COMO O FITHA, DEVENDO A MESMA POSSUIR LÂMINA REGULÁVEL E ESCARIFICADOR TRASEIRO COM POTÊNCIA MÍNIMA NO MOTOR 160HP, COM HORÍMETRO FUNCIONANDO, COM MENOS DE 08 (OITO) ANOS DE USO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES PARA O TRABALHO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM FUNCIONÁRIO, DANOS DE TERCEIROS, COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GRAXA E LUBRIFICANTE), PNEUS, PEÇAS, LÂMINAS E DEMAIS DESPESAS DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO, ASSIM COMO OUTRAS QUE SURGIREM DURANTE O PERÍODO DE LOCAÇÃO, CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME LICITATÓRIO.**

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 90.236,00 (noventa mil, duzentos e trinta e seis reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: O prazo Contratual será de **60 (sessenta) dias**, a contar a partir da **Assinatura da Ordem de Serviços.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa com a execução do presente produto e serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
Órgão: 04
Unidade: 04.001
Programa de Trabalho: 26.782.0004.2.345 - Recuperação de Estradas Vicinais - FITHA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:3622AC10

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

ORTARIA N.º 47/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecido na Lei Municipal nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder o senhor Daniel Antonio Filho, presidente do IPMSMG nesta autarquia inscrito no CPF: xxx.xxx.542-xx. com 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 908,37(novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde o mesmo estará se deslocando até o município de Porto Velho /RO. Para participar do evento REGRAS DE FIM DE MANDATO que realizar-se-á nos dias 20 e 21 deste mês, nas dependências do Tribunal de Contas localizado na avenida Presidente Dutra 4229, bairro Olaria.
A saída será no dia 19 às 21 horas e retorno no dia 22 às 04 horas da madrugada do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:B4F3089F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
PORTARIA DIARIAS

PORTARIA N.º 48/2024

"Dispõe de concessão de diária".

O Diretor Executivo IPMPSMG, Sr. Daniel Antônio Filho no uso de suas atribuições legais, em especial o estabelecido na Lei Municipal nº nº1.584 de 2016, que "Dispõe sobre a regulamentação da Concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo Municipal".

R E S O L V E:

1ª Art. Conceder a senhora Marilucia Marin Santos Geraldi controladora interno nesta autarquia inscrito no CPF: xxx.xxx.792-xx. 03 (três diárias) no valor de R$ 302,79 (Trezentos e dois reais e setenta e nove centavos) cada, perfazendo um valor total de R$: 908,37(novecentos e oito reais e trinta e sete centavos). Onde a mesma estará se deslocando até o município de Porto Velho /RO. Para acompanhar o presidente desta autarquia e participar do evento REGRAS DE FIM DE MANDATO que realizar-se-á nos dias 20 e 21 deste mês, nas dependências do Tribunal de Contas localizado na avenida Presidente Dutra 4229 bairro olaria.
A saída será no dia 19 às 21 horas e retorno no dia 22 às 04 horas da madrugada do corrente mês.

2º Art. Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de maio de 2024.

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente IPMSMG Port 62/2021

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:62F9BB7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 112/2024

Decreto nº 112/2024 de 20/05/2024
Ementa: Abre Crédito Especial por **Superávit Financeiro** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2003/2024 de 17/05/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 87.845,61 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

02.003.15.451.0003.1.398. C.C 13.795-2 - INVEST. TRANSF ESPECIAL P.A
09032022-2-022017/2022 CONST DE PISCINA E CALÇADA CENTRO

200 - 4.4.90.51.00.00	27060100 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.288.	CONVENIO EST. Nº 188/2021/PJ/DER-RO - REVITALIZAÇÃO DA AV. FLAMBOYANT 1ª ETAPA

193 - 4.4.90.51.00.00 27010000

OBRAS E INSTALAÇÕES 37.845,61
Total Suplementação: 87.845,61

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 20/05/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:C7AA2231

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	196/2024
b) Licitação Nrº :	4/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	21/05/2024
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS PEAD (POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA realizados por esta Secretaria de Obras, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste TR - Termo de Referência.
f) Processo Adm Nrº :	196/2024

26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP
26.122.0006.2.039. - MANUTENCAO DA SEMOSP

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.830.059/0001-01

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TUBOS CORRUGADOS PEAD(POLIETILENO EXPANSÍVEL DE ALTA DENSIDADE) DE PAREDE DUPLA ; SENDO A PAREDE INTERNA LISA , DIÂMETRO INTERNO: 1000 A 1050 MM; PESO MÉDIO MÍNIMO (KG/6M):245,0KG;TUBOS/BARRAS COM 6 METROS ÚTEIS(BRUTOS) DE COMPRIMENTO, COM BOLSA INTEGRADA E ANEL DE VEDAÇÃO- SISTEMA PONTA BOLSA	15	R$ 5.500,00	R$ 82.500,00

Valor Total Homologado - R$ 82.500,00

Seringueiras, 21 de maio de 2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:BC5AFBEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº50/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº50/2021, QUE CELEBRAM O MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME, **PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA EDUCACIONAL PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO SISTEMA PAR/SIMEC,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº032/2021 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº589/2021/SEMEC.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº20.275.382/0001-73, estabelecida na Rua Duque de Caxias, 201, Sala 201, Centro, na cidade de Putinga/RS, por sua representante legal Senhor Eder Carlos Dalberto, inscrito no CPF/MF 921.871.530-53, doravante designada de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Termo Aditivo de Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº. Nº589/2021/SEMEC** e que se regerá pelas legislações aplicáveis e em vigor, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo do Contrato 50/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 03 de maio de 2024.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº539/GAB/PMS/2021

DALBERTO TREINAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI-ME
CNPJ/MF nº02.275.382/0001-73
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2CF25FFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº15/2024

CONTRATO Nº15/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EMPRESA, SLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ: n 05.435.338/0001-90, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº504/2024/SEMAD.

DO OBJETO DO CONTRATO
Cláusula 1ª. O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo CONTRATADO à CONTRATANTE, dos seguintes serviços de apresentação artística: show musical estilo gospel pela cantora Suellen Lima na comemoração do aniversário do município de Seringueiras-RO no dia 24 de maio de 2024, com duração de 60 minutos.
DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS
Cláusula 2ª. O CONTRATADO se compromete a realizar sua apresentação artística no dia e horário estipulados, com a duração de aproximadamente uma hora.
DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE
Cláusula 3ª. Fica obrigado o CONTRATANTE a fornecer o local do evento, bem como o palco coberto e montado, com todas as condiçõestécnicas de segurança, a fim de resguardar a integridade física e psíquica dos artistas e do público em geral.
Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá fornecer e custear todo o equipamento de som, luz e instrumental auxiliar, os quais serão definidos e apontados conforme o RIDER TÉCNICO, que fará parte integrante deste contrato. O equipamento de Som e Iluminação deverá, compulsoriamente, ser aprovado pelo Departamento Técnico do CONTRATADO.

Cláusula 5ª. Fica expressamente vedado o emprego de quaisquer tipos de propaganda, sejam comerciais, sejam de cunho político, no fundo do palco onde ocorrerá a apresentação do artista, sob pena do mesmo não se apresentar, não incorrendo nas multas contratuais.
Cláusula 6ª. Ademais, fica a cargo do CONTRATANTE a contratação e o pagamento de hospedagem e alimentação diuturna para o grupo, constituído por cerca de cinco pessoas, em hotel de boa categoria.
Cláusula 7ª. O CONTRATANTE também será responsável pelo transporte e pelo pagamento de um automóvel de apoio que comporte todos os integrantes e que ficará à disposição da equipe durante sua permanência na cidade de realização do evento.
Cláusula 8ª. Caberá ao CONTRATANTE providenciar todas as autorizações necessárias para a realização do evento, tais como alvarás e afins, bem como pagar impostos, taxas ou contribuições referentes ao evento, no âmbito do Município, do Estado e da União.
Cláusula 9ª. Quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos instrumentos utilizados na apresentação, seja antes, durante ou após a realização do evento, causados por excesso de público, tumultos, brigas ou quebradeiras, serão de total e inteira responsabilidade do CONTRATANTE e seus representantes, devendo os mesmos responder pela reparação ou reposição do equipamento avariado.
Cláusula 10ª. A contratação de uma equipe de segurança - em quantidade proporcional à capacidade de presença do público local - para a guarda dos artistas, dos instrumentos musicais e dos equipamentos de palco, fica como obrigação do CONTRATANTE. Cabe ao mesmo, além disso, fornecer profissionais gabaritados para a produção e organização do evento.
Cláusula 11ª. O CONTRATANTE será responsável por fornecer, no local do evento, camarim com instalações adequadas, contendo mesas, cadeiras, espelho, etc.
Cláusula 12ª. O CONTRATANTE deverá disponibilizar ao CONTRATADO acesso livre a todas as dependências do local do evento, a fim de que possa realizar suas atividades profissionais sem bloqueios e cerceamentos. Deverá ainda disponibilizar 10 ingressos de cortesia para cada integrante do grupo CONTRATADO.
DO PAGAMENTO
Cláusula 13ª. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, desde que cumpridas as obrigações avençadas nas cláusulas supracitadas, o cachê de R$ 37,000.00, em dinheiro ou depósito em conta bancária, conforme parágrafo único da cláusula 14.
Cláusula 14ª. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula 13 deverá ser efetuado à vista e em moeda corrente atual, até 24 horas antes da apresentação artística. O pagamento também poderá ser realizado em forma de depósito, mediante comprovante, em conta corrente a ser informada em momento oportuno.
DA RESCISÃO CONTRATUAL
Cláusula 15ª. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer uma das partes, desde que haja comunicação formal por escrito justificando o motivo, até 30 dias antes da data prevista para o evento.
DAS MULTAS CONTRATUAIS
Cláusula 16ª. Salvo o caso de rescisão já previsto na cláusula 15, fica estabelecido que a parte infratora às quaisquer cláusulas do presente contrato pagará à parte prejudicada multa equivalente a 10% sobre o valor do contrato, independente de ação judicial específica para ressarcimento de perdas e danos.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Cláusula 17ª. Fica expressamente proibida a gravação e a transmissão do espetáculo, quer por emissora de rádio ou televisão, quer por outro meio de comunicação. A infração às disposições ora avençadas, ou qualquer outro uso irregular do som, da voz e de outros direitos de imagem conexos aos artistas, obrigará o CONTRATANTE ao pagamento de multa prevista neste contrato e ainda à possível indenização judicial por danos materiais e morais apurados.
Cláusula 18ª. Eventualmente, caso um ou mais integrantes do grupo venha a ficar doente e/ou acamado, as partes estudarão outra data hábil para a realização do espetáculo, permanecendo, porém, inalteradas as demais cláusulas deste CONTRATO. O disposto acima também se aplicará em situações de caso fortuito ou força maior, caso tornem impossível a concretização do espetáculo.
Cláusula 19ª. Este instrumento deverá ser devidamente subscrito, preferencialmente, 30 dias antes do evento a fim de serem tomadas, em tempo, as providências necessárias à realização do mesmo.

DO FORO
Cláusula 20ª. Todas as pendências jurídicas que possam vir a decorrer desta relação contratual serão dirimidas no foro da comarca de São Miguel do Guaporé, RO.
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

Seringueiras, 26 de abril de 2024.

Município De Seringueiras/Ro A
RMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MICHELLE DE ANDRADE
Secretária Municipal De Administração (Interino)
Portaria Nº 123/Gab/Pms/2024

SLI PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
Inscrita No Cnpj: 05.435.338/0001-90
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:982233A8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/GAB/2024, DE, 20 DE MAIO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM ABONO PECUNIÁRIO".

O Prefeito Municipal de Teixeirópolis/RO, **ANTONIO ZOTESSO,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe na Lei

Complementar nº 002/2010, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Teixeirópolis",

D E C R E T A:

Art. 1° Fica concedida a servidora **WILSON FERREIRA MACIEL** matrícula n° 379, conversão de 90 (noventa) dias de licença prêmio por assiduidade em abono pecuniário, referente ao período de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2022, que serão pago na folha referente ao mês de maio.

Art. 2°. A conversão será realizada em conformidade com o Decreto N° 41, de 28 de Fevereiro de 2011.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis, 20 de Maio de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C50FDB42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 22 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DE COORDENADORIA ESPECIAL DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar Jhenifer de Souza Navarro no cargo comissionado de Coordenadoria Especial de Enfermagem na Atenção Básica – CC III-A, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, nos moldes da Lei Municipal que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma.

Art. 2o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aparti do dia 31/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (22/05/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:8ED7C648

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005-2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. **005-2024**
MODO DE DISPUTA ABERTO

O Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, LC 123/06, 147/14 e 155/16, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 005/2024**, que objetiva **Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA da Escola Adeildo Martins e Projeto de Prevenção Contra Incêndio e Pânico – PPCIP das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme Memorial Descritivo, Especificação Técnica, Planilha Orçamentária Resumida, Planilha Orçamentária Sintética, Planilha Orçamentária Analítica, Memória de Cálculo, Cronograma Físico e Financeiro, Composição Analítica do BDI – Construções de Edifícios, Planilha de Preço de Curva ABC de Serviços, RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, Planilha Orçamentária Analítica com Preço Unitário, Plantas baixa, Projeto Básico e Minuta de Contrato**. Processo n. 992/2022. Fonte de Recurso: **25500000 FNDE – Transferência Salario educação – Exercício Anteriores.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia **28/06/2024** às **09h00min** (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de **R$ 479.740,21 (quatrocentos e setenta e nove mil setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos).** O edital está disponível pelo site **www.urupa.ro.gov.br**, **www.licitanet.com.br**, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone **(69) 3413-2218**, **cplurupa2016@gmail.com**, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 22 de maio de 2024.

EDIMAR DE ALMEIDA GENELHÚ
Agente de Contratação
Decreto n.318/2023

Publicado por:
Edimar de Almeida Genelhu
Código Identificador:8B442564

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO. RECISÃO. CONTRATO N. 032.2022 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. J.J CONSTRUÇÕES. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ASSINADOTERMO. RECISÃO. CONTRATO N. 032.2022 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA. J.J CONSTRUÇÕES. MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA - ASSINADO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2022 - SEMINFRA TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL REFERENTE AO CONTRATO N. 032/2022, QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS. MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 63.787.097/0001-44, com endereço sede na Av. Jorge Teixeira, n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, representado por seu Prefeito, o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n. 000.651.763 SESDEC/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. 593.453.492-00, residente e domiciliado a Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, nesta urbe, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO, neste representado por seu Secretário o Sr. ANTÔNIO PEREIRA NETO resolve, através do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 032/2022, firmado com a empresa J. J. CONSTRUÇOES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.952/0001-14 com sede na Rua da Beira, n. 4750, sala 03, Bairro Areal da Floresta, Município de Porto Velho no Estado de Rondônia, CEP 76.806-640, neste ato representado por seu representante legal o Sr. DANILO HENRIQUE SANTOS DÓRIO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n. 000.768.753 SSP/RO, residente e domiciliado na Estrada 13 de

setembro, n. 1601, residencial San Matheus, casa 17F, bairro Aeroclube, Município de Porto Velho/RO, CEP n. 76.811-025, em conformidade com as disposições da Lei n. 8.666/1993, e suas alterações posteriores mediantes as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Parágrafo Único: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no inciso II do artigo 58, no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, III e V da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Segunda, Cláusula Décima Terceira, Cláusula Décima Sétima "e" do Contrato Originário. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos retro mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA: Parágrafo Primeiro: O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de a contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula Décima Oitava do Contrato n. 032/2022. Advertência, Multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a administração municipal por um período de 02 (dois) anos, declaração de inidoneidade para licitar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição, sendo o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato originário. Parágrafo Segundo: Está contido nos autos 03 (três) notificações emitidas pela Contratante em desfavor da Contratada, a obra não foi concluída e a Contratada se propôs a pedir reequilíbrio de preços, como condição para reiniciar a obra. Parágrafo Terceiro: O Diretor da SEMINFRA e também Gestor de Contrato no ID. 80086, justificou o descumprimento contratual em diversos episódios, todos devidamente notificados, dentre eles a paralização da obra sem justificativa e prévia comunicação a Administração, nem mesmo após devidamente interpelada pelo ente contratante, atrasando a conclusão da obra, prejudicando a Administração Municipal, destacando que teve um período de paralização devidamente autorizado no período chuvoso. Parágrafo Quarto: A empresa visivelmente retardou a conclusão dos serviços, como pode ser observado em diversas notificações apensadas ao processo, a ordem de serviços foi recebida pela Contratada no mês de junho de 2022, logo, caso a empresa houvesse cumprido o cronograma que é de 120 dias, certamente não haveria motivação para alegar disparidade de
preços entre a proposta homologada em certame licitatório e a planilha atualizada, de maneira, que o Gestor de Contrato subsidiado pelo parecer técnico da Engenharia Civil da Administração Pública, indeferiu o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela Contratada. Parágrafo Quinto: Conhecido o indeferimento a Contratada sem interesse de honrar o compromisso assumido, estrategicamente optou por requerer Rescisão Amigável, encerrar suas atividades no Município como se não tivesse causado nenhum prejuízo a Gestão da Administração Pública e aos contribuintes Urupaenses que deixaram de receber os benefícios que a obra de pavimentação asfáltica proporcionaria, rescindir o contrato sem nenhuma penalidade para a signatária, nos modos em que operou seria empulhar a Administração Pública e seus Gestores Parágrafo Sexto: Essa rescisão deverá ser publica no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, em cumprimento da Lei n. 548/2013. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Urupá/RO, 21 de maio de 2024.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:C3DB6FFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024

ERRATA

PROCESSO N. 729/2024/URUPÁ-RO
DATA DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 22/05/2024
DATA DA ERRATA: 22/05/2024

CONSIDERANDO:
Que a Ata de Registro de Preços referente ao processo administrativo citado acima, publicada no dia 22 de maio de 2024, contém imprecisões que necessitam de correção para garantir a fidedignidade das informações.
RETIFICAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 17/2024

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 16/2024

Urupá/RO, 22 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:526039BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024

ERRATA

PROCESSO N. 729/2024/URUPÁ-RO
DATA DA PUBLICAÇÃO ORIGINAL: 22/05/2024
DATA DA ERRATA: 22/05/2024

CONSIDERANDO:
Que a Ata de Registro de Preços referente ao processo administrativo citado acima, publicada no dia 22 de maio de 2024, contém imprecisões que necessitam de correção para garantir a fidedignidade das informações.
RETIFICAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 22/2024

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 23/2024

Urupá/RO, 22 de maio de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - Urupá/RO

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:CF45C23D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº: 55/2024

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº:55/2024

Processo nº:1-570/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Contratado:MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA

Objeto:O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada, com fornecimento parcelado de disposição final de RESÍDUOS SÓLIDOS, em conformidade com a legislação pertinente, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do Edital de Licitação Pregão na forma eletrônica n° 0002/2024 e a proposta da CONTRATADA, independentemente de transcrição.

Vigência:A vigência do presente contrato será de 5 (cinco) meses corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Valor Total:O valor do presente contrato será de R$ R$: 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Data de Assinatura:22/05/2024

Interveniente:SEMAPEM

Vale do Paraíso/RO, 22 de Maio de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:1B97EE84

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR ADENILSON TIGRE DOS SANTOS

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Adenilson Tigre dos Santos,matrícula nº 667, do processo administrativo nº. 2-370/2024, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 25 de Junho de 2024 a 25 de Julho de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Maio de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3B1D328B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR CARLOS ANTONIO DA SILVA,

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Carlos Antonio da Silva,matrícula n° 808, do processo administrativo nº. 2-371/2024, referente ao período aquisitivo de2021/2022, a partir de 19de Agosto de 2024a 18 de Setembro de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 22 de Maio de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9A3535B3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO Nº: 01/2024

RESUMO DO TERMO DE PERMISSÃO

Permissão nº: 01/2024

Processo nº:1-1002/2023

Permitente:MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO

Permissionário:DIKSON PEREIRA ROCHA

Objeto: Constitui objeto do presente a regularização do serviço de Mototaxi neste Município de Vale do Paraíso, conforme estabelece a Lei Municipal n° 745 de 11 de outubro de 2010.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada conforme previsto na Lei Municipal n° 745 de 11 de outubro de 2010.

Data de Assinatura:21/05/2024
Interveniente:SEMOSP
Vale do Paraíso/RO, 22 de maio de 2024

JOSÉ GASQUI PERRETA FILHO
Secretário Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:EDE53A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.276 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.276,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 792,08**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde - **SEMSAU,**a importância de**R$ 792,08**(setecentos e noventa e dois reais e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)792,08
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde792,08

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 265PROPOSTA N° 36000.333908/2020-00

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (INCREMENTO PAB) CONFORMEPROPOSTA N° 36000.333908/2020-00SEMSAU. 792,08
Fontes de Recurso
2706792,08

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.373 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:6559F327

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.277 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

LEI Nº2.277,
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**noorçamento vigente, no valor de**R$ 7.131,68**,incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial porEspecial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 7.131,68**(sete mil centos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) distribuídosas seguintes dotações:

Suplementação (+)7.131,68
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59110.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde7.131,68
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02600
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 266EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A EXPANSÃO E CONSOLIDAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICASEMSAU.7.131,68
Fontes de Recurso
26007.131,68

Artigo 3º Fica alterado o Detalhamento da Programação Financeira daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, fixado através do DECRETO**9.374 de 02 de abril**, que aprova para o exercício de 2.024, o Quadro de Detalhamento das Despesas QDD e ficando também incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias LOD, no Plano Plurianual PPA e na Leia Orçamentária Anual LOA para o exercício de 2.024 as modificações financeiras dos programas em anexo, por força desta Lei.

Artigo 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso,02 de abril de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:0122C74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.366 DE 27/03/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.366 DE 27 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.275

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 48.770,83**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo e 3.3.90.39.00 serviço de terceiro pessoa jurídica, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 48.770,83**(quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)48.770,83
Superávit Financeiro

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

59710.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde40.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 152COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

59810.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde8.770,83
3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R.:02621
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 152COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL CONFORME TRANSFERÊNCIA EXECUTADA ATRAVÉS DO GOVERNO DO ESTADO POR MEIO DA SESAU SEMSAU. 48.770,83
Fontes de Recurso
262148.770,83

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 48.770,83**(quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 621/**COFINANCIAMENTO DA APS ESTADUAL.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:8EEC7CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.368 DE 28/03/24 SEMSAU ANULAÇÃO

DECRETO Nº 9.368, DE 28 DE MARÇO DE 2.024. LEI 2.228 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.023

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL POR**ANULAÇÃO**PELA**SEMSAU**, NO VALOR DE**R$**8.776,44**,**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso,no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal, art. 4º, Inc. I da Lei Orçamentária Anual nº 1.950/22 (LOA) e Lei Federal 4.320/64.

Considerando a solicitação feita pela**SEMSAU,**devidamente autorizada.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar na importância de**R$**8.776,44(oito mil setecentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Suplementação (+)8.776,44
Anulação

020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
64810.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO8.776,44
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.:02502
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Artigo 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes deAnulação:

SUPLEMENTAÇÃOPOR ANULAÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 373/SEMSAU/24, DEVIDAMENTE AUTORIZADO, REFERENTE AODECRETO 9269 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.
020600SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

55610.301.1004.2032.0000SAÚDE DIREITO DE TODOS É O NOSSO COMPROMISSO-8.776,44
3.1.90.94.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R. Grupo:15 2 502

2Recursos de Exercícios Anteriores
010 001Receita de Imp. e Transf - SAUDE 15%

Anulação (-)-8.776,44

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Vale do Paraíso, 28 de março de 2.024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:3B500608

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 9.373 DE 02/04/24 SEMSAU SUPERAVIT FINANCEIRO

DECRETONº 9.373 DE 02 DE ABRIL DE 2.024. LEI 2.276

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro,**no orçamento vigente, no valor de**R$ 792,08**, incorporação do elemento de despesas 3.3.90.30.00,e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente umcrédito Adicional Especial por**Superávit Financeiro**, e incorporação do elemento de despesa:3.3.90.30.00material de consumo, no Orçamento Programaem vigor,por intermédio daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU,**a importância de**R$ 792,08**(setecentos e noventa e dois reais e oito centavos)distribuídos as seguintes dotações:
Suplementação (+)792,08
Superávit Financeiro
020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
59010.301.1004.2032.0000Manutenção das Atividades da Rede Básica de Saúde792,08
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 02706
2Recursos de Exercícios Anteriores
010 265PROPOSTA N° 36000.333908/2020-00
Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
SUPERÁVIT FINANCEIRO,DO EXCERCICIO DE 2023, TENDO POR OBJETO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA (INCREMENTO PAB) CONFORMEPROPOSTA N° 36000.333908/2020-00SEMSAU. 792,08
Fontes de Recurso
2706792,08

Artigo 3º Ficaincluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Plano Plurianual PPA, para o exercício de 2.024no orçamento vigente,no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde -**SEMSAU**, a importância de**R$ 792,08**(setecentos e noventa e dois reais e oito centavos) na dotação orçamentária código 10.301.1004.2032 / Fonte de Recurso 2 706/**PROPOSTA N° 36000.333908/2020-00.**

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretária Mun. Planej. Administração
Port. 6577 de 11/01/2022

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:A41E8F6D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº032/2024/CISAN CENTRAL-RO.
O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia – CISAN CENTRAL/RO, **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e amparadas pelo inciso IV do art. 71, da Lei nº. 14.133/2021 e inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como a manifestação favorável por meio de Parecer Jurídico deste CISAN CENTRAL vem por meio, **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Dispensa de Licitação Eletrônica N°02/2024 decorrente do Processo Administrativo n°032/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa qualificada para fornecimento de equipamentos de infraestrutura de rede de dados para montagem da sala de Telecomunicações da sede do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia CISAN CENTRAL – RO.
Homologo e Adjudico a Empresa: **ANDERSON SCARPIM JUSTINO – CNPJ/MF n º 16.633.511/0001-80**, o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	1	UND	Rack de telecomunicação- 40u Características mínimas: • Fabricado em aço reforçado SAE 1020; • Pintura eletrostática a pó texturizada na cor preta; • Porta frontal e traseira perfurada com fechadura escamoteável; • Painéis laterais removíveis com fecho rápido e aletas de ventilação; • Teto com abertura permanente para até quatro exaustores e uma passagem de cabos; • Quatro aberturas para passagem de cabos destacáveis na base; • Base do piso fechada; • Pés niveladores; • Kit Ventilação com dois micros ventiladores instalados no teto, com chave liga/desliga.	R$ 3.001,00	R$ 3.001,00

2.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **TJ COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – CNPJ/MF n º 27.274.178/0001-87**, o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	3	UND	Patch Panel; Características mínimas: 24 Portas Cat6	R$ 177,50	R$ 532,50

3.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **DANIELE DINIZ LOPES LTDA – CNPJ/MF n º 52.950.079/0001-15**, o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	6	UND	Guia de Cabo; Características mínimas: • 1U com tampa tipo click; • fabricado em aço; • Profundidade de 80mm.	R$ 44,00	R$ 264,00

4.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **ERS SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA – CNPJ/MF n º 31.053.239/0001-53**, o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	2	UND	Bandeja 1U Fixa Ventilada Padrão 19 Polegadas 80cm Fixação 4 pontos; Características mínimas: • Aço SAE 1020 cor preta; • 1U Fixa Ventilada; • Profundidade de 600mm com fixação em 4 pontos; • Bandeja ventilada permitindo o fluxo de ar dentro do rack e entre os equipamentos.	R$ 93,50	R$ 187,00

5.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **MATHEUS DE OLIVEIRA – CNPJ/MF n º 49.352.745/0001-09**, o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
5	1	UND	Bandeja 1U Fixa Ventilada Padrão 19 Polegadas 80cm Fixação 4 pontos; Características mínimas: • Aço SAE 1020 cor preta; • 1U Fixa Ventilada; • Profundidade de 600mm com fixação em 4 pontos; • Bandeja ventilada permitindo o fluxo de ar dentro do rack e entre os equipamentos.	R$ 73,50	R$ 73,50

6.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **ESTRUTTOS LTDA – CNPJ/MF n º 17.839.055/0001-92**, o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
6	2	UND	Switche 48 portas gigabit; Características mínimas: • 48 × portas RJ45 Gigabit; • 4× Slots SFP+ de 10 Gbps; • Capacidade de Comutação de 104 Gbps; • Taxa de Encaminhamento de Pacotes de 70 Mpps; • Tabela de Endereços MAC de 16 K; • Memória de Buffer de 128 MB • Fonte de Alimentação: 100-240 V AC~50/60 Hz; • Kit para montagem em Rack Modelo de referência similar ou superior: Intelbras SG 5204.	R$ 3.298,81	R$ 6.597,62

7.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **YURI GUILHERME RODRIGUÊS DE OLIVEIRA – CNPJ/MF n º 53.991.137/0001-11**, o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
7	50	UND	Porca Gaiola com parafuso; Características mínimas: • Composto por um parafuso cabeça Philipls panela, M5 (espessura da rosca) x 15mm (comprimento da rosca) e • Porca compatível com fixação tipo "gaiola"	R$ 2,08	R$ 104,00

6.0 Homologo e Adjudico a Empresa: **SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO – CNPJ/MF n º 51.566.738/0001-51**, o item:

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
8	50	UND	Patch Cord Cat6 1,5m; Características mínimas; • Categoria de aplicação - Transferência de dados • Comprimento Nominal: 1,5 Metros • Material de revestimento externo - PVC • isolante HDPE • Frequência: Máxima 250 MHz • Camada de proteção - Capa de PVC • Acabamento dos conectores - Conectores com travas • Bitola do fio: 26 AWG • Taxa de transferência de dados - Gigabit (10/100/1000 Mbps); • Temperatura de operação: -20 ° C a 75 ° C; • Temperatura de armazenamento.	R$ 10,50	R$ 525,00

A contratação de empresa qualificada para fornecimento de equipamentos de infraestrutura de rede de dados para montagem da sala de Telecomunicações, acima identificada têm por finalidade, atender as necessidades do departamento Administrativo do CISAN CENTRAL/RO, restando este certame licitatório, **HOMOLOGADO e ADJUDICADO** no valor total de **R$ 11.284,62 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**.
Ariquemes, RO, 21 de maio de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente Cisan Central/RO

Publicado por:
Gabriel Silva Romão
Código Identificador:19C81F6A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/GP/2024 SELETIVO 002/2022.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/GP. SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022.

O prefeito municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei e considerando o Processo Seletivo Simplificado nº. 002/SEMEC-SEMUSA/2022, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Edital do Resultado Final, para exercer as atribuições mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital.
Os candidatos abaixo deverão apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Alto Alegre dos Parecis - RO, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, de segunda a sexta feira no horário das 07:00 as 13:00 horas, nos termos do item 16.5 do **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC-SEMUSA/2022**.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMUSA - TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 40 HORAS - HPP/ESF- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
46º LUGAR	UELITON ARAUJO DE SOUZA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PEDAGOGO - 40 HORAS – ESCOLAS MUNICIPAIS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
39º. Lugar	PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
40º. Lugar	FÁTIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA*	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
41º. Lugar	ALINE APARECIDA BARROS FARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*candidata desistiu da vaga

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PEDAGOGO - 40 HORAS – ESCOLA DOM JOÃO PAULO

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
18º. Lugar	ADRIANA MAMADE TREVEZANI	ESCOLA DOM JOÃO PAULO

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA - 30 HORAS – ESCOLAS MUNICIPAIS

Classificação	Nome Candidato	Local de Lotação
4º. Lugar	FERNANDO HERBST DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Maio de 2024.

ANEXOI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/GP.
17. DOS REQUISITOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O ATO DE CONTRATAÇÃO:
17.1. O candidato deverá atender, no ato da contratação, observados os prazos do Edital de convocação, aos seguintes requisitos:
17.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);
17.1.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de Convocação;
17.1.3 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.4 - Não ter sido demitido do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.5 - Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no §10 do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.6 - Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;
17.1.7 - Estar física e mentalmente apto e para o pleno exercício das atribuições do cargo, comprovado mediante exame médico pré-admissional;
17.1.8- Ter sido aprovado e classificado conforme critérios deste Edital no Processo Seletivo;
17.2. O candidato convocado deverá apresentar-se pessoalmente, ou mediante procuração pública, com os seguintes documentos:

QTD.	CÓPIAS DE DOCUMENTOS
1	Cédula de Identidade
1	CPF/MF
1	Titulo de Eleitor
1	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (Comprovante de votação ou certidão emitida pelo T.R.E.)
1	Certificado de Reservista (p/ sexo masculino)
1	Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado apresentar cópia de CPF e RG do cônjuge)
1	Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes legais (Menores de 18 anos de idade)
1	Cartão de Vacinas para os dependentes (Menores de 5 anos de idade)
1	Cartão do PIS/PASEP ou Declaração de não cadastrado
1	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. (Páginas da fotografia e da Identificação)
1	Comprovante de Residência
1	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar; Histórico Escolar, Certificado ou Declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior
1	Declaração de Bens

1	Fotografias 3x4, iguais e recentes
1	Declaração de Parentesco
1	Declaração, Relação e documentação de Dependentes
1	Declaração de acumulação ou não de cargos públicos ou privados, expedida pelo próprio candidato.
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte *(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).*
1	Declaração, emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público
1	Certidão de Protesto do município em que reside ou residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1	Certidão Negativa Tributos com a Fazenda Pública Municipal de Alto Alegre dos Parecis
1	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (www.tce.ro.gov.br)
1	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (www.tj.ro.gov.br)
1	Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal. (www.trf1.br)
1	Inspeção Médica, expedido por médico ou junta médica do quadro de pessoal do Município.
1	Declaração de Tipagem Sanguínea e se é doador de sangue

17.4. Perderá a vaga o candidato que:
a) Não comparecer, dentro do prazo, para ciência da convocação individual;
b) Não entregar a documentação em tempo hábil;
c) Não possuir a disponibilidade de horários;
d) Não for aprovado na avaliação médica admissional;
e) Não assinar o contrato em tempo hábil; OU, não entrar em exercício das funções em tempo hábil;
f) Dentre outras possibilidades devidamente justificadas.

Alto Alegre dos Parecis/RO, em 21 de Maio de 2024.

(Assinado e Datado Automaticamente).
DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valdeci Machado de Araujo
Código Identificador:5D1F0A24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 60/GAB/2024 Alvorada d'Oeste/RO, 22 de maio de 2024.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO**, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis à espécie.

Considerando especialmente o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado nº 001/2023, autorizado pela Lei Municipal 1020/2021, devidamente homologado, incluso ao Processo Administrativo 877/2023;
Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando 111/SEMED-RH/2024, para a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2023.

D E C R E T A
Art. 1º. Ficam convocados os Candidato Classificados relacionado no **ANEXOS I** deste Decreto para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, comparecer ao DRH – Departamento de Recursos Humanos, munidos dos documentos necessários para elaboração e assinatura de instrumento contratual para o cargo ao qual concorreu.
Art. 2º. Os candidatos deverão comparecer no DRH - Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, para fins de entrega dos documentos e respectiva assinatura de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, conforme disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, nas Leis Municipal nº 1020/2021.
Art. 3º. Os candidatos convocados deverão comparecer munido dos seguintes documentos:
I. Original e 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade;
II. Original e 01 (uma) cópia de Comprovante de Residência atual ou Declaração de Residência;
III. Original e 01 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV. Original e 01 (uma) cópia da Identidade Profissional, bem como Certidão de regularidade no Conselho de Classe ou Competente. (para candidatos a cargos que seja necessário a inscrição em conselho de classe ou conselho competente);
V. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de nascimento ou casamento; (**caso seja casado, RG do cônjuge**)
VI. Original e 01 (uma) cópia da(s) Certidão de Nascimento, CPF e RG dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos (caso houver), e Caderneta de Vacinação dos até 06 (seis) anos, e, do comprovante escolar dos dependentes com idade entre 05 (cinco) e 14 (quatorze) anos;
VII. Original e 01 (uma) cópia do Título de Eleitor e do Comprovante de Quitação Eleitoral;
VII. Original e 01 (uma) cópia do comprovante de Quitação com o Serviço Militar Obrigatório (Certificado de reservista militar) se do sexo masculino;
VIII. Original e 01 (uma) cópia do Comprovante de escolaridade/habilitação (Diploma e/ou Histórico Escolar).
IX. Original e 01 (uma) cópia do Carteira ou documento equivalente de identificação do grupo sanguíneo;
X. Original e 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de indentificação e fotografia);

XI. Declaração de Bens e Rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, **com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado -SIGAP/TCER-RO (TCE/SIGAP/DBR. www.tce.ro.gov.br);**
XII. Declaração de Acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato. (Caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades); inacumulação de cargos públicos (**RECONHECIDA FIRMA EM CARTÓRIO**);
XIII. Declaração de existência ou não quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
XIV. Declaração do Candidato Convocado, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
XV. Duas fotografias 3x4 recentes e coloridas;
XVI. Comprovante de Conta Corrente ou Conta Salário de Pessoa Física, somente **Banco do Brasil**;
XVII. Uma cópia do comprovante de PIS/Pasep. (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrado);
XVIII. Certidões Negativas de Tributos junto as Fazendas: **Municipal**, **Estadual** e **Federal;**
XIX. Certidão Negativa **Cível** e **Criminal** da Jutiça Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
XX. Certidão Negativa do Tribunal de Contas de Rondônia; (disponivel no site www.tce.ro.gov.br);
XXI. Atestado médico de capacidade física e mental, devendo constar no referido atestado estar ou não o Candidato Convocado em algum tratamento ou acompanhamento de saúde.
XXII. Para os Candidatos Convocados Portadores de Necessidades Especiais (PNE) é obrigatória a apresentação de Laudo Médico que evidencie a aptidão para a função pretendida, de acordo com o item 5.2.9 do Edital do Processo Seletivo 001/2021;
§1º. Todas as cópias deverão ser efetuadas em papel A-4, em folha inteira.
§2º. As cópias dos documentos solicitados, autenticadas em Carório, não serão necessários a apreentação dos documentos originais.
§3º. Os documentos solicitados que não forem autenticadas em cartório deverão estar acompanhados dos originais para serem autenticados no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 4º. Se o candidato não comparecer no prazo de 05 (dias) dias, conforme dispõe o art. 18 da Lei Municipal 1020/2021, perderá o direito à contratação, sendo convocado o candidato seguinte na classificação.
Art. 5º. A contratação dar-se-á por instrumento contratual pactuado entre o Candidato Convocado e o Prefeito Municipal, tendo por interveniente o Secretário Municipal da Pasta contratante.
Paragrafo Único. A assinatura do contrato ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias após cumpridas as exigências de entrega de toda a documentação descrita no art. 3º do presente Decreto.
Art. 6º. Para os casos de acumulação de cargos, serão permitidos aqueles dispostos na Constituição Federal;
Art. 7º. O prazo para entrega dos documentos será de 05 (cinco) dias uteis, no período de **23/05/2024 á 29/05/2024;**
Art. 8º. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias uteis, no período de **30/05/2024 á 05/06/2024;**
Art. 9º. É de inteira responsabilidade do Candidato Convocado, civil e criminalmente, pelas declarações prestadas pelos documentos a serem apresentados.
Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I
DECRETO Nº 60 DE 22 DE MAIO DE 2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE NOMES PARA CONVOCAÇÃO DA 6ª CHAMADA

Cargo: PROFESSORPEDAGOGO - 40 h -SEMED (AMPLA CONCORRÊNCIA).

NOME	INSC.	CLASSIF.	LOTAÇÃO/SITUAÇÃO
SARA CRISTINA GONÇALVES DA SILVA	466	133	SEMED
IGO MIQUIAS DOS SANTOS PEREIRA	23	134	SEMED
ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	903	135	SEMED
MAXCIELEN SILVA DO CARMO	258	136	SEMED
DENISE FERNANDES DANTOS DA ROCHA	248	137	SEMED
JHENIFER MADHADO DE SOUZA	1104	138	SEMED
IRACI ALEXANDRINO PINATTI	805	139	SEMED
ISMAEL MARQUES AQUILES DE SOUZA	63	140	SEMED
LEONICE DA SILVA BRAGANÇA DMETRIO	1464	141	SEMED
NOELI DA SILVA BRETA	997	142	SEMED
EDIANE DOS SANTOS ORNELES	1402	143	SEMED
ELIANE DO CARMO ROCHA	1165	144	SEMED
NATALIA LAGO	461	145	SEMED
IVONETE MORAIS DA SILVA	675	146	SEMED
DALVINA GOMES LUIZ	1126	147	SEMED
MARIA CLEUDIVANIA FERREIRA ALVES	1273	148	SEMED
CLEMILDA MARIA DOS SANTOS	796	149	SEMED

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

JOSELIA ALVES COSTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Laíssa Costa de Oliveira
Código Identificador:71E2718C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

1.EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2024

1.1O Município de Ariquemes - RO, por intermédio do Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando seleção de instituição não governamental para implementar projetos de fomento que atenda aos critérios da Lei Municipal nº 2.123 de 21 de dezembro de 2017, a ser desenvolvido por organizações da sociedade civil, interessadas e aptas em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de projetos inovadores em prol de melhorias da atuação nas políticas públicas, que resulta no melhor incentivo à cultura em nosso município.

2.PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a efetivação de parceria para contratação de assessoria jurídica, visando a seleção de instituição não governamental para Confeccionar editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Aldir Blanc 2 (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022), conforme Plano de Ação lançado pelo ente público na plataforma TransfereGov.
2.2O Congresso Nacional aprovou a abertura de crédito especial no valor total de R$ 3,14 bilhões destinados para quatro ministérios e para transferências a estados e municípios (PLN 11/2023). A maior parte do dinheiro - R$ 3 bilhões - vai para os entes federativos e corresponde ao aporte anual determinado pela Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399, de 2022), para fomento de projetos culturais.
2.3A Lei Aldir Blanc 2 estendeu por cinco anos a política de fomento à cultura criada durante a pandemia de covid-19 (Lei 14.017, de 2020). A União vai remeter aos estados e municípios o valor global de R$ 3 bilhões anuais até 2027. O dinheiro deverá ser usado para o financiamento de projetos culturais, montagem de cursos, pesquisas e estudos no setor e preservação de patrimônio cultural, entre outras finalidades.
2.4O procedimento de seleção e repasse financeiro reger-se-á pela Lei nº 13.019/2014, Lei municipal n° 2.123/17, e pelas demais normas aplicáveis além das condições previstas nesteEdital.
2.5Este edital tem como objetivo único e exclusivo em selecionar OSC, para contratação de empresa especializada em confeção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como aprestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.
2.6A OSC deverá apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico do anexo I.
2.7O Termo de Fomento/Colaboração terá por objeto, conforme art. 2º, III b, da lei nº13.019/2014, a concessão de apoio a Fundação de Cultura, Esporte e Turismo, para aexecução de projetos que melhor atenda o plano de ação.
2.8As OSCs interessadas deverão apresentar proposta para a execução total, da contratação de serviço.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
01	contratação de assessoria jurídica visando a seleção de instituição não governamental para Confeccionar editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Aldir Blanc 2 (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022)	UND	01	-	-	-
02	10% (dez) por cento do valor do recurso para pagamento do Gestor do Projeto em durante a execução (respeitando item 12.2 deste)	SEV	01	-	-	-

3.PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ariquemes (https://www.ariquemes.ro.gov.br), nos murais da Casa dos Conselhos, e nos meios de comunicação oficiais e pelos meios de divulgação virtual, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias para a apresentação das propostas, conforme data prevista no cronograma do Edital, podendo ser prorrogado por igual prazo.

4.PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1Poderão participar deste edital, OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas a, b ou c, da Lei nº 13.019, de 2014 (com a redação dada pela Lei nº 13.204, 14 de dezembro de 2015), a qual considera Organização da Sociedade Civil:
4.1.1Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou pormeio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva (Incluído pela Lei nº 13.019, de2014).
4.1.2Se a entidade não pertencer ao município de Ariquemes, deverá prestar assessoria noperíodo de vigência do Termo de Fomento/Colaboração à outras OSCs que prestam serviços semelhantes nesse município a fim de adquirir experiências, espertise em projetos semelhantes;
4.1.3Os profissionais contratados pela associação devem apresentar os currículos e comprovar conhecimentos e experiências nas respectivas atividades a ser desenvolvidas.
4.2Para participar deste edital as OSCs deverão:
4.2.1Apresentar documentações conforme Lei 13.019/2014 bem como se responsabilizar pela veracidade elegitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, sob as penas da Lei ;
4.2.2Apresentar projeto/plano de trabalho conforme projeto básico, anexo III; e
4.2.3Cumprir com as obrigações do Art.79 da Lei 14.133/2021 e Art.14, Inciso V do Decreto 13.764/2017;
4.3Ficam impedidos de participar da presente seleção:
4.4Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39,*caput*, inciso I, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);

4.5Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39,*caput*, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);
4.6Tenha, em seu quadro de Dirigentes, membro de Poder Público ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da administração pública, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às Entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39,*caput*, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);
4.7Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39,*caput*, inciso IV, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);
4.8Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos (art. 39,*caput*, inciso VI, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014); ou tenha entre seus Dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos; que tenha sido julgada Responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada Responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 (art. 39,*caput*, inciso VII, da Lei Nacional nº 13.019, de 2014);
4.9Tenha nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, em razão da execução do objeto da Parceria firmada com a Administração Pública, notificação homologada pelo Titular da Pasta, indicando a descontinuidade da Parcerização.

5.MODALIDADE DA PROPOSTA DE PARCERIA

5.1As parcerias entre a Fundação de Cultura de Cultura, Esporte e Turismo - FUNCET e as OSCs, regida por este edital se darão através de Termo de Colaboração com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, proposta pelo Poder Público, envolvendo a transferência de recursos financeiros.
5.2Será admitido como recurso do Termo de Fomento/Colaboração para este edital, contratação de profissionais, serviços de terceiros pessoa juridica, materiais de consumo eoutros necessários ao desenvolvimento do projeto específicamente de atendimento para o cumprimento do objeto da parceria e aprovado pela Comissao de Análise do Projeto nomeada através daPORTARIANº817,DE24DEOUTUBRODE2022,inserida na estrutura desta FUNCET e prestado contas emplenária no COMCA.

6.CRONOGRAMA

ETAPA	DESCRIÇÃODAETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	22/05/2024
2	Recebimento das propostas na FUNCET	23/05/2024 a 07/06/2024
3	Divulgação preliminar do resultado das propostas recebidas	07/06/2024
4	Interposição de recurso	11/06/2024 a 13/06/2024
5	Resultado dos recursos	14/06/2024
6	Divulgação do resultado da OSC selecionada	15/06/2024

7.RECEBIMENTO DA PROPOSTA

7.1A proposta com o respectivo Plano de Ação para implementação do feito, deverá ser apresentado pela proponente conforme cronograma em horário de expediente, documentalmente em01 (uma) via, que será encaminhada para FUNCET, alojado na Fundação Cultura, Esporte e Turismo, localizado na rua Rio Madeira, 1271 – Setor Institucional, Ariquemes - RO, 76872 - 862 ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com
7.2A proposta em todas as vias impressas/Digitalizadas, deverão ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e ao final, ser assinada pelo representante da entidade proponente.
7.3Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
7.4A proposta apresentada deverá ser executada no corrente exercício, conforme apresentado no Projeto/Plano de Trabalho e Cronograma de Execução.

8.COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1A Comissão de Seleção, configura quanto equipe responsável destinado a processar e julgar o presente chamamento público.
8.2A Comissão de Seleção esta inserida na estrutura desta FUNCET nomeada através da*PORTARIA Nº 817, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022*, goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar análise e aprovaçãodo Projeto/Plano de trabalho.

9.DA FASE DE SELEÇÃO

9.1Nesta etapa de análise, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs que melhor atenda aos objetivos do fomento conforme item 2.4.
9.2A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no cronograma, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 05 (cinco) dias.
9.3As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios do fomento com valores e cotações de preços comprovados, com objetivos claros e especificos, resultados esperados, metodologia de desenvolvimento, cronograma de execução, cronograma fisico financeiro e demais procedimentos.
9.4Havendo mais de uma instituição que atendeu aos critérios deste edital, será considerado para desempate de seleção a que comprovar o desenvolvimento de projetos culturais.

10.CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÂO

10.1Para celebrar o termo de fomento/termo de colaboração, a OSC deverá atender todos os critérios legais da Lei 13.019/2014 incluída pela Lei 13.204/2015:
10.1.1Declaração sobre instalações e condições materiais para execução do objeto;

10.1.2Comprovante capacidade técnica, operacional e experiência prévia para o desenvolvimentodo objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
10.2Para fins de comprovação de experiência préveia e capacidade técnia e operacional, serão admitidos quaisquer dos seguntes documentos, sem prejuízo de outros:
10.2.1Instrumentos de parcerias firmados com órgãos e entidades da Administração Pública, Cooperação Internacional, Empresas ou com outras Organizações da Sociedade Civil;
10.2.2Relatório de atividades desenvolvidas;
10.2.3Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
10.2.4Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;
10.2.5Declarações de experiência prévia emitidas por redes, Organizações da Sociedade Civil, Movimentos Sociais, Empresas Públicas ou Privadas, Conselho de Políticas Públicas e Membros de Órgãos Públicos ou Universidades;
10.2.6Prêmios locais ou internacionais recebidos.

11.INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1As OSCs participantes do edital que não estiverem de acordo com o resultado divulgado,poderá protocolar recurso, com justificativa fundamentada e comprovantes legais, bem comodados da instituição requerente.
11.2O requerimento do recurso deverá ser protocolado no departamento de Cultura na Fundação de Cultura, Esporte eTurismo - FUNCET.
11.3Todo recurso interposto será julgado pela comissão de análise Fundação de Cultura, Esporte eTurismo - FUNCET.

12.VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1Os créditos orçamentários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes subvenções sociais, conforme determina o Plano de Ação para oexercíciode o valor de financiamento para proposta deste Projeto é de110.000,00 (Cento e dez mil reais).
12.2As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014,e nos arts.33 e 34 d o Decreto nº 8.726, de 2016.
12.3Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação vigente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art.42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº13.019, de 2014, (alterada pela leipela nº 13.204, de 2015) e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº8.726, de 2016. É recomendável a leituraintegral dessa legislação, não podendo a OSC ouseu dirigente alegar, futuramente, que não a conheça, seja para deixar de cumpri-la, ou para evitar as sanções cabíveis.
12.4Para cumprir os objetos do plano de trabalho e do termo de fomento, as OSCs deverão apresentar elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.
12.5Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para realização de seu objeto,sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº13.019, de 2014) as seguintes despesas conforme**itens7e8**do Projeto Básico.
*12.6Para ogestor do projeto, deverá apresentar currículo, com formação de nível superior, sendo opercentual de até *10% do valor do recurso, o qual ficara responsável pelos envios dosdocumentos e quaisquer informação juntamente com presidente da associação.*

13.DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1Em concordância com a Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 o termo proposto noreferido edital, conforme art. 2º, alínea VII, trata-se de Termo de Fomento/Colaboração, uma vez que apropositura é de interesse da Administração Pública.
13.2As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas com base na Lei Federal nº13.019/2014,(alteradapelaRedação dadapelaLeinº13.204,de2015).
13.3Eventuais dúvidas poderão sersanadas junto a Comissão de Análise ou pelo e-mail:comissaodeselecaofuncet2023@gmail.com

Ariquemes/ RO 15 de Maio de 2024.

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
(Deve ser apresentados somente após convocação)

DOCUMENTOS/DADOSNECESSÁRIOSPARAFORMALIZAÇÃODOTERMODEFOMENTO APÓSAPROVAÇÃODOPROJETO,APRESENTAREMPDFECÓPIAFISICA		
ITEM	**DOCUMENTOS/DADOS**	**DATA DE VENCIMENTO**
1.	Ofício solicitando a formalização do Termo, com o processo devidamente autuado e protocolado.	
2.	Plano de Trabalho em conformidade com o Artigo 22 da Lei 13.019/2014, assinados, compreendendo:Dados cadastrais, Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase),Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso, Planilhas detalhadas de despesas e custeio.	
3.	Conta Corrente especifica para o projeto	
4.	Cronograma de desembolso	
5.	Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do(a) Proponente.	
6.	Ata de eleição da atual diretoria.	
7.	Ato constitutivo ou estatuto social.	
8.	Ata de criação da OSC.	
9.	Cópia do RG e CPF do responsável do(a) Proponente.	
10.	Contato telefônico da entidade e do responsável do(a) proponente	
11.	Declaração contendo os nomes dos dirigentes e conselheiros da entidade, RG, CPF e endereço de cada membro.	
12.	Certidão Negativa de Tributos Federais.	
13.	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.	
14.	Certidão Negativa de Tributos Municipais.	
15.	Certidão de Regularidade de FGTS.	
16.	Certidão de Débitos Trabalhistas.	
17.	Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela	

	declarado.	
18.	Declaração ou certificado de inscrição no CONSELHO RESPECTIVO, podendoser no CMDCA.	
19.	O Sistema Integrado de Parcerias e Descentralização da Execução das Políticas Públicas e Serviços Públicos não Exclusivos do Estado (SISPAR). https://sispar.sistemas.ro.gov.br/	
20.	Entidades Privadas sem fins lucrativos impedidas (CEPIM). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cepim?ordenarPor=nome&direcao=asc	
21.	Certidão de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc	
22.	Certidão de Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa.https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php	
23.	Em contratação de serviço de pessoa fisica ou juridica deverá constar curriculos ou dossiê de serviços prestados afim de qualificação.	

ANEXO II
PROCESSO DE SELEÇÃO
(Todos documentos citados devem ser comprovados)

ORDEM	DESCRIÇÃO	DEFINIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Proposta com atendimento aos critérios do edital	10 pontos	**10**
2.	Levantamento de preço comprovado	05 pontos	**05**
3.	Declaração de estar apta a efetivar parceria, mediante documentação juridicada OSC	05 pontos	**05**
4.	Apresentar cópia de Cadastro no CONSELHO RESPECTIVO, podendo ser noCMDCA	05 pontos	**05**
5.	Comprovante de experiência na realização de projetos de natureza preventiva e propositiva, eventos sociais de carater sensibilizatório	05 pontos por ano(máximo 03 anos)	**15**
6.	Comprovação de trabalho continuado, permanente e planejado com criança e adolescentes diretamente ou indiretamente.	05 pontos por ano(maximo 03 anos)	**15**
7.	Celebração de parcerias efetivadas com poder público (Termo de Fomento ou Colaboração)	02 pontos por termo de fomento(máximo 10 termos)	**20**
8	Tempo de existência da OSC	05pontos por ano (máximo 05 anos)	**25**
			100

ANEXO I PROJETO BÁSICO

LEI ALDIR BLANC 2

FUNCET-DIRETORIADECULTURA

Este projeto temo intuito de fomentar a cultura no Município de Ariquemes, através da aplicação da A Lei Nº 14.634, de 25 de julho de 2023, é conhecida popularmente com o Lei Aldir Blanc.

Ariquemes/RO, 15 de Maio de 2024

1.FINALIDADE DO PROJETO

Contratar empresa especializada em confecção de editais, chamamentos públicos e/ou prêmios bem como a prestação de outros serviços que lhe sejam correlatos e complementares.

2.JUSTIFICATIVA

A falta de conhecimento técnico e jurídico, para a elaboração de editais, curadoria, e busca ativa na área da cultura.

3.OBJETIVOS

3.1Objetivo geral: Tem o objetivo de mitigar os efeitos causados pela pandemia do Covid-19 causados à população brasileira, principalmente os trabalhadores do campo da cultura, os primeiros a terem suas atividades paralisadas e serão os últimos a terem suas atividades normalizadas. Neste sentido, o município deAriquemes, mediante os recursos disponibilizados pelaLei, denominada Lei Aldir Blanc, vai atender aos produtores de cultura do município, de forma que esse recurso financeiro seja acessado por eles.
3.2- Objetivos Específicos:

• Confeccionar editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Aldir Blanc 2 (Lei 14.399, de 2022), conforme Plano de Ação lançado pelo ente público na plataforma TransfereGov;
• Criar formulários online para inscrição dos projetos pelos proponentes;
• Criare-mails para cada edital;
• Realizar oficinas explicativas/apresentativas dos editais criados, com acessibilidade por meio de intérprete em libras;
• Implantar plantão para tirar dúvidas presencialmente por dois dias, com disponibilidade de pessoa habilitada para o atendimento de PNE;
• Realizar curadoria para análise e avaliação dos projetos inscritos;
• Criar central de atendimento para sanar dúvidas dos proponentes relativas aos editais, durante o período de inscrição dos projetos (viae-mail);
• Criar central de atendimento para sanar dúvidas dos proponentes relativas aos editais, durante o prazo de execução dos projetos (via e-mail);
• Análise de prestação de contas dos projetos aprovados

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR MÊS	VALOR TOTAL

01	contratação de assessoria jurídica visando a seleção de instituição não governamental para Confeccionar editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Aldir Blanc 2 (Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022).	UND	01	-	-	-
02	10% (dez) por cento do valor do recurso para pagamento do Gestor do Projeto em durante a execução (respeitando item 12.2 deste).	SEV	01	-	-	-

5.ENTIDADESPARTICIPANTES

Órgãos públicos, Sociedades civis organizadas e entidades privadas.

6.PÚBLICO SALVO

Participação da sociedade civil e representantes locais da cultura.

7.METODOLOGIA

• Confeccionando editais, chamamentos públicos e/ou prêmios para captação de recursos inerentes a Lei Complementar nº 195/2022, conforme Plano de Ação lançado pelo ente público na plataforma TransfereGov e seguindo o Decreto de Regulamentação da Lei Complementar 195/2022;
• Criando formulários online para inscrição dos projetos pelos proponentes;
• Criando e-mails para cada edital;
• Realizando oficinas explicativas/apresentativas dos editais criados, com acessibilidade por meio intérprete eml ibras;
• Implantando plantão para tirar dúvidas presencialmente por dois dias, com disponibilidade de pessoa habitada para o atendimento de PNE;

• Realizando curadoria para análise e avaliação dos projetos inscritos;
• Criando central de atendimento para sanar dúvidas dos proponentes relativas aos editais, durante o período de inscrição dos projetos (via e-mail);
• Criando central de atendimento para sanar dúvidas dos proponentes relativas aos editais, durante o prazo de execução dos projetos (via e-mail);
Análise de prestação de contas dos projetos aprovados.

8.PERÍODO DE EXECUÇÃO DA LEI

8.1Período de 24 meses, a contar da data da aprovação,06/06/2024.

9.CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
Repasse	**Meta1**	**Meta 2**	**Meta 3**	**Meta 4**	**Meta5**	**Meta6**	**Total**
Junho	R$ 110.000,00	---	---	---	---	---	---
Julho	---	---	---	---	---	---	---
Agosto	---	---	---	---	---	---	---
Setembro	---	---	---	---	---	---	---
Outubro	---	---	---	---	---	---	---
Novembro	---	---	---	---	---	---	---
Soma	**R$ 110.000,00**	---	---	---	---	---	---

10.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Garantir à Contratada, acesso as informações do objeto licitado;
10.2 Fiscalizar, acompanhar, receber e avaliar o objeto, pronunciando-se acerca de seu atendimento às especificações;
10.3 Acompanhar os projetos, supervisionando seu desenvolvimento, com vista à efetivação do planejamento enviado pelas OSCs;
10.4 Repassar mensalmente a OSC parceira, os valores da parceria;
10.5 Acompanhar a frequência dos estudantes nos projetos.

11OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Contratante, em horário por esta definida, afim de receber instruções e acertar providências, incidindo a Contratada, no caso de não atendimento, nas penalidades contratuais;
11.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificaçãoexigidas;
11.3 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
11.4 Realizar o serviço do objeto contratado no Local indicado conforme indicado pelo Departamento de Cultura;
11.5 Realizar atendimento ao público regularmente matriculados, nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho e Termo de Fomento/Colaboração;
11.6 Administrar e aplicar os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, conforme Plano de Trabalho;
11.7 Prestar contas da utilização dos recursos em conformidade comLei nº 13.019/2014;
11.8 Realizar a seleção, a contratação e a administração dos recursos humanos previstos para este Termo de Colaboração;
11.9 Substituir os profissionais contratados, imediatamente, em situações de ausência ou demissão;
11.10 Responsabilizar-se de forma exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
11.11 Garantir o cumprimento do objeto da parceria, na forma do art. 58 e seguintes da Lei nº 13.019/2014;
11.12 Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
11.13 Responsabilizar-se com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, assim como por indenizações de decisões judiciais transitadas em julgado e homologadas;
11.14 Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

11.15 Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial, os representantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas às dependências e aos processos e documentos das Organizações da Sociedade Civil vinculados à execução do objeto da parceria;
11.16 Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros de acordo com a Lei nº 13.019/2014;
11.17 Restituir à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

12.DOS PRAZOS

Período de vigência	**06 MESES**

13.DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta organização, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Federal ou Estadual, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data: Ariquemes(RO),_____demaiode 2024.

RESPONSÁVEL PELA ASSOCIAÇÃO: _____

14.APROVAÇÃO PELO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Aprovado

Desaprovo

Ariquemes/RO,15 de Maio de 2024.

Proposta: Diretoria de Cultura

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:20FB04B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.859/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 2.873.244,63 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E D

LEI MUNICIPAL Nº2.859/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 2.873.244,63 (DOIS MILHÕES E OITOCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 2.873.244,63 (dois milhões e oitocentos e setenta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2507	3.1.90.	120.789,56
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.	
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2513	3.1.90.	1.448.112,66
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.	
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.	70.918,63
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.	
Projeto/Atividade: 2524-AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
SUPLEMENTAR	02.08.10.304.0036.2524	3.3.90.	18.995,61

Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE			
SUPLEMENTAR	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.	21.301,49
Projeto/Atividade: 2527-VIGILANCIA, PREVENCAO E CONTROLE DAS DST/AIDS HEPATITES VIR			
SUPLEMENTAR	02.08.10.305.0036.2527	3.3.90.	106.928,14
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.	38.652,40
Fonte: 2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.			
TOTAL FONTE 2.600			**1.825.698,49**

Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.	30.552,48
Fonte: 2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.			
TOTAL FONTE 2.602			**30.552,48**

Projeto/Atividade: 2507-ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PAB			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2507	3.3.90.	81.489,34
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.	465.560,78
Projeto/Atividade: 2519-SERV DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU			
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2519	3.1.90.	384.984,28
SUPLEMENTAR	02.08.10.302.0037.2519	3.3.90.	
Projeto/Atividade: 2530-ASSIST. FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTR NA ATENÇÃO BASIC EM SAÚDE			
SUPLEMENTAR	02.08.10.301.0035.2530	3.3.90.	84.959,26
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.			
TOTAL FONTE 2.621			**1.016.993,66**

TOTAL GERAL CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO	**2.873.244,63**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, de acordo com oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente de Recursos Vinculados à Saúde, para utilização conforme descrito no Anexo I desta Lei e as fontes de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

Superávit Financeiro	**2.873.244,63**
Fonte de Recurso	
2.600 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	1.825.698,49
2.602 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	30.552,48
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	1.016.993,66

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Suplementares deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos/atividade descrito na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº9529/2024-Memorando 162 de 03/04/2024 (ID 2272699), bem como, nos termos do Art. 41, incisos I e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3.541/2.024.

ANEXO I

MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		
LOCAL	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**
Atenção Primária em Saúde	Aquisição de Materiais e Insumos tais como penso, medicamentos, despesas com Contratos de Manutenção de Frota e Combustível, Recepção e Limpeza visando o suporte às ações e serviços de saúde na Atenção Primária em Saúde	202.278,90
Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	Aquisição de Materiais Hospitalares e Medicamentos, despesas com Contratos de Manutenção de Frota e Combustível, Recepção e Limpeza, Médicos Especialistas visando o suporte às atividades desenvolvidas na rede hospitalar.	944.225,92
Emenda Parlamentar Individual do Deputado Federal Coronel Chrisóstomo.	Contratação de Empresa visando a realização de realização de Cirurgias Ortopédicas no município de Ariquemes.	1.000.000,00
Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	Aquisição de Materiais e Insumos e Custeio de Despesa com Pessoal diretamente envolvidos nas ações e serviços de saúde do SAMU.	455.902,91
Vigilância Sanitária	Aquisição de Materiais e Insumos e Custeio de Despesa com Pessoal diretamente envolvidos nas ações e serviços de saúde da Vigilância Sanitária.	18.995,61
Vigilância e Promoção em Saúde	Aquisição de Materiais e Insumos tais como penso, expediente e limpeza, despesas com Contratos de Manutenção de Frota e Combustível visando o suporte às atividades da Vigilância em Saúde.	21.301,49
Serviço de Atenção Especializada - SAE	Aquisição de Materiais e Insumos tais como penso, expediente e limpeza, despesas com Manutenção Predial da Sede do SAE.	106.928,14
Assistência Farmacêutica Básica	Aquisição de Medicamentos constantes no Anexo IV da Relação Nacional de Medicamentos - RENAME.	123.611,66
TOTAL SUPERÁVIT RECURSOS DE MANUTENÇÃO		**2.873.244,63**

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 14:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2378120**e o código verificador**DD26D22D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/05/2024 11:06
2	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	20/05/2024 08:09
3	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	20/05/2024 08:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D6603BBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.860/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.922.644,65 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCEN

LEI MUNICIPAL Nº2.860/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.922.644,65 (UM MILHÃO E NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 1.922.644,65 (um milhão e novecentos e vinte e dois mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU			
Projeto/Atividade: 1222-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - APS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.08.10.301.0035.1222	4.4.90.	421.039,12
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.			
ESPECIAL	02.08.10.301.0035.1222	4.4.90.	25.501,65
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.			
ESPECIAL	02.08.10.301.0035.1222	4.4.90.	2.621,35
Fonte: 2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.			
Projeto/Atividade: 1223-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE MAC			
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1223	4.4.90.	1.027.435,17

Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.			
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1223	4.4.90.	174.591,29
Fonte: 2.603 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no			
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1223	4.4.90.	113.172,03
Fonte: 2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.			
Projeto/Atividade: 1224-ADITIVO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL CONV. 253/PGE-2021			
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1224	4.4.90.	147.847,24
Fonte: 2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.			
ESPECIAL	02.08.10.302.0037.1224	4.4.90.	10.436,80
Fonte: 2.500-1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.			
TOTAL FONTE 2.601			**1.448.474,29**
TOTAL FONTE 2.603			**174.591,29**
TOTAL FONTE 2.621			**138.673,68**
TOTAL FONTE 2.755			**2.621,35**
TOTAL FONTE 2.632			**147.847,24**
TOTAL FONTE 2.500			**10.436,80**
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			**1.922.644,65**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente Recursos Vinculados à Saúde advindos do Governo Federal/Estadual e convênio, para utilização de acordo com o Anexo I desta Lei, conforme as fontes de recursos STN/TCE-RO demonstradas abaixo:

Superávit Financeiro	**1.922.644,65**
Fonte de Recurso	
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	1.448.474,29
2.603 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no	174.591,29
2.621 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.	138.673,68
2.755 - Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.	2.621,35
2.632 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.	147.847,24
2.500-1002 - Contrapartida de convênios-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.	10.436,80

Art. 2ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos/atividade descrito na tabela do Artigo 1º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto no Artigo 1º e parágrafo desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 5ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº9529/2024-Memorando 162 de 03/04/2024 (ID 2272699), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 7º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e parágrafo desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3.542/2.024.

ANEXO I

RECURSOS DE INVESTIMENTO - EMENDAS E PROGRAMAS					
PROPOSTA	**ORIGEM**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**EXECUTADO**	**A EXECUTAR**
07582.909000/1180-06 (ID 266436)	PROGRAMA MS_FNS	Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro de Reabilitação CER Belmira Araújo.	1.000.000,00	852.923,90	147.076,10
07582.909000/1200-06 (ID 266447)	CONFÚCIO MOURA	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde.	300.014,00	292.621,89	7.392,11
07582.909000/1230-03 (ID 2272934)	MAURO NAZIF	Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal.	706.735,00	-	706.735,00
07582.909000/1230-04 (ID 2272961)	MARIANA CARVALHO	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde.	299.852,00	-	299.852,00
07582.909000/1210-07 (ID 639114)	RELATOR GERAL	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde.	199.999,00	137.856,49	62.142,51
07582.909000/1210-04 (ID 639108)	RELATOR GERAL	Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal.	200.000,00	108.783,20	91.216,80
07582.909000/1210-01 (ID 639173)	CONFÚCIO MOURA	Aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde.	500.000,00	459.622,50	40.377,50
07582.909000/1210-06 (ID 639132)	PROGRAMA MS_FNS	Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal.	170.000,00	165.622,73	4.377,27
- (ID 1024457)	PROGRAMA MS_FES	Repasse Fundo a Fundo para aquisição de equipamentos odontológicos.	150.000,00	137.252,60	12.747,40
07582.909000/1220-02 (ID 1249264)	PROGRAMA MS_FNS	Aquisição de equipamento e material permanente para o Centro Odontológico.	38.005,00	26.730,00	11.275,00
-	PROGRAMA MS_FNS	Aquisição de equipamento e material permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.	960.254,00	882.224,00	78.030,00
07582.909000/1200-08 (ID 621079)	PROGRAMA MS_FNS COVID	Aquisição de equipamento e material permanente para o Hospital Municipal.	578.983,00	404.391,71	174.591,29
-	PROGRAMA MS_FES	Reprogramação Repasse Fundo a Fundo para aquisição de equipamentos. (Autoclave e Aparelhos de Ar Condicionados). Inicial de 337 mil.	125.926,28	-	125.926,28
TOTAL EMENDAS E PROGRAMAS			**5.229.768,28**	**3.468.029,02**	**1.761.739,26**

CONVÊNIOS ESTADO				
PROPOSTA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**EXECUTADO**	**A EXECUTAR**
253/PGE-2021 (ID 1883193)	Aditivo para Aquisição de Material Permanente para o Hospital Municipal. Inicial de 500 mil.	158.284,04	-	158.284,04
TOTAL SUPERÁVIT CONVÊNIOS ESTADO				**158.284,04**

RECURSO DE ALIENÇÃO DE BENS				
PROPOSTA	**DESCRIÇÃO**	**VALOR**	**EXECUTADO**	**A EXECUTAR**
-	Aquisição de Material Permanente para a Secretaria Municipal de Saúde.	2.621,35	-	2.621,35
TOTAL SUPERÁVIT RECURSO DE ALIENÇÃO DE BENS				**2.621,35**

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2378185**e o código verificador**DB5B4DCA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/05/2024 11:13
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	20/05/2024 07:54
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	20/05/2024 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:CC378537

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.861/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R$ 400.400,00 (Q

LEI MUNICIPAL Nº2.861/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS/ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR TOTAL DE R$ 400.400,00 (QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS REAIS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;
L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 390.400,00 (trezentos e noventa mil e quatrocentos reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1865-CONVÊNIO Nº 946606/2023-AQUISIÇÕES DE TRATOR			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1865	4.4.90.	390.400,00
Fonte: 1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS			**390.400,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados proveniente do Convênio Federal nº 946606/2023, com o objetivo de Aquisição de Equipamentos para Apoio a Projetos de Estruturação Produtiva (Aquisição de 01 trator), conforme oExtrato Convênio atualizado de 04/04/2024 (ID 2277885)e a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**390.400,00**
Fonte de Recurso	
1.700-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.	390.400,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 1865-CONVÊNIO Nº 946606/2023-AQUISIÇÕES DE TRATOR			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.12.15.451.0012.1865	4.4.90.	10.000,00
Fonte:1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**10.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com Anulação de Dotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, conforme programação abaixo:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP			
Projeto/Atividade: 2652-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FROTAS			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.12.04.122.0038.2652	4.4.90.	-10.000,00
Fonte:1.500-Recurso do exercício corrente - Recursos não Vinculados de Impostos			
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-10.000,00**

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos/atividade descrito na tabela dos Artigos 1º e 2º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias do mesmo projeto/atividade descrito nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº10463/2024-Memorando 204 de 04/04/2024 (ID 2277894), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos Artigos 1º e 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 17 de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3.553/2.024.

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 17/05/2024 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2378248**e o código verificador**0A7DE48D**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	17/05/2024 11:21
2	GISELE JASSET DE MENDONCA	***.634.612-**	20/05/2024 07:50
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	20/05/2024 08:10

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:8E840260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 199 de 20/05/2024 (ID 2381339), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2501-MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1012	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	3.950,00
REDUÇÃO	0335	02.08.10.122.0039.2501	3.3.90.**40**.00-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	-3.950,00
Fonte: 1.500.1002-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**3.950,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-3.950,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,21de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2383686**e o código verificador**661E7593**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:44D0ECCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2024

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2825 DE 28/12/2023 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2825 de 28/12/2023 (ID 2059362)publicada no dia 29/12/2023, edição 3631a, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa-QDD anexo doDecreto 20537 de 03/01/2024 (ID 2063204)publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 04/01/2024, edição 3634, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2825 de 28 de dezembro de 2023-LOA/2024, conforme Processo Administrativo nº 1-1064/2024-Memorando 200 de 20/05/2024 (ID 2381393), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Órgão: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2513-ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEX AMB E HOSPITALAR MAC				
TIPO	**FICHA**	**DOTAÇÃO**	**DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1013	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**95**.00-INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO	3.350,00
REDUÇÃO	0400	02.08.10.302.0037.2513	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	-3.350,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO				**3.350,00**
TOTAL DE REDUÇÃO				**-3.350,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2778, de 15 de agosto de 2023 - LDO/2024.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,21de maio de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 21/05/2024 às 14:29, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2383995**e o código verificador**DA23B6C9**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:84E492DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 224/2024 DE 22/05/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº224/2024 de 22/05/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO - 0001/23 Processo: 0037/2023 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00174/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	20581 - W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
CPF/CNPJ:	10.497.302/0001-70
Endereço:	AV RONDONIA, 1576 - SETOR 03
Cidade:	Buritis/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Dados da Contabilização D: 115610200000000 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS C: -	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.633,00 (um mil e seiscentos e trinta e três reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	26.649,70
Valor deste Empenho:	1.633,00
Saldo Atual:	131.717,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000028/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA, COPA E COZINHA E HIGIENIZAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
2	CAFÉ TORRADO E MOÍDO tradicional, embalagem 500g. Contendo marca do fabricante, data de fabricação e validade do produto. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.		100,00	UN	16,33	1.633,00

Retenções/Consignações

Local Entrega

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:59E57179

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 225/2024 DE 22/05/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº225/2024 de 22/05/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA - 0007/24 Processo: 00117/2024 Obra: Contrato: Convênio:	**Autorização da Despesa** Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00175/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	31145 - EOR COMERCIO LTDA
CPF/CNPJ:	40.189.098/0001-91
Endereço:	R GOITACAZES, 1649 - JARDIM NOVO HORIZONTE
Cidade:	OURO PRETO DO OESTE/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 7
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.30.00- MATERIAL DE CONSUMO

99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Dados da Contabilização D: 115610800000000 - MATERIAIS A CLASSIFICAR C: 331119900000000 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	**Centro de Custo** 010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Dotação

Dotação Total:	160.000,00
Empenhado até a data:	28.282,70
Valor deste Empenho:	1.400,00
Saldo Atual:	130.317,30

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000038/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 7 - Mod. Formatada: 7 - 1.1.O presente tem por finalidade a futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de Materiais de Consumo sendo eles; bandeira nacional, bandeira do Estado de Rondônia, bandeira do Município de Buritis/RO e bandeira do Poder Legislativo Municipal.nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	BANDEIRA NACIONAL BRASILEIRA (CONFORME LEI NO 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971.), DUPLA FACE, BORDADA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. TIPO 2,COM DOIS PANOS DE LARGURA (OU SEJA, 90CMX128CM APROXIMADAMENTE). COM DOIS ILHOSES EM LATÃO CROMADO PARA FACILITAR O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO.		1,00	UN	350,00	350,00
2	BANDEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA (DECRETO LEI Nº 007 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.981.) DUPLA FACE, BORDADA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. TIPO 2,COM DOIS PANOS DE LARGURA (OU SEJA, 90CMX128CM APROXIMADAMENTE). COM DOIS ILHOSES EM LATÃO CROMADO PARA FACILITAR O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO.		1,00	UN	350,00	350,00
3	BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, DUPLA FACE, BORDADA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. TIPO 2, COM DOIS PANOS DE LARGURA (OU SEJA, 90CMX128CM APROXIMADAMENTE). COM DOIS ILHOSES EM LATÃO CROMADO PARA FACILITAR O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO.		1,00	UN	350,00	350,00
4	BANDEIRA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, DUPLA FACE, BORDADA, EM TECIDO OXFORD 100% POLIÉSTER, COM FIOS DE GRANDE RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO. DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. TIPO 2, COM DOIS PANOS DE LARGURA (OU SEJA, 90CMX128CM APROXIMADAMENTE). COM DOIS ILHOSES EM LATÃO CROMADO PARA FACILITAR O HASTEAMENTO EM QUALQUER MASTRO.		1,00	UN	350,00	350,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:1035D9A4

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 226/2024 DE 22/05/2024 01.651.731/0001-60

Nota de Empenho Ordinário Nº226/2024 de 22/05/2024
01.651.731/0001-60

Dados da Licitação/Processo	**Autorização da Despesa**
Licitação: INEXIGIBILIDADE - 0015/24 Processo: 00168/2024 Obra: Contrato: Convênio:	Reserva de Saldo: Pedido Nº: 00176/24

Dados do Fornecedor:

Nome:	32044 - DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CPF/CNPJ:	45.385.089/0001-90
Endereço:	R MARA, 733 - JARDIM JORGE TEIXEIRA
Cidade:	ARIQUEMES/RO

Classificação da Despesa Empenhada
Ficha: 10
01 -CÂMARA MUNICIPAL
01 -LEGISLATIVO
01 -LEGISLATIVO
01.031.1000.2001.0000 -MANUT DAS ATIVID ADMINIST DA CÂMARA
3.3.90.39.00- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Dados da Contabilização	**Centro de Custo**
D: 332313000000000 - SELEÇÃO E TREINAMENTO C: 213110101000000 - FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	010 - CAMARA MUNICIPAL 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Código de Aplicação
001 - CÂMARA MUNICIPAL
001 -RECURSOS PRÓPRIOS

Fonte TCE/RO
1 - Recursos do Exercício Corrente
500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0000 - Sem Detalhamento

Fonte STN
1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

Valor do Empenho
6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)

Dotação

Dotação Total:	550.000,00
Empenhado até a data:	450.995,34
Valor deste Empenho:	6.750,00
Saldo Atual:	92.254,66

Descrição do Material/Serviço
Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000043/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: INEXIGIBILIDADE - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - Contratação da empresa DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, para participação de 05 servidores no "Curso Sistema Registro de Preço Lei 14.133/21", que acontecerá nos dias 23 e 24 de maio de 2024, em Porto Velho RO.

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição Completa	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CURSO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO LEI 14.133/21 Curso Sistema Registro de Preço Lei 14.133/21, ministrado pela DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ:45.385.089/0001-90.		5,00	UND	1.350,00	6.750,00

Retenções/Consignações

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:87E6743E

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EDITAL PUBLICAÇÃO GABARITO PARCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS - RO									
CONCURSO PÚBLICO - 01/2024									
ORGANIZAÇÃO: INSTITUTO AÇÃO BAHIA									
GABARITO PARCIAL									
GF006 - RECEPCIONISTA									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: A	06: B	07: A	08: C	09: A	10: B
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: C	17: E	18: C	19: C	20: D
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: A	28: A	29: B	30: D
31: B	32: C	33: B	34: C	35: E	36: D	37: A	38: C	39: C	40: D
GF007 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO									
01: A	02: C	03: B	04: A	05: A	06: B	07: A	08: C	09: A	10: B
11: D	12: A	13: A	14: B	15: B	16: C	17: E	18: C	19: C	20: D
21: C	22: B	23: D	24: A	25: B	26: A	27: A	28: A	29: B	30: D
31: B	32: C	33: D	34: B	35: B	36: A	37: A	38: D	39: D	40: B
GF008 - ZELADOR									
01: A	02: A	03: A	04: B	05: B	06: C	07: A	08: A	09: A	10: A
11: D	12: D	13: B	14: A	15: A	16: A	17: C	18: D	19: C	20: C
21: C	22: B	23: B	24: D	25: B	26: C	27: E	28: B	29: C	30: B
31: D	32: C	33: D	34: E	35: D	36: D	37: B	38: B	39: C	40: B
X - Questão Anulada.									

Publicado por:
Edwirges Pogere
Código Identificador:3205B800

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 39/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 75/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 728/2023
Validade: 24/08/2023 a 23/08/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Registro de Preço para Eventual Aquisição de Materiais de Consumo (Correlatos)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: **HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 13.994.852/0001-93 TEL: (66) 3544-3455.
E-MAIL: hiperdental2011@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Roberto Genesio Baggio nº 1304, Centro, Sorriso / MT
NOME DO REPRESENTANTE: Kerli Luzia Ludwichak, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. 017.657.779-33.
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 26, 44, 45, 48 e 57.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
1	**Água, oxigenada, 10 volumes.** Embalagem: frasco plástico com 01 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Frasco	200	Rioquímica	R$ 7,12	R$ 1.424,00
26	**Pinça Mosquito**, curva 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	12	Cooperflex	R$ 29,00	R$ 348,00
44	**Seringa descartável 3 ml -** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	1.500	SR	R$ 0,18	R$ 270,00
45	**Seringa descartável 5 ml -** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	5.000	SR	R$ 0,22	R$ 1.100,00
48	**Tesoura Iris**, reta ponta fina com vídea, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	Cooperflex	R$ 25,00	R$ 250,00
57	**Cateter nasal tipo óculos pediátrico** - com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	60	Medsonda	R$ 1,80	R$ 108,00
Total R$:					**R$: 3.500,00**	

TABELA II
LICITANTE: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 27.455.068/0001-11 TEL: (45) 3016-0201
E-MAIL: esfigmed@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Paraguai nº 275, CEP: 85805-020, Cascavel / Paraná

NOME DO REPRESENTANTE: Luis Augusto Moia Franzine, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 291.645.438-11.
VENCEDORA DOS ITENS: 2, 33, 34 e 50.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
2	**Atadura 10 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	5.000	Erimax / Maismed	R$ 0,42	R$ 2.100,00
33	**Curativo de carvão ativado** - material: não tecido, revestimento: preenchido com carvão ativado e nitrato de prata, dimensão: cerca de 10 x 10 cm, componentes: não aderente, esterilidade: estéril, embalagem: embalagem individual.	Unidade	200	Vitamedical / Kangli	R$ 21,40	R$ 4.280,00
34	**CURATIVO DE ALGINATO CÁLCIO, ESTÉRIL 10 X 10 CM** - curativo com fibras de alginato de cálcio, de alta absorção, estéril, flexível e. Placa com aproximadamente 10 x 10 cm, podendo sofrer variação de até 20%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS	Unidade	300	Casex	R$ 10,30	R$ 3.090,00
50	**Atadura 15 Cm x 1,8m** - Confeccionadas em tecido 100% algodão, com densidade de 13 fios/cm².	Unidade	7.200	Erimax/ Maismed	R$ 0,58	R$ 4.176,00
Total R$:					**R$: 13.646,00**	

TABELA III
LICITANTE: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**
CNPJ: 34.758.599/0001-49 TEL: (69) 3211-7721
E-MAIL: medicaldaamazonialtda@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Rafael Vaz e Silva nº 3091, CIDADE: Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Fabiola Esteves da Rocha, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 426.073.102-53.
VENCEDORA DOS ITENS: 3, 11, 37 e 41.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
3	**Avental descartável frontal manga curta,** confeccionado em tnt, fabricado em 100% polipropileno.	Unidade	500	Dejamaro	1,07	535,00
11	**Espéculo Ginecológico tamanho Médio,** dispositivo de abertura (parafuso borboleta).	Unidade	1.000	Kolplast	1,16	1.160,00
37	**Fixador Citológico Spray 100 ml** – Fixador citológico a base propilenoglicol e álcool para fixação e sustentação da integridade celular de esfregaços de material biológico estendido em lâmina de vidro.	Unidade	100	Cralplast	8,67	867,00
41	**Punch Dermatológico Descartável,** indicado especificamente para remoção de amostra de pele (biópsia), com lâmina cilíndrica de aço cirúrgico, de diâmetro 4mm, com bisel extremamente afiado, acoplada a uma haste de ABS.	Unidade	30	Kolplast	61,95	1.858,50
Total R$:					**R$: 4.420,50**	

TABELA IV
LICITANTE: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 07.094.705/0001-64 TEL: (62) 98596-3590 / 3252-1210
E-MAIL: licitacao2@hospshop.com
ENDEREÇO: Rua Pires do Rio S/N, QD 21, LT 09, Jardim Luz, Aparecida de Goiânia / GO
NOME DO REPRESENTANTE: Geisel Amaral Ferreira, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.242.341-03.
VENCEDORA DOS ITENS: 4, 5, 10, 12, 13, 16, 17, 22, 28, 29, 30, 31, 32, 42 e 43.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
4	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 18.**	Unidade	1.500	Polymed	R$ 0,60	R$ 900,00
5	**Catéter jelco intravenoso periférico nº 20.**	Unidade	2.000	Polymed	R$ 0,60	R$ 1.200,00
10	**Digliconato de Clorexidina 2 %** solução degermante frasco 1000 ml.	Unidade	240	R.Química	R$ 19,15	R$ 4.596,00
12	**Fio para sutura em nylon preto 4-0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Technofio	R$ 35,45	R$ 709,00
13	**Fio para sutura em nylon preto 5-0**, monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Caixa	20	Technofio	R$ 35,50	R$ 710,00
16	**Fralda descartável infantil Média** – Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti - umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 90 Unid.	Pacote	50	Kisses	R$ 56,95	R$ 2.847,50
17	**Fralda descartável infantil Pequena** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película ante- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem	Pacote	50	Kisses	R$ 55,45	R$ 2.772,50

	contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pacote c/ 100 Unid.					
22	**Lençol descartável em rolo de papel 70 cm x 50 m** - Para uso em maca, embalagem em rolo, protegido por plástico, contendo dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro em órgão competente.	Rolo	500	Ludan	R$ 9,65	R$ 4.825,00
28	**Saco Coletor de Urina,** sistema aberto, descartável, capacidade 2.000ml, com cordão, graduado e transparente.	Unidade	24.000	Segmed	R$ 0,34	R$ 8.160,00
29	**Sonda uretral nº 06 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Biosani	R$ 0,60	R$ 3.000,00
30	**Sonda uretral nº 08 (sonda de alívio)** - descartável, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, atraumática, siliconizada, com orifícios laterais, conector universal, estéril, embalagem individual em papel grau cirúrgico constando dados de identificação e procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro na ANVISA.	Unidade	5.000	Biosani	R$ 0,60	R$ 3.000,00
31	**Sonda vesical de demora (sonda foley) número 18,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	300	Well Lead	R$ 2,45	R$ 735,00
32	**Sonda vesical de demora (sonda foley) número 22,** duas vias estéril, embaladas individualmente.	Unidade	200	Well Lead	R$ 2,56	R$ 512,00
42	**Seringa descartável 10 ml** - Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer lock, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	15.000	SR	R$ 0,25	R$ 3.750,00
43	**Seringa descartável 20 ml -** Com agulha, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectora central tipo luer slip, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente, com abertura asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data da fabricação, validade, número do lote.	Unidade	2.000	SR	R$ 0,50	R$ 1.000,00
Total R$:					**R$: 38.717,00**	

TABELA V
LICITANTE: **MEDICAL FARM NORTE COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: 03.019.611/0001-70 TEL: (69) 99210-5787 / 3465-1146
E-MAIL: licitacao@medicalcomercio.com.br
ENDEREÇO: Av. Afonso Pena nº. 2089, Centro, Teixeirópolis / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Andressa dos Santos da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 737.478.312-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 6, 46, 49, 52, 54, 56 e 58.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
6	**Cateter nasal tipo óculos adulto -** com extensão de aproximadamente 2,1m em pvc, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, sendo que o conector da cavidade nasal deverá ser composto por pvc de alta qualidade, flexível, que não cause ferimentos no paciente. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico, contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001.	Unidade	80	Medsonda	R$ 1,60	R$ 128,00
46	**Seringa descartável para insulina 1 ml com agulha 8 x 3,0** - Seringa hipodérmica de material plástico, estéril e de uso único. Confeccionada em plástico transparente, atóxico, apirogênico, livre de partículas, manchas e matéria estranha. Constituída de um cilindro e um êmbolo. Cilindro - composto de corpo com anel de retenção, linhas de graduação visíveis e de espessura uniforme, distribuídas ao longo do eixo longitudinal; bico e flange com formato adequado. Êmbolo com acabamento perfeito, sem riscos, rebarbas, bolhas ou outros defeitos - composto de pistão lubrificado de material inerte, atóxico, apirogênico, isento de partículas ou gotas; haste com base de apoio ao manejo seguro. Estéril.	Unidade	20.000	Medix	R$ 0,29	R$ 5.800,00
49	**Válvula reguladora c/ Fluxômetro para cilindro de oxigênio 15 litros**. Confeccionada em metal cromado; vazão de 15 l/min; pressão de entrada: 0 a 300 kgf/cm²; pressão de saída: 3,5 kgf/cm² (fixa); rosca de entrada universal. Com válvula de segurança; conexões de entrada e saída de acordo com padrão ABNT.	Unidade	100	Andramed	R$ 250,00	R$ 25.000,00
52	**Escalpe com dispositivo de segurança para acesso venoso periférico, 23g**, com trava de proteção que recobre a agulha após a punção, conector luer lock fêmea com tampa rosqueável, tubo em pvc distal de 30cm, asa em pvc flexível, cânula trifacetada em inox siliconizada com protetor. Estéril. Embalagem plástica combinada com papel grau cirúrgico. Atenda a nr 32.	Unidade	1.000	Descarpack	R$ 0,28	R$ 280,00
54	**Solução ringer lactato,** bolsa sistema fechado 500ml	Unidade	1.000	JP	R$ 7,76	R$ 7.760,00
56	**Água destilada**, estéril ampola 10ml	Unidade	2.000	Equiplex	R$ 0,48	R$ 960,00
58	**Soro Fisiológico 0,9%**, - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 1000 ml.	Unidade	1.000	JP	R$ 10,79	R$ 10.790,00
Total R$:					**R$: 50.718,00**	

TABELA VI
LICITANTE: **CVL SANTOS LOPES LTDA**
CNPJ: 46.960.146/0001-80 TEL: (69) 99222-3656
E-MAIL: ortocentercacoal@gmail.com
ENDEREÇO: Av Porto Velho, nº 2514, Edifício Santa Isabel, Sala 4, Centro, Cacoal/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Priscila Martins dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 869.006.922-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 7, 36 e 40.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
7	**Colchão de ar tipo** (caixa de ovo adulto), c/ válvula anti-vazamento, inflável 0,90m x 1,90m. Antiescaras.	Unidade	80	Aquasonus	R$ 165,00	R$ 13.200,00
36	**Esfigmomanômetro adulto/obeso** – aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em metal, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos competentes.	Unidade	20	Premium	R$ 109,90	R$ 2.198,00
40	**Porta Agulha Mayo Hegar,** 12 cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	6B Germany	R$ 36,00	R$ 360,00
Total R$:					**R$: 15.758,00**	

TABELA VII
LICITANTE: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
CNPJ: 19.391.064/0001-99 TEL: (66) 3566-1876
E-MAIL: luvermed@gmail.com
ENDEREÇO: Av. Gabriel Muller, nº 127n, Bairro Módulo 02, Juína / MT
NOME DO REPRESENTANTE: Vicente Peruzzo Lulu, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 856.805.161-87.
VENCEDORA DO ITEM: 8.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
8	**Compressa de gaze tipo queijo**, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Rolo	800	Erimax	R$ 29,95	R$ 23.960,00
Total R$:					**R$: 23.960,00**	

TABELA VIII
LICITANTE: **ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 34.351.642/0001-57 TEL: (62) 3277-6347
E-MAIL: licitacao@alphamedhospitalar.com.br
ENDEREÇO: AV. V6, S/N, QD 317, LT 14, SALA 2/3, Cidade Vera Cruz, Cep: 74.937-600, Cidade: Aparecida De Goiânia - GO
NOME DO REPRESENTANTE: Paulo Ricardo Alves da Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 020.156.941-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 9 e 35.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
9	**Compressa de gaze tipo queijo**, 91 cm x 91m - 13 fios/cm² 5 dobras, 8 camadas, alvejado e hidrofilado 100% algodão. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Rolo	200	Desctextil	R$ 30,00	R$ 6.000,00
35	**Esfigmomanômetro adulto** - aparelho medidor de pressão, constituído de manômetro mecânico, tipo relógio com mostrador graduado de 0 a 300 mm/hg, alta precisão, fácil leitura, braçadeira em tecido resistente com fecho em velcro, bolsa de ar, peras e tubos conectados em borracha, sem emendas, embalagem individual contendo dados de identificação, procedência, certificado de garantia e registro em órgãos Competentes.	Unidade	200	Premium	R$ 67,90	R$ 13.580,00
Total R$:					**R$: 19.580,00**	

TABELA IX
LICITANTE: **PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ: 44.779.242/0001-09 TEL: (69) 98141-2343 / 3441-2160
E-MAIL: phlicitacao@outlook.com
ENDEREÇO: Rua Antônio Deodato Durce nº 3247, Bairro Floresta, Cacoal / RO
NOME DO REPRESENTANTE: Pedro Henrique dos Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 008.302.852-88.
VENCEDORA DOS ITENS: 14, 18, 20, 21, 23, 27, 51 e 53.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
14	**Fita crepe hospitalar** rolo 19 mm x 30 m.	Unidade	300	Ciex	R$ 4,00	R$ 1.200,00
18	**Frasco coletor universal,** para exames, estéril, capacidade 80 ml, tampa com rosca.	Unidade	16.000	SR	R$ 0,30	R$ 4.800,00
20	**Lâmina de bisturi descartável n° 12 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.000	Medix	R$ 0,26	R$ 260,00
21	**Lâmina de bisturi descartável n° 15 -** Em aço inoxidável ou aço carbono, isenta de rebarbas e sinais de oxidação, ponta afiada, perfeita adaptação ao cabo, com proteção na lâmina estéril, em embalagem individual, em alumínio hermeticamente fechado, com dados de identificação, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	Unidade	1.200	Medix	R$ 0,26	R$ 312,00
23	**Papel grau cirúrgico** para autoclave a vapor, tripla linha de selagem. Indicador de processo, largura de 20cmx100m, material em poliéster c/ filme de polipropileno, gramatura 60 G/M2.	Rolo	80	Ciex	R$ 95,00	R$ 7.600,00
27	**Sabonete líquido** bactericida frasco 1.000ml.	Frasco	100	Cinord	R$ 14,00	R$ 1.400,00

51	**Clamp umbilical**	Unidade	100	SR	R$ 0,65	R$ 65,00
53	**Fio para sutura em nylon preto 0,** monofilamento, não absorvível, 45cm, com agulha 3/8 círculo, 3cm triangular, com bom corte, que não quebre ou entorte com facilidade em envelope individual. Embalagem apropriada ao método de esterilização que permita a abertura e a transferência asséptica, mantendo integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. Complemento: caixa com 24 unidades	Unidade	20	Medix	R$ 38,90	R$ 778,00
Total R$:					**R$: 16.415,00**	

TABELA X
LICITANTE: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA**
CNPJ: 23.720.752/0001-22 TEL: (54) 3523-2234
E-MAIL: jardimcosmeticos@hotmail.com
ENDEREÇO: Rua Nisio Stroieke nº 60, Centro, Barão de Cotegipe / RS
NOME DO REPRESENTANTE: Ricardo Cesar Stroieke, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 021.772.030-74.
VENCEDORA DO ITEM: 15.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
15	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti- umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto, **Tamanho P**, pct. c/ 100 Unid.	Pacote	100	Jardim	R$ 145,00	R$ 14.500,00
Total R$:					**R$: 14.500,00**	

TABELA XI
LICITANTE: **COVAN – COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**
CNPJ: 02.475.985/0001-37 TEL: (69) 3521-5181-
E-MAIL: covan.empenhos.notificacoes@hotmail.com
ENDEREÇO: Av. Dom Pedro I n.º 2678 - Setor 5- CEP:768940-000 JARU/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Willian Theodoro de Souza, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 038.920.122-70.
VENCEDORA DOS ITENS: 24, 25, 38, 39, 47 e 55.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Descriminação	Und	Quant.	Marca	Vlr. Unit. Registro R$	Vlr. Total Registro R$
24	**Pinça Kelly reta,** 14 cm, confeccionada e, aço inoxidável	Unidade	10	Vitagold	R$ 32,06	R$ 320,60
25	**Pinça Anatômica Dissecção,** 14cm, confeccionada em aço inoxidável	Unidade	10	ABC	R$ 14,85	R$ 148,50
38	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid. COTA PRINCIPAL - ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.	Pacote	400	Maxi Confort	R$ 115,43	R$ 46.172,00
39	**Fralda descartável geriátrica** - Formato anatômico, contendo elástico nas pernas, cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e floco absorventes e cobertura externa impermeável e fitas adesivas laterais. Embalagem contendo dados de identificação, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. **Tamanho M**, pct. c/80 Unid. COTA RESERVADA - ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	Pacote	100	Maxi Confort	R$ 115,43	R$ 11.543,00
47	**Soro Fisiológico 0,9%,** - Bolsa ou Frasco Sistema Fechado. 500 ml.	Unidade	1.500	JP	R$ 7,29	R$ 10.935,00
55	**Soro Fisiológico 0,9%;** bolsa ou frasco, sistema fechado, embalagem com 100 ml.	Unidade	1.000	JP	R$ 5,26	R$ 5.260,00
Total R$:					**R$: 74.379,10**	

Obs: A íntegra da Ata nº 39/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A4640D47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 40/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 81/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1287/2023
Validade: 21/08/2023 a 20/08/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **futura e eventual aquisição de marmitex (almoço e janta)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: MATILDE VENTURA LUCIANO 20464894204
CNPJ: 31.534.071/0001-06 TEL: (69) 99256-1208
E-MAIL: matildeluciano@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 1688 St 02 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE MATILDE VENTURA LUCIANO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 204.648.942-04
VENCEDORA DOS ITENS: 1 e 2.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT. REGISTRO R$	VLR. TOTAL REGISTRO R$
1	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 2.	UN	5.480	R$ 15,23	R$ 83,460,40
2	MARMITEX. Refeição tipo marmitex, com peso mínimo de 700 gramas, acondicionada em embalagem descartável aluminizada, contendo: 01 tipo de salada/maionese ou salpicão; 01 tipo de arroz (branco, a grega ou brócolis); 01 tipo de feijão/tutu ou feijão tropeiro; 01 tipo de carne de primeira (bovina, suína, frango ou peixes). 01 guarnição (farofa, creme de milho, macarrão ou batata frita). *servido em Buritis– RO. Observação: a entrega se dará os sete dias da semana por um período de 12 meses incluindo feriados. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 1.	UN	1.370	R$ 15,23	R$ 20.865,10

Obs: A íntegra da Ata nº 40/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:930B295A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 41/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 88/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1355/2023
Validade: 23/08/2023 a 22/08/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (Perecíveis)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: RODRIGUES & TORRES COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 36.172.448/0001-30 TEL: (69) 98462-8046 69 3238-8628
E-MAIL: miniprecoburitis@gmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho, 2435 St 04 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: ELISANGELA TORRES DE ALMEIDA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 629.637.832-72
VENCEDORA DOS ITENS: 1,4,8,9,11,14,15,16,17,34,35,36,37,38,39,40,45,49,55,60,62 e 69.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtd	Valor Unitário (R$)	Marca
1	CONDIMENTO TIPO: ALHO BRANCO Apresentação: natural, Adicional: cabeça. Características adicionais: 1ª qualidade, graúdo.	KG	**690**	32,00	Natural
4	CARNE DE AVE IN NATURA. TIPO ANIMAL: FRANGO TIPO CORTE: COXA E SOBRECOXA. Apresentação: inteiro. Processamento: com pele, com osso. Características adicionais: sem tempero, embalado individualmente em sacos plásticos de polietileno atóxico resistente vedado, com a marca do fabricante do produto, data de fabricação/lote e registro nos órgãos de inspeção sanitária.	KG	**4820**	9,19	Avenorte
8	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA MISTA. Tamanho: Grossa. Tipo Preparação: Defumada. Estado De Conservação: Resfriado(A).	KG	**110**	17,80	Nutribras
9	LEGUME IN NATURA TIPO: CEBOLA BRANCA DE CABEÇA Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	**1610**	9,29	Natural
11	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS- SABOR MORANGO. Bandejas com 06 unidades de no mínimo 90g (total aprox. 540g).	Bandeja	**1550**	5,05	Real
14	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL: FRANGO. TIPO CORTE: PEITO. Apresentação: inteiro. Processamento: sem pele, sem osso.	KG	**1230**	16,61	Avenorte

15	EMBUTIDO TIPO: SALSICHA HOT DOG. TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA. ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) EMBALAGEM DE 1KG CADA.	KG	**160**	7,92	Friato
16	FRIOS VARIEDADE: PRESUNTO. TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO. APRESENTAÇÃO: FATIADO. Características adicionais: Alimento Salgado, derivado da carne suína (pernil suíno) a temperatura conservação 0 a 4c°, prazo validade 60 dias de antecedência ao seu prazo de vencimento.	KG	**167**	28,08	Friato
17	Frios Variedade: APRESUNTADO. Tipo Preparação: Cozido. Apresentação: fatiado. Estado De Conservação: Resfriado(A)	KG	**157**	18,49	Friato
34	OVO CLASSE: A. Grupo: Branco Tipo: Extra Origem: GalinhaBandeja com 12 Unidades.	Dúzia	**2655**	10,38	Granja brasil
35	POLPA DE FRUTA TIPO: ACEROLA. APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**684**	17,73	Só frutas
36	POLPA DE FRUTA TIPO: MARACUJÁ APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**585**	38,16	Só frutas
37	POLPA DE FRUTA TIPO: ABACAXI APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**100**	24,66	Só frutas
38	POLPA DE FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG.	**172**	21,36	Só frutas
39	POLPA DE FRUTA GRAVIOLA APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**55**	31,00	Só frutas
40	POLPA DE FRUTA TIPO: CUPUAÇU APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**160**	15,97	Só frutas
45	QUEIJO VARIEDADE: MUÇARELA APRESENTAÇÃO: FATIADO ORIGEM: DE VACA Embalagem com 01 KG.	KG	**520**	52,87	Dubom
49	CHARQUE BOVINO, de 1ª qualidade, magra, livre de aparascom cor e cheiro próprios, prensada e acondicionada a vácuo, pacote de 500g, etiqueta com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	**1030**	37,34	Riomar
55	CARNE DEFUMADA TIPO DE CORTE: TOUCINHO (BACON) Tipo Animal: Suína Estado de Conservação: Resfriado(a) Características adicionais: Embalado a vácuo.	KG	**45**	28,69	Nutribras
60	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: PERNIL Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a)	KG	**40**	18,96	Excelência
62	EMBUTIDO TIPO: LINGUIÇA CALABRESA Tamanho: grossa Tipo preparação: defumada Estado de conservação: resfriado(a)	KG	**80**	28,56	Excelência
69	POLPA DE FRUTA TIPO: CAJÚ APRESENTAÇÃO CONGELADA 100% NATURAL	KG	**80**	15,82	Só frutas

TABELA II
LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03 TEL: (69) 98486-3798
E-MAIL: ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: AV Jaru, 2320 Setor 03 CIDADE: Ariquemes/RO
NOME DO REPRESENTANTE: LEDOAL SOARES DE BRITO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20
VENCEDORA DOS ITENS: 2,3,5,6,18,19,22,24,25,27,28,29,32,33,46,50,51,52,53,54,57,59,61,64,65 e 66.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	MARCA
2	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA Apresentação: Moída Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO, VINCULADO AO ITEM 3.	KG	**2.881**	24,89	71.708,09	FRIBOI
3	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM, MÚSCULO OU PALETA Apresentação: Moída Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM 2.	KG	**720**	24,89	17.920,80	FRIBOI
5	CARNE DE AVE IN NATURA TIPO ANIMAL :FRANGO ABATIDO Apresentação: Inteiro	KG	**305**	9,82	2.995,10	AVENORTE
6	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ACÉM Estado De Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 2ª qualidade, limpa sem ossos.	KG	**115**	26,00	2.990,00	FRIBOI
18	FRUTA TIPO: ABACAXI Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**230**	5,40	1.242,00	IN NATURA
19	FRUTA TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	**120**	6,11	733,20	IN NATURA
22	FRUTA TIPO: LARANJA PERA Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade.	KG	**165**	5,34	881,10	IN NATURA
24	FRUTA TIPO: MELANCIA VERMELHA Apresentação: natural Características adicionais: 1ª qualidade, madura	KG	**411**	3,82	1.570,02	IN NATURA
25	FRUTA TIPO: MELÃO AMARELO Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	**98**	9,88	968,24	IN NATURA
27	LEGUME IN NATURA TIPO: BATATA INGLESA Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo (sem barro).	KG	**280**	5,52	1.545,60	IN NATURA
28	LEGUME IN NATURA - TIPO: BETERRABA Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpa.	KG	**101**	5,25	530,25	IN NATURA
29	LEGUME IN NATURA TIPO: CENOURA . Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**771**	6,60	5.088,60	IN NATURA
32	LEGUME IN NATURA TIPO: PIMENTÃO VERDE Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**67**	12,85	860,95	IN NATURA
33	LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE INTEIROS Características adicionais: 1ª qualidade, lisos, maduros e firmes.	KG	**3102**	8,55	26.522,10	IN NATURA
46	VERDURA IN NATURA TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE Características adicionais: 1ª qualidade.	KG	**565**	5,80	3.277,00	IN NATURA

50	CMS TAMBAQUI, Carne Mecanicamente Separada (CMS) de Tambaqui. Pacotes de 2 ou 3 Kgs, embalados à vácuo. CMS feita através da passagem de carcaça eviscerada de tambaqui em despolpadeira. Isenta de espinhas, elaborada em estabelecimento inspecionado e devidamente rotulada, sem a adição de conservantes ou outros químicos devendo conter cor e odor próprio, etiqueta adesiva impressa identificando o peso do produto.	KG	**100**	19,17	1.917,00	PESCADOS DO VALE
51	FILÉ DE TAMBAQUI, - 1ª qualidade, limpo, sem couro, sem' espinha, congelado a (-12°C), isento de aditivosou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (sicas, químicas e organolépcas). Deverá ser acondicionado em embalagem primária constituída de plásco atóxico transparente,isenta de sujidades e/ou ação de microrganismos,nãoapresentando qualquer sinal de descongelamento, em pacote de 1 kg,devidamente selada, com especificação de peso, validade, do produto, marca/ procedência, informação nutricional informações sobre registro sanitário.	KG	**200**	32,40	6.480,00	PESCADOS DO VALE
52	CARNE, BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CHAMBARIL Estado de Conservação: Fresco (a)/ Resfriado(a)	KG	**60**	21,15	1.269,00	FRIBOI
53	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CONTRAFILÉ APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, com osso, sem pele, pouca gordura, sem pelanca.	KG	**350**	40,32	14.112,00	FRIBOI
54	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: ALCATRA Estado de Conservação: Fresco (a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, limpa sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas.	KG	**40**	36,54	1.461,60	FRIBOI
57	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: CHÃ DE DENTRO Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a) Características adicionais: 1ª qualidade, sem osso.	KG	**45**	35,28	1.587,60	FRIBOI
59	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO CORTE: COSTELA MINGA Apresentação: PEDAÇO Estado de Conservação: Fresco(a)/Resfriado(a)	KG	**40**	20,44	817,60	FRIBOI
61	CARNE SUÍNA IN NATURA TIPO CORTE: BISTECA Características adicionais: De boa qualidade com aspecto, cor, odor e sabor próprios, inspecionada, embalagem de plástico polietileno atóxico	KG	**60**	19,76	1.185,60	NUTRIBRAS
64	FRUTA TIPO: MANGA Apresentação: Natural Característica Adicional: 1ª Qualidade	KG	**60**	11,60	696,00	IN NATURA
65	FRUTA TIPO: GOIABA VERMELHA Apresentação: Natural Características adicionais: 1ª qualidade	KG	**50**	14,13	706,50	IN NATURA
66	LEGUME IN NATURA TIPO: ABOBRINHA VERDE Características adicionais: 1ª qualidade, tamanho médio, limpo.	KG	**25**	5,95	148,75	IN NATURA

TABELA III
LICITANTE: JR CAMPANHA LTDA
CNPJ: 04.996.092/0001-62 TEL: (69) 99263-0110
E-MAIL: jrcampanha@hotmail.com
ENDEREÇO: AV Porto Velho,2191 Setor 04 CIDADE: Buritis/RO
NOME DO REPRESENTANTE: JOSÉ RONALDO CAMPANHA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 418.393.587-34
VENCEDORA DOS ITENS: 10,41,42,43 e 44.

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantid	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
10	PÃO FRANCES Pão Frances, peso aproximado por unidade 50 gramas. Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	KG	**2653**	16,40	43.509,20	Propria
41	PÃO TIPO: DE FORMA APRESENTAÇÃO: FATIADO Tipo Embalagem: Embalagem Individual de 500g	PCT	**3631**	8,00	29.048,00	Propria
42	PÃO DOCE: peso aproximado por unidade de 100 g características adicionais: produto próprio para o consumo humano, em conformidade com a legislação em vigor e fornecido em embalagem apropriada	KG	**120**	19,60	2.352,00	Propria
43	PÃO DE QUEIJO ASSADO EM FORMA DE BOLINHO, FEITO com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, com peso em média de 25g a 30g.	KG	**100**	25,22	2.522,00	Propria
44	PÃO MASSA FINA PARA CACHORRO QUENTE 50G, PCT COM 10 PÃES.	PCT	**233**	7,98	1.859,34	Propria

Obs: A íntegra da Ata nº 41/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.
Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e
Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:0E0B7A33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 41/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 108/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2130/2023
Validade: 10/11/2023 a 09/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição, de materiais de consumo (tinta e equipamentos para pintura para demarcação viária)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE:CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA EPP.
CNPJ: 47.270.248/0001-36 TEL: (41) 3042-2516
E-MAIL: pneuscuritiba@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Padre Dehon, 3300, Boqueirão, Curitiba - PR **CEP:** 81.670-100
NOME DO REPRESENTANTE:JOSE SALESIO MUNIZ DO AMARAL, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 509.124.029-20.
VENCEDORA DOS ITENS : 01, 02, 03 e 04.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário (r$)
1	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **branca**, secagem rápida, vdm urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com abnt nbr 11862, nbr 12034, método nbr 15438/06, dersa op 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Item de ampla participação vinculado ao item 2	Lata	304	Via brasil	R$ 362,88
2	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **branca**, secagem rápida, vdm urbana de 3.000 a 5.000, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com abnt nbr 11862, nbr 12034, método nbr 15438/06, dersa op 0621, com prazo de validade acima de 10 (dez) meses. Item de participação exclusiva para me / epp vinculado ao item 1.	Lata	76	Via brasil	R$ 362,88
3	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **amarela**, secagem rápida, vdm acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com abnt nbr 11862, nbr 12034, método nbr 15438/06, dersa op 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses	Lata	150	Via brasil	R$ 362,88
4	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **azul**, secagem rápida, vdm acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com abnt nbr 11862, nbr 12034, método nbr 15438/06, dersa op 0621 com prazo de validade acima de 10(dez) meses	Lata	20	Via brasil	R$ 423,36

TABELA II
LICITANTE: EXCELLENCE COLORS LTDA.
CNPJ: 29.024.588/0001-03 TEL: (64)98155-2233 / (62) 3991-6565/ (62) 3991-6686
E-MAIL:financeiro@imperialtintas.ind.br; daniel.rezende@imperialtintas.ind.br
ENDEREÇO: RUA CONDE MATAROZZO,217, QD S, LT 24-PARQUE INDUSTRIAL PAULISTA-GOIÂNIA -GOIÁS-74463-023.
NOME DO REPRESENTANTE:CLARICE CARVALHO CORDEIRO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 09417290525.
VENCEDORA DOS ITENS: 05 e 06.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário (r$)	Valor total registro (r$)
5	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **cinza**, secagem rápida, vdm acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com abnt nbr 11862, nbr 12034, método nbr 15438/06, dersa op 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	Lata	20	Excellence tintas tecnologicas	R$ 349,00	R$ 6.980,00
6	**Tinta para demarcação viária em resina acrílica**, na cor; **preta**, secagem rápida, vdm acima de 3.500, balde de 18 litros, para pintura em asfalto, a base de solvente, de acordo com abnt nbr 11862, nbr 12034, método nbr 15438/06, dersa op 0621 com prazo de validade acima de 10 (dez) meses.	Lata	06	Excellence tintas tecnologicas	R$ 317,00	R$ 1.902,00

TABELA III
LICITANTE: 52.014.162 CELSO ALEX BENTO ZABOTT.
CNPJ: 52.014.162/0001-82 TEL:(69) 9 8422-8751
E-MAIL: celsozabott@hotmail.com
ENDEREÇO: RUA HELENITA FERREIRA DE SOUZA,1151, SETOR 01 CEP:76.880-000, BURITIS/RO.
NOME DO REPRESENTANTE:CELSO ALEX BENTO ZABOTT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 835.160.422-49.
VENCEDORA DOS ITENS: 07, 08, 09, 10 e 12.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor unitário (r$)	Valor total registro (r$)
7	**Thinner; embalagem com a capacidade de 5 litros**; tipo diluente; composto de hidrocarbonetos aromáticos, ésteres, glicoésteres, cetonas, álcoois, isento de benzeno e clorados; apresentação. Na forma de liquido incolor; densidade entre 0,84 e 0,85 g/cm3 a 20c, índice de voc. De 100%; para diluir seladora de madeira, primer automotivo, tinta automotiva sintética e a base de nitrocelulose; acondicionado em lata; conforme normas nbr/abnt 11702 tipo 4.7.7 e nbr 14725. Selo socioambiental	Lata	20	Anjo	R$ 80,87	R$ 1.617,40
8	**Rolos; para pintura lã de carneiro 23 cm** de comprimento, largura da lã 9mm, sem suporte	Und.	150	Compel	R$ 13,91	R$ 2.086,50
9	**Rolos; para pintura lã de carneiro 09 cm** comprimento, largura da lã 12mm, com suporte.	Und.	150	Compel	R$ 8,04	R$ 1.206,00
10	**Suporte; para rolo de 23 cm**	Und.	150	Condor	R$ 11,09	R$ 1.663,50
12	**Fita; zebrada** com 200 metros	Rolo	300	Plastcor	R$ 18,50	R$ 5.550,00

TABELA IV
LICITANTE: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO EIRELI
CNPJ: 30.866.576/0002-88 TEL: (11) 99954-7834
E-MAIL:comercial@dmlux.com.br
ENDEREÇO:Rua Piramboia, 201 –Galpão 02 -Vila Carrão- São Paulo/SP CEP: 034225030
NOME DO REPRESENTANTE: Daniel Yee Min Ma, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 732.663.020-87.

VENCEDORA DO ITEM: 13
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unitário (R$)	Vlr. Total Registro R$
13	**Fita adesiva**; Material: Papel Crepado Largura: 20 MM Comprimento: 50 M Cor: Branca Características Adicionais: Adesivo À Base De Resina E Borracha	ROLO	100	KORETECH	R$ 5,12	R$ 512,00

Obs: A íntegra da Ata nº 50/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:A2290B4A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 51/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 110/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1715/2023
Validade: 14/11/2023 a 13/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços com Cursos/Palestras para Aperfeiçoamento e Formação Continuada (com fornecimento de certificado)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: ASSESSORIA EMPRESARIAL CAZASSA GOMES LTDA
CNPJ: 14.533.682/0001-02 TEL. (31) 3195-0890
E-MAIL: nexos.licitacoes@gmail.com
ENDEREÇO: Rua Henrique Furtado Portugal, n° 140, Bl4, Apto. 101, Buritis, Belo Horizonte/MG,
VENCEDORA DO LOTE 01.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida.	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total Registro (R$)
01	**METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGENS NA BNCC:** Como elas podem contribuir para na aprendizagem dos estudantes e oficinas de sondagens dos alunos em Hipótese de Escrita alfabética. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	8	R$ 535,00	R$ 4280,00
02	**PRÁTICAS DE SALA DE AULA FRENTE À EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5°ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 536,00	R$ 4.288,00
03	**PRÁTICAS EM MATEMÁTICAS (LÚDICO).** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 528,00	R$ 4.224,00
04	AVALIAÇÃO/APROVAÇÃO X REPROVAÇÃO NO CONTEXTO ESCOLAR E ESTRATÉGIAS PARA RECUPERAÇÃO DA APRENDIZAGEM DE ALUNOS COM BAIXO RENDIMENTO. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 530,00	R$ 4.240,00
05	**SAÚDE MENTAL PARA OS PROFESSORES E DESENVOLVIMENTO DECOMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS**. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período	HORAS	08	R$ 534,00	R$ 4.272,00
06	**AUTISMO E APRENDIZAGENS**. Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores que atuam no 1° ao 5° ano e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 60 pessoas por período	HORAS	08	R$ 520,00	R$ 4.160,00
07	**O ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS** Duração: do curso/palestra 04 horas Público Alvo: Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino Com a participação de uma média de 25 pessoas.	HORAS	04	R$ 536,00	R$ 2.144,00
08	**MÉTODOS DE ABORDAGEM DE PAIS, ALUNOS E PROFISSIONAIS DA ESCOLA.** Duração: do curso/palestra 04 horas Público Alvo: Orientadores Educacionais. Período: Matutino Com a participação de uma média de 25 pessoas	HORAS	04	R$ 535,00	R$ 2.140,00
09	**QUAL A IMPORTÂNCIA INSPETOR DE PÁTIO E MONITOR DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA A INCLUSÃO ESCOLAR?** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Inspetor de Pátio, Monitor de Transporte Escolar. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 22 pessoas por Período.	HORAS	08	528,00	R$ 4.224,00
10	**ESTRATÉGIAS DE APOIO PARA TRABALHO COM PESSOAS COM TRANSTORNOS DO DESENVOLVIMENTO, DIFICULDADES COGNITIVAS E FÍSICAS (CONCEITOS E ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO).** Duração: do curso/palestra 04 horas Público Alvo: Professores de Atendimento Educacional Especializado – AEE, Coordenadores Pedagógicos, Orientadores e Gestores. Período: Matutino Com a participação de uma média de 45pessoas.	HORAS	04	R$ 534,00	R$ 2.136,00
11	**PRÁTICAS DE ENSINO: PARA ALUNOS COM TDAH, TEA E DEFICIÊNCIAS MÚLTIPLAS.** Duração: do curso/palestra 04 Horas Público Alvo: Professores de Atendimento Educacional Especializado AEE,Coordenadores Pedagógicos, Orientadores e Gestores. Período: Matutino Com a participação de uma média de 45pessoas.	HORAS	04	R$ 535,00	R$ 2.140,00
12	**MUSICALIZAÇÃO INFANTIL.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 30 pessoas por período	HORAS	08	R$ 549,00	R$ 4.392,00
13	**PRÁTICAS DE EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA NA EDUCAÇÃO.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por períodoPúblico Alvo: Professores e Coordenadores Pedagógicos. Período: Matutino e Vespertino Com a participação de uma média de 30 pessoas por período	HORAS	08	R$ 550,00	R$ 4.400,00
14	**SEGURANÇA ALIMENTAR NO CONTEXTO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Cozinheiras e Nutricionistas. Período: Matutino e Vespertino Com uma média de 40 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 528,00	R$ 4.224,00
15	**RESPONSABILIDADES E DEVERES DO ZELADOR; LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO AMBIENTE ESCOLAR.** Duração: do curso/palestra 04 horas, por período. Público Alvo: Zeladora. Período: Matutino e Vespertino Com uma média de 38 pessoas por período.	HORAS	08	R$ 525,00	R$ 4.200,00
R$ 55.464,00					

Obs: A íntegra da Ata nº 51/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:D0980F46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 53/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 119/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2169/2023
Validade: 21/11/2023 a 20/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Funerários, com fornecimento de urna Mortuária (adulta/infantil) simples, com serviço de translado num raio de 500km até a cidade de Buritis/RO, e serviço de Tanatopraxia quando necessário**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: N.P DOS SANTOS FUNERARIA LTDA
CNPJ: 04.440.082/0001-46 TEL. (69) 99284-5098
E-MAIL: funerariasaopedroburitis@gmail.com
ENDEREÇO: Rua castanheiras, nº 2400 Setor 03 BURITIS/RO
REPRESENTANTE: NILSON PEREIRA DOS SANTOS inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 485.603.912-15.
VENCEDORA DO LOTE ÚNICO.
PLANILHA COM LOTE/ VALOR DA EMPRESA DETENTORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade De Medida	Quant.	VALOR UNT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)	QUANT. MINIMA POR PEDIDO
01	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil (Natimorto)**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 60 cm, externo até 65 cm; Largura: interna 25 cm, externa 32 cm; Altura: interna até 13 cm, externa até 21 cm. Deverá suportar até 10 Kg.	Serviço	06	R$ 1.315,21	R$ 7.891,26	01
02	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil I**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 100 cm, externo até 106 cm; Largura: interna 35 cm, externa 41 cm; Altura: interna até 17 cm, externa até 28 cm. Deverá suportar até 30 Kg.	Serviço	20	R$ 1.960,07	R$ 39.201,40	01
03	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Infantil II**, em madeira, na cor branca, sextavada, com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha infantil feminina/masculina, com necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 160 cm, externo até 165 cm; Largura: interna 51 cm, externa 56 cm; Altura: interna até 21 cm, externa até 33 cm. Deverá suportar até 80 Kg.	Serviço	15	R$ 2.276,40	R$ 34.146,00	01
04	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária Assistencial Adulto Simples (Padão)**, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 190 cm, externo até 200 cm; Largura: interna 61 cm, externa 71 cm; Altura: interna até 37 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 130 Kg.	Serviço	40	R$ 2.529,45	R$ 101.178,00	01
05	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Grande - GG) Assistencial Adulto Simples**, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 198 cm, externo até 218 cm; Largura: interna 71 cm, externa 81 cm; Altura: interna até 36 cm, externa até 42 cm. Deverá suportar até 200 Kg.	Serviço	05	R$ 4.032,59	R$ 20.162,95	01
06	**Serviços Funerários, com o fornecimento de Urna Mortuária (Extra Grande - EXG) Assistencial Adulto Simples**, em madeira, sextavada (seis lados), com forro e babado no interior, alça em acrílico, travas na tampa, com flores para acabamento interno, véu, mortalha adulto feminina/masculina, necro-higienização, tramitação de documentos, remoção e assistência dentro de todo o Território de Buritis-RO. Medindo aproximadamente: Comprimento: interno 210 cm, externo até 220 cm; Largura: interna 80 cm, externa 90 cm; Altura: interna até 50 cm, externa até 56 cm. Deverá suportar até 250 Kg.	Serviço	02	R$ 4.579,09	R$ 9.158,18	01
07	**Serviços de translado de corpos** no trecho que compreende Buritis/RO X Porto Velho/RO X Buritis/RO.	KM	20.000	R$ 3,40	R$ 68.000,00	10
08	**Serviço de Tanatopraxia** em conformidade com a Lei Complementar Nº 632 de 17 de agosto de 2016 de Porto Velho/RO, devidamente comprovado por Declaração a cada emissão de Nota Fiscal pela	Serviço	50	R$ 2.238,55	R$ 111.927,50	01

	Empresa.					
					Valor Total: R$ 391.665,29	

Obs: A íntegra da Ata nº 53/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:66E93646

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 54/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 117/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 2412/2023
Validade: 24/11/2023 a 23/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Consumo: Lâmpadas de LED-150W e Lâmpadas de LED-80W)**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: LMR IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAL ELETRICO LTDA
CNPJ: 35.800.368/0001-19 TEL: (11) 2769-9646 / 2670-7731 / (31) 99811-8000/ (11) 3699-0272.
E-MAIL licitacao2@lumer.com.br.
ENDEREÇO: R MARTINIANO LEMOS LEITE 250 - VILA JOVINA, COTIA – SP,CEP: 06705110
NOME DO REPRESENTANTE: Guilherme Santos Herdeiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 457.921.108-16.
VENCEDORA DO ITEM: 01.

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.	**LUMER**	Unidade	160	R$ 370,00	R$ 59.200,00
				Valor total R$: 59.200,00		

TABELA II
LICITANTE: PROSPER COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA.
CNPJ: 51.117.135/0001-72 TEL: (54) 99607-4729 – (47) 9 9287-7313
E-MAIL : licitaled@prosperled.com.br
ENDEREÇO: Av. Ruben Bento Alves, n° 6750, box R4, Marechal Floriano, Caxias do Sul/ RS, CEP: 95.013-038.
NOME DO REPRESENTANTE: Diego Soares, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 023.022.560-85.
VENCEDORA DO ITEM: 02.

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	LUMINÁRIA LEDS DE 150W – Fornecimento de luminária viária tipo LED 150W com fluxo luminoso min. 15.750 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1.	SERRALED/SL-ST150W/XXESP	Unidade	**40**	R$ 402,89	R$ 16.115,60
				Valor total R$: 16.115,60		

TABELA III
LICITANTE: CH3 COMÉRCIO E NEGOCIOS LTDA.
CNPJ: 43.684.445/0001-40 TEL: (61) 99817-8963 – (61) 9 9980-6159
E-MAIL : licitach3negocios@gmail.com
ENDEREÇO: Quadra CRS 516 Bloco B, 69, PAVMTO01 PARTE C0360. CEP: 70381-525. ASA SUL, BRASÍLIA/DF.
NOME DO REPRESENTANTE: GABRIEL RUAN FERRÃO CHAVES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 012.141.751-47.
VENCEDORA DOS ITENS: 03 e 04.

Item	Especificação	Marca	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima	PERFECT LED **MODELO/VERSÃO:** PÚBLICA LED SMD KRONOS 80W	Unidade	**400**	R$ 265,00	R$ 106.000,00

	105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 4.					
	LUMINÁRIA LEDS DE 80W Fornecimento de luminária viária tipo LED 80W com fluxo luminoso min. 8.400 lúmens; tempo de vida útil min. 50.000 horas; corpo de material de alumínio injetado; driver incorporado a luminária dimerizável 1-10V; grau de proteção min. IP66 e IK08; temperatura de cor 4.000K (+- 300K); eficiência mínima 105lm/W; índice de reprodução de cor min.70%; tensão de alimentação de entrada 100V-240V/60Hz; montagem em topo de poste ou braço, diâmetros de 48 a 60MM com regulagem de ângulo de inclinação min. 5 graus. ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 3.	PERFECT LED **MODELO/VERSÃO:** PÚBLICA LED SMD KRONOS80W	Unidade	100	R$ 265,00	R$ 26.500,00
				Valor total R$: 340.402,00		

Obs: A íntegra da Ata nº 54/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:ED9E299D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 55/2023/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 128/2023/CPLMS/RO.
PROCESSO: Nº 1278/2023
Validade: 28/11/2023 a 27/11/2024 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de Leite pasteurizado tipo C**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.457/0001-03 TEL: (69) 99207-0461/ 3536-3130
E-MAIL: Ls.brito.dist@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA JARU Nº 2320 SETOR 03 CEP.76.870-346 ARIQUEMES/RO
NOME DO REPRESENTANTE: Ledoal Soares de Brito
Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 139.121.942-20
VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 02.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA EMPRESA DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)	Marca
01	**LEITE PASTEURIZADO TIPO** C Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias. ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO VINCULADO AO ITEM DE COTA EXCLUSIVA Nº 2.	Litros	13.290	R$ 5,98	R$ 79.474,20	Aprodil
02	**LEITE PASTEURIZADO TIPO** C Acondicionado na embalagem de polietileno de 01 litro contendo dados de identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, temperatura desejável, quantidade de produto, número de registro de serviço de inspeção municipal S.I.M. Apresentar cor sabor e odor próprio. Validade mínima de 04 (quatro) dias ITEM DE COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP VINCULADO AO ITEM DE AMPLA PARTICPAÇÃO Nº 1	Litros	1.281	5,98	7.660,38	Aprodil

Obs: A íntegra da Ata nº 55/2023, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:B6FF1EB7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 01/2024/CPLMS
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 135/2023/CPLMS/RO.

PROCESSO: Nº 2114/2023
Validade: 02/02/2024 a 01/02/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de câmaras frias para a conservação de imunobiológicos, com substituição de peças**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR
CNPJ: 12.704.512/0001-18 TEL: (69) 3443-5887
E-MAIL: licitacoes@techmedengenharia.com.br
ENDEREÇO: Rua Joaquim Pinheiro Filho N° 4058- Bairro Vilage do Sol II-Cacoal /RO
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO, inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da fazenda CPF/MF SOB O Nº 485-785-412-00
VENCEDORA DOS ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA
LOTE 1

Item	Especificação	Unidade De Medida	Qtde	Marca	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Serviço de manutenção preventiva de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando todo serviço relacionado a manutenção preventiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento	SERVIÇO	36	Serviço	R$ 2.000,00	R$ 72.000,00
2	Serviço de manutenção corretiva com calibração de câmaras frias, conforme relação e localização em anexo, realizando a manutenção corretiva de acordo com a marca e fabricante de cada equipamento, conforme necessidade do serviço	SERVIÇO	27	Serviço	R$ 2.500,00	R$ 67.500,00
3	Compressor 220VCA 1/4 HP	UND	9	Similar	R$ 2.400,00	R$ 21.600,00
4	Recarga de gás	SERVIÇO	18	Similar	R$ 365,00	R$ 6.570,00
5	Capacitor de partida	UND	18	Similar	R$ 270,00	R$ 4.860,00
6	Filtro capilar	UND	18	Similar	R$ 80,00	R$ 1.440,00
7	Válvula schrader	UND	9	Similar	R$ 146,37	R$ 1.317,33
8	Motor ventilador	UND	9	Similar	R$ 737,28	R$ 6.635,52
9	Sensor de temperatura	UND	9	Similar	R$ 405,00	R$ 3.645,00
10	Membrana do painel digital	UND	9	Similar	R$ 800,00	R$ 7.200,00
11	Bateria de gel 12 VCA 165AH	UND	18	Similar	R$ 3.000,00	R$ 54.000,00
12	Micro-switch da porta	UND	9	Similar	R$ 325,27	R$ 2.927,43
13	Controlador micro processado de temperatura	UND	9	Similar	R$ 2.000,00	R$ 18.000,00
14	Chave contactora auxiliar	UND	9	Similar	R$ 900,00	R$ 8.100,00
15	Inversor de tensão	UND	18	Similar	R$ 1.500,00	R$ 27.000,00
16	Chave liga/desliga	UND	9	Similar	R$ 314,43	R$ 2.829,87
17	Evaporadora	UND	4	Similar	R$ 3.144,30	R$ 12.577,20
R$ 318.202,35						

Obs: A íntegra da Ata nº 01/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:DA918DC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 03/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90003/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2600/2023
Validade: 15/02/2024 a 14/02/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **futura e eventual aquisição de placas de inauguração de obras**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: Alzira Pereira dos Santos
CNPJ: 45.978.620/0001-38 TEL: (62) 982066408
E-MAIL: alzira1985santos@gmail.com
ENDEREÇO: Rua da Mata n°926, Bairro Marambaia, Belem-PA
NOME DO REPRESENTANTE: Alzira pereira dos santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 846.349.952-04.
VENCEDORA DO ITEM: 1.
PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01	Placa de inauguração de obra, em chapa de aço inox 304, escovado, com espessura de 1mm (chapa 20) tamanho 45cm de altura x 60cm de largura. Gravada em sistema de foto corrosão baixo relevo, com pintura colorida em tinta automotiva, verniz metálico para proteção, a placa conterá dizeres de inauguração, com logotipos oficiais do Município e do Estado/Federação (todos coloridos). A fonte, as cores e a proporção dos elementos deverão respeitar o solicitado pela pasta competente quando do envio da ordem de faturamento. A placa deverá vir acompanhada de botões de acabamento externo, parafusos e buchas de	UND	12	R$ 640,00	R$ 7.680,00

	instalação.					
VALOR TOTAL						**R$ 7.680,00**

Obs: A íntegra da Ata nº 03/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e
Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:3656870D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 04/2024/SLC
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90010/2024/SLC/RO.
PROCESSO: Nº 2052/2023
Validade: 16/02/2024 a 15/02/2025 - 12 (doze) meses

Objeto: O presente processo versa sobre a formação de **Futura e Eventual Aquisição de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192**, **por um período de 12 (doze) meses.** Os preços registrados, a especificação, os quantitativos, e as empresas fornecedoras constarão no quadro abaixo:

TABELA I
LICITANTE: JORJÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE GASES EIRELI EPP
CNPJ: 06.539.992/0001-06 TEL: (69) 993840866
E-MAIL: JJOXIGENIOVENDA@gmail.com
ENDEREÇO: ROD 135 GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G LOTE 09-B ZONA RURAL
NOME DO REPRESENTANTE: DALVA BERNARDO DE AGUIAR JARDIM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº 344.472.370.91
VENCEDORA DO ITEM: 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DAS EMPRESAS DETENTORA

Item	Especificação	Unidade De Medida	MARCA	Quantidade	Valor Un.	Valor total
1.	Gás Comprimido Nome: Oxigênio, Aspecto Físico: Incolor, Inodoro Fórmula Química: O2. Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%. Número De Referência Química: Cas 10024-97-2. Característica Adicional: Sem Comodato de Cilindro.	M^3	**WHITE / LIND**	2.244	R$ 17,80	R$ 39.943,20
				Valor total R$: 39.943,20		

Obs: A íntegra da Ata nº 04/2024, poderá ser obtida no seguinte endereço, Prefeitura Municipal de Buritis, localizado na Rua São Lucas nº 2476 Setor 06, Buritis-RO, ou no sítio oficial da prefeitura www.buritis.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 22 de maio de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Superintendente de Licitações e Contratações

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:531B625A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 101/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 101/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
IZABEL CARETA	ASSESSOR TECNICO DE PROCESSO -			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
509.901.522-00	600586/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Porto Velho	22/05/2024			24/05/2024
Finalidade:ASERVIDORAIRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 22 DE MAIO DE 2024 ÁS 14H00MIN COM RETORNO EM 24 DE MAIO DE 2024 AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2892/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 22/05/2024 A 24/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E84105A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 102/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 102/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
WYLLIAN FERREIRA DA ROCHA			MOTORISTAVIATURAS PESADAS - Matr	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
024.958.232-54	1269658/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/05/2024	24/05/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE CONDUZIR SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA PARTICIPAREM DO SEMINÁRIO DE PROJETO PEDAGÓGICO				
INSTITUCIONAL: REFLEXÕES, DESAFIOS, INCLUSÃO E OPORTUNIDADES NA ERA DA EDUCAÇÃO DIGITAL QUE				
ACONTECERÁ NO DIA 23 DE MAIO DE 2024. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 22 DE MAIO DE 2024 ÁS 14H00MIN COM RETORNO EM 24 DE MAIO DE 2024 AS 07H00MIN.				
SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2894/2024 NO VALOR DE R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95				
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) .				
PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 22/05/2024 A 24/05/2024.				
MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193.				
ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	360,00	900,00	0,00	900,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:03DD70C8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 100/SEMED/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 100/SEMED/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
GILDEON ALVES DA CRUZ		SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇ		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
571.359.911-68	1408007/			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/05/2024	24/05/2024	
Finalidade:O SERVIDOR IRÁ SE DESLOCAR À CIDADE DE PORTO VELHO/RO COM INTUITO DE O MESMO PARTICIPAR DO SEMINÁRIO DE. COM SAÍDA DE CACOAL NO DIA 22 DE MAIO DE 2024 ÁS 14H00MIN COM RETORNO EM 24 DE MAIO DE 2024 AS 07H00MIN. SOLICITAÇÃO DE DESPESA N° 2891/2024 NO VALOR DE R$ 1.012,50 (UM MIL E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME DISPONIBILIDADE DO REDUZIDO 95 QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2,5 (DUAS E MEIA) . PERÍODO DE DESLOCAMENTO: 22/05/2024 A 24/05/2024. MEIO DE TRANSPORTE: CARRO OFICIAL PLACA NDO 2193. ROTEIRO: CACOAL X PORTO VELHO X CACOAL				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	405,00	1.012,50	0,00	1.012,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23BD8771

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 462/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 462/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/04/2024	22/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com o intuito de conduzir em transferência a pacienteAudilene Costa de Souza para o Hospital João Paulo II. Saída: 22/04/2024 Retorno: 22/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6A15B908

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 463/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 463/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		25/04/2024	25/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena/RO, com o intuito de conduzir paciente que recebeu alta após procedimento cirúrgico no Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira.				
Saída: 25/04/2024				
Retorno: 25/04/2024				
Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data desua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FEF86F41

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 465/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28

PORTARIA nº: 465/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
MANOEL GOMES CARDOSO	MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
Vilhena	09/05/2024			09/05/2024
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena/RO, com o intuito de conduzir paciente e acompanhante que recebeu alta do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira. Saída: 09/05/2024 Retorno: 09/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	360,00	360,00	0,00	360,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:98249710

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 464/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 464/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MANOEL GOMES CARDOSO		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		02/05/2024	03/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta médica em Policlínica Oswaldo Cruz e Clínica CEOF. Saída: 02/05/2024 Retorno: 03/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23AC9531

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 466/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 466/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
MANOEL GOMES CARDOSO			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666.929/SSP/RO	104	1823	25462-8
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		10/05/2024	11/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com o intuito de conduzir a gestanteArielly Stéphany Jorge Passaglia para tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 10/05/2024 Retorno: 11/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RSZ0E80.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

17/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4544028C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 467/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 467/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Pimenta Bueno		20/05/2024	20/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Pimenta Bueno/RO, com intuito de conduzir pacientes para realizarem procedimento cirúrgico em Hospital e Maternidade Ana Neta. Saída: 20/05/2024 Retorno: 20/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A00873BB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 468/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 468/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MAICON DANILO MOCELIN		MOTORISTA - Matr.: 9965		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
013.558.472-81	1190607/SESDC RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		20/05/2024	23/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de realizar o translado com o veículo VAN placa QTC 2A35 dos pacientes que necessitam realizar consulta e exame médico, da casa de apoio para Hospital de Amor, Hospital Santa Marcelina, Hospital de Base, Clínica Limiar e Policlínica Oswaldo Cruz. Saída: 20/05/2024 Retorno: 23/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Tercerizado.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	360,00	1.260,00	0,00	1.260,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D73327CF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 472/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 472/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Vilhena		25/04/2024	25/04/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Vilhena/RO, com intuito de transportar paciente que recebeu alta do Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira. Saída: 25/04/2024 Retorno: 25/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
0,5	360,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário. 20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1492D508

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 469/FMS/2024

CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 469/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LEO JOSE DE OLIVEIRA	ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL II - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
204.283.082-87	238937/SSP/RO	1	1179-7	6128-x
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	21/05/2024		22/05/2024	
Finalidade: Adiária supracitada decorre da viagem de ida e volta do servidor a cidade de Porto Velho-RO, a fim de levar amostras para análise ao LACEN. O servidor (motorista) estará levando amostras laboratoriais (soros, sangue, entre outros) de pacientes atendidos em unidades públicas e particulares de Cacoal (coletadas no LACLIM), água para análise da qualidade da água para consumo humano e amostras animais para identificação de zoonoses para análise no LACEN Porto Velho. Saída: 21/05/2024 Retorno: 22/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial XILLUX Placa OHQ 8546.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:1F1E0095

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 471/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 471/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função/Matrícula			
Manoel Gomes Cardoso	MOTORISTA - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
618.571.309-87	666929/SSP			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	22/05/2024		22/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná/RO, com o intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem exame e consulta médica em Hospital de Amor. Saída: 22/05/2024 Retorno: 22/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6DB7611D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 470/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 470/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"
O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEX CARDOSO SILVA			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
953.817.832-72	001047970/SESDC/RO	104	1823	756756122-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
Rolim de Moura		22/05/2024		22/05/2024
Finalidade: Deslocamento ao município de Rolim de Moura/RO, com intuito de conduzir pacientes para realizarem exame médico em Clínica Multimagem. Saída: 22/05/2024 Retorno: 22/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	100,00	100,00	0,00	100,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D05B8BAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 473/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 473/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Porto Velho	26/04/2024		26/04/2024	

Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir a gestante Kamilly Vitória de Oliveira para tratamento especializado em Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro. Saída: 26/04/2024 Retorno: 26/04/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa SLG 7G04.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:104BBC37

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 474/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 474/FMS/2024
"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
Ji Parana	03/05/2024		03/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Jí-Paraná/RO, com intuito de conduzir a menor N.G.P.D.S de Leidiane Pricilius Muniz para tratamento especializado em Hospital Cândido Rondon. Saída: 03/05/2024 Retorno: 03/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	180,00	180,00	0,00	180,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.
20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A1E97A57

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 475/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 475/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI			MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		06/05/2024	06/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir a paciente Karine da Silva Pereira, transferida do Pronto Atendimento Municipal de Cacoal para o Hospital João Paulo II. Saída: 06/05/2024 Retorno: 06/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial Ambulância Placa RPW 2F68.				

ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	500,00	500,00	0,00	500,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:199C7733

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 476/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 476/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
ALEXANDRE JOSE BERTOCHI		MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
523.595.652-49	757874/SSP RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		22/05/2024	23/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir paciente e acompanhante que necessita realizar ratamento médico em Hospital de Amor. Saída: 22/05/2024 Retorno: 23/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade Valor	**Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

20/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FF7B78AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 13/SEMC/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 13/SEMC/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
JOSÉ ANDREI AGUERO CARDOSO		ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II - Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
009.134.661-40	16640217/SSP MT			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO		22/05/2024	24/05/2024	
Finalidade: O servidor se deslocará até porto velho para acompanhar o exmo: PrefeitoAdailtonAntunes Ferreira que irá participar de reunião na sede do TCE RO (Tribunal de Contas do Estado de Rondônia) no dia 23 de maio de 2024				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	450,00	1.125,00	0,00	1.125,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/05/2024

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9ABE80A7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 477/FMS/2024

PODER EXECUTIVO
CNPJ: 04.092.714/0001-28
PORTARIA nº: 477/FMS/2024

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saude do Municipio de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/Função/Matrícula**		
MARCIO GONÇALVES DOS SANTOS		ASSESSOR ESPECIAL - NÍVEL II - Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
686.886.282-20	91620/CTPS RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
Porto Velho		21/05/2024	22/05/2024	
Finalidade: Deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO, com intuito de conduzir pacientes e acompanhantes para realizarem consulta médica em Hospital de Base, Hospital Santa Marcelina e Policlínica Oswaldo Cruz. Saída: 21/05/2024 Retorno: 22/05/2024 Meio de Transporte: Veículo Oficial.				
ARBITRAR E CONCEDER				
Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	360,00	540,00	0,00	540,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

21/05/2024

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:A91DD8D8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.814/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário a ação de GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - FMAS, no elemento 3.3.90.46.00–Auxílio - Alimentação.
Considerando que o orçamento atual não será suficiente para atender as demandas da secretaria, sendo assim, faz-se necessário a realização de ajustes ao orçamento, para cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores.
Considerando que para cobertura da referida despesa, as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da secretaria.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fic.	Cód.	Especificação	Valor (R$)	Fic.	Cód.	Especificação	Valor (R$)
10		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**	
10.001 **08.244.0034.2.202**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS.**		**10.001** **08.244.0034.2.202**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – FMAS**	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente.		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	

23	3.3.90.46.00	AUXILIO – ALIMENTAÇÃO.	R$ 4.500,00	12	3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.	R$ 1.500,00.
				13	3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições – Trabalhista.	R$ 2.000,00.
				20	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.	R$ 1.000,00.
TOTAL GERAL							**R$ 4.500,00.**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação parcial etotal**das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21de maiode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:26E5F892

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.813/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e a necessidade de adequação das despesas necessárias para aplicação dos recursos oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE.
Considerando que para a formalização da LOA 2024, os serviços de manutenção da frota própria foram vinculados nos elementos de despesa referente a material de consumo e outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Considerando que em acordo com o memorando circular nº 05/FROTAS/2024, os empenhos referentes a manutenção da frota serão exclusivos para serviços de terceiros. Sendo assim, buscando a efetiva aplicação dos recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE, faz-se necessário a desvinculação do saldo do elemento de despesa de material de consumo e sua vinculação no elemento de despesa referente a custeio de serviços, em decorrência da mudança da execução processual.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da SEMED, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.237		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**		**14.001. 12.361.0030.2.237**		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**	
1.553.0000		**FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente**		**1.553.0000**		**FNDE - Transferência do PNTE - Exercício Corrente**	
366	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 375.000,00	108	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 375.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 375.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **anulação total**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21de maiode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:702BBA90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 212/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 39/*2023*
PROCESSO Nº *13486/2023*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: DALTO & DALTO LTDA 07.491.532/0001-18

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	135698	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima de 15.000 litros, ano de fabricação não inferior a 10 anos uso, potência mínima do motor 230 CV, tração 6X2, com mangueira esguicho tipo bico de pato saída por pressão traseira, barra irrigadora, motor bomba, com o objetivo de atender os trabalhos de recuperação das Ruas e avenidas do perímetro Urbano e das Estradas Vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação (umectação) durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obras em atividade laboral, com motorista, manutenção, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas. Sendo que o combustível será fornecido pela contratante.	SV	36	R$ 22.990,00	827.640,00	SERVIÇO / MERCEDES BENZ
3	135700	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE, com capacidade mínima de 14 M3, ano de fabricação não inferior a 10 anos de uso, tração 6X4, potência mínima 280 CV, com caçamba metálica, com motorista, manutenção, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas. Sendo que o combustível será fornecido pela contratante.	SV	60	R$ 22.400,00	1.344.000,00	SERVIÇO / MERCEDES BENZ
					TOTAL:	2.171.640,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 212/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 22 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/Pmc/2024

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 213/2023

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA 39/*2023*
PROCESSO Nº *13486/2023*.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE CAMINHÕES PIPA E BASCULANTE.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: O DOS SANTOS LOCACAO DE MAQUINAS 47.963.009/0001-61

ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
2	135699	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, com capacidade mínima de 20.000 litros, ano de fabricação não inferior a 10 anos de uso, potência mínima do motor 280 CV, traçãO 6X4, com mangueira esguicho tipo bico de pato saída por pressão traseira, barra irrigadora, 01 (um) Canhão Difusor 2 ½", com esguicho regulável, instalado na parte superior do tanque para possibilitar um alcance rápido e eficaz, permitindo amplas condições de manobras pelo operador, motor bomba, com o objetivo de atender os trabalhos de combate a incêndio, irrigação dos canteiros centrais das ruas e avenidas no perímetro Urbano e recuperação das Estradas Vicinais do município, sendo que o procedimento de irrigação (umectação) durará todo o horário de trabalho desenvolvido pelas máquinas da Sec. Mun. de Obras em atividade laboral, com motorista, manutenção, seguro contra terceiros e encargos trabalhistas. Sendo que o combustível será fornecido pela contratante.	SV	36	R$ 26.850,00	966.600,00	SERVIÇO / IVECO 420
					TOTAL:	966.600,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 213/2023 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br.

CACOAL, 22 de maio de 2024

SHARMILLA INDHIRA GIACOMINI DE SOUZA
Chefe De Coordenação De Registro De Preços
Portaria N°0101/Pmc/2024

Publicado por:
Ana Paula
Código Identificador:2DBF64D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº9.816/PMC/2024

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e art.8º § 1º e 2º da Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual).
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para pagamento de tarifas de telefonia, internet, empresa especializada em serviços de mão de obra e locação de impressoras.
Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 material de consumo para aquisição de materiais elétricos como lâmpadas e fios e serviços de cópias para atender o programa PROALFA.

Considerando que as despesas não estavam previstas ao orçamento vigente, em decorrência do aumento das despesas em face aos reajustes contratuais no ano de 2024, e situações emergenciais não previstas, intercorrendo na insuficiência orçamentaria para cobrir todas as despesas anteriormente planejadas de forma estimativa.
Informamos que a anulação parcial na ação 2.237. Não demonstra capacidade de causar prejuízos, em decorrência da suplementação de excesso de arrecadação das ações do Programa IR e VIR e Salario Educação.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas a disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas da Gestão Municipal, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R$ 393.000,00 (trezentos e noventa e três mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
14		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**		**14**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**	
14.001. 12.361.0030.2.233		**GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMED**		**14.001. 12.361.0030.2.237**		**CAMINHO DA ESCOLA – TRANSPORTE ESCOLAR**	
1.500.0100		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**		**1.500.0100**		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**	
98	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 309.000,00	110	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 393.000,00
14.001. 12.361.0030.2.236		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**					
1.500.0100		**Recursos de Impostos - MDE 25% - Exercício Corrente**					
103	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 26.000,00				
14.001. 12.365.0030.2.234		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL 25%**					
1.500.0101		Recursos de Impostos - MDE 25% Pré-Escola - Exercício Corrente					
128	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R$ 50.000,00				
130	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00				
TOTAL GERAL							**R$ 393.000,00**

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22 de maio de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNESFERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO 4.372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AE35C0EE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.817/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz e garantindo assim o cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores vinculados a rede de saúde do município de Cacoal/RO.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas do Fundo Municipal de Saúde - FMS, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).**

A				**B**			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Fich	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Fich*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
13		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**		**13**		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**	
13.001.		**PAGTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE**		**13.001.**		**PAGTO DE PESSOAL E ENC. SOCIAIS – PACS, PSF, SAÚDE**	

10.301.0029.2.215		**BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**		**10.301.0029.2.215**		**BUCAL E GRATIFICAÇÕES - BLATB**	
1.600.0010		**SUS FEDERAL – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA – EXERC. CORRENTE**		**1.600.0010**		**SUS FEDERAL – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA – EXERC. CORRENTE**	
119	3.3.90.46.00	Auxílio – Alimentação	R$ 220.000,00	29	3.1.90.11.00	Venctos. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 220.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 220.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial**da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22de maiode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D40844FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.818/PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal,art. 41 e 42 da Lei 4.320/1964, art.8º, § 1ºda Lei 5.302/PMC/2024 (Lei orçamentária anual)e art. 9º da Lei 5.301/PMC/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho – SEMAST por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
Considerando a necessidade de ajustes orçamentários buscando aplicar os recursos de forma mais eficaz e garantindo assim o cumprimento das obrigações trabalhistas, visando assegurar os direitos dos servidores vinculados a assistência social do município de Cacoal - RO.
Desde já, é evidente que as metas serão adequadas à disponibilização orçamentária, visando atender de melhor forma as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valorde **R$ 1.000,00 (um mil reais).**

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				**A REDUZIR/VINCULAR**			
Red.	Cód.	Especificação	Valor (R$)	Red.	Cód.	Especificação	Valor (R$)
10		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**		**10**		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS.**	
10.001 08.244.0034.2.202		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS.**		**10.001 08.244.0034.2.202**		**GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE – FMAS.**	
1.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente.		1.660.0060		Recursos do FNAS - Bloco de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - Exercício Corrente.	
10	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00	24	3.3.90.95.00	IDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO DE CAMPO.	R$ 1.000,00
TOTAL GERAL							**R$ 1.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 22de maiode 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:19401A3C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 04 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000034.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 7344-X			
PROGRAMA: FUNDEB 30% (Educação Fundamental) e PRÓPRIO 25% (Educação Infantil)		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	EMEF CÂNDIDO GIACOMETT	Nº: 24.104.248/0001-60	**R$ 5.160,00**

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:EFC4F40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 08 PROAFIN REGULAR 2024 – 1ª PARCELA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 14 da Lei Municipal Nº 1.346/2022 de 27 de Maio de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização de repasses com recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro as Escolas Municipais – PROAFIN Regular, exercício 2024, a Unidade Executora contida no anexo, para dar suporte e apoio financeiro à manutenção e desenvolvimento do ensino, proporcionando maior rapidez eficácia na operacionalização das atividades educacionais, no âmbito das unidades escolares urbanas e rurais da rede Pública Municipal.
Os repasses serão realizados em contas corrente específicas, devidamente cadastradas junto a SEMFAGESP (Secretaria Municipal de Fazenda, Gestão e Planejamento), em favor da Unidade Executora representativa da unidade de ensino, responsáveis pelo recebimento, movimentação e aplicação dos recursos de acordo com o Plano Anual de Aplicação Escolar.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari – RO			
Nº Processo: 0000037.15.07-2024			
Ag: 7133-1 **Conta**: 8156-6			
PROGRAMA: PRÓPRIO 25% (Educação Infantil)		**Natureza da Despesa:** 3.3.50.43 (Subvenções Sociais)	
NOME DA ESCOLA	**CONSELHO ESCOLAR**	**CNPJ**	**VALOR REPASSADO SEMESTRALMENTE**
EMEI FERNANDO FONSECA	EMEI FERNANDO FONSECA	Nº: 12.939.984/0001-50	**R$ 15.960,00**

JOSÉ RAMOS DE MELLO
Secretário Municipal de Educação – Interino
Dec. 9007/2024

Publicado por:
Enilson Oliveira de Almeida
Código Identificador:6059BFC6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA.

CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024 CP 01/2024

A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, RO, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr José Ribamar de Oliveira domiciliado neste município, e a Empresa**ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 13.613.420/0001-95, com sede Avenida Presidente Jucelino Kubitschek, nº 2639, Bairro Jd Mediterraneo, Presidente Prudente-SP, neste ato

representado por**CICERO LIMA DE CARVALHO**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 11XXXXX - SSP/SP e inscrito no CPF sob n° 9XXXX-87, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada pelo despacho no**Processos administrativos nº 26/2024,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO AMPARO LEGAL E CONTRATO E LIVRE ACESSO

I. LeiFederalnº14.133de 1º de abril de 2021**,**nos termos do art. 48, inciso II da lei complementar n.º 123/2006 com redação dada pela LC nº 147/2014 e demais legislação correlatas vigente que destina-se a garantir os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

II.Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

I.Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de 01 (uma) ponte definitiva de aço estrutural e concreto armado na linha 6, medindo 30m de comprimento por 9m de largura, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução da obra, atendendo na substituição da ponte madeira existente, em situação precária, a fim de manter as condições de tráfego na referida estrada vicinal, linha 6, trecho 2ª linha-eixo / até rio escondido, km 1, conforme condições, especificações técnicas, unidades e quantidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR

I. A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto referido, à importância de**R$ 2.889.670,06 (dois milhões oitocentos e oitenta e nove mil seiscentos e setenta reais e seis centavos)**irreajustável que inclui o fornecimento de materiais e mão de obra, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA QUARTAMEDICÃO E PAGAMENTO

IPara efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, checar e atestar os serviços pleiteados.

IIOs serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

IIIO responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

IVNo processo de medição deverá conter:

a. Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Requerimento feito em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;

b. A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;

c. Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;

d. Cronograma físico-financeiro atualizado;

e. Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;

f. Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

V -A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

a)CND municipal (sede da empresa), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS

b)Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;

c) GFIP completa da Obra;

d) Matrícula CNO;

e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

VIO fiscal responsável deve fazer a medição in loco dos serviços finalizados e entregues.

VIIA aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

VIIISerá permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

IXO pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

XO pagamento da última medição poderá, a critério da equipe de fiscalização, ser condicionada ao Termo de Entrega Definitivo.

XIA Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/21.

OBS.: A Nota fiscal só poderá ser emitida após aprovação e ordem do fiscal/gestor do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃOEXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP):

I.Mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA, poderá, nos termos do Art. 122 da Lei 14.133/21, subcontratar parte do objeto licitado, observado o limite de 30% (trinta) por cento do valor do contrato e apenas de itens que não fizeram parte da qualificação técnica no certame licitatório, devendo a CONTRATADA apresentar a CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica operacional e profissional do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

II.Será vedada, nos termos do Art. 122, §3º da Lei 14.133/21, a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou

com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
III.A autorização dada pela CONTRATANTE é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela CONTRATADA.
IV.Cabe a CONTRATADA zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.
V.Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.
VI.A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:
a)Submissão, pela CONTRATADA, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;
b)Autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE para a subcontratação;
c)Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e subcontratado, o qual será juntado aos autos do processo administrativo;
d)Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela CONTRATANTE. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no Projeto Básico constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEXTA -DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:
a) Do controle e da fiscalização da execução:
I.A fiscalização e coordenação dos serviços serão feitas por representantes da PMCOL através de suas respectivas designações por portaria antes da emissão da ordem de serviço;
II.Antes de iniciar a execução da obra em questão o Fiscal do Contrato juntamente com o Gestor do Contrato fará uma reunião para conhecer os responsáveis pela execução da CONTRATADA e alinhar todas as questões pertinentes ao bom funcionamento da obra;
III.O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
IV.A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor. O controle de qualidade e outras exigências da Fiscalização não eximem a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelas obras que executar;
V.O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizados na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da Planilha Orçamentária e Proposta Comercial;
VI.O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei 14.133/21.
VII.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
VIII.A execução dos serviços obedecerá rigorosamente a todas as orientações dos projetos contidos no Projeto Básico e no Memorial Descritivo, ficando a critério da Fiscalização impugnar, mandar demolir ou refazer qualquer serviço que não estejam de acordo com os documentos supracitados. As incompatibilidades deverão ser tratadas com autor do projeto e o fiscal do contrato, objetivando solução técnica compatível com as condições reais do processo executivo. Não é permitido modificação/alteração dos projetos, sem autorização expressa do autor do projeto;
IX.A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;
X.As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato;
XI.Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
XII.Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
XIII.A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
XIV.Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
XV.A empresa CONTRATADA deve manter na obra um ou mais profissionais que façam parte do seu quadro permanente, e que sejam de nível Técnico Superior, detentores de atestado de capacidade técnica, e registrados em sua entidade profissional;
XVI.A Empresa CONTRATADA deverá manter no local da execução da obra, um RDO (relatório diário de obra) atualizado, com informações importantes sobre o desenvolvimento das atividades em cada dia. Nele, deverá ser anotado tudo o que acontecer de importante na obra durante o dia, quais sejam, números de funcionários (divididos por função), os serviços feitos, os equipamentos utilizados, materiais recebidos no local, as condições do clima, os impactos sobre o andamento da obra, divergência entre planilha orçamentária e projetos. Caso haja visita de autoridade municipal ou estadual no canteiro de obras, a contratada deverá registrar essa ocorrência e falhas nos equipamentos que reflitam em horas improdutivas, entretanto se houver paralisação, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na obra;
XVII.A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa;
XVIII.Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material;
XIX.A CONTRATADA deverá manter os seus funcionários equipados com os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI´s (Certificado de Aprovação (CA) e Equipamento de Proteção Coletiva EPCs, durante todo o período de trabalho, principalmente uniformizados e identificados;
XX.A CONTRATADA deverá se informar com ao fiscal do contrato sobre o local onde serão instalados os tapumes e os barracões, que servirá de base para a administração da obra por parte da CONTRATADA (caso seja necessário);
XXI.Para a realização dos serviços, a Empresa CONTRATADA deverá sinalizar convenientemente os locais de intervenções, obedecendo à indicação da Administração, de forma a garantir a segurança necessária para os seus funcionários, que executam os serviços, e para os moradores do

local. Os custos referentes a esses serviços deverão ser incluídos nos preços unitários propostos, bem como todos os equipamentos de proteção individual exigidos para utilização durante a fase da obra.
XXII.Todos os serviços de sinalização deverão ser instalados antes de se iniciar qualquer serviço em vias como: sinalização a partir de placas, telas de proteção, cavaletes de madeira e cones, além de iluminação noturna para os moradores transitarem e adentrarem em suas casas em segurança.
XXIII.Todos os serviços que forem aditivados aos projetos iniciais, só deverão ser executados/liquidados após contrato do serviço aditivado assinado;
XXIV.O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

CLÁUSULA SETIMA -DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
I.O recebimento da obra, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 2021.
II.A obra deverá ser entregue livre de entulhos, depósito de materiais utilizados na obra ou qualquer forma de material estranho, resultantes da execução da obra.
III.O objeto desta licitação será recebido:
a)provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no período de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b)definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 90 (noventa) dias.
IV.O recebimento definitivo não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.
V.A obra deverá ser recebida pelo Setor de Engenharia, sendo este o órgão fiscalizador, podendo o mesmo solicitar exigências que, porventura não foram cumpridas no projeto ou no memorial.
VI.Não será aceita entrega parcial do serviço, nem serviço em desconformidade com os projetos, sob pena de rejeição do serviço.
VII.O Fiscal acompanhará a execução e emitirá relatório onde constatará a conclusão ou não do serviço para emissão da nota fiscal no valor corresponde ao cronograma aprovado.
VIII.A utilização de material de má qualidade que não for aprovado pelo fiscal da obra, deverá ser substituído e reavaliado quando da aplicação do novo material de acordo com a fiscalização da obra.

CLÁUSULA OITAVA -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I.Nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/21, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:
II.Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;
III.Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;
IV.A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 6.2.2 deste Projeto Básico e na Lei Federal nº 14.133/21.
V.Conforme Art. 156 da Lei 14.133/21 serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no artigo anterior da mesma Lei, as seguintes sanções:
a)advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b)multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21;
c)suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar coma Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do Art 156 da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
VI.As sanções previstas no item anterior nas alíneas a, c e d poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea b, item 6.2.1.1 e item 6.2.4.
VII.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2 abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor global atualizado do contrato

Tabela 1 - Correspondência do valor conforme grau aplicado.

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais - Por ocorrência;	5
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais - Por dia;	4
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados - Por empregado e por dia;	3
04	Atrasar ou recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização - Por serviço e por dia;	3
05	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/ EPC, ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços Por trabalhador e por dia;	2
06	Deixar de zelar pelas instalações da PMCOL ou de terceiros - Por ação e por dia;	1
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador - Por ocorrência e por dia;	3
08	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço - Por funcionário e por dia;	1

09	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador - Por item e por ocorrência;	3
10	Deixar de indicar e manter na obra durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato - Por dia;	1

VIII.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão, a critério da contratante, ser deduzidos dos valores a serem pagos nas medições ou recolhidos em favor da Administração, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
IX.A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
X.As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:
XI.Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado.
XII.A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
XIII.O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
XIV.Na aplicação da sanção prevista na alínea b do item 6.2.2 deste Projeto Básico, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
XV.A aplicação das sanções previstas nas alíneas c e d do item 6.2.2 deste Projeto Básico requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
XVI.Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.
XVII.Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.
XVIII.Em conformidade com o disposto no Art. 163 da Lei 14.133/21, é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
I.O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
II.No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:
a)Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
b)Seguro-garantia;
c)Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
III.Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.
IV.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
V.A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
a)Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b)Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c)Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
d)Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
VI.A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prezo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE
I.Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
II.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano contado da data limite da apresentação da proposta, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional da Construção Civil).
III.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
IV.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, às partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
V.O reajuste será realizado por apostilamento.
VI.Critério de Reajustamento:
$K = \frac{Ii\ I^{o}}{I°}$
Onde:
k= Coeficiente de reajustamento no período;
i= Índice no mês de aniversario do reajustamento;
º= Índice de preços iniciais. Será o índice INCC do período de apresentação da proposta de licitação.

$R=Mk$
Onde:
R = Valor do reajuste a ser aplicado;
M = Medição com valores da apresentação da proposta de licitação.
k = Coeficiente de reajustamento no período;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO E REPACTUAÇÃO

I.O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
II.A análise para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será baseada em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repactuação objetiva de risco estabelecida no contrato.
III.Ainda para fins de análise do pedido de equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, será utilizado como parâmetro principal a matriz de alocação de riscos, sendo ela cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Sendo assim, para fins de pleito de reequilíbrio, somente será analisado os itens que não estejam definidos como responsabilidade da contratada.
IV.O prazo para fins de primeira análise e resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 60 (sessenta) dias úteis.
V. Da repactuação de preços:
VI.O presente objeto não se enquadra pedidos de repactuação de preços, visto que tal metodologia se aplica unicamente a contratos de dedicação exclusiva de mão de obra, o que não é o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL.
I.Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão observar estritamente as normas técnicas de proteção ambiental, de forma a promover sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
II.As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautarão em alguns pressupostos e exigências, a serem observados pela CONTRATADA:
I - Utilizar-se das medidas de controle para cada impacto ambiental citado no Estudo Técnico Preliminar;
II - Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicos poluentes;
III - Substituição de substâncias tóxicas por outras atoxicas ou de menor toxicidade;
IV - Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água, repassando a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água;
V - Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
VI - Execução dos serviços de forma a minimizar os impactos ambientais sobre os elementos naturais (flora, fauna, recursos hídricos, etc.) existentes no local da realização.
VII.A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.
VIII.Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, restos de óleos e graxas, de verão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.
IX.A CONTRATADA deverá estabelecer, em comum acordo com a CONTRATANTE, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética de seus equipamentos.
X.A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
XI.A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil da obra, visando à classificação e separação ambientalmente adequada dos resíduos.
XII.Os resíduos devem ser separados na fonte de acordo com a sua classificação (A, B, C e D) e acondicionados nas áreas específicas no canteiro de obras. A separação na fonte facilita a remoção e o encaminhamento à destinação diferenciada.
XIII.Os procedimentos para triagem e acondicionamento dos resíduos de construção civil gerados na implantação das obras de infraestrutura do empreendimento, terão 03 vertentes distintas: segregação e acondicionamento transitório na fonte geradora, acumulação final e remoção.

CLÁSULA DECIMA TERCEIRA -DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
I -Trata-se de obra a ser realizada por recurso vindo do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, conforme proposta Nº 016357/2022, anexa nos autos deste processo administrativo:Plano de Trabalho Proposta nº 016357/2022 de 10/01/2024 (ID 318911),sendo o recurso administrado na seguinte conta bancária:
Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 4335-4
Conta: 0066470159

II. - DO PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTARIA
0009 GESTÃO DA MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA VICINAL
1018 CONSTRUÇÕES DE GALERIAS PONTES E BUEIROS
4.1.90.51 INSTALAÇÕES E OBRAS
RECURSOS DO CONVÊNIO: R$ 2.870.210,00 - ficha 648
CONTRAPARTIDA R. P.: R$ 28.992,20 - ficha 649

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
I.Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;
II.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
III.Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
IV.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
V.Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
VI.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

VII.Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
VIII.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
IX.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado.
X.Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
XI.Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
XII.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIII.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
XIV.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
XV.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.
XVI.Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
XVII.Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
XVIII.Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
XIX.Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
XX.Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
XXI.Manter integralmente responsável técnico preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
XXII.Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
XXIII.Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
XXIV.Providenciar junto ao CREA/ES Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis nº. 6.496/77 e 12.378/2010);
XXV.Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
XXVI.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
XXVII.Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.
XXVIII.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
XXIX.Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;
XXX.Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXI.Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
XXXII.Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
XXXIII.Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
XXXIV.Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de Dezembro de 2021.
XXXV.Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
XXXVI.Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes a execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
XXXVII.Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado. A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício protocolado e direcionados ao departamento de engenharia.
XXXVIII.A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise dos documentos, que compõe este projeto básico, antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
XXXIX.As vistorias realizadas pela fiscalização do departamento de engenharia deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
XL.Fornecer documentos sempre que for solicitado pelo departamento de engenharia.
XLI.Entregar a obra dentro dos parâmetros estabelecidos em planilhas e memorial descritivo, devidamente limpa e pronta para utilização.
XLII.Atender as Legislações Federais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
I.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

II.Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
III.Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
IV.Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
a)Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
b)Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
c)Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;
V.Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
VI.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
VII.Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
VIII.Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontadas pelo Setor de Obra Pública e Engenharia na execução deste Contrato;
IX.Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;
X.A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Início dos Serviços para a CONTRATADA.
XI.Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo. Podendo a CONTRATANTE rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
XII.A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
XIII.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA -DA VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL
I. O Contrato terá vigência durante o período de garantia da obra, a contar da data de sua assinatura e ou ordem de serviço pelo período de 12 meses a contar da data da assinatura deste instrumento e/ou da data da ordem de serviço.
II. PRAZO DA EXECUÇÃO:
a) O prazo da execução da obra será de 120 (cento e vinte) dias a contar da assinatura da emissão da ordem de Serviço e/ ou assinatura do contrato, devendo a contratada submeter á aprovação da Prefeitura, a sua proposta de cronograma físico-financeiro para a execução da obra.
III. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
a) A execução do Objeto, descrito no PROJETO BÁSICO, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados naestrada vicinal, Linha 6, Trecho 2ª Linha-Eixo/até Rio Escondido, Km 1,Município de Colorado do Oeste - RO.

CLÁSULA DÉCIMA SETIMA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA
I. A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos, as ART / RRT referentes à execução da obra, incluindo os fornecidos pela CONTRANTE; uma guia das respectivas ART´s/ RRT´s deverá ser mantida no local dos serviços;
II. Com relação ao disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de 5 (cinco) anos nele referido é de garantia e não de prescrição; o prazo prescricional para intentar ação civil é de 10 anos, conforme Art. 205 do Código de Processo Civil Brasileiro (CPC).
GARANTIA
III. Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE.

CLÁUSULADECIMA OITAVA- DO FORO
I. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Colorado do Oeste - Rondônia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
II. As licitantes deverão ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais de execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou pela cobrança de serviços extras;
III. Os esclarecimentos adicionais sobre,Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo, Estudos Preliminares, Memorial Descritivo, Projetos e Demais Anexos,poderão ser obtidos no horário das 7 às 13 horas, de 2ª a 6ª feira, na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, ou pelo telefone: 69 3341-3421.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 21 de maio de 2024.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA	***ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA***
Prefeito de Colorado do Oeste	Cicero Lima de Carvalho

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jean Lopes Reis
Código Identificador:800E4124

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA

AVISO DE ADESÃO DE ARP – CINDERONDÔNIA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 00132/2023 P.E N°. 0010/2023, PROC. N°. 00132/2023, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O Prefeito Municipal de Corumbiara/RO, Exmo. Sr. LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/21 e Decretos Federais Nrs° 11.462/23 e 10.024/19 HOMOLOGA o Processo Administrativo n°. 897/2024/SEMUSA, relativo à Adesão à Ata de Registro de Preços n°. 132/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n°. 0010/2023, cujo objeto é; REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de MEDICAMENTOS PT.1, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA – CINDERONDÔNIA, onde o município de Corumbiara integra na condição de órgão participante, conforme Lei Municipal Ordinária nº. 1.292/2022 e Lei Estadual n°. 5.402/2022.

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:			BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA				
CNPJ:	26.089.337/0001-00		TEL:(46) 3523-6613		EMAIL:licitacao@bellpharmamedicamentos.com.		
END:	AVENIDA GETÚLIO VARGAS Nº 213 CRISTO REI FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85.602-500						
REP.	NEUZA APARECIDA RIBEIRO LAZZARI CPF: ***.358.749-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
02	12	50	SACHE	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL. (CRON1265).	LAPON	0,6695	33,475
39	131	270	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA, 1.200.000 UI, (PO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE. (CRON1415).	TEUTO	6,8595	1.852,065
52	218	720	COM	CARBAMAZEPINA, 400 MG. (CRON1518).	TEUTO	0,5025	361,80
VALOR TORAL: R$ 2.247,34							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:			CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
CNPJ:	03.652.030/0001-70		TEL: (54) 3523-2700		EMAIL: eletronico@centermedi.com.br		
END:	ROD BR - 480, Nº 795 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000						
REP.	EDIVAR SZYMANSK CPF: ***.481.290-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
05	14	500	COM	ACICLOVIR, 200 MG. (CRON1267).	PHARLAB	0,17	85,00
08	28	2.150	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500 MG. (CRON1282).	UNICORP	0,09	193,50
13	41	1.100	COM	ALBENDAZOL, 400 MG. (CRON1307).	PRATI D	0,36	396,00
19	56	390	FSC	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 6 MG/ML, XAROPE ADULTO, FRASCO COM 120 ML. (CRON1329).	BRASTERAPICA	3,346	1.304,94
40	148	10	AMP	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, 5 MG + 2 MG, INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1439).	BRAINFARMA	3,366	33,66
45	175	500	COM	BROMAZEPAM, 3 MG. (CRON1471).	BRAINFARMA	0,08	40,00
47	210	4.980	COM	CAPTOPRIL, 25 MG. (CRON1510).	GEOLAB	0,02	99,60
54	227	400	COM	CARBONATO DE LÍTIO, 300 MG. (CRON1527).	BIOLAB	0,18	72,00
63	256	290	COM	CETOCONAZOL, 200 MG. (CRON1558)	GLOBO	0,25	72,50
88	399	60	FSC	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL FRASCO100 ML. (CRON1719).	BRAINFARMA	1,782	106,92
94	425	20	COM	DIGOXINA, 0,25 MG. (CRON1749).	PHARLAB	0,17	3,40
VALOR TORAL: R$ 2.407,52							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:			COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA				
CNPJ:	67.729.178/0004-91		TEL:(19) 3522-5800		EMAIL: alessandra.rigo@rioclarense.com.br		
END:	PRAÇA EMILIO MARCONATO, Nº 1000, GALPÃO 22 - NÚCLEO RESIDENCIAL DOUTOR JOÃO ALDO NASSIF, JAGUARIUNA-SP CEP: 13.916-074						
REP.	ALESSANDRA FERNANDA RIGO CPF: ***.371.578-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
14	44	200	AMP	ALFAEPOETINA HUMANA RECOMBINANTE, 4000 UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA COM 1 ML. (CRON1310)	ACHE	17,3643	3.472,86
31	87	1140	COM	ANLODIPINO BESILATO, 5 MG. (CRON1366)	GEOLAB	0,0297	33,858
46	180	500	AMP	BROMOPRIDA, 5 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1477)	HIPOLABOR	1,0989	549,45
65	262	200	AMP	CETOPROFENO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, INTRAMUSCULAR AMPOLA COM 2 ML. (CRON1564)	HIPOLABOR	1,4058	281,16
72	305	5	AMP	CLINDAMICINA, 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. (CRON1612)	HIPOLABOR	3,1383	15,6915
75	317	1370	COM	CLONAZEPAM, 2 MG. (CRON1624)	GEOLAB	0,0495	67,815
77	332	2480	AMP	CLORETO DE SODIO, 0,9%, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1641)	EQUIPLEX	0,2475	613,80
80	340	1870	COM	CLORPROMAZINA, 100 MG. (CRON1649)	CRISTALIA	0,2673	499,851
81	341	1200	COM	CLORPROMAZINA, 25 MG. (CRON1650)	CRISTALIA	0,2772	332,64
83	388	20	COM	DESVENLAFAXINA, SAL SUCCINATO, 50 MG. (CRON1708)	ACHE	0,744	14,88
VALOR TORAL: R$ 5.882,0055							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI						
CNPJ:	12.418.191/0001-95	TEL: (47) 3366-7867	EMAIL: conquistamedicamentos@gmail.com				
END:	ROD BR 101, N°131, KM 131 - VARZEA DO RANCHINHO, CAMBORIÚ -SC CEP: 88.349-175						
REP.	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: ***.179.058-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
59	241	355	FSC	CEFALEXINA, 50 MG/ML, PO PARA SUSPENSAO ORAL, FRASCO COM 100ML. (CRON1541).	GENÉRICO/ABL	10,69	3.794,95
91	413	120	AMP	DIAZEPAM, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1733).	SANTIAZEPAM/SANTISA	0,70	84,00
92	419	2.400	AMP	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLACOM 3 ML. (CRON1739).	GENÉRICO/HIPOLABOR	0,88	2.112,00
VALOR TORAL: R$ 5.990,95							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:	DF MEDICAL LTDA						
CNPJ:	44.656.846/0001-50	TEL: (64) 99600-1853	EMAIL: dfmedical10@gmail.com				
END:	QUADRA 69, LOTE 6-B - CENTRO 1, SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO CEP: 72900328						
REP.	FERNANDO RODRIGUES DE ANDRADE CPF: ***.315.308-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
03	09	100	AMP	ACETILCISTEINA, 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML. (CRON1262).	UNIÃO QUÍMICA	3,14	314,00
VALOR TORAL: R$ 314,00							

Aquisição de Medicamentos parte 1- Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:	DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
CNPJ:	02.520.829/0001- 40	TEL: (54) 3523-2600	EMAIL: licitacao@dimaster.com.br				
END:	ROD. BR 480, Nº 180 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000						
REP.	ODAIR JOSE BALESTRIN CPF: ***.773.489-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
12	40	200	FSC	ALBENDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 10 ML. (CRON1306).	PRATI	1,14	228,00
22	66	150	COM	AMIODARONA, 200 MG. (CRON1341).	RANBAXY	0,35	52,50
25	71	460	FSC	AMOXICILINA, 50 MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150 ML. (CRON1348).	PRATI	5,00	2.300,00
27	78	1400	COM	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 875 MG + 125 MG, APRESENTAÇÃO EM BLISTER COM 14 COMPRIMIDOS. (CRON1357).	RANBAXY	2,37	3.318,00
68	283	200	COM	CINARIZINA, 25 MG. (CRON1585).	RANBAXY	0,18	36,00
70	294	4700	COM	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG. (CRON1596).	PRATI	0,2	940,00
71	300	560	COM	CITALOPRAM, 20 MG. (CRON1605).	RANBAXY	0,11	61,60
76	324	450	COM	CLOPIDOGREL, 75 MG. (CRON1631).	RANBAXY	0,26	117,00
VALOR TORAL: R$7.053,10							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI						
CNPJ:	25.279.552/0001-01	TEL: (45) 3251-1461	EMAIL: dellydistribuidora@gmail.com				
END:	CH 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD S/N - ZONA RURAL, OURO VERDE DO OESTE-PR CEP: 85.933-000						
REP.	MAICON UILIANS BACKES CPF: ***.825.149-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
06	19	5100	COM	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG. (CRON1272).	BRASTERAPICA	0,0338	172,38
93	420	1900	COM	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG. (CRON1740).	BELFAR	0,0474	90,06
VALOR TORAL: R$ 262,44							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:	GMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ:	51.205.028/0001-04	TEL: (44) 99901-1606	EMAIL: gmc.medicamentos@gmail.com				
END:	AV BRASÍLIA, 372, ... - ZONA 06, CIANORTE-PR CEP: 87.205-038						
REP.	ALEX BERTOLINI CPF: ***.844.109-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
38	133	150	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA, 600.000 UI, (PO INJETAVEL + SOLUÇÃO DILUENTE). (CRON1418).	TEUTO	6,4944	974,16
50	216	7080	COM	CARBAMAZEPINA, 200 MG. (CRON1516).	TEUTO	0,1881	1.331,748
VALOR TORAL: R$ 2.305,908							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia								
EMPRESA DETENTORA:	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
CNPJ:	17.472.278/0001-64	TEL: (54) 3523-2202	EMAIL: licitacao@goldenplus.net.br					
END:	RUA DAS ROSEIRAS Nº50 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000							
REP.	MARCELO MAROSTICA CPF: ***.347.290-**							
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL	
62	251	280	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 500 MG, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO- AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (5 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). (CRON1551).	FRESENIUS	6,60	1.848,00	
74	316	620	COM	CLONAZEPAM, 0,5 MG. (CRON1623).	GEOLAB	0,06	37,20	
84	389	240	AMP	DEXAMETASONA FOSFATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 1 ML. (CRON1709).	HYPOFARMA	0,80	192,00	
VALOR TORAL: R$ 2.077,20								

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ:	35.472.743/0001-49			TEL: (61) 9820-8393	EMAIL: healthdistribuidorabsb@gmail.com		
END:	QUADRA 20 LOTE 18 20 22 - SETOR INDUSTRIAL CEILANDIA, BRASÍLIA-DF CEP: 72.265-200						
REP.	FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA CPF: ***.595.038-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
18	55	120	FSC	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 3 MG/ML, XAROPE INFANTIL FRASCO COM 120 ML. (CRON1328)	FARMACE	2,79	334,80
60	244	500	AMP	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INTRAVENOSA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1544)	BLAU	3,87	1.935,00
61	250	1330	AMP	CEFTRIAXONA SODICA 1 G, USO INTRAVENOSO, CONTENDO FRASCO-AMPOLA COM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + AMPOLA DE DILUENTE (10 ML DE ÁGUA PARA INJETÁVEL). (CRON1550)	EUGIA PHARMA	4,01	5.333,30
67	281	190	AMP	CIMETIDINA,150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1583)	HYPOFARMA	1,17	222,30
79	337	50	AMP	CLORETO DE SÓDIO, A 20%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1646)	FARMACE	0,44	22,00
85	390	670	FSC	DEXAMETASONA, 0,1 MG/ML, ELIXIR, FRASCO COM 120 ML. (CRON1710)	FARMACE	2,60	1.742,00
VALOR TORAL: R$ 9.589,40							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA			
CNPJ:	08.774.906/0001-75			TEL: (62) 4012-1199	EMAIL: licitacao@hospdrogas.com.br		
END:	AVENIDA DAS NAÇÕES, LOTE 02/16 - VERA CRUZ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GO CEP: 74.976- 190						
REP.	LUIS ALFREDO CPF: ***.528.653-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
04	16	30	BNG	ACICLOVIR, 50 MG/G, CREME, BISNAGA COM 10 G. (CRON1269)	BRAINFARMA	1,81	54,30
78	329	30	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO, 19,1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 10 ML. (CRON1636)	EQUIPLEX	0,34	10,20
82	379	05	AMP	DESLANOSIDEO 0,2 MG/ML, AMPOLA 2 ML. (CRON1696)	UNIÃO QUIMICA	2,12	10,60
VALOR TORAL: R$ 75,10							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				INOVAMED HOSPITALAR LTDA			
CNPJ:	12.889.035/0002-93			TEL: (54) 2106-7930	EMAIL: pregao@inovamedhospitalar.com		
END:	R PARTICULAR, GALPAO01 - IPIRANGA - SETOR INDUSTRIAL, POUSO ALEGRE-MG CEP: 37.556-348						
REP.	VANDERLEI STIEVENS CPF: ***.304.360-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
21	62	40	COM	AMINOFILINA, 100 MG. (CRON1337).	HIPOLABOR	0,06	2,40
30	85	390	COM	ANLODIPINO BESILATO, 10 MG. (CRON1364).	CIMED	0,05	19,50
34	107	150	COM	ATORVASTATINA CALCICA, 20 MG. (CRON1388).	CIMED	0,17	25,50
37	120	6.180	COM	AZITROMICINA, 500 MG. (CRON1402).	CIMED	0,68	4.202,40
64	254	82	BNG	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA COM 30 G. (CRON1556).	CIMED	2,83	232,06
VALOR TORAL: R$ 4.481,86							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA			
CNPJ:	94.389.400/0001- 84			TEL: (51) 3740-1450	EMAIL: mcw@mcwdistribuidora.com.br		
END:	RODOVIA RSC 287, KM 109+500, S/N - INDUSTRIAL, VERA CRUZ-RS CEP: 96.880-000						
REP.	GUIDO ADÃO LAMBERT CPF: ***793.970-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
29	81	120	COM	AMPICILINA, 500 MG. (CRON1360).	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,532	63,84
32	101	2.970	COM	ATENOLOL, 25 MG. (CRON1382).	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,04	118,80
48	211	900	COM	CAPTOPRIL, 50 MG. (CRON1511).	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	0,06	54,00
VALOR TORAL: R$ 236,64							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				MULT HOSP SOLUCOES HOSPITALARES LTDA			
CNPJ:	44.876.008/0001-91			TEL: (61) 99949-1525	EMAIL: LICITACAO1@MULTHOSP.COM.BR		
END:	RUA X, 285 - VI OSWALDO ROSA, GOIÂNIA-GO CEP: 74.633-235						
REP.	VERIDDANY ABRANTES DE PINA CPF: ***.284.301-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
35	108	510	COM	ATORVASTATINA CALCICA, 40 MG. (CRON1389).	CIMED	0,3861	196,911
36	118	485	FSC	AZITROMICINA, 40 MG/ML (600 MG). FRASCO CONTENDO PÓ PARA PREPARAR 15 ML DE SUSPENSÃO APÓS RECONSTITUIÇÃO + FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA. (CRON1399).	PHARLAB	5,70	2.764,50
49	215	840	COM	CARBAMAZEPINA, 200 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON1515).	U. QUIMICA	0,70	588,00
51	217	300	COM	CARBAMAZEPINA, 400 MG, LIBERAÇÃO CONTROLADA. (CRON1517).	GERMED	1,485	445,50
69	284	160	COM	CINARIZINA, 75 MG. (CRON1586).	NEO QUIMICA	0,25	40,00
VALOR TORAL: R$ 4.034,911							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA			
CNPJ:	21.681.325/0001-57			TEL: (31) 2522-8170	EMAIL:LICITACAO2@MULTIFARMA.COM.BR		
END:	AVENIDA TRÊS, Nº 283 - PARQUE NORTE, VESPASIANO-MG CEP: 33.203-144						
REP.	LEANDRO ALVES DOS REIS CPF: ***.955.996-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
42	160	880	COM	BIPERIDENO, 2 MG. (CRON1452).	CRISTÁLIA	0,25	220,00
53	212	41	FSC	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 100 ML	HIPOLABOR	7,63	312,83

				(REFERÊNCIA). (CRON1512).			
VALOR TORAL: R$ 532,83							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI			
CNPJ:	40.951.414/0001-10			TEL: (62) 99394-1524	EMAIL: : LICITACAO02@DISTBRASIL.NET		
END:	R SUCUAPARA, QUADRAS LOTE 19 - VILA GALVAO, SENADOR CANEDO-GO CEP: 75254662						
REP.	NATALIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA CPF: ***.307.021-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
15	50	1.430	COM	ALPRAZOLAM, 0,50 MG. (CRON1322).	E M S	0,06	85,80
16	51	830	COM	ALPRAZOLAM, 1 MG. (CRON1324).	E M S	0,06	49,80
17	52	1.350	COM	ALPRAZOLAM, 2 MG. (CRON1325).	E M S	0,10	135,00
23	69	5.780	COM	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG. (CRON1346).	E M S	0,04	231,20
24	70	40	COM	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 75 MG. (CRON1347).	E M S	0,21	8,40
28	75	100	FSC	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 50 MG + 12,5 MG/ML, SUSPENSÃO, FRASCO COM 75 ML. (CRON1354).	E M S	18,66	1.866,00
33	102	840	COM	ATENOLOL, 50 MG. (CRON1383).	E M S	0,05	42,00
43	166	480	COM	BISOPROLOL FUMARATO, 2,5 MG. (CRON1459).	E M S	0,23	110,40
44	167	270	COM	BISOPROLOL FUMARATO, 5 MG. (CRON1460).	E M S	0,25	67,50
55	236	210	COM	CARVEDILOL, 12,5 MG. (CRON1536).	E M S	0,08	16,80
56	237	180	COM	CARVEDILOL, 25 MG. (CRON1537).	E M S	0,11	19,80
56	238	90	COM	CARVEDILOL, 3,125 MG. (CRON1538).	E M S	0,08	7,20
58	239	60	COM	CARVEDILOL, 6,25 MG. (CRON1539).	E M S	0,08	4,80
73	318	250	FSC	CLONAZEPAM, 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL- GOTAS, FRASCO COM NO MÍNIMO 20 ML. (CRON1625).	E M S	2,23	557,50
86	395	460	COM	DEXAMETASONA, 4 MG. (CRON1715).	E M S	0,17	78,20
VALOR TORAL: R$ 3.280,40							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA			
CNPJ:	35.753.111/0001-53			TEL: (81) 3352-7300	EMAIL: licitacao@nordpharma.com.br		
END:	RUA JOSE DA SILVA LUCENA, Nº 102, GALPÃO 0001, SALA 005 - IMBIREBEIRA, RECIFE-PE CEP: 30.150-430						
REP.	MARCELO PHILIPE SOUZA DE ALBUQUERQUE BASTOS CPF: ***.093.024-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
20	58	30	AMP	AMICACINA SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 2 ML. (CRON1331).	TEUTO	3,76	112,80
VALOR TORAL: R$ 112,80							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				R. N. F. DE SOUZA CIA LTDA ME			
CNPJ:	00.647.694/0001-53			TEL: (69) 99225-2963	EMAIL: renatocarvalho021@gmail.com		
END:	RUA DOS PIONEIROS, DROGARIA REAL - CENTRO, CACOAL-RO CEP: 76963726						
REP.	RENATO CARVALHO FERNANDES DE SOUZA CPF: ***.780.082-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
41	157	10	FSC	BIMATOPROSTA, 0,01%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM NO MÍNIMO 5 ML. (CRON1449).	E M S	85,00	850,00
66	280	330	COM	CIMETIDINA, 200 MG. (CRON1582).	TEUTO	0,35	115,50
VALOR TORAL: R$ 965,50							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S. A			
CNPJ:	04.099.395/0001-82			TEL: (51) 3026-2188	EMAIL: licitacao@santisa.com.br		
END:	R MONSENHOR CLARO - CENTRO, BAURU-SP CEP: 17015130						
REP.	JOÃO PEDRO FILGUEIRA GUIMARÃES PENNA CPF: ***.981.461-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
07	26	1.000	AMP	ÁCIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETAVEL, AMPOLA COM 5 ML. (CRON1279).	SANTISA	0,84	840,00
89	411	5.120	COM	DIAZEPAM, 10 MG. (CRON1731).	SANTISA	0,039	199,68
90	412	510	COM	DIAZEPAM, 5 MG. (CRON1732).	SANTISA	0,039	19,89
VALOR TORAL: R$ 1.059,57							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				SBS BRASIL LTDA			
CNPJ:	35.842.972/0001-08			TEL: (92) 98115-8751	EMAIL: licitacao@sbsbrasil.net.br		
END:	AVENIDA CASSIOPÉIA, TÉRREO, SALA 02 - SANTO AGOSTINHO, MANAUS-AM CEP: 69.036-600						
REP.	SUELLEN BEZERRA SILVA CPF: ***.647.772-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
26	76	500	COM	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, 500 MG + 125 MG. (CRON1355).	EMS	1,68	840,00
VALOR TORAL: R$ 840,00							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:				TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA			
CNPJ:	22.862.531/0001-26			TEL: (54) 3523-2028	EMAIL: topnorte1@gmail.com		
END:	RUA JOSÉ BONIFACIO, Nº 531 - CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS CEP: 99.740-000						
REP.	ADRIANA FÁTIMA GURALSKI CPF: ***.847.330-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL

01	10	60	FSC	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, FRASCO 100 ML. (CRON1263).	NTS	4,00	240,00
09	27	10.200	COM	ÁCIDO ASCÓRBICO, 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20 ML. (CRON1280).	NTS	0,035	357,00
11	30	50	FSC	ÁCIDO FÓLICO, 5 MG. (CRON1285).	HIPOLABOR	1,00	50,00
VALOR TORAL: R$ 647,00							

Aquisição de Medicamentos parte 1 - Cinderondônia							
EMPRESA DETENTORA:			UNI HOSPITALAR LTDA				
CNPJ:	07.484.373/0001-24		TEL: (81) 3472-7201		EMAIL: licitacao@unihospitalar.com.br		
END:	RUA ALAGOAS 253, 241 E 231 - IPSEP, RECIFE-PE CEP: 51.350-560						
REP.	CHRISTIAN MENDES OLIVEIRA TAVARES CPF: ***.318.984-**						
ITEM SEQ.	ITEM ARP	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT	V. TOTAL
10	37	900	COM	ÁCIDO VALPRÓICO, 250 MG. (CRON1297).	DEPAKENE/ABBOTT	0,36	324,00
87	396	2.920	AMP	DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. (CRON1716).	EUROFARMA	1,31	3.825,20
VALOR TORAL: R$ 4.149,20							

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 165, da Lei n.º 14.133/21.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se na forma do Artigo 175, do citado diploma legal.

Corumbiara-RO, 14 de maio de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:30189C47

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024
PREGÃO N.º 002/2024 - PROCESSO N.º 566/2024

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n. 63.762.041/0001-35, com sede na Avenida Olavo Pires, nº 2129, centro, nesta Cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Leandro Teixeira Vieira, portador do RG n° ***.564 SSP/RO, CPF sob n° ***.849.642-** e, de outro lado, as empresas: **MIRANDA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 40.083.737/0001-30. Inscrição Estadual n°00000006866018, estabelecida na RUA TANCREDO NEVES, 1949 - CENTRO, Corumbiara - RO - 76995-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **ADAIR ANTONIO MIRANDA**, portador do RG n.º ***.221 SSP/RO, CPF n.º ***.857.262-**, **WD EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 18.243.833/0001-49. Inscrição Estadual n° 00000003854582, estabelecida na AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 5908 - Centro, Colorado do Oeste - RO - 76993-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **WELLINGTON NEVES DOS SANTOS** portador do RG n.º 000***803 SESDEC/RO, CPF n.º ***.792.482-**, **NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 27.247.020/0001-18. Inscrição Estadual n° 13.679.395-9, estabelecida na R JOSE PEDRO VELOZO, 1050 - SETOR INDUSTRIAL II, Comodoro – MT - 78310-000, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. **FABIO JOSÉ FRITSCH**, portador do RG n.º ***93163 SSP/MT, CPF n.º ***.364.051-**, tendo em vista o **Processo Administrativo n. 566/2024**, que deu origem ao **Pregão Eletrônico n. 002/2024**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decretos Municipais n. 205/2023 e n. 207/2023 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18 e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ALOCAÇÃO HORAS MAQUINAS E VEICULO MENSAL, COM VISTA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA. **CONFORME PROCESSO: 566/2024/ SEMOSP**.

1.2 Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

MIRANDA TRANSPORTE E LOCAÇÃO LTDA CNPJ: 40.083.737/0001-30						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V. Total**
1	30	MÊS	Caminhão basculante, com no mínimo 02 eixos traseiro, traçado, 6x4, potência mínima de 210kw, capacidade mínima de carga 12 m³, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo ano 2004, no máximo 20 anos de uso, com hodômetro em perfeito funcionamento. O caminhão basculante será utilizado para a prestação de serviços em diversos pontos do município, sendo o deslocamento e o retorno ao ponto de origem, por conta da contratada. A contratada deverá disponibilizar as suas expensas, o operador, a sua hospedagem, alimentação e deslocamento entre o local do serviço e o local de sua hospedagem e alimentação. O combustível Óleo Diesel para o serviço contratado por regime mensal será de responsabilidade do contratante. OBS. Será contratado de imediato 05 caminhões basculante, dividindo assim em quilometragens iguais para celeridade do serviço.	SVÇ	17.999,99	539.999,70
VALOR TOTAL:						**R$539.999,70**

WD EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 18.243.833/0001-49						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V. Total**

2	20	MÊS	CAMINHÃO PIPA – com no mínimo 02 eixos traseiro, traçado, 6x4, requisitos mínimos do caminhão pipa a ser utilizada na execução dos serviços: Possuir horímetro ou equipamento similar que meça a hora trabalhada, equipado com tanque mínimo de 15.000 litros, em bom estado de conservação ano de fabricação mínima 2004 no máximo 20 anos de uso, equipado com motor bomba, mangueira com no mínimo 30 metros de comprimento, barra irrigadora traseiro tipo chuveiro e também o rabo de pavão, mangote tipo carrete, mangote para sucção de auto abastecimento do tanque, equipado com sinalizador sonoro intermitente ao deslocar-se em marcha à ré, incluído motorista operador, hospedagem, alimentação, deslocamento entre local do serviço e o local de sua hospedagem e todas as despesas de materiais, manutenção, e encargos, todos por conta do fornecedor. O combustível Óleo Diesel para o serviço contratado por regime mensal será de responsabilidade do contratante. OBS. Será contrato de imediato 2 (dois) caminhões pipas, podendo ser solicitado até 04 (quatro) caminhões pipas, dividindo assim em quilometragens iguais para celeridade do serviço.	SVÇ	14.990,00	299.800,00
3	400	HR	Escavadeira Hidráulica – Requisitos mínimos da Escavadeira Hidráulica a ser utilizada na execução dos serviços: ano de fabricação no mínimo 2004, possuir horímetro ou equipamento similar que meça a hora trabalhada, com esteira. Escavadeira hidráulica de 121 hp (GO KW), 2200 RPM peso mínimo operacional de 17.400 kg, capacidade mínima da concha 1,20 m³. O deslocamento da máquina necessário para a realização do serviço em pontos distintos nas dependências do Município é responsabilidade da contratada. A contratada deverá disponibilizar as suas expensas, o operador, a sua hospedagem, alimentação e deslocamento entre o local do serviço e o local de sua hospedagem e alimentação. Deverá também as suas expensas providenciar o abastecimento e a manutenção da mesma.	SVÇ	285,00	114.000,00
VALOR TOTAL:						**R$413.800,00**

NT SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 27.247.020/0001-18						
Item	**Qde**	**Und**	**Descrição**	**Marca**	**V.Unit**	**V. Total**
4	1.500	HR	Motoniveladora – Requisitos mínimos da motoniveladora a ser utilizada na execução dos serviços, potência básica liquida primeira marcha mínimo 108 HP, veículo a diesel, peso operacional máxima 12.000Kg, potência mínima de 108 HP(2.200RPM), altura livre do solo 43mm, raio de giro 7.300mm (exterior aos pneus), ano de fabricação mínima, a partir de 2004. Em bom estado de conservação, possuir horímetro ou equipamento similar que meça a hora trabalhada. O deslocamento da máquina necessário para a realização do serviço em pontos distintos nas dependências do município é responsabilidade da contratada. A contratada deverá disponibilizar as suas expensas, o operador, a sua hospedagem, alimentação e deslocamento entre o local do serviço e o local de sua hospedagem e alimentação. Deverá também as suas expensas providenciar o abastecimento e a manutenção da mesma. OBS: Será contratado de imediato 03 (três) podendo chegar até 04 (quatro), motoniveladoras para execução dos serviços.	SVÇ	435,00	652.500,00
VALOR TOTAL:						**R$652.500,00**
VALOR TOTAL DA ARP: 1.606.299,70 (um milhão e seiscentos e seis mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).						

1.3 O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no item 1.2, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº **002/2024**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
1.3.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
1.4 São instrumentos vinculativos à presente Ata:
1.4.1 Termo de Referência;
1.4.2 Estudo Técnico Preliminar;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 A vigência da Ata será de 12 meses, contados de sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços registrados, conforme Decreto Municipal n. 207/2023, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Terceira deste instrumento.
2.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.
2.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, bem como a renovação de suas quantidades quando houver eventual prorrogação da vigência.
2.4 A Administração não poderá prorrogar a Ata de Registro de Preços quando o Fornecedor tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
3.1.1 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao Órgão Gerenciador seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata ou notificar o Fornecedor para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado.
3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do Órgão Gerenciador, convocar o Fornecedor para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.2.1 Caso o Fornecedor não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, é facultado ao Fornecedor requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado, conforme alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do Fornecedor da Ata de Registro de Preços, cabendo ao Órgão Gerenciador, a análise e deliberação a respeito do pedido.
3.3.2 Se o Fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o Fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do Fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, Edital e Ata de Registro de Preços.

3.3.3 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a Administração Pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo Fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.
3.3.4 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Administração, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
3.3.5 Liberado o Fornecedor na forma do subitem anterior, o Órgão Gerenciador da Ata poderá convocar os demais Fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.
3.4 Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores, não havendo licitantes remanescentes para assumir nos valores informados, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
3.5 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.
3.5.1 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.
3.6 O registro do Fornecedor será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
3.6.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
3.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
3.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
3.7 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Corumbiara/RO, por meio do Departamento de Registro de Preços, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, conforme Decreto Municipal n. 207/2023.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO
5.1 Apresentar máquinas e caminhões com horímetro em pleno funcionamento, para registro em relatório do fiscal do contrato, com dados do horímetro no início dos serviços, e dados do horímetro das horas trabalhadas no dia.
5.1.1 Na possibilidade das máquinas apresentarem problemas mecânicos, que impeça a execução dos serviços, caberá ao fornecedor registrado efetuar a sua substituição dentro de 48 (quarenta e oito) horas, não podendo os serviços ficarem suspensos por prazo superior ao informado, não será tolerado sem ônus a contratada, mais de uma ocorrência por veículo mensalmente, e caso ocorra, será descontado o valor da diária proporcionalmente ao valor mensal da locação do mesmo, evitando assim dispêndios de recursos públicos no pagamento de serviços não executados.
5.2 Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
5.3 Após assinatura do contrato a empresa deverá apresentar os veículos e/ou maquinários no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, no pátio da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP, rua Minas Gerais n°. 1720, sob pena de inexecução contratual.
5.4 Para os veículos contratados em regime mensal, no momento da entrega deverá estar abastecido com tanque cheio, da mesma forma serão devolvidos ao término do contrato.
5.5 Apresentar dentro do prazo estipulado no item 4.3, os veículos e/ou maquinários com adesivos de identificação do Município, especificando a mensagemUSO EXCLUSIVOA SERVIÇO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, conforme modelo fornecido e previamente aprovado pela Secretaria de Obras.
5.6 Encerrado o contrato, deverá a contratada retirar todos os adesivos de identificação do município, sob pena de responsabilização de uso indevido do nome.
5.7 Apresentar dentro do prazo estipulado no item 4.3, documentação dos operadores e motoristas, sendo;CNH, Atestado de Sanidade Física e Mental e Exame Toxicológico.
5.8 Será aceito os Atestados e Exames acima mencionados com data de emissão de no máximo 15 (quinze) dias.
5.9 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos pelos seus prepostos, responsabilizando ainda por danos a terceiros, quando em serviço, conforme leis trabalhistas e previdenciárias e demais exigências legais para o exercício das atividades.
5.10 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários, com uso adequado de EPI.
5.11 Arcar com as despesas decorrentes de serviços de terceiros que lhe sejam particularmente prestados, tais como pessoal, transporte, mecânicos, entre outros.
5.12 Comunicar ao responsável da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, por escrito, mudança de endereço, com antecedência mínima de 15 (quinze dias) dias.
5.13 A contratada não poderá optar pela realização de alguns serviços em detrimento de outros, devendo se comprometer a realizar todos os serviços previstos no contrato;
5.14 Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto da presente licitação.
5.15 Comunicar a Secretaria no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento de suas obrigações, com a devida comprovação.
5.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.17 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
5.18 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato.
5.19 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.20 Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
5.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
5.22 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, IPVA, licenciamento, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.23 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições do edital e no termo de referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados, constando a quantidade e o valor, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a Fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 208/2023.

6.1.1 A Nota Fiscal / fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

6.1.2 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.1.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c do Fornecedor, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES";

6.1.3.1 Em sendo optante do 'SIMPLES" o Fornecedor deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

6.1.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 meses, devendo o Fornecedor apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.1.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2 Em caso de atraso superior à 30 dias, no pagamento das faturas, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência do INPC, referente ao mês de inadimplemento.

6.3 A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

6.4 Para realização dos pagamentos, o Fornecedor deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento;

6.5 Em hipótese alguma é permitida a antecipação de pagamento por serviços não executados ou executados de forma incompleta.

6.6 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às eventuais multas e/ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

6.6.1 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao Fornecedor será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

6.7 Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.8 Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

6.9 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade do Fornecedor.

6.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

6.11 Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, será providenciado sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.13 Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 6.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Administração Pública:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com o Termo de Referência, Edital e a Ata de Registro de Preços.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Realizar, sempre que necessário e a qualquer momento, durante a vigência do contrato e/ou da ata de registro de preços o **exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração**, referente aos produtos registrados, na hipótese de identificar que os mesmos não estão tendo a eficiência esperada, de modo a comprovar sua **aderência** às especificações definidas no termo de referência.

7.1.5 Comunicar o Fornecedor contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Fornecedor contratado, através de servidor especialmente designado.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos.

7.1.7 Aplicar ao Fornecedor contratado as sanções previstas na lei, Decreto Municipal n. 193/2023 e neste instrumento.

7.1.8 Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando for o caso, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, seja através de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.10 Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado, se for o caso.

7.1.11 Prorrogar a vigência da Ata de Registro de Preços, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal 207/2023.

7.1.12 Analisar os pedidos de substituição de produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo de fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.
7.1.13 Receber as "*solicitações de adesão*" e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à Ata de Registro de Preços.
7.1.13 Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente.

7.2 São obrigações da Contratada:
7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.2.2 Executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal;
7.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado neste instrumento, os veículos e maquinários que apresentarem defeitos mecânicos;
7.2.6 Comunicar à Administração Pública Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da apresentação dos veículos e maquinários, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no item 5.3, com a devida comprovação.
7.2.7 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
7.2.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da Ata, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.9 Manter as mesmas condições de habilitação constantes no presente instrumento;
7.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata;
7.2.11 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
7.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata;
7.2.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2.14 Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido (art. 22 do Decreto nº 16.122/2023).
7.2.15 Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da Ata de Registro de Preços, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 As despesas ocorrerão de acordo com a dotação orçamentária da Secretaria e divulgada de acordo com o disposto no Decreto federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023:

Art.17º - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
9.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Distrital que não participaram do procedimento de Intenção do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
9.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
9.9.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e
9.9.3 Consulta e aceitação prévia do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
9.9.3.1 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
9.9.3.1.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
9.2 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
9.3 O prazo de que trata o item anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
9.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
9.5 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um gestor de contratos cujas atribuições são relativos aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução e fiscalização do contrato, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc., conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Termo de Referência, Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto registrado, conforme estabelecido no Decreto Municipal n. 192/2023.
10.5 A execução do objeto registrado deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:
a) os resultados alcançados em relação a Ata/Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra;
c) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) a satisfação do público usuário, quando cabível.
10.5.1 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que o Fornecedor:
a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10.5.2 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pelo Fornecedor, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente, podendo culminar em cancelamento da Ata.
10.6 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto registrado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.8 O Fiscal indicado para a presente Ata de Registro de Preços é **Sr. ISAURO CERQUEIRA, matricula 10642**.
10.9 O Gestor da presente Ata de registro de preços é a Sra. GRACIELLE Mª DE ANDRADE, matrícula 969590.
10.10 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico do Fornecedor, devendo este informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.
10.11 Quaisquer dúvidas os fones de contato são: (69) 3343-2192 e cpl@corumbiara.ro.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Comete infração administrativa o Fornecedor que cometer, por dolo ou culpa, quaisquer das infrações previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, quais sejam:
11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços;
11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento exigido pelo pregoeiro;
11.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta ofertada, ensejando na mesma infração:
a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ou após a negociação, dentro do prazo;
b) Não encaminhar o detalhamento da proposta quando exigível;
c) Pedir para ser desclassificado após a fase competitiva;
d) Não apresentar amostra quando exigível, ou apresenta-la em desacordo com as especificações do Edital;
11.1.6 Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, implicando na mesma infração quando:
a) Recusar-se sem justificativa, a assinar o contrato, Ata de Registro de Preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ao contrato no prazo estabelecido pela Administração.
11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da Ata.
11.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata.
11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial:
a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2 Licitante/Fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções mencionadas abaixo, de acordo com a Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021:
a) Advertência;
b) Multa Moratória;
c) Multa Compensatória;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
11.2.1 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4 O processo de aplicação das penalidades previstas acima respeitará o devido processo legal e a ampla defesa do Licitante/Fornecedor e tramitará de acordo com o Decreto Municipal n. 193/2023.
11.5 Aplicar-se-á a advertência como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, dentre elas:
a) Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
11.6 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas anteriormente, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.6.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor registrado, para os itens 11.1.4 e 11.1.5.
11.6.2 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, em caso de: recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual, quando for o caso, e no caso do item 11.1.6.
11.6.3 De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada/inadimplente, no caso do item 11.1.1.
11.6.4 De 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos do item 11.1.3.
11.6.5 De 20% (vinte por cento) a 30% (vinte por cento) sobre o valor registrado, nos casos previstos nos itens 11.1.2, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12.
11.7 A sanção de multa moratória será aplicada ao licitante/Fornecedor que entregar o objeto ou executar o serviço registrado de forma integral, tal qual solicitado, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
11.7.1 De 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto no contrato, até 10 (dez) dias de atraso.
11.7.2 De 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 11º (decimo primeiro dia) até o 20º (vigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcelaexecutada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.3 De 0,5% (cinco décimos percentuais) por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo dia) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto na Ata.
11.7.4 Após o 30º (trigésimo) dia de atraso, será analisada as justificativas apresentadas pelo Fornecedor/contratado e avaliado se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, conforme art. 137 e seguintes da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021.
11.8 Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.
11.9 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, quando justificar a imposição de penalidade mais grave que a sanção nele referida, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, conforme Decreto Municipal n. 193/2023.
11.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções acima, com exceção à advertência, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por uma Comissão Especial, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará ao licitante/Fornecedor, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade competente que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar, encaminhará o recurso com sua motivação à Autoridade Superior, que deverá proferir sua decisão.
11.12 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
11.13 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 alíneas "b", "c", "d" e "e" admitem a reabilitação do licitante/Fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos e poderá ser requerida pela parte, quando couber:
a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) Pagamento da multa;
c) Transcurso do prazo mínimo de um ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de três anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
12.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
12.3 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.
12.4 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, assim como no Diário Oficial dos Municípios (AROM).
12.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Corumbiara/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata, para efeito legal, ficando arquivada na Diretoria de Registro de Preços, conforme exigência da Lei 14.133/2021.

Corumbiara-RO, 17 de maio 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse de nº. 196

GRACIELLE Mª. DE ANDRADE
Diretora do Registro de Preços
Portaria nº. 067/2024

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos Administrativos
Portaria nº. 109/2024

ISAURO CERQUEIRA
Fiscal Contrato/Ata
Chefe Administrativo SEMOSP
Portaria n.º 081/2024

Miranda Transporte E Locação LTDA
CNPJ: 40.083.737/0001-30
ADAIR ANTONIO MIRANDA
CPF ***.857.262-**

WD Empreendimentos LTDA
CNPJ: 18.243.833/0001-49
WELLINGTON NEVES DOS SANTOS
CPF ***.792.482-**

NT Serviços E Transportes LTDA
CNPJ: 27.247.020/0001-18
FABIO JOSÉ FRITSCH
CPF ***.364.051-**

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:4A031770

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº16 DE 21 DE MAIO DE 2024.

Errata referente ao Edital de Convocação Nº16 de 21 de Maio de 2024

ONDE SE LÊ:CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 CARGO: FARMACÊUTICO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
3º	EDUARDO GOMES SILVA		24/11/1995		2,0

1.2CARGO: FARMACÊUTICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
3º	PRISCILA FERNANDES SILVÉRIO		14/12/1988		1,0

1.3CARGO: ODONTÓLOGO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK		22/05/1995		2,0

1.3CARGO: ENFERMEIRO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
5º	VANESSA CRISTINA VELHO		26/12/1993		2,0

LEIA-SE: CANDIDATOS CONVOCADOS

1.1 CARGO: FARMACÊUTICO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
3º	EDUARDO GOMES SILVA		24/11/1995		2,0

1.2CARGO: FARMACÊUTICO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
3º	PRISCILA FERNANDES SILVÉRIO		14/12/1988		1,0

1.3CARGO: ODONTÓLOGO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEMSAU

COLOCAÇÃO	NOME		DATA DE NASCIMENTO		NOTA
1º	JAQUELINE SANTOS DAS VIRGENS TELEK		22/05/1995		2,0

JOÃO BECKER
Prefeito
22/05/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:37E025AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N.° 001/GAB-SEMSAU/2024

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL N.° 001/GAB-SEMSAU/2024

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº 15.707/GAB-PREF/2024, estabelece e torna público aos interessados, o resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Serviço Voluntário no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde EDITAL N.° 001/GAB-SEMSAU/2024.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO – HOSPITAL REGIONAL

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	109	KAHUENNY PAULA ASSUNÇÃO LEIGUE CAMPOS	18
02	152	RAYHANE DE FREITAS RODRIGUES	15
03	168	JOICIANE ANES TAMO	13,5
04	071	PEDRO ABÍLIO B. RODRIGUES	13
05	094	RADAN NIKSON NASCIMENTO DA CRUZ	10

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – HOSPITAL REGIONAL

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	170	MARTA HENRIQUE DOS SANTOS	18
02	155	RAYANNE DA SILVA GOMES	18
03	42	TAIS MESSISLENE TEIXEIRA DE SOUZA	16,5
04	02	SHEILA NOBRE KARLINSKI	16,5
05	127	ROBERTA DA CONCEIÇÃO MEDINA	16
06	32	JULIETH MEIRELES DE ALMEIDA	16
07	228	JACKLINE DA CONCEIÇÃO R. DA S. CORREIA	15
08	204	PAMELA PRISCILA L. MELGAR	15
09	29	ALIFANE PEREIRA DE BARROS	15
10	141	EVA FERREIRA SANTOS	14,5
11	67	MARQUEZA ANTELO PERES	13,5
12	08	WILMA DE CASTRO DA COSTA	13,5
13	145	ANA PAULA MONTES SILVA	13,5
14	76	AMANDA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	13,5
15	258	MAURICIO FLORES MALAQUIAS	13
16	149	DARLING NARAYANA LOPES PORTOCARRERO	13
17	175	CELESTE FERNANDEZ ROJAS	13

TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA URBANA) - ATENÇÃO BÁSICA

SEQ	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	129	SANDRA REGINA TAPIOCI DE BARROS	20
02	236	MARIA FLORES MORENO	15
03	77	RAQUEL COUTINHO DE MELO	15
04	04	ELIANA PACHECO LABORDA ASCUI	15
05	64	GÉSSICA ONARRY CHAVES	15
06	99	ÂNGELA MARIA BARBOSA VAZ	15
07	229	ARLINDA MACURAP CANOE	15
08	189	SCÁRLATH STÉFANY LANGUIDEY MELGAR	15
09	78	ANA LÚCIA DE SOUZA DIAS	15
10	70	GISELE CARDOSO DO NASCIMENTO	14,5
11	30	SELMA ARRIATES NOGUEIRA	14
12	23	CHIRLEI ORELLANA CARDONA	14
13	190	LUCIANA LOBATO DE OLIVEIRA	14
14	09	VILMA DE CASTRO DA COSTA	13,5
15	197	GIGLIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	13
16	250	DANIELA TAGUA DURÃES	13

TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA URBANA) - SALA DE VACINA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	203	JESISMARI CHORÉ FERREIRA	19
02	28	OTILIANA BORMANN	16
03	35	VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS	14,5
04	27	DAIANA DE ALMEIDA GONÇALVES	14,5
05	73	MARIZA DE MELO RODRIGUES	14
06	213	NALIANE BARROS DOS SANTOS YAGUINUMA	14
07	224	SIMONE RUILOVA GONGORA	DESCLASSIFICADO

TÉC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO- ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	03	IZIS DA CRUZ SOARES	DESCLASSIFICADA

TECNICO DE ENFERMAGEM – SURPRESA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS

01	231	CELSO ORO	13

TÉC. ENFERMAGEM (ÁREA RURAL) - DISTRITO DO IATA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	268	SANTANA HENRIQUE DE LIMA	13
02	122	ROSIANE PEREIRA BONFIM	13

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	100	TAYANE CARVALHO RODRIGUES	15
02	089	RODRIGO MARCELO DA SILVA	14
03	125	LEVI FERNANES RAMOS	13,5
04	140	ANA CAROLINA LOBO DE LIMA	13
05	016	REBECA LOPES DE SOUZA PEQUENO	DESCLASSIFICADO
06	079	WESLEY VINICIUS BRAGA SANDERS	DESCLASSIFICADO
07	080	DILSON GABRIEL BARBA TEIXEIRA	DESCLASSIFICADO
08	083	WILIANNE FERREIRA DOS ANJOS	DESCLASSIFICADO
09	178	VINICIUS MAGNO SILVA DE MATTOS	DESCLASSIFICADO
10	181	GABRIEL BARRETO ORTIZ	DESCLASSIFICADO
11	273	LUIS ANTONIO DA COSTA REBOUÇAS	DESCLASSIFICADO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA – DISTRITO DO IATA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTO
01	157	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	DESCLASSIFICADA

AGENTE ADMINISTRATIVO- ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	244	CLEIDIANE DE MELO ARAUJO	19,5
02	47	CRISTIANE MARIA DE OLIVEIRA NERY	19,5
03	11	GIGLIOLA MARIA DORADO GUERRERO	18
04	146	MATIANE DA CONCEIÇÃO QUINTÃO	18
05	159	NEUZA MACIEL	17,5
06	160	ROSEANE RIBEIRO DA SILVA	17
07	201	KÁTIA KAROLINI AMARO EL ALAM	16,5
08	174	REGINALDO AYABAQUE	16
09	198	WILSILENE LIMA PONTES	16
10	34	JULIA DURAN RONDON	16
11	262	ALBANIZA SERAFIM DE OLIVEIRA	16
12	37	ANDRESSA VITÓRIA PEREZ QUINTÃO	16
13	91	MARLY FEITOSA DE OLIVEIRA	15,5
14	169	EDIANE ALMEIDA EVANGELISTA PAIVA	15,5
15	60	GECIMAR DOS SANTOS TORRES PIRES	15
16	135	KATIA DANIELLE COSTA MENDES	15
17	54	ELIANE MELO RIBEIRO	15
18	01	TALISSA DO NASCIMENTO DIAS	15
19	12	IVANILCE CARVALHO DE OLIVEIRA	14,5
20	108	GABRIELA PARDO DE SOUZA	14,5
21	38	LUMAÍNA DO NASCIMENTO	14,5
22	163	GIGLIANE BRITES DOS SANTOS	14,5
23	214	CLARICE CORTEZ ROCHA ANEZ	14,5
24	272	BEATRIZ FERREIRA DANTAS	14,5
25	132	HELENA MARIA CESARY NUNES	14
26	162	CLEIDIANE SANCHES NUNES	14
27	166	JEANE ZUCALATE PIRES	14
28	205	BEATRIZ MEIRELES DE ALMEIDA	14
29	167	LUCIANA DE PAULA ALVES FARIAS	14
30	44	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	14
31	63	MARIA ELISA RIBEIRO DE MESQUITA	14
32	124	SUELY ORTIZ HAMUTARY	13,5
33	59	HELENA MARIA CESARY NUNES	13,5
34	239	MARCELINO GONÇALVES NETO	13,5
35	223	MARIA LUIZA ZAMPIERI DOMINGUEZ	13,5
36	238	FLAVIA ARAUJO NOBRE	13,5
37	131	SANDRINE MAYARA C. DE SOUZA	13,5
38	230	ERICA NONATO DE MOURA	13,5
39	95	REBLITANY NASCIMENTO DA CRUZ	13,5
40	93	GEISE NATÁLIA RODRIGUES DE FREITAS	13,5
41	110	DEISIANE CÁRCERES PAES	13,5
42	104	SARA GOMES ALBUQUERQUE	13,5
43	220	LUMARA RAYANE DE PAIVA	13,5
44	48	IVOMARA SOUZA GOMES	13,5
45	176	LUANA SALAS TACANA AZULAY	13
46	245	CRISTIELLE NONATO DA COSTA	13
47	105	JACQUELINE GESE DA PAZ	13
48	46	EMERSON DE OLIVEIRA NERY	13
49	164	PÂMELA CASTRO ALBINA	13
50	62	DENILCE JAÍNE G. DO NASCIMENTO	13
51	101	JARDEL RODRIGUES DE ARAÚJO	13
52	174-A	JOHNATAN U. FRANÇA DA SILVA	13
53	87	SARA MERCADO SEZARÍ	12,5
54	226	BRENDA DE SOUZA GOMES	12
55	69	RAILCE DA SILVA CARDOSO LAIA	12
56	103	MELQUISEDEQUE RIBEIRO LANGUIDEV	12
57	147	TATIANE MENDES MOTA DA SILVA	12

58	41	NAJARA URUDÃO	11,5
59	267	FABIANE ROCHA DE OLIVEIRA	11,5
60	65	SIRLENE CRISTINA MUNIZ VIANA	11,5
61	39	LOURDES MONTEIRO DE AQUINO	11
62	114	MESSIANE COSTA DE OLIVEIRA	11
63	253	PAMELA DE SOUZA DOS SANTOS	11
64	171	ALINE SILVA DE CARVALHO	11
65	22	GABRIEL DOS SANTOS CAMINOS	11
66	97	MARIA LEONILDA FERNANDES SILVA	10,5
67	215	ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	10,5
68	212	GLYCIA FERREIRA GOMES	10,5
69	252	DANIELA MEDINA LEITE	10,5
70	139	BEATRIZ TAGUA DURÃES	10,5
71	232	INGRID FERNANDEZ ROJAS	10,5
72	15	OTAIDE PEREIRA BIRA	10,5
73	134	LAVINIA ELIS SILVA DA ROCHA	10,5
74	18	DAIANA BRAGA REIS	10,5
75	265	MICAELEN CHUMA GONÇALVES	10,5
76	158	PAULO RENATO DA COSTA RODRIGUES	10,5
77	20	GABRIEL DOS SANTOS MOURÃO XAVIER	10,5
78	120	RODRIGO PAIXÃO QUINTÃO	10,5
79	261	RAYLANE ALVES RODRIGUES DA SILVA	10,5
80	179	JADIELY ORTIZ DE ARAÚJO	10,5
81	210	PAULA ANDREA CESARY NAVARRO	10,5
82	259	FRANCIELLY BRITO CARVALHO	10,5
83	248	ALISON JUNIOR MASSARY DE MIRANDA	10,5
84	107	JOÃO CARLOS DA COSTA BRITO	10
85	138	HUDSON MASSARY LAIRANA	10
86	270	LAURIANE ZEBALLOS CARTAGENA	10
87	269	JESSICA SUAREZ CARVALHO	10
88	222	IRIS CAROLINE GONÇALVES DE MOURA	10
89	219	DRIELLY RODRIGUES AGUIAR	DESCLASSIFICADA

AGENTE ADMINISTRATIVO – SURPRESA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS
01	187	FRANCINEIA CARDOSO TEIXEIRA	13,5
02	182	KARIME VARGAS FELIX	11
03	188	TAINARA DE LIMA PARRAGA RODRIGUES	10,5
04	208	INGRID ALVES NOTENO FLORES	10

AGENTE ADMINISTRATIVO (ÁREA RURAL) - DISTRITO DO IATA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	194	AYAFRA TAVARES LIMA	11,5
02	123	AMANDA ISABELLY DOS SANTOS BATISTA	10

AUXÍLIO NA LIMPEZA – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	256	JARDIELY DE ALMEIDA MERCADO	15,5
02	241	GLEISON GONÇALVES CORDOVA	14,5
03	24	ELIETE BRAGA ALVES	14
04	191	ARTHUR PEREIRA PINHO	13
05	102	JEAN RODRIGUES PARADA	13
06	177	GISLENE NASCIMENTO DA SILVA FREITAS	13
07	263	JOÃO PAULO MENDES PEREIRA	13
08	21	ISAURA HELENA DA CRUZ MAIA	12
09	106	MARIA DE LOURDES CARDOSO DA SILVA	12
10	96	GLEDES MENDES DA SILVA	12
11	199	FRANCISCO ERIGH MARTINS DE OLIVEIRA	12
12	56	ANTONIA CATIANA MATIAS BATISTA CLARA	12
13	151	FRANCISCA ALVES DA COSTA	11,5
14	05	ROSA BANDEIRA ALVES	11,5
15	45	JULIANA ALVES DE LIMA	11,5
16	50	DANIELE PAIVA WARCKEN	11,5
17	43	ROSIMILDA MARTINS DE OLIVEIRA	11
18	72	INES SOUZA OLIVEIRA	11
19	137	MARIA ROSANA JUSTINIANO GUALACHAVA	11
20	57	ROSANGELA BANDEIRA ALVES	11
21	40	ULISSES PANTOJA VARGAS	11
22	49	PRISCILA ARAUJO DE SOUZA	11
23	209	WALTIANE CRUZ DE OLIVEIRA	11
24	161	MARCIA NUBIO ROMÃO	11
25	202	LUCINETE DE GUAÇASA CEZARI	11
26	26	CAROLAINE ARZA MONTEIROS	11
27	200	WILLIAM CARLOS SOUZA	11
28	154	NEUCY VACA CORTEZ	10,5
29	19	CLEONICE GOMES RODRIGUES BATISTA	10,5
30	111	DIANARA DOS SANTOS DAMASCENO	10,5
31	193	JOSINEIA DA SILVA CARVALHO	10,5
32	07	ROSIVALDO BATISTA RUIZ	10,5
33	243	LAISIELLE AURELIANO DE PAULO	10,5
34	119	TATIANE DE SOUZA	10,5
35	128	ANDRESA DE ALMEIDA CASTRO	10,5
36	86	LUANDA VALQUIRIA BEZERRA BONILLA	10,5
37	25	ELISANGELA BANDEIRA GOMES	10,5

38	117	CAROLINE DE FREITAS MENDES	10,5
39	85	RAISSA BEZERRA BONILLA	10,5
40	82	NICOLLY SOUSA MENDES	10,5
41	217	FRANCINEIDE GONÇALVES DE SOUZA	10
42	130	DEUZIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA DE SALES	10
43	68	MAIRA SANDRA BARROS RODRIGUES	10
44	115	CRISTIANE MENDES CHAGAS	10
45	216	JULIANE PRADO GONDIM	10
46	52	RONMEL RUIZ DA SILVA SALES	10
47	172	ALCIONE BATISTA DOMINGUES	10
48	51	CLEODINA MERCADO	10
49	211	NORBERTO BRITO DE OLIVEIRA	10
50	271	LUCILENE ALVES LEITE	10
51	264	MARCO PEDRO DEMETRIO MICHEL	10
52	266	ERIVALDA CARDOSO DA SILVA	10
53	249	ANGELUCE GUACANO PALACHAI	10
54	116	FABIOLA DOS SANTOS DA SILVA	10
55	53	RAIMISON SOUZA SANTOS	10
56	74	SABRINA BEZERRA DOS SANTOS	10
57	260	LULIA CAJARECO BRITO	10
58	153	JACKSON GESE DA PAZ	10
59	90	FÁBIO MASSARY RIBEIRO	10
60	242	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	10
61	234	NOEMIA DE SOUZA SANTOS	10
62	144	WALDINETE FERNANDES COSTA	10
63	225	SUZANE BEATRIZ DE SOUZA MENACHO	10
64	240	JEANE TEIXEIRA DIAS	10
65	136	GREICILENE INUMA DA SILVA	10
66	14	INGRID SUARES BARBOSA MAIA	10
67	121	LEANDRO DE ALMEIDA PRADA	10
68	88	GEORGINA PEREIRA IBAGUARY	10
69	84	LARIANE LOPES DO NASCIMENTO	10
70	112	RODRIGO CARDOSO DE LIMA	10
71	98	LEONARDO FERNANDES ARAUJO	10
72	255	JACKSON WILLIAN LEITE FERREIRA	10
73	227	CASSIA FERREIRA DA SILVA	10
74	06	VALERIA BANDEIRA DO AMARAL	DESCLASSIFICADO
75	10	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO	DESCLASSIFICADO
76	17	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	DESCLASSIFICADO
77	150	LILIANE ANTUNES LEMOS	DESCLASSIFICADO
78	218	FABIOLA PAULA SILVA RUIZ	DESCLASSIFICADO
79	221	DAIANY RODRIGUES AGUIAR	DESCLASSIFICADO
80	235	GUIRLE ALVAREZ MENDONZA	DESCLASSIFICADO
81	274	LUIZA OJOPI COIMBRA	DESCLASSIFICADO

AUXÍLIO NA LIMPEZA – SURPRESA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	PONTO
01	207	ELIUDE GRIJÓ DO NASCIMENTO	14
02	183	MARIA ARTEMISA HURTADO VARGAS	12
03	246	MARIA IVETE FREITAS SOUSA DE CARVALHO	10
04	186	LUANA DE CAMPOS	10
05	247	JONATHAN PEDRO FREITAS DE CARVALHO	10
06	185	EMILIANA JUSTINIANO OPIMI	10
07	184	CLEIDIANI CICERO CAMARGO	DESCLASSIFICADO

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS – ÁREA URBANA

SEQ.	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	233	JULIO RODRIGUES DURAN	16
02	55	LUCIANA DA SILVA GOMES	14
03	257	RAILLAN LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA	13
04	254	ROBERTO MACURAP JUNIOR	13
05	148	ALEX GOMES BRANDÃO	12
06	113	JESSICA CRISTINA PAIVA BRASIL	11,5
07	118	ADRIANA GISELI PAIVA BRASIL	10,5
08	206	CLEITON DIAS DA PAZ	10
09	156	ALTERLÂNIA GUIMARÃES FERREIRA	10
10	196	LUCIANA ARAUJO DA SILVA	10
11	75	ANDRÉ APARECIDO RIBEIRO DA SILVA	10
12	13	ILKA DA CRUZ SOARES	10
13	81	INGRID DE SOUSA BATE	10
14	58	ELIELTON ESTEVÃO SALDANHA CRUZ	10
15	237	GEOVANA EVELIN MONTES DIAS	10
16	36	PAULO RICARDO GUIMARÃES DA SILVA	10
17	92	ODAIR PERES NUNES	10
18	165	PAULO VITOR PERES NUNES	10
19	192	DIEGO OLIVEIRA DA SILVA	10
20	31	LAIS NAUANA ALVES BARBOSA	DESCLASSIFICADO
21	33	PAULO COSTA DE SANTANA	DESCLASSIFICADO
22	61	ALBERTO DE SÁ	DESCLASSIFICADO
23	133	CARMEN ROSA OREYAY GUARIMO	DESCLASSIFICADO
24	142	EVERTON SOARES RODRIGUES	DESCLASSIFICADO
25	143	VALDIR PEREIRA NAJAR	DESCLASSIFICADO
26	180	JOSÉ EDMAR GUEDES DA SILVA	DESCLASSIFICADO
27	195	DANIEL MATIAS FREITAS DA SILVA	DESCLASSIFICADO
28	251	DAIANE MEDINA MALE	DESCLASSIFICADO

YVENIZEN PEREIRA SANCHES
Presidente da Com. do Pro. Sel. Simp. Vol. 001/SEMSAU/2024
Decreto nº15.707/GAB-PREF/2024

Publicado por:
Yvenizen Pereira Sanches
Código Identificador:2B496254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL							
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	51.149.311,00	9.174.146,26	17,94	9.174.146,26	17,94	41.975.164,74
RECEITAS CORRENTES	50.500.866,80	50.500.866,80	9.174.146,26	18,17	9.174.146,26	18,17	41.326.720,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.499.846,87	5.499.846,87	947.343,74	17,22	947.343,74	17,22	4.552.503,13
Impostos	5.310.376,29	5.310.376,29	823.733,25	15,51	823.733,25	15,51	4.486.643,04
Taxas	189.470,58	189.470,58	123.610,49	65,24	123.610,49	65,24	65.860,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	328.416,79	328.416,79	73.369,22	22,34	73.369,22	22,34	255.047,57
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	328.416,79	328.416,79	73.369,22	22,34	73.369,22	22,34	255.047,57
RECEITA PATRIMONIAL	389.926,53	389.926,53	508.559,02	130,42	508.559,02	130,42	-118.632,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	389.926,53	389.926,53	508.559,02	130,42	508.559,02	130,42	-118.632,49
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	44.130.056,16	44.130.056,16	7.640.018,41	17,31	7.640.018,41	17,31	36.490.037,75
Transferências da União e de suas Entidades	19.744.612,01	19.744.612,01	3.642.896,53	18,45	3.642.896,53	18,45	16.101.715,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.127.430,26	14.127.430,26	2.027.512,27	14,35	2.027.512,27	14,35	12.099.917,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.258.013,89	10.258.013,89	1.969.609,61	19,20	1.969.609,61	19,20	8.288.404,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	152.620,45	152.620,45	4.855,87	3,18	4.855,87	3,18	147.764,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.950,27	10.950,27	4.855,87	44,34	4.855,87	44,34	6.094,40
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	141.670,18	141.670,18	0,00	0,00	0,00	0,00	141.670,18
RECEITAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	648.444,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	648.444,20	648.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	648.444,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	648.444,20	648.444,20	0,00	0,00	0,00	0,00	648.444,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	51.149.311,00	51.149.311,00	9.174.146,26	17,94	9.174.146,26	17,94	41.975.164,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	51.149.311,00	51.149.311,00	9.174.146,26	17,94	9.174.146,26	17,94	41.975.164,74
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	51.149.311,00	51.149.311,00	9.174.146,26	17,94	9.174.146,26	17,94	41.975.164,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.293.390,97			5.293.390,97		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.293.390,97			5.293.390,97		

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.149.311,00	56.442.701,97	12.170.091,06	12.170.091,06	44.272.610,91	5.325.478,45	5.325.478,45	51.117.223,52	3.216.904,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.533.183,00	44.533.183,00	10.316.678,16	10.316.678,16	34.216.504,84	4.433.389,04	4.433.389,04	40.099.793,96	2.324.815,58	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.432.934,77	26.488.834,77	3.639.307,26	3.639.307,26	22.849.527,51	3.625.730,89	3.625.730,89	22.863.103,88	1.654.944,20	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	520.812,50	520.812,50	0,00	0,00	520.812,50	0,00	0,00	520.812,50	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.579.435,73	17.523.535,73	6.677.370,90	6.677.370,90	10.846.164,83	807.658,15	807.658,15	16.715.877,58	669.871,38	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.579.435,73	17.523.535,73	6.677.370,90	6.677.370,90	10.846.164,83	807.658,15	807.658,15	16.715.877,58	669.871,38	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.221.606,42	11.514.997,39	1.853.412,90	1.853.412,90	9.661.584,49	892.089,41	892.089,41	10.622.907,98	892.089,41	0,00
INVESTIMENTOS	5.410.981,42	10.704.372,39	1.596.786,78	1.596.786,78	9.107.585,61	856.098,98	856.098,98	9.848.273,41	856.098,98	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	810.625,00	810.625,00	256.626,12	256.626,12	553.998,88	35.990,43	35.990,43	774.634,57	35.990,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	394.521,58	394.521,58	0,00	0,00	394.521,58	0,00	0,00	394.521,58	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.149.311,00	56.442.701,97	12.170.091,06	12.170.091,06	44.272.610,91	5.325.478,45	5.325.478,45	51.117.223,52	3.216.904,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.149.311,00	56.442.701,97	12.170.091,06	12.170.091,06	44.272.610,91	5.325.478,45	5.325.478,45	51.117.223,52	3.216.904,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.848.667,81		5.957.241,27	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.149.311,00	56.442.701,97	12.170.091,06	12.170.091,06		5.325.478,45	9.174.146,26		9.174.146,26	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:CCBDE62D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.149.311,00	56.442.701,97	12.170.091,06	12.170.091,06	100,00	44.272.610,91	5.325.478,45	5.325.478,45	100,00	51.117.223,52	0,00

Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	298.580,60	298.580,60	2,45	1.942.261,72	227.661,64	227.661,64	4,27	2.013.180,68	0,00
Ação Legislativa	2.240.842,32	2.240.842,32	298.580,60	298.580,60	2,45	1.942.261,72	227.661,64	227.661,64	4,27	2.013.180,68	0,00
Administração	11.035.467,34	10.635.768,34	3.149.349,66	3.149.349,66	25,88	7.486.418,68	831.864,52	831.864,52	15,62	9.803.903,82	0,00
Administração de Receitas	256.400,00	256.400,00	134.780,00	134.780,00	1,11	121.620,00	6.890,00	6.890,00	0,13	249.510,00	0,00
Administração Geral	9.879.067,34	9.479.368,34	3.014.569,66	3.014.569,66	24,77	6.464.798,68	824.974,52	824.974,52	15,49	8.654.393,82	0,00
Demais Subfunções	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00
Assistência Social	2.483.455,51	2.483.455,51	242.024,23	242.024,23	1,99	2.241.431,28	164.101,77	164.101,77	3,08	2.319.353,74	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.132,70	13.132,70	0,00	0,00	0,00	13.132,70	0,00	0,00	0,00	13.132,70	0,00
Assistência Comunitária	1.038.580,30	1.038.580,30	58.022,47	58.022,47	0,48	980.557,83	2.718,68	2.718,68	0,05	1.035.861,62	0,00
Administração Geral	1.431.742,51	1.431.742,51	184.001,76	184.001,76	1,51	1.247.740,75	161.383,09	161.383,09	3,03	1.270.359,42	0,00
Saúde	10.458.188,10	10.458.188,10	1.938.431,48	1.938.431,48	15,93	8.519.756,62	1.065.363,63	1.065.363,63	20,01	9.392.824,47	0,00
Atenção Primária	7.343.620,88	7.343.620,88	1.184.732,69	1.184.732,69	9,73	6.158.888,19	867.508,36	867.508,36	16,29	6.476.112,52	0,00
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital	585.473,07	585.473,07	279.065,00	279.065,00	2,29	306.408,07	47.446,01	47.446,01	0,89	538.027,06	0,00
Assistência Farmacêutica	572.538,40	572.538,40	254.611,90	254.611,90	2,09	317.926,50	2.854,66	2.854,66	0,05	569.683,74	0,00
Vigilância Sanitária	129.257,02	129.257,02	51.744,08	51.744,08	0,43	77.512,94	5.136,79	5.136,79	0,10	124.120,23	0,00
Vigilância Epidemiológica	476.150,33	476.150,33	46.748,29	46.748,29	0,38	429.402,04	46.748,29	46.748,29	0,88	429.402,04	0,00
Alimentação e Nutrição	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Administração Geral	1.250.266,60	1.250.266,60	121.529,52	121.529,52	1,00	1.128.737,08	95.669,52	95.669,52	1,80	1.154.597,08	0,00
Demais Subfunções	881,80	881,80	0,00	0,00	0,00	881,80	0,00	0,00	0,00	881,80	0,00
Educação	17.800.516,43	18.000.516,43	3.754.933,98	3.754.933,98	30,85	14.245.582,45	2.089.573,88	2.089.573,88	39,24	15.910.942,55	0,00
Ensino Fundamental	12.196.854,11	12.380.954,11	2.903.198,66	2.903.198,66	23,86	9.477.755,45	1.427.547,15	1.427.547,15	26,81	10.953.406,96	0,00
Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	941,01	941,01	0,01	299.058,99	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
Educação Infantil	3.340.549,11	3.356.449,11	530.664,64	530.664,64	4,36	2.825.784,47	428.586,75	428.586,75	8,05	2.927.862,36	0,00
Educação de Jovens e Adultos	890.582,85	890.582,85	139.797,07	139.797,07	1,15	750.785,78	114.457,72	114.457,72	2,15	776.125,13	0,00
Administração Geral	1.072.530,36	1.072.530,36	180.332,60	180.332,60	1,48	892.197,76	118.982,26	118.982,26	2,23	953.548,10	0,00
Cultura	44.000,00	44.000,00	17.000,00	17.000,00	0,14	27.000,00	1.000,00	1.000,00	0,02	43.000,00	0,00
Difusão Cultural	44.000,00	44.000,00	17.000,00	17.000,00	0,14	27.000,00	1.000,00	1.000,00	0,02	43.000,00	0,00
Urbanismo	4.552.288,47	10.115.378,44	1.691.418,02	1.691.418,02	13,90	8.423.960,42	739.466,79	739.466,79	13,89	9.375.911,65	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	4.552.288,47	10.115.378,44	1.691.418,02	1.691.418,02	13,90	8.423.960,42	739.466,79	739.466,79	13,89	9.375.911,65	0,00
Saneamento	150.000,00	150.000,00	108.936,00	108.936,00	0,90	41.064,00	18.041,89	18.041,89	0,34	131.958,11	0,00
Saneamento Básico Urbano	150.000,00	150.000,00	108.936,00	108.936,00	0,90	41.064,00	18.041,89	18.041,89	0,34	131.958,11	0,00
Agricultura	646.000,00	576.000,00	38.715,63	38.715,63	0,32	537.284,37	0,00	0,00	0,00	576.000,00	0,00
Abastecimento	95.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Extensão Rural	550.000,00	550.000,00	38.715,63	38.715,63	0,32	511.284,37	0,00	0,00	0,00	550.000,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Transporte	750.000,00	750.000,00	662.275,34	662.275,34	5,44	87.724,66	151.413,90	151.413,90	2,84	598.586,10	0,00
Transporte Rodoviário	750.000,00	750.000,00	662.275,34	662.275,34	5,44	87.724,66	151.413,90	151.413,90	2,84	598.586,10	0,00
Desporto e Lazer	74.000,00	74.000,00	11.800,00	11.800,00	0,10	62.200,00	1.000,00	1.000,00	0,02	73.000,00	0,00
Desporto Comunitário	74.000,00	74.000,00	11.800,00	11.800,00	0,10	62.200,00	1.000,00	1.000,00	0,02	73.000,00	0,00
Encargos Especiais	520.031,25	520.031,25	256.626,12	256.626,12	2,11	263.405,13	35.990,43	35.990,43	0,68	484.040,82	0,00
Serviço da Dívida Interna	431.437,50	431.437,50	256.626,12	256.626,12	2,11	174.811,38	35.990,43	35.990,43	0,68	395.447,07	0,00
Outros Encargos Especiais	88.593,75	88.593,75	0,00	0,00	0,00	88.593,75	0,00	0,00	0,00	88.593,75	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	394.521,58	394.521,58	0,00	0,00	0,00	394.521,58	0,00	0,00	0,00	394.521,58	0,00
Demais Subfunções	394.521,58	394.521,58	0,00	0,00	0,00	394.521,58	0,00	0,00	0,00	394.521,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	51.149.311,00	56.442.701,97	12.170.091,06	12.170.091,06	100,00	44.272.610,91	5.325.478,45	5.325.478,45	100,00	51.117.223,52	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:CCE36754

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	
Recursos para Formação de Reserva	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.					
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:					
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;					
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.					

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:76A73F43

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 6

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2024
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	50.500.866,80	9.174.146,26
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.499.846,87	947.343,74
IPTU	643.764,74	47.542,95
ISS	3.930.633,77	614.920,55
ITBI	118.197,67	7.744,93
IRRF	617.780,11	153.524,82
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	189.470,58	123.610,49
Contribuições	328.416,79	73.369,22
Receita Patrimonial	389.926,53	508.559,02
Aplicações Financeiras (II)	389.926,53	508.559,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	44.130.056,16	7.640.018,41
Cota Parte do FPM	11.462.403,36	2.520.481,89
Cota Parte do ICMS	11.263.902,84	1.897.516,39
Cota Parte do IPVA	424.303,41	116.446,18
Cota Parte do ITR	9.358,28	582,64
Transferências da LC 61/1989	31.763,64	6.687,35
Transferencias do FUNDEB	10.339.246,57	2.002.743,00
Outras Transferências Correntes	10.599.078,06	1.095.560,96
Demais Receitas Correntes	152.620,45	4.855,87
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	152.620,45	4.855,87
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	50.110.940,27	8.665.587,24
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	648.444,20	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	648.444,20	0,00
Convênios	648.444,20	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00

RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	648.444,20	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	50.759.384,47	8.665.587,24
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	50.759.384,47	8.665.587,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	A PAGAR PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	44.533.183,00	10.316.678,16	4.433.389,04	2.324.815,58	465.080,88	198.125,72	184.725,07
Pessoal e Encargos Sociais	26.488.834,77	3.639.307,26	3.625.730,89	1.654.944,20	37.414,39	1.516,65	1.516,65
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	520.812,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.523.535,73	6.677.370,90	807.658,15	669.871,38	427.666,49	196.609,07	183.208,42
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.523.535,73	6.677.370,90	807.658,15	669.871,38	427.666,49	196.609,07	183.208,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	44.012.370,50	10.316.678,16	4.433.389,04	2.324.815,58	465.080,88	198.125,72	184.725,07
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	11.514.997,39	1.853.412,90	892.089,41	892.089,41	2.507.148,89	2.119.352,14	2.049.079,03
Investimentos	10.704.372,39	1.596.786,78	856.098,98	856.098,98	2.507.148,89	2.119.352,14	2.049.079,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	810.625,00	256.626,12	35.990,43	35.990,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	10.704.372,39	1.596.786,78	856.098,98	856.098,98	2.507.148,89	2.119.352,14	2.049.079,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	394.521,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.111.264,47	11.913.464,94	5.289.488,02	3.180.914,56	2.972.229,77	2.317.477,86	2.233.804,10
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.111.264,47	11.913.464,94	5.289.488,02	3.180.914,56	2.972.229,77	2.317.477,86	2.233.804,10
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							278.638,81
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							278.638,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	815.296,30
JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2024
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	278.638,81
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.307.999,80

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Jan a Fev/2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.494.227,00	4.980.667,59
DEDUÇÕES (XL)	36.415.088,52	40.057.367,50
Disponibilidade de Caixa	36.407.184,51	40.049.463,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	39.721.737,39	40.559.624,04
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.060.957,15	172.401,14
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	253.595,73	337.759,41
Demais Haveres Financeiros	7.904,01	7.904,01
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-31.920.861,52	-35.076.699,91
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.155.838,39	
AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.888.556,01	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	2.888.556,01	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	3.155.838,39	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3.155.838,39	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.293.390,97	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.293.390,97	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:2A46BF34

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro		
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	5.310.376,29	823.733,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	643.764,74	47.542,95
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	118.197,67	7.744,93
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.930.633,77	614.920,55
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	153.524,82
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.543.806,54	5.677.142,91
2.1- Cota-Parte FPM	13.982.505,60	3.150.602,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	12.901.948,20	3.150.602,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.080.557,40	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	2.371.895,44
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	8.359,19
2.4- Cota-Parte ITR	11.697,84	728,26
2.5- Cota-Parte IPVA	530.379,26	145.557,73
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	33.854.182,83	6.500.876,16
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	5.352.075,01	1.135.428,46
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	2.970.895,88	489.790,46
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	10.386.472,23	2.014.427,34
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.305.239,55	1.981.293,95
6.1.1- Principal	10.258.013,89	1.969.609,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.225,66	11.684,34
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	81.232,68	33.133,39
6.4.1- Principal	81.232,68	33.133,39
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.905.938,88	834.181,15

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	278.930,14
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	278.631,31
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	298,83
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	2.293.357,48

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.385.613,65	1.508.176,90	1.504.224,18	670.051,47	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.185.241,32	1.508.176,90	1.504.224,18	670.051,47	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.858.246,10	425.913,87	423.666,75	201.959,70	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.515.223,82	967.805,31	966.099,71	418.729,79	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	811.771,40	114.457,72	114.457,72	49.361,98	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	200.372,33	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	200.372,33	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.508.176,90	1.504.224,18	670.051,47	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.508.176,90	1.504.224,18	670.051,47	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.508.176,90	1.504.224,18	670.051,47	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.386.905,77	1.504.224,18	1.504.224,18	75,92
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	201.442,73	510.203,16	510.203,16	308.760,43	25,33

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	4.563.616,22	1.770.895,70	468.793,04	300.663,38	0,00
20.1- Educação Infantil	358.000,00	37.280,00	4.920,00	4.920,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.948.616,22	1.653.433,93	456.713,04	288.583,38	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	67.000,00	25.339,35	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	190.000,00	54.842,42	7.160,00	7.160,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	14.784.229,87	3.240.118,18	1.965.857,22	963.554,85	0,00
21.1- Educação Infantil	3.216.246,10	463.193,87	428.586,75	206.879,70	0,00
21.1.1- Creche	1.400.121,50	47.223,20	33.761,68	24.224,02	0,00
21.1.2- Pré-Escola	1.816.124,60	415.970,67	394.825,07	182.655,68	0,00
21.2- Ensino Fundamental	11.567.983,77	2.776.924,31	1.537.270,47	756.675,15	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	468.793,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.135.428,46
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	308.760,43
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.295.461,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.625.219,04	1.295.461,07	19,93

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	142.420,76	96.446,26	94.052,57	0,00	48.368,19
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	130.042,17	84.067,67	81.673,98	0,00	48.368,19
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	12.378,59	12.378,59	12.378,59	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.493.151,98	129.393,20
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	513.572,14	115.477,43
31.1.1- Salário-Educação	305.536,35	83.580,33
31.1.2- PDDE	255,25	49,68
31.1.3- PNAE	134.871,07	17.007,27
31.1.4- PNATE	71.946,45	374,60
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	963,02	14.465,55
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.979.579,84	13.915,77

31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	3.051.286,56	475.861,38	116.556,66	54.110,77	0,00
32.1- Educação Infantil	140.203,01	67.470,77	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	1.716.741,74	281.959,42	4.734,40	4.734,40	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	300.000,00	941,01	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	11.811,45	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	882.530,36	125.490,18	111.822,26	49.376,37	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	18.000.516,43	3.754.933,98	2.089.573,88	1.024.825,62	0,00
33.1- Despesas Correntes	17.473.642,05	3.522.545,98	1.890.172,87	825.424,61	0,00

33.1.1- Pessoal Ativo	12.229.813,52	1.829.298,51	1.818.030,90	796.366,85	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	244.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	4.999.828,53	1.693.247,47	72.141,97	29.057,76	0,00
33.2- Despesas de Capital	303.000,00	232.388,00	199.401,01	199.401,01	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	303.000,00	232.388,00	199.401,01	199.401,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	291.308,73	18.027,63
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.014.427,34	83.580,33
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	682.430,06	4.734,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.623.306,01	96.873,56
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	38.023,68	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	20.885,61	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.640.444,08	96.873,56
1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:21FA1457

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 9

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.514.997,39	1.853.412,90	9.661.584,49
Investimentos	10.704.372,39	1.596.786,78	9.107.585,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	810.625,00	256.626,12	553.998,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.514.997,39	1.853.412,90	9.661.584,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	11.514.997,39	1.853.412,90	9.661.584,49
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>
Notas:			
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>			
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:5CB390E8

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 11

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro			
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	406,09	1.491,97	-1.085,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	406,09	1.491,97	-1.085,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2023 (i)	2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)					110.466,53	1.491,97	111.958,50
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas							
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:							
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;							
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.							

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:0EA2082D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.310.376,29	5.310.376,29	823.733,25	15,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	643.764,74	643.764,74	47.542,95	7,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	118.197,67	118.197,67	7.744,93	6,55
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.930.633,77	3.930.633,77	614.920,55	15,64
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	617.780,11	617.780,11	153.524,82	24,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.463.249,14	27.463.249,14	5.677.142,91	20,67
Cota-Parte FPM	12.901.948,20	12.901.948,20	3.150.602,29	24,42
Cota-Parte ITR	11.697,84	11.697,84	728,26	6,23
Cota-Parte IPVA	530.379,26	530.379,26	145.557,73	27,44
Cota-Parte ICMS	13.979.519,30	13.979.519,30	2.371.895,44	16,97
Cota-Parte IPI-Exportação	39.704,54	39.704,54	8.359,19	21,05
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.773.625,43	32.773.625,43	6.500.876,16	19,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.589.769,57	4.589.769,57	813.281,02	17,72	709.553,02	15,46	331.090,27	7,21	0,00
Despesas Correntes	4.589.769,57	4.589.769,57	813.281,02	17,72	709.553,02	15,46	331.090,27	7,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	309.000,00	309.000,00	143.405,23	46,41	20.252,84	6,55	18.971,96	6,14	0,00
Despesas Correntes	305.000,00	305.000,00	143.405,23	47,02	20.252,84	6,64	18.971,96	6,22	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	406.000,00	406.000,00	101.491,62	25,00	2.854,66	0,70	2.854,66	0,70	0,00
Despesas Correntes	406.000,00	406.000,00	101.491,62	25,00	2.854,66	0,70	2.854,66	0,70	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	35.000,00	35.000,00	20.700,00	59,14	2.300,00	6,57	2.300,00	6,57	0,00
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	20.700,00	59,14	2.300,00	6,57	2.300,00	6,57	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	200.264,01	200.264,01	15.011,36	7,50	15.011,36	7,50	2.640,00	1,32	0,00

Despesas Correntes	200.264,01	200.264,01	15.011,36	7,50	15.011,36	7,50	2.640,00	1,32	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	714.923,41	714.923,41	60.848,58	8,51	51.488,58	7,20	25.759,25	3,60	0,00
Despesas Correntes	569.143,14	569.143,14	60.848,58	10,69	51.488,58	9,05	25.759,25	4,53	0,00
Despesas de Capital	145.780,27	145.780,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.354.956,99	6.354.956,99	1.154.737,81	18,17	801.460,46	12,61	383.616,14	6,04	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.154.737,81	801.460,46	383.616,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.154.737,81	801.460,46	383.616,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	975.131,42	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	-173.670,96	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-173.670,96	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,76	12,33	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	-173.670,96
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	-173.670,96

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.064.168,60	4.064.168,60	551.772,87	13,58
Proveniente da União	3.781.517,11	3.781.517,11	541.670,70	14,32
Proveniente dos Estados	282.651,49	282.651,49	10.102,17	3,57
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.064.168,60	4.064.168,60	551.772,87	13,58

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.753.851,31	2.753.851,31	371.451,67	13,49	157.955,34	5,74	94.478,60	3,43	0,00
Despesas Correntes	2.741.851,31	2.741.851,31	371.451,67	13,55	157.955,34	5,76	94.478,60	3,45	0,00
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	276.473,07	276.473,07	135.659,77	49,07	27.193,17	9,84	27.193,17	9,84	0,00
Despesas Correntes	276.473,07	276.473,07	135.659,77	49,07	27.193,17	9,84	27.193,17	9,84	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	166.538,40	166.538,40	153.120,28	91,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	166.538,40	166.538,40	153.120,28	91,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	94.257,02	94.257,02	31.044,08	32,94	2.836,79	3,01	2.836,79	3,01	0,00
Despesas Correntes	94.257,02	94.257,02	31.044,08	32,94	2.836,79	3,01	2.836,79	3,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	275.886,32	275.886,32	31.736,93	11,50	31.736,93	11,50	15.506,00	5,62	0,00
Despesas Correntes	275.886,32	275.886,32	31.736,93	11,50	31.736,93	11,50	15.506,00	5,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	536.224,99	536.224,99	60.680,94	11,32	44.180,94	8,24	35.273,42	6,58	0,00
Despesas Correntes	532.164,08	532.164,08	60.680,94	11,40	44.180,94	8,30	35.273,42	6,63	0,00
Despesas de Capital	4.060,91	4.060,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.103.231,11	4.103.231,11	783.693,67	19,10	263.903,17	6,43	175.287,98	4,27	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.343.620,88	7.343.620,88	1.184.732,69	16,13	867.508,36	11,81	425.568,87	5,80	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	585.473,07	585.473,07	279.065,00	47,66	47.446,01	8,10	46.165,13	7,89	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	572.538,40	572.538,40	254.611,90	44,47	2.854,66	0,50	2.854,66	0,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	129.257,02	129.257,02	51.744,08	40,03	5.136,79	3,97	5.136,79	3,97	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	476.150,33	476.150,33	46.748,29	9,82	46.748,29	9,82	18.146,00	3,81	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.251.148,40	1.251.148,40	121.529,52	9,71	95.669,52	7,65	61.032,67	4,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.458.188,10	10.458.188,10	1.938.431,48	18,54	1.065.363,63	10,19	558.904,12	5,34	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:9F73AF42

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2024	SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d) / JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00 / 0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00 / 0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00 / 0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:3FCD7D1F

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	51.149.311,00
Previsão Atualizada	51.149.311,00
Receitas Realizadas	9.174.146,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.293.390,97
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	51.149.311,00
Créditos Adicionais	5.293.390,9-7
Dotação Atualizada	56.442.701,97
Despesas Empenhadas	12.170.091,06
Despesas Liquidadas	5.325.478,45
Despesas Pagas	3.216.904,99
Superávit Orçamentário	3.848.667,81
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	12.170.091,06
Despesas Liquidadas	5.325.478,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	57.937.535,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.706.149,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.971.653,05
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	815.296,30	278.638,81	34,18
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	2.307.999,80	3.155.838,39	136,73

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.060.957,15	0,00	2.972.229,77	88.727,38
Poder Executivo	3.060.957,15	0,00	2.972.229,77	88.727,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.458.288,13	0,00	2.233.804,10	2.224.484,03
Poder Executivo	4.235.286,36	0,00	2.233.804,10	2.001.482,26
Poder Legislativo	223.001,77	0,00	0,00	223.001,77
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.519.245,28	0,00	5.206.033,87	2.313.211,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.295.461,07	25,00	19,93
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.504.224,18	70,00	75,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.853.412,90	9.661.584,49
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1.491,97	-1.085,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	801.460,46	15,00	12,33

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:98F01E84

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.532/PMMA/2024.

LEI Nº 2.532/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$45.750,00(Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), a título de contrapartida para o convênio n. 950923/2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de Um Trator Agrícola Cabinado de Pneus, por meio do convênio nº. 950923/2023, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010 PMMA/ SEMAGRI	20 Agricultura	782 Transporte Rodoviário	0034 Porteira Adentro	1 Projeto	524 Aquisição de Um Trator Agrícola Cabinado de Pneus – Convênio n. 950923/2023 – Min. Da Integração e Desenv. Regional	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente	75000000 Recursos não vinculados de impostos – contrapartida - exercícios anteriores	R$ 45.750,00
Total								45.750,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A52F1A3F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.533/PMMA/2024.

LEI Nº 2.533/PMMA/2024.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de Um Trator Agrícola Cabinado de Pneus, por meio do convênio nº. 950923/2023,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	782	0034	1	524	4.4.90.52.00.00	17000000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Transporte Rodoviário	Porteira Adentro	Projeto	Aquisição de Um Trator Agrícola Cabinado de Pneus – Convênio n. 950923/2023 – Min. Da Integração e Desenv. Regional	Equipamentos e material permanente	Transferência De convênio união -outros- exercício corrente	334.250,00
							Total	334.250,00

Art. 2º. A contrapartida do município é de R$45.750,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), será assegurado por meio de Crédito Especial por Superavit Financeiro, para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados recursos vinculados a receita:
2.4.1.4.01.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de convênio da união e de suas entidades; fonte 17000000 – transferência de convênio união – outros - Exercício Corrente.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5657EA8C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.534/PMMA/2024.

LEI Nº 2.534/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$2.836,36(Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, conforme notificação n. 24/2024/SEDUC- GGPCT, de acordo com o termo de adesão 045/PGE/2020, a fim de regularizar as pendencias atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0062	1	525	3.3.30.93.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Suporte complementar à educação -FNDE	Projeto	Devolução do termo de adesão 045/PGE- 2020 - Transporte Escolar	Indenização e Restituição	Recursos não vinculados de impostos - exercício anteriores	2.836,36
Total								2.836,36

Art.2 º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:617672EF

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº 2.535/PMMA/2024.

LEI Nº 2.535/PMMA/2024.

"AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DA VACÂNCIA DE SERVIDORES EFETIVOS E AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art.1º. Em razão de atender excepcional interesse público nas Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos e de Agricultura e Meio Ambiente, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, através de processo seletivo simplificado de Prova de Títulos e Prova Prática com condições de pontuação a serem estabelecidas no respectivo Edital, nos cargos e vagas que seguem:

ITEM	CARGO	VAGAS
I	VIVEIRISTA	01
II	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS,	01
III	OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL)	02
IV	OPERADOR DE RETRO ESCAVEIRA.	03
V	OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)	01

§1º. Fica estabelecida no Anexo I desta Lei a atribuição, jornada laboral, remuneração e requisito mínimo para assumir a vaga.

§2º. As contratações realizar-se-ão através de processo seletivo simplificado, na forma do inciso IX,do art. 37 da Constituição Federal, Lei nº1.133/PMMA/2012 e avaliados por comissão integrada por três servidores, a serem nomeados pelo Chefe do Executivo, que terão a responsabilidade de estabelecer os critérios de seleção, elaboração do Edital, classificação dos candidatos e serviços correlatos.
§3º. Os aprovados serão convocados e deverão tomar posse no prazo estabelecido no Edital e apresentarão a documentação relacionadas no Decreto nº 3.330/PMMA/2015, comprovando estar apto para o exercício da função, objeto da contratação.

Art.2º. Os profissionais contratados por meio desse processo seletivo terão seus contratos firmados com duração inicial de 12 (doze) meses, e independentemente de nova autorização legislativa, poderão ser prorrogados por igual período.
Art. 3º. O pessoal contratado nos termos desta Lei fica vinculado obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação e estarão submetidos aos mesmos deveres e mesmas proibições atribuídas aos Servidores Públicos efetivos e comissionados.

Art. 4º. Os direitos e vantagens concedidos aos Servidores Públicos de provimento efetivo ou em comissão garantidos com exclusividade apenas a estes na Legislação Municipal, não se aplicam aos contratados por meio desta Lei em razão da precariedade do cargo.

Art. 5º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante averiguação sumária mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art. 6º. Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, a qualquer tempo e sem indenização, desde que cessada as necessidades decorrentes da contratação.

§1º. A extinção do contrato, ocorrendo por qualquer das partes, deverá ser comunicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
§2º. A rescisão do presente contrato também poderá ocorrer nos seguintes casos:
I - a ausência do contratado ao serviço por mais de 05 (cinco) dias úteis consecutivos, sem motivo justificado.
II - pelo término contratual;
III- por iniciativa do contratado;
§3º. Constitui ainda motivo para rescisão do contrato, a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo;
§4º.Em caso de afastamentos legais, os contratados deverão apresentar justificativa ao órgão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas nos casos de previsibilidade e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência, nas situações imprevisíveis, apresentado o documento de justificativa na data do retorno ao trabalho, sob pena de rescisão contratual.
§5º. No momento da rescisão, ser-lhe-á assegurado ao contratado o pagamento das verbas rescisórias, 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional.

Art.7º. A contratação nos termos desta Lei não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal

Art.8º . As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente do Município de Ministro Andreazza

Art. 9º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica –
OAB/RO 1560

ANEXO I

ITEM	CARGO	Jornada semanal	Atribuições	REMUNERAÇÃO	REQUISITO MÍNIMO
I	VIVEIRISTA	40h	Preparar mudas e sementes, por meio de enxertia de espécies vegetais. Realizar tratos culturais, preparar o solo. substrato, irrigação, o manejo das mudas e o tratamento das plantas doentes, considerando sempre a proposta pedagógica doviveiro. Encher e preparar as sacolas para plantio. Construir viveiros e canteiros. Manter o espaço do viveiro limpo e organizado. Adubar, aplicar defensivos, se necessário. Exercer funções correlatas.	Salário mínimo nacional, acrescido de auxílio alimentação.	Séries iniciais do ensino fundamental
II	OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS,	40h	Conforme Anexo II, da Lei nº 1.253/PMMA/2013.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação	Séries iniciais do ensino fundamental e saber operar máquina agrícola
III	OPERADOR DE MÁQUINA NIVELADORA (PATROL)	40h	Conforme Anexo II, da Lei nº 1.253/PMMA/2013.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação	Séries iniciais do ensino fundamental e saber operar máquina niveladora
IV	OPERADOR DE RETRO ESCAVEIRA.	40h	Conforme Anexo II, da Lei nº 1.253/PMMA/2013.	Inicial do cargo correlato na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação	Séries iniciais do ensino fundamental e saber operar retro escavadeira.
V	OPERADOR DE MINI CARREGADEIRA (BOBCAT)		Correlatas ao Operador de Pá Carregadeira estabelecido no Anexo II, da Lei nº1.253/PMMA/2013.	Inicial do cargo de Operador de Pá Carregadeira na Administração Municipal, acrescido de auxílio alimentação.	

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:BDBADBFB

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.356/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.356/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.532/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$45.750,00(Quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais), a título de contrapartida para o convênio n. 950923/2023, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de Um Trator Agrícola Cabinado de Pneus, por meio do convênio nº. 950923/2023, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	20	782	0034	1	524	4.4.90.52.00.00	75000000	R$
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Transporte Rodoviário	Porteira Adentro	Projeto	Aquisição de Um Trator Agrícola Cabinado de Pneus – Convênio n. 950923/2023 – Min. Da Integração e Desenv. Regional	Equipamentos e material permanente	Recursos não vinculados de impostos – contrapartida - exercícios anteriores	45.750,00
Total								**45.750,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:DE5D7BE2

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.357/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 6.357/PMMA/2024.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO A RECEITA AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.533/PMMA/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por recursos vinculados a receita ao Orçamento Vigente, no valor de R$334.250,00 (trezentos e trinta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para aquisição de Um Trator Agrícola Cabinado de Pneus, por meio do convênio nº. 950923/2023,, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/010	**20**	**782**	**0034**	**1**	**524**	**4.4.90.52.00.00**	**17000000**	**R$**
PMMA/ SEMAGRI	Agricultura	Transporte Rodoviário	Porteira Adentro	Projeto	Aquisição de Um Trator Agrícola Cabinado de Pneus – Convênio n. 950923/2023 – Min. Da Integração e Desenv. Regional	Equipamentos e material permanente	Transferência De convênio união - outros- exercício corrente	334.250,00
							Total	**334.250,00**

Art. 2º. A contrapartida do município é de R$45.750,00 (Quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais), será assegurado por meio de Crédito Especial por Superavit Financeiro, para a cobertura dos recursos de convênio, serão utilizados recursos vinculados a receita: 2.4.1.4.01.0.1.00.00.00.00.00. Transferências de convênio da união e de suas entidades; fonte 17000000 – transferência de convênio união – outros - Exercício Corrente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CAD440BA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº. 6.358/PMMA/2024.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
DECRETO Nº. 6.358/PMMA/2024.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINACEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei n. 2.534/pmma/2024, autorizado para proceder Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de valor R$2.836,36(Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos), para realizar a devolução do recurso proveniente do Governo do Estado, conforme notificação n. 24/2024/SEDUC- GGPCT, de acordo com o termo de adesão 045/PGE/2020, a fim de regularizar as pendencias atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a dotação orçamentário distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/006	12	361	0062	1	525	3.3.30.93.00.00	25000000	R$
PMMA/ SEMED	Educação	Ensino fundamental	Suporte complementar à educação -FNDE	Projeto	Devolução do termo de adesão 045/PGE- 2020 - Transporte Escolar	Indenização e Restituição	Recursos não vinculados de impostos - exercício anteriores	2.836,36
Total								**2.836,36**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 21 de maio de 2024.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica – OAB/RO 1560

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:520B68E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 20/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade Ji-paraná – RO, no dia 24 de maio de 2024, onde irá participar da Solenidade de entrega de Bens, sendo Equipamento e Implementos Agrícolas, na cidade de Ji-paraná - RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**24/05/2024**	Chegada em:	**24/05/2024**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SLJ 0A19	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ – RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ – RO	01 Diária sem pernoite	R$190,75		R$190,75
		TOTAL R$		**R$190,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 17/05/2024.

EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
PORTARIA Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:6831298E

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA EM FAVOR DE EDELSON DE OLIVEIRA SILVA

ANEXO II – Lei Municipal 279/2003
(Unidade Orçamentária ou Administrativa)

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 21/2024

PROPONENTE:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**
Cargo Função ou Emprego:	**SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

PROPOSTA:

Nome	**EDELSON DE OLIVEIRA SILVA**

Cargo, Função ou Emprego: **SEC. MUN. INT. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO** Matricula: 2169

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**820643**	Expedida por:	**SSP/RO**

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: O mesmo se deslocará até a cidade Ji-paraná – RO, no dia 21 de maio de 2024, onde irá participar da Audiência Pública – Tema: Regularização Fundiária, no estande da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia na feira Rural Show.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**21/05/2024**	Chegada em:	**21/05/2024**		Nº: de Dias 01	

PERCURSO

MEIO DE TRANSPORTE CAMIONETE HILUX, PLACA SW NEH0A14	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO	**JI-PARANÁ – RO**

VALOR DA DIÁRIA

Valor de Referência= R$ **38,15**

Nível Referente ou Equivalência	**05 UPFM**	Percentual	**50%**	
LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO R$**		**TOTAL R$**
JI-PARANÁ – RO	01 Diária sem pernoite	R$190,75		R$190,75
		TOTAL R$		**R$190,75**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)

Em: 21/05/2024.
EDELSON DE OLIVEIRA SILVA
Sec. Mun. Int. de Adm. Finanças Planejamento
PORTARIA Nº: 6419/2022

Publicado por:
Crislene Cavalcante de Brito
Código Identificador:855064DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 020/SUPEL/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 020/SUPEL/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023/PMMN/RO
PROCESSO: 0000936.04.01-2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS POR HORA MÁQUINA, com operador/motorista, combustível e demais despesas necessárias para a execução do objeto sendo este de manutenção das estradas vicinais (zona rural) e urbanas do município de monte negro, conforme quantitativos e detalhamento prévios descritos no Projeto Básico.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unit.	Valor Total
01	300	HRS	LOCACÃO DE CAMINHÃO TANQUE(PIPA) TRUCK, COM MOTOR BOMBA, TANQUE COM CAPACIDADE DE 10.000 LITROS (210 KW), EQUIPADO COM BOMBA D'ÁGUA TIPO CENTRÍFUGA AUTO CARREGÁVEL COM VAZÃO DE ATÉ 70 METROS CÚBICO/HORA, ACIONADO MECANICAMENTE POR TOMADA DE FORÇA INSTALADA NO CONJUNTO DE TRANSMISSÃO DO VEÍCULO, COM RABO DE PAVÃO E BARRA LAVA ESTRADA NA PARTE TRASEIRA INFERIOR DO EQUIPAMENTO COM SISTEMA DE DESCARGA POR GRAVIDADE, POTÊNCIA MÍNIMA DE 260 HP, HIDROJATO POTENTE COM NO MÍNIMO 30 METROS DE MANGUEIRA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM NO MÁXIMO 13 ANOS DE FABRICAÇÃO.	R$ 184,00	R$ 55.200,00
Valor total: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).					

EMPRESA: SIDNEY DO NASCIMENTO
CNPJ: 24.112.329/0001-02
VALOR:**Valor total: R$ 55.200,00 (Cinquenta e cinco mil e duzentos reais).**

VIGÊNCIA:O presente Contrato terá a duração de**12 (doze) meses**, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com a necessidade da**SEMOSP**e conforme a lei nº 8.666/93.
Monte Negro – RO, 22 de maio de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:E2DF7894

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.1.106.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	269/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas, que serão adquiridos através do convênio de transferências especiais pela união, Plano de Ação n° 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIG MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.659.402/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: * TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO DIESEL; * TRANSMISSÃO 12X4 SINCRONIZADA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; * FREIO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DISCO EM BANHO DE ÓLEO, EMBREAGEM DUPLA DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; * FARÓIS E PISCAS TRASEIROS E DIANTEIROS, RETROVISOR, FREIO ESTACIONÁRIO, CONTRA PESO NO PARACHOQUE DIANTEIRO; * ENGATE DE NO MÍNIMO 03 PONTOS, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 2.800 KG. * GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA UTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA	2	R$ 168.000,00	R$ 336.000,00

Valor Total Homologado - R$ 336.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:892C9A13

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.008.20.605.0014.1.106.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	269/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	15/05/2024
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de equipamentos agrícolas, que serão adquiridos através do convênio de transferências especiais pela união, Plano de Ação n° 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ/CPF: 54.224.423/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	2	R$ 168.000,00	R$ 336.000,00
2	DESCASCADOR METÁLICO CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ, DE 800@, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 SACAS/HORA, COMPOSTO POR DESCASCADOR, CATADOR DE PEDRAS FLUTUAR, SEPARADOR DE ESCOLHAS E DA PALHA MELOSA, COM PENEIRA OSCILANTE ACIONADA POR INVERSOR DE FREQUENCIA, COM ELEVADOR METÁLICO TUBULAR PARA CIRCULAÇÃO E REPASSE DO CAFÉ NA MÁQUINA, COMPOSTO POR: 1,00 UN MOTOR TRIF. 30CV 4P 180M 220/380/440V 60HZ B3D IP55 1,00 UN MOTOR TRIF. 1/2CV 4P 71 220/380V 60HZ B3D IP55	1	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00

Valor Total Homologado - R$ 410.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,15 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:D9CAA73C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	269/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/05/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas, que serão adquiridos através do convênio de transferências especiais pela união, Plano de Ação n° 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.605.0014.1.106. - Convenio Aquisição de Equipamentos Tranferencias Especiais
17.512.0004.2.016. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: BIG MAQUINAS LTDA
CNPJ/CPF: 48.659.402/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, NOVO, COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES: * TRAÇÃO 4X4, MOTOR 4 CILINDROS, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV, TURBO DIESEL; * TRANSMISSÃO 12X4 SINCRONIZADA,	2	R$ 168.000,00	R$ 336.000,00

	DIREÇÃO HIDROSTÁTICA; * FREIO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, DISCO EM BANHO DE ÓLEO, EMBREAGEM DUPLA DE ACIONAMENTO INDEPENDENTE; * FARÓIS E PISCAS TRASEIROS E DIANTEIROS, RETROVISOR, FREIO ESTACIONÁRIO, CONTRA PESO NO PARACHOQUE DIANTEIRO; * ENGATE DE NO MÍNIMO 03 PONTOS, CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO MÍNIMA DE 2.800 KG. * GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 01 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA UTORIZADA NO ESTADO DE RONDÔNIA			

Valor Total Homologado - R$ 336.000,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 15 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:00080D62

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	269/2024
b) Licitação Nrº :	2/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	15/05/2024
e) Objeto Homologado :	Aquisição de equipamentos agrícolas, que serão adquiridos através do convênio de transferências especiais pela união, Plano de Ação n° 09032023-035821 conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos

20.605.0014.1.106. - Convenio Aquisição de Equipamentos Tranferencias Especiais
17.512.0004.2.016. -

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PINHALENSE S/A MÁQUINAS AGRÍCOLAS
CNPJ/CPF: 54.224.423/0001-14

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Recolhedora de café, composta por caçamba basculante hidráulica com no mínimo 3200 litros de reservatório, recolhedor de lona de no mínimo 70 metros por motor hidráulico, regulador de velocidade, batedor helicoidal, peneira vibratória para pré-limpeza de pedaços de galhos, folhas e terra, com exaustor de impurezas e com pneus, potência mínima requerida de igual a 75 cv ou maior.	2	R$ 168.000,00	R$ 336.000,00
3	DESCASCADOR METÁLICO CONJUGADO PARA BENEFÍCIO DO CAFÉ, DE 800@, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 25 SACAS/HORA, COMPOSTO POR DESCASCADOR, CATADOR DE PEDRAS FLUTUAR, SEPARADOR DE ESCOLHAS E DA PALHA MELOSA, COM PENEIRA OSCILANTE ACIONADA POR INVERSOR DE FREQUENCIA, COM ELEVADOR METÁLICO TUBULAR PARA CIRCULAÇÃO E REPASSE DO CAFÉ NA MÁQUINA, COMPOSTO POR: 1,00 UN MOTOR TRIF. 30CV 4P 180M 220/380/440V 60HZ B3D IP55 1,00 UN MOTOR TRIF. 1/2CV 4P 71 220/380V 60HZ B3D IP55	1	R$ 74.000,00	R$ 74.000,00

Valor Total Homologado - R$ 410.000,00

Pregoeiro
VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA

Nova Brasilândia DOeste, 15 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DE08721C

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	272/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	22/05/2024

e) Objeto da Licitação :	Sistema de registro de preço para aquisição de refeições tipo marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS MARTA
CNPJ/CPF: 52.427.165/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	21375	R$ 13,50	R$ 288.562,50
2	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	7125	R$ 13,50	R$ 96.187,50

Valor Total Homologado - R$ 384.750,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:C6EE0448

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	272/2024
b) Licitação Nrº :	1/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	22/05/2024
e) Objeto Homologado :	Sistema de registro de preço para aquisição de refeições tipo marmitex para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS MARTA
CNPJ/CPF: 52.427.165/0001-48

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	21375	R$ 13,50	R$ 288.562,50
1	Aquisição de refeições prontas contendo no mínimo 400g (quatrocentos gramas), servidas em embalagens de isopor, tipo marmitex. Alimentação balanceada, diversificada e rica em nutrientes compreendendo entre elas carboidratos, proteínas, verduras e legumes em quantidades necessárias e suficientes para suprir cada refeição (almoço e janta). Elaborada conforme cardápio fornecido pelo nutricionista da Secretaria Municipal de Saúde. Produzidas em local da Contratada, transportadas em veículo apropriado com sistema fechado, isotérmico, para controle de temperatura, em caixas térmicas apropriadas até o ambiente da Contratante.	7125	R$ 13,50	R$ 96.187,50

Valor Total Homologado - R$ 384.750,00

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 22 de maio de 2024.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:DF260D28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 236-GP/2024

PORTARIA Nº 236-GP/2024. Em, 22 de maio de 2024.
"Dispõe sobre a ***CONCESSÃO DE*** **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** aos servidores públicos municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo *da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando nº 230/SEMED/2024.
CONSIDERANDO o Memorando nº 234/SEMED/2024.
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 017/2024.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder **FUNÇÃO GRATIFICADA – FG** aos servidores públicos municipais, pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo d*a Prefeitura de Nova Mamoré de Nova Mamoré/RO, lotados na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, conforme abaixo relacionados:*

Nº Ordem	Nome do Servidor (a)	Matrícula	Cargo ou Função	FG Função Gratificada	Período
01	Fernando Alves dos Santos CPF 265.425.013-40 RG 1159806 SSP/CE	Matrícula 143	Professor II – 20 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024
02	Ângela Maria Alves dos Santos CPF 377.525.613-04 RG 17576988 SSP/CE	Matrícula 1258	Professor II Língua Portuguesa 20 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024
03	Gilberto Oliveira dos Santos CPF 349.207.732-34 RG 422383 SSP/RO	Matrícula 626	Professor I nível I -20horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024
04	Eliane Ferreira Coelho CPF 669.388.302-82 RG 697508 SSP/RO Professor II (ciências)-20 horas	Matrícula 5067	Professor II (ciências)-20 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024
05	Lianny camelo Alves CPF 787.306.512-04 RG 777007 SSP/RO	Matrícula 1251	Professor II Ling.Portuguesa - 20 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024
06	Antônia Auxiliadora Fernandes dos Santos CPF 420.113.702-30 RG 423346 SSP/RO	Matrícula 1237	Professor II Geografia - 20 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	**Somente mês maio**
07	Rosivan Lima Guedes CPF 840.081.212-34 RG 752752 SSP/RO	Matrícula 7952	Professor II Matemática- 25 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024
08	Ledamir Andrade Aprigio CPF 285.775.312-87 RG 290892 SSP/RO	Matrícula 461	Professor I nível I - 20 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024
09	Estácio Gomes da Silva Filho CPF 249.985.593-20 RG 476228 SSP/MA	Matrícula 5038	Professor II Geografia- 20 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024
10	Vandiléia Araújo Silva CPF 701.345.612-87 RG 633804 SSP/RO	Matrícula 2051	Professor II (Ling.Portuguesa) - 40 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024
11	Jucileia Dias Vieira CPF 763.019.902-34 RG 761357 SSP/RO Professor II Educ.Fisica -40 horas	Matrícula 6003	Professor II Educ.Fisica -40 horas	FG – 07 R$ 800,00 (oitocentos reais)	A partir de 02/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, **com efeitos retroativos a 02 de maio de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 22 de maio de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:9CAE7691

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
C.N.P.J.: 49.237.358/0001-21
Endereço: Rua Raimundo André, 3590, Cidade Nova. Porto Velho RO
Email: comercial.lbclimatizacao@gmail.com

Item	Descrição	Uni.	Quant.	P.Unit.	P. Total
1	Carga completa de gás refrigerante R22/R410 para ar condicionado de 9.000 a 30.000 BTUs	UND	135	180,00	24.300,00
2	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, de 18.000 a 30.000 BTUs com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás, tudo por conta da contratada	SERV	83	200,00	16.600,00
3	Serviço de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split, de 9.000 a 12.000 BTUs com fornecimento de todo material, como tubulação de cobre até 3m, soldas, mangueira de dreno, suporte de aço para fixação da unidade condensadora, recarga de gás, tudo por conta da contratada.	SERV	130	170,00	22.100,00
4	Desinstalação de condicionador de ar split todas as marcas, modelos e potências.	SERV	155	50,00	7.750,00
5	MANUTENÇÃO CORRETIVACONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 9.000 e 12.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento do componente/peça que apresentar defeito, podendo ser: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; controle remoto universal, pequenos fios; porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	SERV	220	150,00	33.000,00
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA - CONDICIONADOR DE AR COM POTENCIA 18.000 a 30.000 BTUS, EVAPORADORA E CONDENSADORA, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento do componente/peça que apresentar defeito, podendo ser: Auxiliares de partida; Botões; Buchas; Capacitores; Complementação da carga de gás refrigerante (R22,410); Contactores; Display; Espuma de vedação; Filtros de ar e filtros de gás; Isolantes térmicos; controle remoto universal, pequenos fios; porcas, presilhas e relês; Sensores eletrônicos de temperatura; Sensores do controle; Terminais elétricos; Termostato; Troca do cano de solda; Troca do cano de cobre com solda; Válvulas e outros itens, compatíveis com o mesmo valor.	SERV	133	170,00	22.610,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS a 30.000 BTUs. Incluindo a inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas, verificar todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos, verificar obstrução das palhetas e entupimentos dos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento, lavar e secar o filtro de ar, fazer limpeza dos gabinetes.	SERV	123	120,00	14.760,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS a 12.000 BTUs. Incluindo a inspeção geral na instalação dos equipamentos, curto circuito de ar, distribuição e insuflamento das unidades externas e internas, verificar todos os terminais elétricos a fim de evitar possíveis maus contatos, verificar obstrução das palhetas e entupimentos dos drenos por acúmulo de sujeira ou amassamento, lavar e secar o filtro de ar, fazer limpeza dos gabinetes.	SERV	180	84,00	15.120,00
9	Instalação com fornecimento do Compressor ar condicionado SPLIT de 9.000 a 12.000 BTUs	SERV	125	800,00	100.000,00
10	Instalação com fornecimento do Compressor ar condicionado SPLIT de 18.000 a 30.000 BTUs	UND	135	800,00	108.000,00
11	Instalação com fornecimento da placa eletrônica principal do ar condicionado SPLIT de 9.000 a 30.000 BTUs	UND	118	180,00	21.240,00
12	Instalação com fornecimento do Motor do ventilador CONDENSADORA ar condicionado 9.000 a 30.000 BTUs	UND	125	300,00	37.500,00
Total					422.980,00

FORNECEDOR: ENGESERVICE SEGURANCA ELETRONICA LTDA
C.N.P.J.: 02.285.048/0001-19
Endereço: Rua Ayrton Sena, n° 1406, centro, Nova União/RO
Email: engeservice.ltda@hotmail.com

Item	Descrição	Uni.	Quant.	P. Unit.	P. Total
13	Instalação com fornecimento do Motor do ventilador EVAPORADORA ar condicionado 9.000 a 30.000 BTUs	UND	125	400,00	50.000,00
Total					50.000,00

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:6A2B3283

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

FORNECEDOR: J. L. PEREIRA
CNEPJ: 13.937.361/0001-00
ENDEREÇO: Rua santos Dumont Nº 1123, Centro, Nova União RO
Fone: 69-3466 1011
Email: contato@wbnorte.com.br

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	P. Unit	P. TOTAL
01	070.002.132	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS). VALOR POR PONTO INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE SEM FIO (WIRELESS). VALOR POR PONTO	SERV	170	20,00	3.400,00
02	070.002.133	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE CABEADA. VALOR POR PONTO INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE REDE CABEADA. VALOR POR PONTO	SERV	160	20,00	3.200,00
03	070.002.134	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE MODEM ADSL INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE 123 SERV 152,67 18.778,41 ID: 62640 E CRC: 06A0BF4F FOLHA : SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP RUA INDEPENDÊNCIA, 1135, CENTRO, CEP 76.924-000 NOVA UNIÃO - RONDÔNIA MODEM ADS	SERV	123	20,00	2.460,00
08	070.002.139	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS E/OU COLORIDAS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER MONOCROMÁTICAS E/OU COLORIDAS.	SERV	173	74,00	12.802,00

09	070.002.140	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM IMPRESSORAS JATO DE TINTA.	SERV	140	70,00	9.800,00
14	070.002.145	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE PP MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE PP	SERV	130	100,00	13.000,00
15	070.002.146	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE MP MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE M	SERV	135	90,00	12.150,00
16	070.002.147	MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE GP MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA EM IMPRESSORAS LASER DE GP	SERV	125	80,00	10.000,00
18	070.002.149	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK MP Manutenção Corretiva em Nobreak MP SERV 110	SERV	110	50,00	5.500,00
TOTAL R$						72.312,00

FORNECEDOR: KEILA MAYSA SCHEER WILLERS 04646183200
C.N.P.J.: 48.694.119/000138
Endereço: Rua santos Dumont Nº 1123, Centro, Nova União RO
Fone: 69-3466 1011
Email: contato@wbnorte.com.b

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	P. UNIT	P. TOTAL
04	070.002.13 5	INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX (VALOR POR RAMAL) INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA PABX (VALOR POR RAMAL)	SERV	41	30,00	1.230,00
05	070.002.136	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE, SISTEMAS DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, ANTISPYWARE E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM NÍVEL DE SEGURANÇA DO COMPUTADOR). SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL, PACOTE OFFICE, SISTEMAS DE SEGURANÇA (ANTIVÍRUS, ANTISPYWARE E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM NÍVEL DE SEGURANÇA DO COMPUTADOR).	SERV	190	20,00	3.800,00
06	070.002.137	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM MICROCOMPUTADORES.	SERV	220	34,00	7.480,00
11	070.002.14 2	INSTALAÇÃO DE REDE CABEADA UTP POR PONTO INSTALAÇÃO DE REDE CABEADA UTP POR PONTO	SERV	145	20,00	2.900,00
12	070.002.143	CONFIGURAÇÃO DE ROUTER WIRELESS Configuração de Router Wireless	SERV	160	30,00	4.800,00
19	070.002.149	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E/OU CONFIGURAÇÃO DE IMPRESSORAS Serviço de Instalação e/ou configuração de impressoras	SERV	150	20,00	3.000,00
20	070.002.15 1	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DO PACOTE OFFICE	SERV	205	20,00	4.100,00
TOTAL GERAL						27.310,00

FORNECEDOR: INFINETY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 37.007.414/0001-52
ENDEREÇO: AV DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA N° 4865 , CENTRO, NOVO HORIZONTE DO OESTE – RO.
FONE: (69) 99375-7016
EMAIL: SUPORTE1406@GMAIL.COM

Item	Produto	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
07	070.002.137	MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM NOTEBOOKS. MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA EM NOTEBOOKS	SERV	105	40,00	4.200,00
10	070.002.141	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITORES LCD/LED MANUTENÇÃO CORRETIVA EM MONITORES LCD/LED	SERV	175	60,00	10.500,00
13	070.002.144	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SOFTWARES: JAVA, ADOBE READER, FLASH PLAYER, NAVEGADORES (WEB BROWSER), COMPACTADORES E OUTROS NECESSÁRIOS PARA UM BOM FUNCIONAMENTO DO COMPUTADOR. Serviço de instalação de softwares: Java, Adobe Reader, Flash Player, Navegadores (Web Browser) Compactadores e outros necessários para um bom funcionamento do computador	SERV	215	30,00	6.450,00
17	070.002.148	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK PP MANUTENÇÃO CORRETIVA EM NOBREAK PP	SERV	110	50,00	5.500,00
21	070.002.152	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA ANTIVÍRUS SERVIÇO DE INSTALAÇÃO/REINSTALAÇÃO DE SISTEMA ANTIVÍRUS	SERV	200	24,00	4.800,00
Total Geral		31.450,00				

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:E59EBE3D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 031/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: CONEXAO MEDICA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.359.481/0001-40
Representante: LARISSA COZANDEY PADILHA
Telefone: (32) 2101-1589
E-mail: licitacao@conexaojf.com.br
Endereço: AV VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 110 - FONTESVILLE, Juiz de Fora - Minas Gerais - 36083-770

Item	Quant	Und	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
1	10.000	Und	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML AMPOLA 5ML	HYPOFARM	AC ASCORBICO 100MG/ML 5ML (VITAMINA C)	R$1,10	R$11.000,00

VALOR TOTAL R$	11.000,00

Fornecedor: INPHARMA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 43.607.262/0001-21
Representante: JEAN CARLOS PETRY
Telefone: (45) 9921-7639
E-mail: licitacaoinpharma@hotmail.com
Endereço: Rua Das Camélias, 230, 230 - JARDIM LA SALLE, Toledo - Paraná - 85902-460

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
2	1.000	Und	Ácido Tranexâmico 50 Mg/Ml SoluçãoInjetável 5 Ml	Acido Tranexamico250mg 5ml	Acido Tranexamico250mg 5ml	R$4,90	R$4.900,00
7	500	Und	Amicacina 100mg/ 2 Ml	Amicacina Sulf 50mg/Ml Amp 2 Ml	Amicacina Sulf 50mg/Ml Amp 2Ml	R$7,37	R$3.685,00
8	1.000	Un	Aminofilina 24 Mg/ Ml Ampola 10 Ml	Aminofilina 24mg/Ml Inj 10Ml	Aminofilina 24mg/Ml Inj 10 Ml	R$9,00	R$9.000,00
9	500	Und	Amiodarona 50mg 3ml	Amiodarona 50mg 3ml	Amiodarona 50mg 3ml	R$3,33	R$1.665,00
14	3.000	Und	Bromoprida 5 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Bromoprida 5mg/Ml 2ml	Bromoprida 5mg/Ml 2ml	R$1,39	R$4.170,00
5	1.000	Und	Cefalotina 1 G Pó Para Solução Injetável	Keflin	Keflin	R$4,50	R$4.500,00
20	2.000	Und	Cimetidina 150 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Hycimet 150mg 2ml	Hycimet 150mg 2ml	R$1,50	R$3.000,00
21	500	Und	Ciprofloxacino, Cloridrato 2 Mg/Ml Solução Injetável 100 Ml	Hypoflox	Hypoflox	R$11,50	R$5.750,00
31	5.000	Und	Dexametasona 4 Mg/Ml Sol Inj (Amp) 2,5ml	Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml	Dexametasona 4mg/Ml 2,5ml	R$ 2,15	R$10.750,00
32	500	Und	Diazepam 10mg/2ml Sol Inj (Amp) 2ml	Diazepam 5mg/Ml 2ml	Diazepam 5mg/Ml 2ml	R$ 1,30	R$ 650,00
33	5.000	Und	Diclofenaco Sódico 75 Mg/Ml Solução Injetável 3 Ml	Diclofarma 75mg/3ml	Diclofarma 75mg/3ml	R$1,05	R$5.250,00
36	30.000	Und	Dipirona 500mg/Ml Ampola 2 Ml	Dipirona 500mg/Ml Amp 2 Ml	Dipirona 500mg/Ml Amp 2Ml	R$1,07	R$32.100,00
38	100	Und	Enoxaparina Sódica 60 Mg Solução Injetável 0,6 Ml Elenco Estadual	Enoxalow 60mg 0,6ml	Enoxalow 60mg 0,6ml	R$20,48	R$2.048,00
40	3.000	Und	Escopolamina, Butilbrometo + Dipirona Sódica 4 + 500 Mg/Ml Solução Injetável 5 Ml	Hypocina	Hypocina	R$2,10	R$6.300,00
41	500	Und	Escopolamina, Butilbrometo 20 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml	Butilescopolamina 20mg/Ml 1ml	Butilescopolamina 20mg/Ml 1ml	R$1,03	R$ 515,00
42	200	Und	Etilefrina 10mg/Ml Ampola 1 Ml	Etilefril	Etilefril	R$2,08	R$ 416,00
45	500	Und	Fitomenadiona 10 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml Iv	Eskavit	Eskavit	R$1,82	R$ 910,00
47	100	Und	Flumazenil 0,1 Mg/Ml Solução Injetável 5 M	Flumazenil 0,1 Mg/Ml (G)	Flumazenil 0,1 Mg/Ml (G)	R$7,00	R$ 700,00
48	2.000	Und	Furosemida 10 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Furosemida 20mg/Ml Inj	Furosemida 20mg/Ml Inj	R$1,15	R$2.300,00
57	2.000	Und	Hidrocortisona 100mg	Cortisonal	Cortisonal	R$4,60	R$9.200,00
61	1.5000	Und	Lidocaína, Cloridrato 20 Mg/Ml Solução Injetável 20 Ml	Lidocaina S/V 20 Ml Inj	Lidocaina S/V 20 Ml Inj	R$5,60	R$8.400,00
67	400	Und	Morfina, Sulfato 10 Mg/Ml Solução Injetável 1 Ml	Morfina Sulfato 10mg/Ml 1ml	Morfina Sulfato 10mg/Ml 1ml	R$2,29	R$ 916,00
71	3.000	Und	Ondansetrona, Cloridrato 2 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Cloridrato De Ondansetrona 2 Mg/Ml	Cloridrato De Ondansetrona 2 Mg/Ml	R$1,70	R$5.100,00
74	200	Und	Propofol 10 Mg/Ml Emulsão Injetável 20 Ml	Propotil 20ml	Propotil 20ml	R$9,00	R$1.800,00
81	1.000	Und	Tenoxicam 20 Mg Pó Liofilizado Fa	Teflan	Teflan	R$7,25	R$7.250,00
82	1.000	Und	Tenoxicam 40 Nmg Pó Liofilizado Fa	Tenoxicam 40 Mg -2ml Im/Ev	Tenoxicam 40 Mg - 2ml Im/Ev	R$10,80	R$10.800,00
85	200	Und	Vancomicina 500 Mg Pó Para Solução Injetável	Vancomicina Cl 500mg/Ml	Vancomicina Cl 500mg/Ml	R$5,50	R$1.100,00
86	6.000	Und	Vitaminas Do Complexo B (B1,B2,B3,B5,B6) Solução Injetável 2 Ml	Hyplex B Inj 2ml	Hyplex B Inj 2ml	R$1,35	R$8.100,00
105	1.800	Comp	Azitromicina Di-hidratada 500 Mg	Azitrophar 500mg	Azitrophar 500mg	R$0,76	R$1.368,00
120	1.000	Comp	Claritromicina 500 Mg	Claritromicina 500mg	Claritromicina 500mg	R$2,10	R$2.100,00
122	1.500	Comp	Cloridrato De Amiodarona 200 Mg	Amiodarona 200mg	Amiodarona 200mg	R$0,46	R$ 690,00
135	600	Frasco	Dipirona 500 Mg/Ml Sol Oral Gotas	Dipirona 500mg/MlSol10ml	Dipirona 500mg/Ml Sol10ml	R$1,25	R$ 750,00
143	10.000	Comp	Ibuprofeno 600mg	Algy-flanderil600mg	Algy-flanderil 600mg	R$0,19	R$1.900,00
164	250	Bisnaga	Nitrato De Miconazol 20 Mg/G Creme Vaginal	Miconazol Cr Vag 80g	Miconazol Cr Vag 80g	R$8,26	R$2.065,00
167	300	Frasco	Paracetamol 200 Mg/Ml Sol Oral	Paracetamol 200mg/M	Paracetamol 200mg/M	R$1,54	R$ 462,00
Valor Total R$						163.919,00	

Fornecedor: MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA CNPJ: 03.019.611/0001-70
Representante: ANDRESSA DOS SANTOS DA SILVA
Telefone: (69) 9324-1389
E-mail: projetec_ltda@hotmail.com
Endereço: AV AFONSO PENA, 2089 - CENTRO, Teixeirópolis - Rondônia - 76928-000

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
5	10.000	Und	Água Destilada Solução Injetável 10ml	Equiplex	Unid	R$0,44	R$4.400,00
52	1.000,00	Un	Glicose 5 % Solução Injetável 250 Ml Sistema Fechado	Jp	Unid	R$6,30	R$6.300,00
75	2.000	Un	Ringer Lactato Solução Injetável Bolsa 500 Ml S/F	Jp	Unid	R$9,01	R$18.020,00
77	1.000	Un	Solução Glicofisiológica Sistema Fechado 500 Ml	Jp	Unid	R$10,81	R$10.810,00
Valor Total R$						39.530,00	

Fornecedor: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.419.311/0001-83
Representante: NATIELE TOMAZELI BORGES
Telefone: (46) 2601-0680

E-mail: natielelumann@gmail.com
Endereço: RUA ARGENTINA, 152 - LUTER KING, Francisco Beltrão - Paraná - 85605-380

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
11	3.000	Un	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável	Teuto	Bepeben	R$7,49	R$22.470,00
58	3.000	Un	Hidrocortisona 500mg	Teuto	Androcortil	R$5,89	R$17.670,00
101	2.000	Comp	Amitriptilina 75 Mg	E.m.s.	Generico	R$0,35	R$ 700,00
110	50	Frasco	Budesonida 32 Mcg Aressol Nasal	E.m.s.	Generico	R$13,25	R$ 662,50
112	50	Frasco	Budesonida 64 Mcg Suspensão Para Inalação Nasal	E.m.s.	Generico	R$16,40	R$ 820,00
114	100	Fras	Carbamazepina Xarope 20 Mg	Hipolabor	Generico	R$10,00	R$1.000,00
121	400	Fra	Clonazepam 2,5 Mg/Ml Solução	Hipolabor	Generico	R$2,70	R$1.080,00
128	1.000	Comp	Cloridrato De Ondansetrona Dihidratado 8 Mg	Geolab	Ondrau	R$0,54	R$ 540,00
129	1.000	Comp	Cloridrato De Ondansetrona 4 Mg Orodispersível	Geolab	Ondrau	R$0,49	R$ 490,00
133	3.000	Comp	Diazepam 10 Mg Cpr (Santiazepam) (Bi) Cx Com1000	Santisa	Santiazepam	R$0,06	R$ 180,00
145	600	Comp	Ivermectina 6 Mg	Vitamedic	Generico	R$0,44	R$ 264,00
148	3.000	Comp	Levodopa + Benserazida 100 + 25 Mg	Roche	Prolopa	R$1,07	R$3.210,00
149	5.000	Comp	Levodopa + Benserazida 200 + 50 Mg	Roche	Prolopa	R$2,01	R$10.050,00
152	5.500	Comp	Maleato De Enalapril 10 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,05	R$275,00
154	2.500	Comp	Mesilato De Doxazosina (2 Mg Com Ct Bl Al Plas Opc X 30)	Cimed	Generico	R$ 0,15	R$ 375,00
161	2.500	Cap	Nifedipino 10 Mg	Neo Quimica	Neo Fedipina	R$0,13	R$325,00
162	2.500	Cap	Nifedipino 20 Mg	Neo Quimica	Neo Fedipina	R$0,15	R$375,00
168	3.000	Und	Paracetamol 500 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,10	R$300,00
171	60	Fra	Permetrina 10 Mg/Ml Loção	Ifal	Ifal	R$2,39	R$143,40
173	2.000	Comp	Prednisona 5 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,08	R$160,00
179	100	Frasco	Trimetoprima; Sulfametoxazol 40 Mg/Ml + 8 Mg/Ml Sus Oral	E.m.s.	Generico	R$4,61	R$461,00
185	540	Und	Clopidogrel 75 Mg	Aurobindo	Generico	R$0,44	R$237,60
Valor Total R$						62.014,10	

Fornecedor: DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA
CNPJ: 63.796.718/0001-56
Representante: ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA
Telefone: (69) 3413-2464
E-mail: llmrj.2023@gmail.com
Endereço: AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - CENTRO, Urupá - Rondônia - 76929-000

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
12	1.500	Uni	Dipropionato De Betametasona + Fosf. Dissodico De Betametasona	Eurofarma	Genérico	R$3,80	R$5.700,00
88	200	Uni	Sulfadiazina De Prata	Nativita	Genérico	R$7,49	R$1.498,00
90	150	Bi	Acetato De Hidrocortisona 10 Mg/G Creme Derm 15 G	Teuto	Genérico	R$6,99	R$1.048,50
91	600	Co	Ácido Acetilsalicílico 500 Mg	Medquimica	As-med	R$0,36	R$ 216,00
97	5.000	Cáp	Amoxicilina 500 Mg Cápsula Dura	Unichem	Genérico	R$0,27	R$1.350,00
98	200	Fra	Amoxicilina Tri-hidratada 250 Mg/5ml Po Sus Oral 150 Ml	Eurofarma	Genérico	R$12,90	R$2.580,00
103	9.000	Co	Acido Valproico 500 Mg	Biolab	Genérico	R$0,75	R$6.750,00
106	50	Fra	Beclometasona Dipropionato 200 Mvg/Dose Solução Para Inalação Oral	Glenmark	Genérico	R$41,90	R$2.095,00
113	11.000	Uni	Carbamazepina 400	Teuto	Genérico	R$0,54	R$5.940,00
116	2.000	Co	Carbonato De Cálcio; Colecalciferol 600 Mg + 400 Ui	Brasterápica	Hipercal	R$0,41	R$ 820,00
118	200	Fra	Cefalexina 50 Mg Susp Oral	Abl	Genérico	R$15,95	R$3.190,00
119	100	Fra	Cetoconazol 20 Mg/Ml Shampoo	Nativita	Genérico	R$8,24	R$ 824,00
125	3.500	Co	O Cloridrato De Hidralazina 25 Mg	Novartis	Apresolina	R$0,49	R$1.715,00
126	1.500	Co	Cloridrato De Hidralazina 50 Mg	Novartis	Apresolina	R$0,45	R$ 675,00
127	1.500	Co	Cloridrato De Metformina 850 Mg	Teuto	Genérico	R$0,15	R$ 225,00
130	2.000	Cap	Cloridrato De Tetraciclina 500 Mg	Medquimica	Genérico	R$0,57	R$1.140,00
131	1.500	Cáp	Cynara Scolymus L. (300 Mg Cap Dura Ct Bl Al Plas Trans X 45)	Airela	Alcagest	R$0,37	R$ 555,00
147	1.000	Co	Levodopa + Carbidopa 250 + 25 Mg	Teuto	Carbidol	R$0,72	R$ 720,00
156	2.000	Co	Metildopa 250 Mg	E M S	Genérico	R$0,65	R$1.625,00
157	150	Bi	Metronidazol Creme Vaginal Com Tibo Cada Pomada	Teuto	Genérico	R$9,30	R$1.395,00
158	1.000	Co	Metronidazol 400 Mg	Teuto	Helmizol	R$0,32	R$ 320,00
160	2.000	Co	Mononitrato De Isossorbida 20 Mg	Achê	Genérico	R$0,21	R$ 420,00
169	60	Fra	Pasta Dagua	Pharmus	Pasta D'água	R$6,58	R$ 394,80
181	540	Co	Ácido Acetilsalicílico Tamponado 100 Mg	E M S	Somalgin	R$1,18	R$ 637,20
183	540	Cx	Cloridrato De Pioglitazona 30 Mg	E M S	Genérico	R$2,16	R$1.166,40
186	1.080	Uni	Fosfato De Sitagliptina Monoidratado; Cloridrato De Metformina ((50,0 + 850,0) Mg	Supera	Nimegon	R$4,58	R$4.946,40
187	540	Co	Fosfato De Sitagliptina 100 Mg	Supera	Nimegon	R$8,27	R$4.465,80
Total R$						52.412,10	

Fornecedor: GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - LTDA
CNPJ: 34.620.735/0001-30
Representante: RODRIGO BATISTEL BARBOSA
Telefone: (45) 3306-7151
E-mail: gholdmed@hotmail.com
Endereço: R RAFAEL PICOLI, 978 - CENTRO, Cascavel - Paraná - 85816-280

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total

17	4.000	Un	Ceftriaxona Sódica 1g Pó Para Solução Injetável Iv	Biochimico	Inj	R$4,37	R$17.480,00
84	1.000	Un	Tramadol, Cloridrato 50 Mg/Ml Solução Injetável 2 Ml	Hipolabor	Inj	R$1,47	R$1.470,00
96	150	Fra	Amoxicilina Tri-hidratada 250 Mg/5ml Po Sus Oral 60 Ml	Prati	Susp	R$57,00	R$8.550,00
124	5.000	Co	Cloridrato De Clorpromazina 100 Mg	União Quimica	Cpr	R$0,38	R$1.900,00
Total R$						29.400,00	

Fornecedor: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.274.237/0001-85
Representante: CARLA EVA PRICHOA
Telefone: (54) 3712-5636
E-mail: clmfarma.licitacoes@gmail.com
Endereço: R JACINTO GODOY, 390 - CENTRO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-38

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
46	200	Un	Fluconazol 2mg/Ml Solução Injetável 100 Ml	Cristalia	Cristali	R$19,08	R$3.816,00
69	800	Un	Norepinefrina 2 Mg/Ml Solução Injetável 4 Ml	Hipolabor	Hipolabor	R$3,54	R$2.832,00
115	3.500	Co	Carbonato De Cálcio 500 Mg	Lapon	Lapon	R$0,28	R$980,00
140	100	Fra	Fosfato Sódico De Prednisolona 3 Mg/Ml Sol Oral	Hipolabor	Hipolabor	R$6,88	R$688,00
165	200	Bi	Nitrato De Miconazol 20 Mg/G Crem Dermatológico 28 G	Hipolabor	Hipolabor	R$4,54	R$908,00
Total R$						9.224,00	

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 32.364.822/0001-48
Representante: Maria Ferrari Spazzini
Telefone:(54) 3712-2155
E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com
Endereço: R MACHADO DE ASSIS, 1355 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-066

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
53	600	Un	Glicose 50 % Solução Injetável 10 Ml	Isofarma 103110013	Und	R$0,72	R$ 432,00
65	200	Un	Midazolam, Cloridrato 1 Mg/Ml Solução Injetável 10 Ml	Hipolabor 113430143	Und	R$6,29	R$1.258,00
184	1.080	Cáp	Cloridrato De Venlafaxina 150 Mg	Delta 183260132	Und	R$1,26	R$1.360,80
Total R$						3.050,80	

Fornecedor: BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.089.337/0001-00
Representante: Neuza Aparecida Ribeiro Lazzari
Telefone: (46) 3523-6613
E-mail: licita03@agilmedicamentos.com.br
Endereço: AV GETULIO VARGAS, 213 - CRISTO REI, Francisco Beltrão - Paraná - 85602-500

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
89	150	Bi	Acetato De Dexametasona 1mg/G Creme Derm Bg 10 G	Greenpharma	Generico	R$2,17	R$ 325,50
104	3.000	Co	Atenolol 50 Mg	Sandoz	Generico	R$0,08	R$ 240,00
111	50	Fra	Budesonida 50 Mcg Suspensão Para Inalação Nasal	Ache	Generico	R$31,22	R$1.561,00
139	4.500	Co	Fenitoina 100 Mg	Hipolabor	Generico	R$0,15	R$675,00
144	300	Co	Ibuprofeno 300 Mg	Vitamedic	Generico	R$0,13	R$39,00
Total R$						2.840,50	

Fornecedor: SBS BRASIL LTDA
CNPJ:: 35.842.972/0001-08
Representante: ALUÍZIO DA SILVA LEITE
Telefone: (92) 3302-3473
E-mail: licitacao@sbsbrasil.net.br
Endereço: R CASSIOPEIA, 381 - SANTO AGOSTINHO, Manaus - Amazonas - 69036-600

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
99	4.000	Cáp	Amoxicilina + Clavulonato De Potássio500+125 Mg	Ems/Ems	Amoxicilina 500mg + Clavulanato DePotassio 125mgComprimido	R$3,36	R$13.440,00
136	4.000	Co	Espironolactona 25Mg	Ems/Ems	Espironolactona25mg	R$0,22	R$880,00
137	4.000	Co	Espironolactona 50Mg	Ems/Ems	Espironolactona50mg	R$0,38	R$1.520,00
138	3.000	Un	Espironolactona Comprimido 100Mg	Ems/Ems	Espironolactona100mg	R$0,72	R$2.160,00
Total R$						18.000,00	

Fornecedor: MENDONCA & PERSCH LTDA
CNPJ: 19.459.496/0001-94
Representante: Lorrana Alexandra Ferreira de Souza
Telefone: (69) 9375-7576
E-mail: analista.lorrana05@gmail.com
Endereço: AV DANIEL COMBONI, 669 - JARDIM TROPICAL , Ouro Preto do Oeste - Rondônia - 76920-00

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
109	400	Uni	Butilbrometo De Escopolamina; Dipirona (6,67 Mg/Ml + 333,4 Mg/Ml Sol or Ct Fr Vd Amb)	União Quimica	Uni	R$7,25	R$2.900,00
117	3.000	Co	Carvedilol 3,125 Mg (G) Comp	Biolab	Co	R$0,10	R$ 300,00
134	2.000	Co	Digoxina 0.25 Ml Comp	Teuto	Co	R$ 0,20	R$ 400,00
174	2.500	Co	Propafenona 150 Mg	Althaia	Co	R$ 0,59	R$1.475,00
175	100	Fra	Sulfato De Salbutamol 0,4 Mg/Ml Xpe 100ml	Nutulab	Fra	R$4047	R$447,00
182	540	Co	Atorvastatina 40 Mg	Cimed	Co	R$0,76	R$410,00
Total R$						5.932,40	

Fornecedor: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CNPJ: 23.312.871/0001-46
Representante: : EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Telefone: (54) 3712-3655
E-mail: exemplarmed@gmail.com.br
Endereço: R SERGIPE, 955 - BELA VISTA, Erechim - Rio Grande do Sul - 99704-078

Item	Quant.	Uni	Descrição	Marca	Modelo	P. Unit.	P. Total
153	3.500	Co	Maleato De Enalapril 20 Mg	Hipolabor	Hipolabor	R$0,06	R$210,00
170	1.000	Co	Permanganato De Potássio 100 Mg Uso Tópico	Tayuyna	Tayuyna	R$0,28	R$280,00
Total R$						490,00	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8524EC1D

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: SAFRAMED HOSPITALAR LTDA
C.N.P.J:36.629.597/0001-85
Endereço: AVENIDA DAS ACÁCIAS S/N QUADRA 01 LT28 BAIRRO: RESIDENCIAL PAINEIRAS 1, CEP 75345-000
E-mail: :SAFRAMEDADM@GMAIL.COM/COMERCIAL2@SAFRAMED.COM.BR

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
1	500	PCT	Abaixador De Língua, Confeccionado Em Madeira, Não Estéril. Pacote com 100 unidades	ESTILO	PCT	R$ 5,20	R$ 2.600,00
8	200	PCT	Algodao Ortapedico 10 Cm	ORTOFEN	PCT	R$ 8,64	R$ 1.728,00
10	100	PCT	Algodao Ortapedico 20 Cm	ORTOFEN	PCT	R$ 16,93	R$ 1.693,00
26	150	PCT	Compressas Cirúrgicas 45cm X 50cm C/ 50 Unidade	LIONTEX	PCT	R$ 57,00	R$ 8.550,00
38	500	UN	Fita Para Eletrocardiograma	TECNOPRINT	UN	R$ 691,40	R$ 345.700,00
40	4.000	UN	Fita Indicadora Química Classe 5	2I	UN	R$ 10,42	R$ 41.680,00
48	200	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 6.5.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,49	R$ 298,00
49	200	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 7,0.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,49	R$ 298,00
50	400	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 7.5.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,49	R$ 596,00
51	200	UNI	Luva Cirúrgica Estéril N° 8.5.	DESCARPACK	UNI	R$ 1,29	R$ 258,00
67	10.000	UN	Seringa 3 Ml Com Agulha 25 X 8,0	DESCARPACK	UN	R$ 0,29	R$ 2.900,00
68	20.000	UN	Seringa 5 Ml Com Agulha 25 X 8,0	DESCARPACK	UN	R$ 0,31	R$ 6.200,00
69	20.000	UN	Seringa De 20 Ml Com Agulha 25 X 7,0	DESCARPACK	UN	R$ 0,43	R$ 8.600,0
70	10	LIT	Solução Aquosa De Clorexidina a 0,2% 1 L	RIOQUIMICA	LIT	R$ 10,71	R$ 107,10
76	10	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 06 2 Vias	TKL	UN	R$ 3,29	R$ 32,90
77	10	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 10 2 Vias	TKL	UN	R$ 3,17	R$ 31,70
100	300	FRA	Tiras Para Teste De Glicemia on Call plus Frasco C/ 50	ACON	FRA	R$ 23,50	R$ 7.050,00
113	5	UNI	Válvula Redutora Com Fluxômetro De Oxigênio	PROTEC	UNI	R$ 348,10	R$ 1.740,50
114	20	FRA	Vaselina Liquida, Frasco Com 01 Litro	RIOQUIMICA	FRA	R$ 46,71	R$ 934,20
Valor Total						**R$ 430.997,40**	

Fornecedor: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
C.N.P.J: : 07.094.705/0001-64 - Insc. Estadual: 10.503.394-4
Endereço: R. PIRES DO RIO S/N QD. 21, LT 09 - JD. LUZ CEP: 74.915-185 - AP. DE GOIÂNIA
E-mail: licitacao2@hospshop.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
9	300	PCT	Algodao Ortapedico 15 Cm	MSO	R$ 13,80	R$ 4.140,00
12	1.300	PCT	Atadura Crepom 15cm X 1,80m - Pacote Com 12 Unidade	TEXCARE	R$ 8,20	R$ 10.660,00
13	1.000	PCT	Atadura Crepom 20cm X 1,80m - Pacote Com 12 Unidades	TEXCARE	R$ 10,00	R$ 10.000,00
16	100	UN	Atadura Gessada 20 Cm X 4m	ORTOFLEX	R$ 6,23	R$ 623,00
19	100	UN	Caixa Coletora De Material Perfuro Cortante Papelão 13	FLEXPELL	R$ 6,30	R$ 630,00
21	1.000	UN	Cateter Intravenoso Periférico Estéril De Permanência Prolongada N°. 20g	POLYMED	R$ 0,66	R$ 660,00
22	4.000	UN	Cateter Intravenoso Periférico Nº 22, Em Poliuretano Termosensível	POLYMED	R$ 0,66	R$ 2.640,00
23	500	UN	Cateter Nasal Tipo Óculos Adulto - Descartável	BIOSANI	R$ 1,10	R$ 550,00
34	8.000	UNI	Equipo Macro Com Injetor Lateral	MEDIX	R$ 0,80	R$ 6.400,00
35	1.000	UN	Equipo Multivias Polifix 2 Vias Com Clamp, (Scalp, Cateter Intravenoso, Agulha).	MEDIX	R$ 0,70	R$ 700,00
36	1.000	UN	Esparadrapo Impermeável - 10cm X 4,5m.	ADPELE	R$ 9,00	R$ 9.000,00
39	6.000	UN	Fita Descarpack	BIOLAND	R$ 21,60	R$ 129.600,00
66	20.000	UN	Seringa 10 Ml Com Agulha 25 X 7,0	SR	R$ 0,40	R$ 8.000,00

72	200	L	Solução Degermante De Gluconato De Clorexidina a 2% 1 L	R.QUIMICA	R$ 18,00	R$ 3.600,00
79	20	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 16 3 Vias	WELL LEAD	R$ 3,38	R$ 67,60
83	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta N. 10	BIOSANI	R$ 1,00	R$ 10,00
84	10	UNI	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta Nº 06	BIOSANI	R$ 0,92	R$ 9,20
85	10	UNI	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta Nº 12	BIOSANI	R$ 0,83	R$ 8,30
86	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta N. 14	BIOSANI	R$ 1,06	R$ 10,60
87	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta N. 16	BIOSANI	R$ 0,98	R$ 9,80
88	10	UNI	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Curta Nº18	BIOSANI	R$ 1,16	R$ 11,60
90	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Longa Nº 20	BIOSANI	R$ 1,46	R$ 14,60
91	10	UN	Sonda Nasogástrica Descartável, Estéril, Siliconizada Longa Nº 22	BIOSANI	R$ 1,61	R$ 16,10
92	20	UNI	Sonda Retal Descartável N°10	BIOSANI	R$ 0,72	R$ 14,40
93	20	UN	Sonda Retal Descartável N°12	BIOSANI	R$ 1,02	R$ 20,40
94	20	UNI	Sonda Retal Descartável N°6	BIOSANI	R$ 0,92	R$ 18,40
VALOR TOTAL					**R$ 187.414,00**	

Fornecedor:: V & A DESCARTAVEIS LTDA
Cnpj: 26.125.547/0001-07
Endereço: AVENIDA CAMPOS SALES 1221 - BAIRO: AREAL PORTO VELHO - RO
E-mail: contadescartavel01@hotmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
14	100	Un	Atadura Gessada 10 Cm	Cremer	10cm	R$ 9,70	R$970,00
15	200	Un	Atadura Gessada 15 Cm	Cremer	15cm	R$ 19,15	R$3.830,00
32	200	Un	Eletrodo Para Monitorização Cardíaca	Solidor	Mod Cardiaca	R$ 9,50	R$1.900,00
33	10.000	Un	Envelopes Autoselantes Para Esterização 150x250mm	Pack	150x250mm	R$ 25,65	R$256.500,00
37	60	Rol	Fita Hospitalar Crep Zebrada O Auto Clave. 19mm X 30 Mt	Missner	19mm X 30Mt	R$ 12,50	R$ 750,00
43	30	Un	Gel Condutor P/ Ultrassom	Miltigel	100 G	R$ 14,50	R$ 435,00
56	5	Un	Maleta Primeiros Socorros Pequenos	Nitron	Maleta Pequena	R$ 89,00	R$ 445,00
61	10	Un	Pinça Cheron	Abc	Mod Cheron	R$ 95,20 R	R$ 952,00
99	3	Un	Tesoura Cirúrgica 15 Cm Curva Romba Romba	Abc	15cm	R$ 65,70	R$ 197,10
VALOR TOTAL						**R$265.979,10**	

Fornecedor: DROGARIA LIDER DE URUPA LTDA
Cnpj: 63.796.718/0001-56
Endereço: : AV MOACIR DE PAULA VIEIRA, 3747 - , Urupá - Rondônia - 76929-000
E-mail: llmrj.2023@gmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
3	500	CX	Agulha Descartavel 40x1.2	Solidor	Solidor	R$6,00	R$ 3.000,00
4	500	CX	Agulha Descartável Hipodérmica, Estéril, Siliconizada 25x7, Haste De Aço	Solidor	Solidor	R$7,10	R$ 3.550,00
5	500	CX	Agulha Descartável Hipodérmica, Estéril, Siliconizada 25x8, Haste De Aço	Solidor	Solidor	R$ 6,20	R$ 3.100,00
6	2.000	UN	Álcool 70% 1l	Ciclofarma	Ciclofarma	R$ 6,00	R$ 12.000,00
11	1.100	PCT	Atadura Crepom 10cm X 1,80m - Pacote Com 12 Unidades	Desctextil	Desctextil	R$ 5,38	R$ 5.918,00
20	4.000	UN	Cateter Intravenoso Periférico Estéril De Permanência Prolongada 24g	Solidor BM	Solidor BM	R$ 0,65	R$ 2.600,00
27	10	UN	Conjunto Para Nebulização Para Ar Comprimido, Individual Adulto	Solidor	Solidor	R$ 6,50	R$ 65,00
28	10	UN	Conjunto Para Nebulização Para Ar Comprimido, Individual Infantil	Solidor	Solidor	R$ 8,36	R$ 83,60
42	500	RL	Fita Micro Porosa 50mm X 10m Transparente Ou Bege	Ciex	Ciex	R$ 6,00	R$ 3.000,00
44	300	UN	Lamina De Bisturi N° 24, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável	Lamedid	Lamedid	R$ 0,48	R$ 144,00
45	100	UN	Lamina De Bisturi N°. 15, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável	Lamedid	Lamedid	R$ 0,42	R$ 42,00
46	100	UN	Lamina De Bisturi N°. 23, Descartável, Estéril, Em Aço Inoxidável	Lamedid	Lamedid	R$ 0,47	R$ 47,00
52	1.000	UN	Luva De Procedimento Descartável, Com Pó Tam G	Soft-aid	Caixa c/50pares	R$ 0,20	R$ 200,00
53	800	UN	Luva De Procedimento Descartável, Com Pó Tam M	Soft-aid	Caixa c/50pares	R$ 0,20	R$ 160,00
54	800	UN	Luva De Procedimento Descartável, Com Pó Tam P	Soft-aid	Caixa c/50pares	R$ 0,20	R$ 160,00
58	100	UN	Máscara N 95	Prime Heath	Prime Heath	R$ 1,00	R$ 100,00
59	50	UN	Oxímetro De Pulço	Prime Heath	Prime Heath	R$ 43,05	R$ 2.152,50
63	2.000	UN	Scalp N° 21	Solidor	Solidor	R$ 0,19	R$ 380,00
64	3.000	UN	Scalp N° 23	Solidor	Solidor	R$ 0,19	R$ 570,00
65	500	UN	Scalp N° 25	Solidor	Solidor	R$ 0,19	R$ 95,00
73	200	UN	Sonda De Aspiração Traqueal N°10	Solidor	Solidor	R$ 0,70	R$ 140,00
74	500	UN	Sonda De Aspiração Traqueal N°12	Solidor	Solidor	R$ 0,75	R$ 375,00
75	500	UNI	Sonda De Aspiração Traqueal N°14	Solidor	Solidor	R$ 0,75	R$ 375,00
78	500	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 16 2 Vias	Solidor	Balão 10CC	R$ 2,20	R$ 1.100,00
80	20	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 20 3 Vias	Solidor	Balão 10CC	R$ 3,60	R$ 72,00
81	500	UN	Sonda De Foley Látex Siliconizada Estéril N° 18 2 Vias	Solidor	Balão 10CC	R$ 2,60	R$ 1.300,00
95	2.000	UNI	Sonda Uretral De Alívio Nº 10	Solidor Bo	Solidor Bo	R$ 0,60	R$ 1.200,00
96	6.000	UN	Sonda Uretral De Alívio Nº 12	Solidor Bo	Solidor Bo	R$ 0,60	R$3.600,00
98	60	UN	Termômetro Digital	Medlevensonh	ML01	R$ 10,20	R$ 612,00
101	10	UN	Tubo Endotraqueal 3,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,50	R$ 35,00
102	10	UN	Tubo Endotraqueal 3,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,80	R$ 38,00
103	10	UN	Tubo Endotraqueal 4,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,50	R$ 35,00
104	10	UN	Tubo Endotraqueal 4,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,80	R$ 38,00
105	10	UN	Tubo Endotraqueal 5,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,50	R$ 35,00
106	10	UN	Tubo Endotraqueal 5,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,74	R$ 37,40
107	10	UN	Tubo Endotraqueal 6,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,68	R$ 36,80
108	10	UN	Tubo Endotraqueal 6,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,83	R$ 38,30

109	20	UN	Tubo Endotraqueal 7,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,74	R$ 74,80
110	30	UN	Tubo Endotraqueal 7,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,68	R$ 110,40
111	10	UN	Tubo Endotraqueal 8,0 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,94	R$ 39,40
112	10	UN	Tubo Endotraqueal 8,5 Com Manguito Estéril	Solidor BO	Solidor BO	R$ 3,96	R$ 39,60
115	8.000	PCT	Absorvente Com Aba Cobertura Suave. Pacote com 08 unidades	Cotton Line	Cotton Line	R$ 2,49	R$ 19.920,00
116	2.000	PCT	Absorvente Sem Aba Cobertura Suave. Pacote com 08 unidades	Cotton Line	Cotton Line	R$ 2,49	R$ 4.980,00
118	3	CX	Lanceta Automática 30g, Caixa Com100 Unidades	Medlevensonh	ML04	R$ 17,65	R$ 52,95
134	500	UN	Touca Descartavel Tamanho Unico	Labor Import	Labor Import	R$ 0,54	R$ 270,00
135	500	UN	Propé	Socc	Socc	R$ 0,20	R$ 100,00
TOTAL						**R$ 72.021,75**	

Fornecedor: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Cnpj:48.778.881/0001-00
Endereço:Avenida Robert Koch 1440 bairro: Aragarça Londrina-PR
E-mail: fastmed2022@hotmail.com

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unt.	Valor Total
47	200	UN	Luva Cirúrgica Estéril N° 6.0	SANRO	SANRO	R$ 1,55	R$ 310,00
VALOR TOTAL						**R$310,00**	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:EBAECCCA

P M N U - RO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033/2023

Gisele Santos Bernardo, Assessora de Expediente da Administração Registro de Preço de Nova União, Estado de Rondônia, torna público, em cumprimento ao art. 15, § 2° da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que foram registrados os preços, fornecedores e quantitativos para o fornecimento dos materiais abaixo descritos.

Fornecedor: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA
CNPJ: 36.498.340/0001-31
Representante: RAQUEL DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA
Telefone: (69) 3466-1036
E-mail: raqsantosoli@gmail.com
Endereço: 1A R RUA AYRTON SENNA, 2155 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unt	Valor total
1	16.500	und	Fornecimento de lanches variados, contendo: café, leite e suco natural, servido em copo com quantidade de no Mínimo 180 ml. Bolos de variados sabores, broa de arroz, fubá, misto quente, tortas salgadas, tortas doces, pão de queijo, cachorro quente, pão caseiro, pão francês com manteiga, e/ou carne moída, e/ou patê e/ou com fatias de queijo e presunto. Peso de porções com no mínimo 150 gr. OBS: deverá ser servido em porções e cada porção deverá ser composta por 02 tipos de bebidas e 02 tipos de lanches. A serem definidos pela Secretaria contratante.	Lanches Variados	Lanches Variados	13,90	229.350,00
2	11.700	und	Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo marmitex. A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 850g (oitocentos e cinquenta gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis	Marmitex	Marmitex	16,00	187.200,00
5	763	Cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: COXINHA, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: coxinha, Recheio: frango, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	Salgadinho Para Coquetel	Salgadinho Para Coquetel	69,00	52.647,00
6	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA,RECHEIO: CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: ESFIRRA, RECHEIO: CARNE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho para Coquetel	Salgadinho para Coquetel	68,00	51.884,00
8	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: QUIBE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho para coquetel	Salgadinho para coquetel	66,00	50.358,00
11	400	kg	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR CHOCOLATE O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	Bolo simples de tabuleiro	Bolo simples de tabuleiro	40,00	16.000,00
13	338	kg	BOLO CONFEITADO COM 2 CAMADAS DE RECHEIO (A SER ESCOLHIDO PELA SECRETARIA)	Bolo	Bolo	70,00	23.600,00
16	1.080	Und	REFRIGERANTE, EMBALAGEM GARRAFA PETI 02 LITROS, SABOR DO TIPO COLA, GELADO, DE 1ª QUALIDADE. REFERÊNCIA: COCA-COLA	Refrigerante	Refrigerante	11,00	11.880,00
17	1.530	Litro	SUCO NATURAL, ADOÇADO, 01 LITRO. SABORES A SEREM ESCOLHIDO PELA SECRETARIA: LARANJA, MARACUJA, ACEROLA, ABACAXI, MANGA	Suco natural	Suco natural	19,00	29.070,00
18	13.000	und	REFEIÇÃO: ARROZ, VATAPÁ, FEIJOADA, FEIJÃO COMUM, MASSAS, SALADAS DE LEGUMES, SALADA DE HORTALIÇAS, ESTROGONOFE, FAROFA E UM TIPO DE CARNE (BOVINA, SUÍNO, AVES OU PEIXE), COM PESO MÍNIMO DE 600 GR + UM COPO DE SUCO NATURAL E/OU REFRIGERANTE EM QUANTIDADE DE NO	Refeição	Refeição	19,00	247.000,00

			MÍNIMO 300 M				
Valor total R$						899.049,00	

Fornecedor: 36.881.862 ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
CNPJ: 36.881.862/0001-18
Representante: ELIZIA DE PAULA VIANA MACHADO
Telefone: (69) 3466-1036
E-mail: ELIZIADEPAULA2330@GMAIL.COM
Endereço: R NOVA AURORA, 000 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unt	Valor total
3	6.200	und	Fornecimento de porções de frutas variadas, contendo: melancia, melão, uva, banana e/ou abacaxi. Peso da porção em média de 400 gr.A serem definidos pela Secretaria Contratante	Porções	Porções	11,00	68.200,00
Valor Total R$						68.200,00	

Fornecedor: CREOSIO DE ARAUJO NETO 02242200208
CNPJ: 48.824.339/0001-39
Representante: CREOSIO ARAUJO NETO
Telefone: (69) 9288-5702
E-mail: creosioaraujoneto@icloud.com
Endereço: SIT LINHA 81, KM 42, LOTE 02, GLEBA 20, 00 - , Nova União - Rondônia - 76924-000

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Modelo	Valor unt	Valor total
4	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: BOLINHA,RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades, em embalagem adequada visando a proteção e a qualidade do produto	Salgadinho Bolinha	BOLINHA,RECHEIO: QUEIJO SALGADINHO PARA COQUETEL, Tipo: bolinha, Recheio: queijo, Apresentação: pronto para consumo, com no mínimo 25g por unidade contendo 100 unidades	89,00	67.907,00
7	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho Pastelzinho	PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: PASTELZINHO, RECHEIO: FRANGO, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES	95,00	72.485,00
9	763	cento	SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO:CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES, EM EMBALAGEM ADEQUADA VISANDO A PROTEÇÃO E A QUALIDADE DO PRODUTO	Salgadinho Risólis	RISÓLIS, RECHEIO:CARNE SALGADINHO PARA COQUETEL, TIPO: RISÓLIS, RECHEIO: CARNE, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, COM NO MÍNIMO 25G POR UNIDADE CONTENDO 100 UNIDADES	94,00	71.722,00
10	400	kg	BOLO COMUM DE TABULEIRO O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO.	Bolo Comum	APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	43,00	17.200,00
12	400	kg	BOLO SIMPLES DE TABULEIRO SABOR LARANJA O BOLO NÃO PODE SE APRESENTAR ABATUMADO OU QUEIMADO, APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	Bolo Simples, Laranja	APRESENTAR TEXTURA MACIA, CONFECCIONADO COM MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E DEVERÁ SER ARMAZENADO EM LOCAL ADEQUADO	44,00	17.600,00
14	440	kg	TORTA SALGADA COM MILHO VERDE E FRANGO OU CARNE BOVINA	TORTA SALGADA	MILHO VERDE E FRANGO OU CARNE BOVINA	62,00	27.280,00
15	950	kg	PÃO DE QUEIJO, TIPO TRADICIONAL, TAMANHO NORMA	PÃO DE QUEIJO	TIPO TRADICIONAL, TAMANHO NORMAL	49,83	47.338,50
Valor Total R$						321.532,50	

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:963CA78E

P M N U - RO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024

João José de Oliveira, Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação Federal, Estadual e Municipal, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 01/PMNU/2024,** com resultado final
divulgado, nos termos do Edital do Processo n° 722/2024.

AUXILIAR DE LIMPEZA EM PREDIOS PUBLICOS (ESCOLAS E OUTROS)

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Vilma Marcia da Silva Pinto	08 (1988)	25	**33**	1º
Cristiane de Souza do Nascimento	08 (1990)	25	**33**	2º
Maria Madalena Ramos de Matos	03 (1988)	25	**28**	3º
Cleitiane da Silva Oliveira	03 (06/02/1990)	25	**28**	4º
Sueli dos Santos de Souza Oliveira	03 (03/09/1990)	25	**28**	5º
Franciele Maria da Siva	03 (1996)	25	**28**	6º
Adriana Moreira dos Santos	0 (1983)	25	**25**	7º
Neilde da Rocha Silva	03 (1985)	22	**25**	8º
Elenice Aparecida de Magalhaes	0 (1978)	22	**22**	9º
Ivani dos Santos de Souza	03 (1995)	0	**03**	10º

AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE CUIDADORES DE ALUNOS

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃOENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Clemilda Santos de Oliveira	40	25	**65**	1º
Caroline de Oliveira Sanches	08 (1998)	25	**33**	2º
Elaine Cristina Wener da Cruz	03 (1984)	25	**28**	3º
Soraia Barbosa Soares	03 (1989)	25	**28**	4º
Geslaine dos Santos Gusmão	03 (1993)	25	**28**	5º
Danieli de Amorim Pereira	03 (21/08/2003)	25	**28**	6º
Karoline Santos Ferreira	03 (13/10/2003)	25	**28**	7º
Emanuely Barros de Oliveira	03 (2005)	25	**28**	8º
Karoline Del Pinheiro Francioli	03 (2000)	22	**25**	9º
Bruna Conceição Bessa	0 (2001)	25	**25**	10º
Sheila de Andrade Feiger	08 (1998)	0	**8**	11º

AUXILIAR DE CRECHE

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Micaelle Natalia miguel da Silva	08	25	**33**	1º
Lizangela dos Reis Ferreira	03 (1979)	25	**28**	2º
Renata Rodrigues de Freitas	03 (1991)	25	**28**	3º
Reily de Oliveira Ventura	03(1993)	25	**28**	4º
Ana Beatriz Cardoso de Oliveira	03 (16/07/2002)	25	**28**	5º
Rayanne Ketille Pereira de Souza	03 (29/09/2002)	25	**28**	6º
Ana Paula Guasti dos Santos	03 (2004)	25	**28**	7º
Creuza Eni Inacio Bolsanelo	03 (1975)	24	**27**	8º
Clenilde Silva da Fonseca Mota	03(1980)	24	**27**	9º
Vivian Ribeiro de Souza	03 (1982)	24	**27**	10º
Silvana Sena Perez	03 (2003)	24	**27**	11º
Simone de Oliveira Muller	03 (1990)	0	**03**	12º

AUXILIAR DE TRANSPORTE ESCOLAR

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Vitor Manuel dos Santos Rodrigues	03(2001)	25	**28**	1º
Edilaine Dias Couman	03 (2003)	25	**28**	2º
Elen Cristina Oliveira Carvalho	03 (2002)	24	**27**	3º
Lanin Batista de Oliveira	0 (1973)	0	**0**	**

AUXILIAR DE PROFESSOR

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Monica Andrade de Oliveira	49	25	**74**	1º
Wanessa Tressmann Franciolli	14 (1993)	25	**39**	2º
Greciomar Alves da Silva	14 (1996)	25	**39**	3º
Elida Fernanda de Oliveira Reis	13	25	**38**	4º
Vangelina Pereira Lopes	09	25	**34**	5º
Francyelle Santana Torres	08	25	**33**	6º
Marcilene Araujo de Oliveira	03	0	**03**	7º

AUXILIAR DE OFICINEIRO DE ESPORTE E CULTURA

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Ronielle Francisco Gomes Florencio	03 (1999)	25	**28**	1º
Karine Inacio Miranda	03 (2005)	24	**27**	2º

Vera Lucia da Silva Vieira	0 (1978)	25	**25**	3º
Maria Weslaine Inacio de Miranda	03(2003)	20	**23**	4º
Erizangela Aguilar Santos	0 (1989)	22	**22**	5º

AUXILIAR DE OFICINEIRO PINTURA EM TELA/TECIDO

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Erica Renata Rodrigues da Silva	08	25	**33**	1º

Adriana de Lima Pereira	03	25	**28**	2º
Marilene Santos Silva Barbosa	0	22	**22**	3º

AUXILIAR DE OFICINEIRO ARTESANATO

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Graciane Maria da Silva	0	22	**22**	1º

AUXILIAR NA MANUTENÇÃO DE PATIOS E PREDIOS

NOME	PONTUAÇÃO INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO ENTREVISTA	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
Adevan Cleiton Faria catelane	08	25	**33**	1º
Valdei Santana de Oliveira	03 (1992)	25	**28**	2º
Edmilson Silva Alves	0 (1984)	25	**25**	3º
Alisson Santos Pereira	0 (1993)	25	**25**	4º
Wender Francisco de Essis	0 (1997)	25	**25**	5º
Wellinton Mota Coelho	0 (2001)	25	**25**	6º
Kaique Xavier Chaves	03 (2005)	22	**25**	7º

Publique-se, Registre-se.

Nova União, 22 de maio de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:D2F46E9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 212/2024

Porto Velho, 20 de maio de 2024. Protocolo n.° 72501/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;
Resolve,

Arbitrar e conceder diárias ao servidor para participação no Curso Completo da Planilha de Custos, Formação de Preços e Terceirização**,** que se realizará na cidade de Recife/PE**,** no período de 10 à 16 de junho de 2024.

NOME	CPF	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD	Vlr. Und. R$	Vlr. Total R$
AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA	747.***.***-72	Gerente Administrativo	Recife/PE	**6** ½	R$ 1.000,00 R$ 500,00	R$ 6.500,00 R$ 500,00
			Auxílio Deslocamento	½	R$ 500,00	
Total=				**R$: 7.000,00**		

Diárias concedidas, conforme Decreto Municipal nº. 17.353, de 09 de junho de 2021.
Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1A2347A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - DETERMINAÇÃO JUDICIAL

EDITAL N° 025/SEMAD/2024, DE 22 DE MAIO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES/DICS/SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 7º, Inciso XIX, do Decreto nº 19.048, de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R. nº 3.489, de 07.06.2023, **CONVOCA** o (os) candidato (os), **sob regime Estatutário,** no prazo de **30 (trinta) dias corridos,** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital, classificado nos termos do Edital nº 001/SEMAD/2019, de 09/05/2019, com Resultado Final Homologado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2574, de 25/10/2019, **Considerando respectivamente as Determinações do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia -** Processos nº 7013826-45.2024.8.22.0001, 7005616-05.2024.8.22.0001, 7005620-42.2024.8.22.0001, 7014275-03.2024.8.22.0001, 7014285-47.2024.8.22.0001, 7014305-38.2024.8.22.0001, 7014314-97.2024.8.22.0001, 7014309-75.2024.8.22.0001, 7014298-46.2024.8.22.0001, 7014302-83.2024.22.0001, a comparecer no endereço e horário abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Divisão de Atendimento ao Servidor – DIAS: 3901-6257
Endereço: Rua: Duque de Caxias n.° 186 – Bairro: Arigolândia
Horário: das **8:00 às 12:00 horas**.
Site para Agendamento: https://agendamentoonline.portovelho.ro.gov.br

Os convocados deverão providenciar as cópias e originais, legíveis, dos documentos relacionados a seguir:
Documentos obrigatórios:

•01 foto 3X4 (recente);

•Registro Geral - RG (Carteira de Identidade).

•Comprovante de residência com CEP atualizado (conta de água, luz ou telefone).

•Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.).

•Título de Eleitor.

•Certidão de Nascimento/ Se casado, Certidão de Casamento/ Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito/ Se divorciado, apresentar a Averbação.

•Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos com idade até 45 anos. (sexo masculino).

•Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; na ausência apresentar extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal.

•Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

•Registro junto ao órgão de classe ou conselho correspondente à sua formação profissional, quando for o caso.

•Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).

•Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes Legais.

•Cartão de Vacina de Dependentes Legais (Menores de 06 anos) e/ou Comprovante de Escolaridade (07 a 14 anos)

•Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pela Perícia Médica Oficial do Município de Porto Velho.

•Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente). **Obs:** Caso confirme acumulação lícita de cargos públicos deverá apresentar também declaração emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo; carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades, quando for o caso, bem como Declaração de Compatibilidade de horário emitida pelo órgão de lotação. (Obrigatório mesmo sendo funcionário da PMPV).

•Qualificação de dados cadastrais junto ao e-Social. Pode ser realizada por meio do link:

http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml.

•Certidão Negativa da Justiça Federal: 1º grau – Cíveis e Criminais (Onde residiu nos últimos 5 anos) Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do (a) candidato (a) no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. Para os candidatos domiciliados em Rondônia: Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

•Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – Quitação Eleitoral.

•Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedido pela Polícia Federal.

•Certidão Negativa de Tributos Municipais. Para os candidatos domiciliados em Porto Velho: Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ.

•Declaração de Imposto de Renda atualizada ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet.

•Declaração de Bens.

•Declaração de opção ao recebimento de Auxilio Transporte.

•Declaração de opção a Assistência Médica – IPAM.

Os links para emissão das Certidões e Declarações, encontram-se disponíveis no site da Prefeitura > Portal do Servidor >Formulários para Nomeação em Cargo Público ou no link: https://portalservidor.portovelho.ro.gov.br/artigo/29987/formularios-para-nomeacao-em-cargo-publico

Observação:
Nos casos de candidatos que exerçam outro cargo público, ainda que em acúmulo lícito, fica **condicionada à comprovação da compatibilidade de horários** (através de **Declaração** emitida pelo RH da Secretaria Municipal de Educação - SEMED) sendo vedado, em qualquer caso, a acumulação de cargos públicos quando a soma das cargas horárias ultrapassar **65 (sessenta e cinco) horas semanais**. Conforme o art. 142, §2º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010.

Exames Médicos que deverão ser apresentados, para certificação, ao Médico do Trabalho da Divisão em Segurança e Medicina do Trabalho do Município – DISMET, para fins de ingresso no serviço público:

•**Atestado de sanidade física** (avaliado por Médico Clínico Geral);

•**Atestado de sanidade mental** (avaliado por Médico Psiquiatra);

•**Avaliação Cardiológica** (inclusive ECG com laudo de Médico Cardiologista);

•**Exames laboratoriais**: (Hemograma Completo, TGP, TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG, AntiHCV, EAS, EPF, Glicemia, Tipagem Sanguínea e Escarro: BAAR);

•**Exames de Espirometria**: Com Laudo;

•**Avaliação Ginecológica:** (com laudo Médico Ginecologista) e com Colpocitológico oncótico, Ultrassonografia Pélvica (com laudo), USG das Mamas (até 40 anos), Mamografia Bilateral (após 40 anos);

•**Avaliação Dermatoneurológico:** (com laudo Médico Dermatologista);

•**Avaliação Oftalmológico:** (com laudo do Médico Oftalmologista);

•**Avaliação Otorrinolaringológico:** com Audiometria (vocal e tonal, com laudo de Médico Otorrinolaringologista) para todas as funções;

•**Videolarincoscopia:** somente para os cargos de Professores e Especialistas Educacionais, (com laudo do Médico Otorrinolaringologista);

•**Exame Neurológico:** (com laudo do Médico Neurologista);

•**Ultrasonografia de: ombro, cotovelo, punho, joelho, tornozelo, pé e quadril (direito e esquerdo); (**com respectivos laudos**);**

•**Raios X do tórax em PA e coluna total com laudo** (exceto para grávidas);

•**Avaliação Ortopédica – emitir laudo com avaliação de Raios-X tórax, coluna total e Ultrassonografias solicitadas no item nº 12:** (com laudo do Médico Ortopedista);

•**Apresentar cartão de vacina atualizado:** contra (Febre amarela, Antitetânica) para todas as funções, e (Hepatite B) somente para profissionais da saúde.

Observações:

•Os exames terão validade por **60 (sessenta) dias** e a Mamografia por **6 (seis) meses**, a contar da data de sua expedição;

•Os exames médicos poderão ser realizados na rede pública oficial de saúde, como também na rede particular;

•Os Raios X deverão constar à identificação do contato, a data e seu nome;

•Os laudos médicos realizados fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento da firma do emissor dos mesmos;

•O médico do Trabalho do Município, se julgar necessário no ato da apresentação dos exames médicos e complementares, poderá solicitar outros exames, que por ventura, não constem do Anexo supramencionado.

Os candidatos inscritos na condição de Portador de Necessidade Especial deverão comparecer à Junta Médica Oficial do Município, munidos de **Laudo Médico** atestando à espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID)**, bem com a provável causa da deficiência, para que seja determinada sua qualificação como portador de necessidades especiais ou não e sobre o grau de necessidade, que determinará estar ou não, o candidato capacitado para exercício do cargo.

•

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/SEMAD/2019.

M01 - AGENTE DE SECRETARIA ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: DISTRITO DE NOVA MUTUM PARANÁ

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ANDREIA MENEZES FERREIRA	9/4/1987

S06 - PROFESSOR NÍVEL II - SÉRIES INICIAIS DO 1º AO 5º ANO 30H – LOCALIDADE: EMEF JOSÉ RODRIGUES - BR 319 KM 25 LINHA DO JATUARANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	ANA CRISTINA DE SOUZA	12/9/1974

S07 - PROFESSOR NÍVEL II – EDUCAÇÃO FÍSICA 25H – LOCALIDADE: EMEF 03 DE DEZEMBRO - UNIÃO BANDEIRANTE

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	LUIZ HENRIQUE GRASSI GONÇALVES	9/1/1994

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: DISTRITO DE EXTREMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
2º	MARIANA PIMENTEL	9/4/1990

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF ANTONIO AUGUSTO VASCONCELOS- VILA NOVA DO TEOTÔNIO

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	VANIA ALVES GONÇALVES	10/9/1987

M04 - INSPETOR ESCOLAR 40H – LOCALIDADE: EMEF RIO PARDO - FLONA BOM FUTURO BR 354 KM 90 LINHA CARACOL , DISTRITO DE RIO PARDO

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	ELIZANGELA JOSÉ DA SILVA SANTOS	28/12/1982

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF DRA. ANA ADELAIDE GRANGEIRO – DISTRITO DE CALAMA

Classificação	NOME	Data de Nasc.

1º	DELMARA DA SILVA MONTEIRO	15/7/1989

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
34º	EDILENE FERREIRA GOMES	7/3/1992

S01 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - SUPERVISÃO EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: EMEF PROFESSORA MARIA ANGÉLICA QUEIROZ - AGROVILA ALIANÇA BAIXO MADEIRA/BAIXO MADEIRA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
1º	SERGIMAR RIBEIRO DA SILVA	12/6/1979

S02 - ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO - ORIENTADOR EDUCACIONAL 25H – LOCALIDADE: PORTO VELHO - ZONA URBANA

Classificação	NOME	Data de Nasc.
31º	SÉRGIO DA SILVA AMOEDO	22/4/1980

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15C32BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 DE 22/08/2018 TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **15.01.020.782.240.2.643 – CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS VICINAIS** **E.D. 3.3.90.30.99 Fonte: 1.500**

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
Item da ARP	**Quant**	**Descrição**	**Valor**
UNID.	**1**	**Material básico e acabamento (todos itens da tabela SINAPI Porto Velho)**	R$1.044.713,67
UNID.	**1**	**Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas (todos itens da tabela SINAPI Porto Velho)**	R$ 100.747,54
VALOR TOTAL			R$1.145.461,21

JUSTIFICATIVA DA ADESÃO (causas)

Trata-se de processo administrativo instaurado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC, cujo o objeto é Adesão ATA de registro de preço 209/ 2023 SUPEL. Material Básico e Acabamento (Todos os Itens da Tabela SINAPI - Porto Velho) e Material elétrico, hidrossanitário e ferramentas (todos itens da tabela SINAPI-Porto Velho)., conforme especificações constantes nesta Minuta de Termo de Referência o qual veio para a Equipe de pesquisa mercadológica para providências das cotações de preços. Iniciou-se a fase de procedimento das cotações de preços com fulcro na Instrução Normativa n° 65, de 7 de Julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, desse modo, foi feito pesquisas em sítios e banco de preços porém não obtivemos os 3 (três) preços mínimos no item 1 da solicitação. No item 1 "material básico" sob o percentual 14%, obtivemos apenas 2 (dois) porcentuais. No item 8 obtivemos 3 (três) percentuais, e todos estavam acima do percentual da ata que é de 4%. Informamos que os percentuais do item 8 "material elétrico" sob 4% da tabela sinap, não foi possível encontrar percentual menor que o registrado na ata de registro de preços, apenas foi encontrado os valores de 21%, 20,90% e 38,90%. Segundo entendimento do Tribunal de Contas da União, "no caso de não ser possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais para a estimativa de custos em processos licitatórios, deve ser realizada pesquisa de preços contendo o mínimo de três cotações de empresas/fornecedores distintos, fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado. Caso não seja possível obter esse número de cotações, deve ser elaborada justificativa circunstanciada".
A escolha pela adesão justifica-se pela necessidade e urgência na contratação por meio de Adesão a Ata de Registro de Preço do Pregão supracitado, justifica-se a vantajosidade para a Administração Pública e agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, tomando-se bem mais simples e célere uma contratação necessária pelo poder público, visto que a contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Não obstante ser evidente a vantagem de uma adesão.
É observado também que a ata é decorrente de um processo de licitação na modalidade eletrônica, tornando o processo mais confiável por parte da administração. Estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.® 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2012, Decreto n® 7.892/2013.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR**: Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL**
AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR**:OFÍCIO nº 414/2024/SUPEL-CRP_** Fls. A5C4CAC1-e
ATA: 209/ 2023 SUPEL VALIDADE: 07/12/2024
PREGÃO: 059/2023/NP/SUPEL/RO (Modalidade Eletrônico) PUBLICAÇÃO: homologação e-DOC (B07CF2F1-e)

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: **JPX COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
CNPJ: 22.685.459/0001-09
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Carta aceite _ Fls. 389BF003-e

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 182/SPACC/PGM/2024
DATA: 10/05/2024 Fls. AE4B8168-e
FUNDAMENTO LEGAL: 182/SPACC/PGM/2024

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 21 de maio de 2024

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE4D0704

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 215/SEMAGRIC/2024, 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N° 215/SEMAGRIC/2024, 21 DE MAIO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00023081/2024-23**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 23 (vinte e três) diárias inteiras e 01 (uma) meia diária, ao servidor relacionado abaixo. Com objetivo de atender a demanda no Distrito de Vista Alegre do Abunã em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho. Para os dias 14 de maio a 06 de Junho de 2024. Conforme solicitação constante no OFÍCIO Nº. 188 DA/SEMAGRIC/PMPV/2024. Porto Velho, 14 de Maio de 2024

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
VALDIR JÚNIOR PEREIRA VILABOAS	300191782	CHEFE DE EQUIPE DE CAMPO	atender a demanda no Distrito de Vista Alegre do Abunã em parceria com o DER e prefeitura de Porto Velho	14/05/2024 à 06/06/2024	23 inteiras e 01 meia diárias	R$ 150,00 R$ 75,00	R$ 3.525,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

ELISANGELA BARBOSA TORRES
Diretora do Departamento Administrativo

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C94843A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N°212/SEMAGRIC/2024, 21 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N°212/SEMAGRIC/2024, 21 DE Maio DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 9.931/I, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo n°: **00600-00022213/2024-08**

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) meias diárias, aos servidores relacionados, que utilizarão veículo oficial - Toyota Hilux Placa: QTE4C83. Com objetivo de atender as atividades seguintes: Serviços de auxílio, suporte, conserto e manutenção mecânica preventivas e corretivas nos equipamentos e maquinários que estão nas frentes de serviços, evitando assim, atrasos e interrupções no cronograma de processos que estão em andamentos. Nos Distritos de União Bandeirante, Jací Paraná, Rio Pardo e Toda Região da Ponta do Abunã e Linhas C10, C30, C01, Ramal do Índio, Comunidade Joana D'arc e Região do Baixo Madeira. Para os dias 02 a 04, 06 a 11, 13 a 18, 20 a 25, 27 a 29 de maio de 2024. Informamos ainda que os servidores: **Clovis Rodrigues da Silva Neto, Daniel Ferreira dos Santos e Josué Soares**, estará realizando 15 (quinze) meias diárias, nos dias 13 a 18, 20 a 25 e 27 a 29 de Maio 2024. Conforme OFÍCIO Nº 002/2024/DILOG/SEMAGRIC/PMPV/2024, Porto Velho, de 20 de Maio de 2024.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Objetivo	Período	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcos Augusto Neves da Silva	272097	Motorista	suporte, conserto e manutenção mecânica	02 a 04, 06 a 11, 13 a 18, 20 a 25, 27 a 29/05/2024	24 meias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Clovis Rodrigues da Silva Neto	271825	Motorista	serviços de auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais	13 a 18, 20 a 25 e 27 a 29/05/2024	15 meias	R$ 75,00	R$ 1.125,00
Alcino Leite Flores	1006954	Assessor Nível lll	suporte, conserto e manutenção mecânica	02 a 04, 06 a 11, 13 a 18, 20 a 25, 27 a 2905/2024	24 meias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Gilson Vieira Carvalho Junior	1006940	Assessor Nível l	suporte, conserto e manutenção mecânica	02 a 04, 06 a 11, 13 a 18, 20 a 25, 27 a 2905/2024	24 meias	R$ 75,00	R$ 1.800,00
Daniel Ferreira dos Santos	1005308	Diretor	serviços de auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais	13 a 18, 20 a 25 e 27 a 29/05/2024	15 meias	R$100,00	R$ 1.500,00
Josué Soares	1001886	Gerente	serviços de auxílio e suporte no Gerenciamento e elaboração de Relatório de apuração e acompanhamento dos danos e eventuais	13 a 18, 20 a 25 e 27 a 29/05/2024	15 meias	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DANIEL FERREIRA DOS SANTOS
Diretor de Departamento Infraestrutura e Logística

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1AD2C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº128/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00024704/2024-85-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 01 e ½ (uma e meia) diária e mais auxílio deslocamento em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a Foz do Iguaçu-PR, tendo como objetivo da viagem realizar reintegração familiar, conforme demanda judicial, no período de 12 a 13 de junho de 2024, por meio de transporte aéreo. Conforme informações constantes no Ofício Interno nº65/2024/DPSE/SEMASF de 17/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Aux. Deslocamento	V. TOTAL
CARLA TAJALA DA SILVA LINO	331455	Gerente de Divisão	Foz do Iguaçu-PR	01 e ½ (uma e meia)	R$ 1.000,00	R$ 500,00	**R$2.000,00**
Total							**R$ 2.000,00**

Porto Velho, 22 de maio de 2024.
(assinado eletronicamente)

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.9.378/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5050C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº129/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00024663/2024-27-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 16 e ½ (dezesseis e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento à localidade descrita no quadro abaixo, tendo como objetivo da viagem atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS e CRAS - Equipe Volante, no período de 04 a 20 de junho de 2024, por meio dos transportes terrestre – Caminhonete Hilux de placa, OHS-7951. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº121/2024/DPSB/SEMASF de 16/05/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
AURICÉLIA CAVALCANTE SANTOS	97578	Assistente Social	Distritos de Rio Pardo, União Bandeirantes, Abunã, Vista Alegre do Abunã, Vila da Penha, Extrema, Nova Califórnia e Comunidade no entorno.	16 e ½ (dezesseis e meia)	R$ 300,00	R$ 4.950,00
MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MELLO	186892	Psicóloga			R$ 300,00	R$4.950,00
PAULO DUARTE DOS SANTOS	272518	Motorista			R$ 150,00	R$ 2.475,00
TOTAL						**R$ 12.375,00**

Porto Velho, 22 de maio de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E062FA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.013 DE 22 DE MAIO DE 2024

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 46/2024/DAF/ARPV, de 20 de maio de 2024, pelo qual a Agência Reguladora dos Serviços Públicos de Porto Velho - ARPV, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com pessoal,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo o 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.61 - AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - ARPV						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
02.61.04.125.068.2.620	Manutenção das Atividades de Regulação dos Serviços Públicos	FIS	3.3.90.33	1.500.0000.0000	16.500,00	-
02.61.04.122.066.2.618	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais - ARPV	FIS	3.3.90.46	1.500.0000.0000	-	16.500,00
SUBTOTAL					16.500,00	16.500,00
TOTAL					16.500,00	16.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo DDecreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e oDetalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8BFB5BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 19.992 DE 17 DE MAIO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 022/2024/DFMAS/DGSUAS/SEMASF, de 21de maio de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro no Fundo Municipal de Assistência Social;

Considerando os Ofícios n.° 071/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 12 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZque apresenta o demonstrativo dos Superávits Financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.975.612,74(dezesseis milhões, novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e doze reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF					
12.33 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
12.33.08.244.160.2.839	Serviço de proteção e atendimento integral à família	SEG	3.1.90.04	2.660.0000.0000	602.000,00
			3.3.90.14		145.000,00
			3.3.90.33		150.536,83
			3.3.90.93		32.196,89
			4.4.90.52		145.429,76
12.33.08.244.160.2.842	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	SEG	4.4.90.52	2.660.0000.0000	1.100.000,00
12.33.08.244.160.2.845	Serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas	SEG	3.3.90.39	2.660.0000.0000	53.935,62
12.33.08.244.165.2.854	Serviço de Acolhimento Institucional e Familiar	SEG	3.3.90.30	2.660.0000.0000	970.712,58
			3.1.90.04		880.567,86
12.33.08.244.168.2.860	Manutenção dos Programas de Transferência de Renda	SEG	3.3.90.14	2.660.0000.0000	80.000,00
			3.3.90.30		85.662,64
			3.3.90.32		40.000,00
			3.3.90.33		85.017,89
			3.3.90.39		600.000,00
			3.1.90.04		618.270,23

			4.4.90.52		400.000,00
12.33.08.244.168.2.862	Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil	SEG	3.3.90.30	2.660.0000.0000	3.921,20
12.33.08.244.168.2.864	Apoio a programas e projetos de inclusão socioprodutiva	SEG	3.3.90.43	2.660.0000.0000	1.026.342,54
12.33.08.244.324.2.976	Gestão do Sistema Único de Assistência Social	SEG	3.3.90.43	2.660.0000.0000	8.525.000,00
			4.4.90.52		1.326.911,43
12.33.08.244.324.2.978	Fortalecimento do Controle Social do SUAS	SEG	3.3.90.14	2.660.0000.0000	33.404,39
			3.3.90.30		422,88
			3.3.90.33		29.000,00
			4.4.90.52		41.280,00
SUBTOTAL					**16.975.612,74**
TOTAL					**16.975.612,74**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B3E42D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

ANEXO XXXI DO DECRETO N° 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 002/2024/DIGEAS/DA/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA	**Projeto/Atividade/Operação Especial** **08.31.10.302.329.2.669 Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade** **08.31.10.301.317.2.664 Manutenção dos serviços das Unidades Básicas de Saúde** **Elemento de despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **Fonte de Recursos:** 160000009008 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 160000009009 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

ITEM	**OBJETO**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR ANUAL (R$)**
LOTE IV	**Contratação de Remanescente Prevista no Inciso XI do Art. 24 da Lei Federal n° 8.666/1993, LOTE IV DO Pregão Eletrônico Nº 149/2019, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA E DESARMADA DIURNO E NOTURNO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.**	R$487.995,68	R$5.855.948,16

JUSTIFICATIVA (causas)

O Município de Porto Velho não possui em seu quadro de servidores efetivos, profissionais capacitados com aprimoramento técnico em segurança e vigilância armada e desarmada, que possam vigiar as dependências e áreas públicas com a finalidade de prevenir delitos e outras irregularidades, bem como zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos internos com a utilização de armamentos e demais acessórios pertinentes a esse serviço, requisitos estes que se fazem necessários para proceder à segurança nos imóveis administrados pela SEMUSA, uma vez que existe a necessidade de atingir a finalidade pública e assegurar a integridade física dos servidores e dos que eventualmente transitam nas instalações das unidades da SEMUSA, não permitindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria instituição, e ainda proteger os bens comuns no âmbito de sua competência, o qual é discriminado no quadro demonstrativo **(Anexo I),** é necessária a contratação de empresa prestadora de serviços de segurança patrimonial armada e desarmada, pois conforme a Portaria nº 3.233, de 10/12/2012, do Departamento de Polícia Federal, em seu art. 1º, § 2º, a política de segurança privada envolve a Administração Pública e as classes patronal e laboral, observando os seguintes objetivos:
I – Dignidade da pessoa humana;
II – Segurança dos cidadãos;
III – prevenção de eventos danosos e diminuição de seus efeitos;
IV – Aprimoramento técnico dos profissionais de segurança privada;
V – Estímulo ao crescimento das empresas que atuam no setor.

3.2. Considerando que o uso de armamento no período noturno, está vinculado aos altos índices de periculosidade que o Município de Porto Velho vem enfrentando e que a permanência na unidade nesse período se dá apenas com a presença do vigilante, sendo imprescindível a existência de arma para a perfeita execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
3.3. Atualmente a Secretaria Municipal de Saúde **encontra-se na iminência de não renovação contratual do Contrato nº020/PGM/2020** celebrado entre a H R VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA e a SEMUSA, uma vez que a empresa se encontra inadimplente com suas obrigações contratuais (eDOC A2A5C74D), conforme consta em processo 00600-00046343/2023-47-e, "Apuração de possível infração contratual cometida pela empresa HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA – CNPJ 10.739.606/0001-05". Tal contrato é oriundo do Pregão Eletrônico Nº 149/2019/SML/PMPV.

Fundamentação Legal da Contratação
A expectativa da Administração Pública é a de que, uma vez instaurado o processo licitatório e firmado o contrato dele decorrente, o objeto do ajuste seja plenamente executado pela contratada, concretizando, assim, o interesse público envolvido na avença. Daí que, na medida em que o contrato inicialmente firmado não alcança o seu objetivo, sendo desfeito antecipadamente por culpa (inadimplemento) da contratada, remanesce o interesse da Administração na execução do ajuste.
Com efeito, no particular do presente caso, a justificativa da necessidade da contratação lançada desde o processo licitatório do Pregão Eletrônico Nº 149/2019/SML/PMPV, continua, uma vez que ainda persiste a demanda dos serviços de vigilância e segurança patrimonial armada e desarmada diurno e noturno.
Nesse contexto, para além da possibilidade de se instaurar novo procedimento administrativo, o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, do remanescente de obra, serviço ou fornecimento, em consequência de rescisão contratual, estabelecendo, para tanto, as seguintes condições legais: (i) convocação de todas os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, até que um aceite; e (ii) aceitação por parte do licitante remanescente das mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido. Senão, veja-se, in verbis, o dispositivo legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)

XI - na contratação de remanescente de obra, serviço ou fornecimento em consequência de rescisão contratual, desde que atendida a ordem de classificação da licitação anterior e aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido;"
Essas condições legais, como é intuitivo, referem-se às condições e aos prazos de execução, aos preços unitários e global e à forma de pagamento, as quais devem ser idênticas às da proponente vencedora do certame licitatório. (TCU, Acordão nº 418/2008, Plenário, Rel. Marcos Bemquerer Costa, https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao-completo/ACORDAO-COMPLETO-38796).
Sobre o ponto, traz-se à colação Acordão TCU nº 418/2008, ponderou sobre a possibilidade de se optar pela contratação direta por dispensa de que trata o art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93, quando se trata de rescisão do contrato inicial antes do prazo. Eis o trecho:
(...)
11. Consta nos autos que o TRE/RR, em 22/12/1999, por meio da Tomada de Preços n. 1/1999, contratou a [empresa 2] para executar serviços de limpeza, conservação, copeiragem, reprografia e atendimento telefônico. A avença foi firmada pelo prazo inicial de 24 meses, com a possibilidade de renovação por até 60 meses.
12. Em 22/5/2001, a Administração do TRE/RR rescindiu, unilateralmente, o referido ajuste. Seis dias após a rescisão, a [empresa 1], por ter sido a segunda colocada na Tomada de Preços n. 1/1999, foi contratada, com base no art. 24, inciso XI, da Lei de Licitações, para prosseguir na prestação dos serviços.
13. A controvérsia reside em saber se a Administração poderia ou não ter dispensado a referida licitação. O gestor defende a possibilidade por entender que o edital do certame previa a prorrogação da avença por até 60 meses. Assim, como houve a rescisão do contrato inicial antes deste prazo, a segunda colocada, com fundamento no já transcrito art. 24, inciso XI, poderia prosseguir com a prestação do serviço por todo o período.
14. O entendimento defendido pela administração TRE/RR está em consonância com o pensamento desta Corte. (TCU, Acordão nº 418/2008, Plenário, Rel. Marcos Bemquerer Costa, https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/redireciona/acordao completo/ACORDAO-COMPLETO-38796).
Ademais, é de se ressaltar que a contratação direta por dispensa de licitação com base no art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/93 não apresenta caráter provisório, pois viabiliza a contratação do remanescente de contrato inicialmente firmado e que foi rescindido antecipadamente.
Tampouco se trata de uma obrigação legal, mas de uma faculdade. Ocorrida a rescisão do contrato inicialmente celebrado, o administrador público poderá instaurar novo procedimento licitatório ou buscar efetivar a contratação direta, nos termos do referido dispositivo legal. No entanto, se for possível aproveitar o resultado da licitação anterior, evita-se assim o custo operacional de um novo processo licitatório.
É de se ver, portanto, que, no presente caso, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, opta-se a Administração pela contratação direta, por dispensa de licitação, do serviço remanescente oriundo de Contrato nº020/PGM/2020, cuja rescisão por inexecução contratual já está em curso (processo 00600-00046343/2023-47-e).
Foi observada a ordem de classificação da licitação anterior, qual seja, do Pregão Eletrônico Nº 149/2019/SML/PMPV, conforme se observa a **ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO emitida pela Superintendência Municipal de Licitações – SML/PMPV (eDOC EDE8A7C5):**

LOTE (4) – VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, UNIDADES E QUANTIDADES DEFINIDAS NOS ANEXOS I, I-A E II DESDE EDITAL, AS QUAIS DEVERÃO SER, MINUCIOSAMENTE, OBSERVADOS PELOS LICITANTES QUANDO DA ELABORAÇÃO DE SUAS PROPOSTAS.

DATA-HORA	FORNECEDOR	LANCE
25/03/2020 11:48:05:151	HR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	R$ 396.000,00
25/03/2020 12;00;29;702	PROTEÇÃO MÁXIMA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	R$ 397.550,00
25/03/2020 11:59:35:003	IMPERIAL VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA	R$ 397.570,00
25/03/2020 11:52:03:589	COLUMBIA SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA	R$ 397.900,00
25/03/2020 12:02:54:353	FBX – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA	R$ 400.629,78

De igual modo se constata que houve a aceitação pela empresa Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda. das mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, conforme se extrai do Ofício n. 031/2024/SC-PM (eDOC 2DF2EC7A).
Dessa maneira, no presente caso, a par de que ainda persiste a necessidade da execução do serviço remanescente, e uma vez constatado que as condições legais exigidas no art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 foram satisfeitas, resta configurada a possibilidade jurídica da contratação direta do serviço remanescente, por dispensa de licitação, da empresa Proteção Máxima Vigilância e Segurança Ltda., desde que seja comprovadamente habilitada para tanto.

DESPACHO FUNDAMENTADO N°. 556/2024 - DAPD/SGP, eDOC AFC570B3;
DESPACHO DE ANÁLISE DESPACHO N°. 524/2024 - DENL/SML, eDOC 600D2254.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PROTECAO MAXIMA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 07.719.705/0001-02
CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Ofício n. 031/2024/SC-PM
DATA: 04 de março de 2024
eDOC 2DF2EC7A

PARECER JURÍDICO

PARECER JURÍDICO Nº 069/COJUSA/SEMUSA/2024
DATA: 17/05/2024 Peça nº 32 dos autos do processo nº 00600-00014315/2024-41-e
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XI do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que ratifica a contratação por dispensa ou inexigibilidade.

Porto Velho/RO, 17 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0D0CD829

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 58

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 58

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00016293/2024-54-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valdir Alves do Nascimento	Portaria SVS n° 44 de 27 de Dezembro de 2022 RG:312170 SSP/RO CPF:325.266.10 3-97	Coordenador do CEREST	CARGIL SENTIDO URSO BRANCO	4½ (Quatro meia diárias)	R$100,00	R$400,00
VALOR TOTAL					R$400,00	

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC3FAF3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 59

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 59

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00017599/2024-28-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Alencar Silveira Filho	117657	Fiscal Municipal	Rio Pardo, União Bandeirant es, Nova Mutum, Jaci Parana e Santa Rita	4½	R$300,00	R$ 1.350,00
Walmir da Silva Ferreira	92230	Fiscal Municipal		4½	R$300,00	R$ 1.350,00
José Mourão Mendes	235912	Motorista		4½	R$150,00	R$675,00
VALOR TOTAL					R$3.375,00	

Porto Velho-RO, 22 de maio de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B3BABE12

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 22/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

PORTARIA N.º 22/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho/RO, 16 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e Tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00022007/2024-90-e.

RESOLVE:

CONCEDER, 3,5 (três diárias e meia) aos servidores abaixo relacionados, no período de **12 a 15 de JUNHO 2024**, para São Paulo – SP, com objetivo ampliar e avançar em conhecimentos técnicos e tecnologias que atendam de forma eficaz às necessidades de desenvolvimento da malha viária e urbana deste município. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N°. 69/2024 - DTR/SEMTRAN, o deslocamento ocorrerá por meio de transporte Aéreo.
A equipe técnica que acompanhará o Secretário Anderson da Silva Pereira é composta por:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIDOR	MAT.	DESTINO	CARGO	QNT	DATAS	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Juliana Soares de Sousa	1005243	São Paulo – SP	DIRETORA DEPARTAMENTO	3,5	12/06/2024 a 15/06/2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00
2	FRANCISCO ERNESTO COUTINHO CIARINI	93021	São Paulo – SP	ENGENHEIRO CIVIL	3,5	12/06/2024 a 15/06/2024	R$ 1.200,00	R$ 4.200,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B959C6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 98/GAB/SEMA

Portaria nº 98/GAB/SEMA Porto Velho, 21 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00024577/2024-14-**e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 e ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Vila da Penha e Vista Alegre do abunã, com objetivo da viagem Levar ação da Tenda cidadã para os distritos de Vila da Penha, Vista Alegre com objetivo de levar educação ambiental para a comunidade. Nos dias 31/05/2024 – 03/06/2024, no veículo Ônibus VW/Mascarello Roma placa OHR5G32 e veículo oficial L200 Triton placa OHP2B38. Conforme solicitações constantes no OFÍCIO **N.º 43/2024/DGPA/SEMA.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Maycon Vinicius Santos Facuri	1002046	Encarregado de Campo	Vila da Penha e Vista Alegre do abunã	3 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 525,00
Maicon de Oliveira Pereira	1005549	Assessor Técnico Nível I		3 e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 525,00
Uildejane Alves	1001997	Assessor Técnico Nível II		3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 700,00
Tiago Machado da Silva	1004507	Gerente		3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 700,00
Viviane Andrade da costa	1004758	Assessor Técnico Nivel I		3e ½	R$ 150,00 ½ 75,00	R$ 525,00
Leiliane Ferreira Feitoza de Sousa	1000833	Gerente		3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 700,00
Raiame Carolina Da Silva Oliveira Da Silva	1003606	Gerente		3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 700,00
R$ 4.375,00						

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCA7E667

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 101/GAB/SEMA

Portaria nº 101/GAB/SEMA Porto Velho, 22 de Maio de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00024751/2024-29.
RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 2 ½ (duas e meia) Diária ao servidor abaixo relacionado com objetivo de realizar trabalhos referente a entregas de Ração (canina e felina) nos Distritos de São Carlos, Calama e São Carlos. E a embarcação será cedida pela Defesa Civil e o Comandante da embarcação entre os dias 30 de maio até 01 de junho de 2024. O meio de transporte e fluvial na embarcação um barco modelo lancha, tombamento 3448; motor Mercury 150 HP, tombamento 3449. Conforme solicitações constantes no **OFÍCIO INTERNO 80/2024.**

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Cosmo Viana Barroso	173154	Gari	São Carlos, Demarcação e Calama	2 e 1/2	R$ 150,00 e ½ 75,00	R$ 375,00
TOTAL R$ 375,00						

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C702E0A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024, que se origina do PROCESSO N° 2070-1/SEMPLAN/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFICO DE RUAS E AVENIDAS INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E TERRITORIAL URBANO, PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS SETORES 1, 2, 3, 4 e 5 DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO E DO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE.

O Setor de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, e em cumprimento a que dispões o art. 43, VI da lei n° 8666/93 e Decreto Municipal 801/GP/2010, os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 029/2024, conforme pregão eletrônico n° 002/2024, com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo:

FORNECEDOR				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª
GEO7 ENGENHARIA LTDA				27.222.609/0001-61	
UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA		VALORES REGISTRADOS
					VALOR UNIT. (R$)
SERV	01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS TOPOGRAFICO DE RUAS E AVENIDAS INCLUINDO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, COM A FINALIDADE DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO TÉCNICO IMOBILIÁRIO E TERRITORIAL URBANO, PARA INSTRUÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NOS SETORES 1, 2, 3, 4 e 5 DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO E DO DISTRITO DE QUERENCIA DO NORTE.	SERVIÇO		158.890,51
VALOR TOTAL: **R$ 158.890,51** (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e um centavos).					
Representante legal : Marcus Rosa Jorge da Cunha					
Telefone de (65) 98143-0062 / (65) 99285-8035– E-MAIL: contatogeo7@gmail.com / marcuscunha909@gmail.com					
Rua da Fé, 155 – Cidade Alta – Cuiabá/MT - CEP: 78.030-090					
PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO: O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até **90 (noventa) dias uteis**, a contar do **recebimento da nota de empenho/ordem de serviço**.					

Primavera de Rondônia, 22 de maio de 2024.

RENATA DE ARAÚJO GONCHOROWISKI
Gerente de Ata de Registro de Preço - CPLP

Publicado por:
Beatriz Nicolaeiwski Ramalho
Código Identificador:EC131C53

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
ERRATA 002 EDITAL 002/SEMEC/2024

ERRATA 002
EDITAL 002/SEMEC/2024

No edital da **Chamada Pública 002/2024,** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, referente a **página** 01**, item** 01, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 16 e 18 objeto, devido a erro de digitação. **Código Identificador**:780DA1F4, **Edição** 3713, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 25/04/2024.
Onde se lê:

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE TIPO AMERICANA	KG	180	R$ 14,66	R$ 2.640,00
02	COUVE MANTEIGA	KG	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
03	LARANJA	KG	400	R$ 4,83	R$ 1.933,33
04	MAMÃO	KG	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
05	OVO DE GALINHA CAIPIRÃO	DZ	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
06	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ	KG	200	R$ 21,66	R$ 4.333,33
07	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	KG	300	R$ 16,33	R$ 4.900,00
08	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	KG	200	R$ 15,66	R$ 3.133,33
09	FRANGO CAIPIRAO	KG	500	R$ 17,33	R$ 8.666,66
10	BANANA NANICA	KG	300	R$ 5,83	R$ 1.750,00
11	BANANA MAÇA	KG	300	R$ 6,66	R$ 2.000,00
12	CEBOLINHA	KG	35	R$ 23,00	R$ 805,00
13	SALSINHA	KG	35	R$ 23,00	R$ 805,00
14	COENTRO	KG	35	R$ 23,00	R$ 805,00
15	MANDIOCA SEM CASCA	KG	120	R$ 6,00	R$ 720,00
16	ABÓBORA MADURA	KG	100	R$ 4,66	R$ 466,66
17	COLORAU	KG	30	R$ 30,00	R$ 900,00
18	MELANCIA	KG	600	R$ 3,73	R$ 2.240,00
19	INHAME	KG	40	R$ 7,00	R$ 280,00

Total Geral.: 44.678,31 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e um centavos).

Leia-se:

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	ALFACE TIPO AMERICANA	KG	180	R$ 14,66	R$ 2.638,80
02	COUVE MANTEIGA	KG	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
03	LARANJA	KG	400	R$ 4,83	R$ 1.932,00
04	MAMÃO	KG	200	R$ 5,50	R$ 1.100,00
05	OVO DE GALINHA CAIPIRÃO	DZ	350	R$ 12,00	R$ 4.200,00
06	POLPA DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ	KG	200	R$ 21,66	R$ 4.332,00
07	POLPA DE FRUTA - SABOR ACEROLA	KG	300	R$ 16,33	R$ 4.899,00
08	POLPA DE FRUTA - SABOR GOIABA	KG	200	R$ 15,66	R$ 3.132,00
09	FRANGO CAIPIRAO	KG	500	R$ 17,33	R$ 8.665,00
10	BANANA NANICA	KG	300	R$ 5,83	R$ 1.749,00
11	BANANA MAÇA	KG	300	R$ 6,66	R$ 1.998,00
12	CEBOLINHA	KG	35	R$ 23,00	R$ 805,00
13	SALSINHA	KG	35	R$ 23,00	R$ 805,00
14	COENTRO	KG	35	R$ 23,00	R$ 805,00

15	MANDIOCA SEM CASCA	KG	120	R$ 6,00	R$ 720,00
16	ABÓBORA MADURA	KG	100	R$ 4,66	R$ 466,00
17	COLORAU	KG	30	R$ 30,00	R$ 900,00
18	MELANCIA	KG	600	R$ 3,73	R$ 2.238,00
19	INHAME	KG	40	R$ 7,00	R$ 280,00

Total Geral.: 44.664,80 (Quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:8FC64FFE

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, nos termos das Leis Federais 11.947/09 e ainda na Resolução n°26/2013 do FNDE, comunica o resultado da Chamada Pública para aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

PRODUTOR: **Marta Felberg**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Frango Caipirão	KG	500	17,33	8.665,00
Inhame	KG	40	7,00	280,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 8.945,00	

PRODUTOR**: Djalma Salema de Souza**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Melancia	KG	200	3,73	746,00
Abobora Madura	KG	100	4,66	466,00
Laranja	KG	200	4,83	966,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.178,00	

PRODUTOR**: Jose Siminhuk**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Polpa de Fruta – Sabor Maracujá	KG	100	21,66	2.166,00
Polpa de Fruta – Sabor Acerola	KG	300	16,33	4.899,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 7.065,00	

PRODUTOR**: Gislaine Magna Soares Vaz**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Alface tipo americana	KG	180	14,66	2.638,80
Couve Manteiga	KG	200	15,00	3.000,00
Banana Nanica	KG	150	5,83	874,50
Cebolinha verde	KG	35	23,00	805,00
Salsinha	KG	35	23,00	805,00
Coentro	KG	35	23,00	805,00
Colorau	KG	30	30,00	900,00
Melancia	KG	400	3,73	1.492,00
Banana maçã	KG	75	6,66	499,50
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 11.819,80	

PRODUTOR**: Osmar Araújo Pavan**

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	
			Unitário	Total
Ovo de Galinha	KG	350	12,00	4.200,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 4.200,00	

PRODUTOR**: Rute Leia da Silva Ramos**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Mandioca sem casca	KG	120	6,00	720,00
Banana maçã	KG	150	6,66	999,00
Mamão	KG	200	5,50	1.100,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 2.819,00	

PRODUTOR**: Abrahao Thomaz Junior**

Produto	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço de Aquisição***	
			Unitário	**Total**
Laranja	KG	200	4,83	966,00
Banana Nanica	KG	150	5,83	874,50
Banana maçã	KG	75	6,66	499,50
Polpa de Fruta – Sabor Maracujá	KG	100	21,66	2.166,00
Polpa de Fruta – Sabor Goiaba	KG	200	15,66	3.132,00
			VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 7.638,00	

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:B1FE5550

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 516/SEMAS/2023

CONTRATO Nº 11/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO /RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA
CNPJ - 05.891.726/0001-85
PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Minale, 1040, nesta cidade de Rio Crespo /RO, e neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Evandro Epifânio de Faria**, brasileiro, portador da RG/RO n.º 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF n.º 299.087.102-06, residente e domiciliado à Rua Av. Afonso Gago, nº 2212, Setor 04 – Vila Baiana, CEP: 76.863-000 qualificado doravante CONTRATANTE e a Empresa **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA CNPJ - 05.891.726/0001-85** doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Processo Administrativo nº 516 /SEMAS/2023**, Pregão Eletrônico **nº 003/2024,** tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. aquisição do veículo supracitado, para propiciar melhor atendimento das atividades essenciais, onde será utilizado para deslocamento em visitas domiciliares, transporte de usuários quando necessário, transporte de servidores para capacitações, entre outros. O Município de Rio Crespo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social deseja assertivamente propiciar à sua equipe melhores condições de mobilidade para as diversas atividades gerenciadas pela Secretaria, conforme proposta do Convênio 206/SEAS/PGE/2023.

EMPRESA(S) VENCEDORA (S) **GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA**			CNPJ Nº **05.891.726/0001-85**	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM 01	UND UND	QTD 01	*ESPECIFICAÇÃO* VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP com as seguintes especificações aproximadas: novo, do ano/modelo vigente, 04 portas, capacidade para até 05 passageiros, cabine dupla, motorização a partir de 1.300 cilindradas, flex (gasolina/álcool), câmbio manual de 05 marchas a frente mais ré, cinto de segurança para todos os ocupantes, ar condicionado, emplacado (sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Rio Crespo). Dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN), com garantia minima de 12 meses, e assistência técnica no estado de rondônia	VALORES ADJUDICADOS UNTÁRIO R$118.800,00	 TOTAL R$118.800,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO			**CENTO E DEZOITO MIL E OITOCENTOS REAIS**		

1.1 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de 22-05-2024. O prazo de entrega do veículo é de até 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho. atestado pela Secretária que solicitar os serviços.
O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no projeto básico anexo.
O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados, nos termos da Lei nº: 14.133/21 e do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos.
A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município de Rio Crespo e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente pelo Sistema Eletrônico Oficial;
São competências do Fiscal Técnico:
- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Rio Crespo;
- verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
- acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
- indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao fiel cumprimento da Lei 14.133/21;
A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.
A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

A gestão contratual deverá ser exercida pela secretaria gestora da pasta, devendo o secretario no ato da contratação indicar o gestor do contrato e o fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global da contratação é de **R$ 118.800,00(Cento e dezoito mil e oitocentos reais).**
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima global, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativo efetivamente fornecido.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;
Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;
Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir,admitida a prorrogação motivada, por igual período.
Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Os produtos/serviços entregues deverão ser de primeira qualidade, novos e em perfeito estado.
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **10 (dez)** dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.
Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a
indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodosexecutivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **Multa:**

1. moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias;
3. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156,
§9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ;
As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria:
AQUISIÇÃO DE VEÍCULO APS-PPT Unidade Orçamentária: 09.001.08.244.0031.1.146.
– Convênio 206/SEAS/PGE/2023 – Aquisição de Veículo Utilitário (80.442-8)
238 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
239 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo-RO 22 de maio de 2024.

CONTRATANTE	CONTRATADO
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA **PREFEITO MUNICIPAL**	**GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMOVEIS LTDA** **CNPJ - 05.891.726/0001-85** REPRESENTANTE **JOÃO GILBERTO DE ASSIS MIRANDA CPF Nº 051.183.726-74**

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:31787D3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.308.107,50	34.290.981,28	9.079.198,89	26,48	15.025.023,30	43,82	19.265.957,98
RECEITAS CORRENTES	29.308.107,50	32.830.988,28	7.323.259,89	22,31	13.269.084,30	40,42	19.561.903,98
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.655.239,62	2.655.239,62	367.997,10	13,86	636.099,41	23,96	2.019.140,21
Impostos	2.026.645,00	2.026.645,00	339.625,12	16,76	584.521,11	28,84	1.442.123,89
Taxas	628.594,62	628.594,62	28.371,98	4,51	51.578,30	8,21	577.016,32
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	160.000,00	160.000,00	31.327,19	19,58	66.638,81	41,65	93.361,19
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	160.000,00	160.000,00	31.327,19	19,58	66.638,81	41,65	93.361,19
RECEITA PATRIMONIAL	661.750,00	661.750,00	302.231,90	45,67	648.322,33	97,97	13.427,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	661.750,00	661.750,00	302.231,90	45,67	648.322,33	97,97	13.427,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,00	5.000,00	71.124,00 1.422,48		71.124,001.422,48		-66.124,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	71.124,00 1.422,48		71.124,001.422,48		-66.124,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.695.830,40	29.218.711,18	6.534.315,60	22,36	11.818.043,09	40,45	17.400.668,09
Transferências da União e de suas Entidades	12.706.857,20	12.706.857,20	1.952.341,68	15,36	4.402.187,11	34,64	8.304.670,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.239.630,00	11.762.510,78	3.946.926,36	33,56	5.953.674,00	50,62	5.808.836,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.749.343,20	4.749.343,20	635.047,56	13,37	1.462.181,98	30,79	3.287.161,22
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	130.287,48	130.287,48	16.264,10	12,48	28.856,66	22,15	101.430,82
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	4.266,82	0,00	-4.266,82
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	124.815,00	124.815,00	13.623,21	10,91	16.581,85	13,29	108.233,15
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.472,48	5.472,48	2.640,89	48,26	8.007,99	146,33	-2.535,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	1.459.993,00	1.755.939,00	120,27	1.755.939,00	120,27	-295.946,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.459.993,00	1.755.939,00	120,27	1.755.939,00	120,27	-295.946,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.299.993,00	1.000.000,00	76,92	1.000.000,00	76,92	299.993,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	160.000,00	755.939,00	472,46	755.939,00	472,46	-595.939,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.308.107,50	34.290.981,28	9.079.198,89	26,48	15.025.023,30	43,82	19.265.957,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.308.107,50	34.290.981,28	9.079.198,89	26,48	15.025.023,30	43,82	19.265.957,98
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.308.107,50	34.290.981,28	9.079.198,89	26,48	15.025.023,30	43,82	19.265.957,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	5.381.130,95	-	-	1.111.973,79	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.381.130,95	-	-	1.111.973,79	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO´INICIAL (d)	DOTAÇÃO´ATUALIZADA (e)	DESPESAS´EMPENHADAS		SALDO´(g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO´(i)=(e-h)	DESPESAS´PAGAS ATÉ´O PERIODO´(j)
			No´Período	Até o´Período´(f)		No´Período	Até o´Período´(h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.308.107,50	39.672.112,23	7.208.810,22	16.640.385,58	23.031.726,65	5.664.134,99	9.790.692,95	29.881.419,28	9.567.977,97
DESPESAS CORRENTES	27.694.007,50	34.021.774,30	5.281.604,98	13.196.921,22	20.824.853,08	5.537.165,56	9.440.221,42	24.581.552,88	9.217.506,44
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.509.645,52	18.651.298,13	2.488.766,39	4.721.619,50	13.929.678,63	2.488.766,39	4.721.599,50	13.929.698,63	4.619.844,73
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.184.361,98	15.370.476,17	2.792.838,59	8.475.301,72	6.895.174,45	3.048.399,17	4.718.621,92	10.651.854,25	4.597.661,71
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.184.361,98	15.370.476,17	2.792.838,59	8.475.301,72	6.895.174,45	3.048.399,17	4.718.621,92	10.651.854,25	4.597.661,71
DESPESAS DE CAPITAL	714.100,00	4.798.176,94	1.927.205,24	3.443.464,36	1.354.712,58	126.969,43	350.471,53	4.447.705,41	350.471,53
INVESTIMENTOS	399.100,00	4.483.176,94	2.047.205,24	3.248.464,36	1.234.712,58	100.369,07	295.018,36	4.188.158,58	295.018,36
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	315.000,00	315.000,00	-120.000,00	195.000,00	120.000,00	26.600,36	55.453,17	259.546,83	55.453,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	852.160,99	0,00	0,00	852.160,99	0,00	0,00	852.160,99	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.308.107,50	39.672.112,23	7.208.810,22	16.640.385,58	23.031.726,65	5.664.134,99	9.790.692,95	29.881.419,28	9.567.977,97
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	29.308.107,50	39.672.112,23	7.208.810,22	16.640.385,58	23.031.726,65	5.664.134,99	9.790.692,95	29.881.419,28	9.567.977,97
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	5.234.330,35	-	5.457.045,33
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.308.107,50	39.672.112,23	7.208.810,22	16.640.385,58	-	5.664.134,99	15.025.023,30	-	15.025.023,30
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE´SAO FELIPE D´OESTE, emitido´em 21/mai/2024 as 15h e 47m.									

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:AC5EB8B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXECUÇÃODAS DESPESAS POR FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.308.107,50	39.672.112,23	7.208.810,22	16.640.385,58	100,00	23.031.726,65	5.664.134,99	9.790.692,95	100,00	29.881.419,28	
LEGISLATIVA	1.575.000,00	1.575.000,00	254.597,30	571.689,69	3,44	1.003.310,31	256.987,70	463.430,66	4,73	1.111.569,34	
Ação Legislativa	1.575.000,00	1.575.000,00	254.597,30	571.689,69	3,44	1.003.310,31	256.987,70	463.430,66	4,73	1.111.569,34	
ADMINISTRAÇÃO	5.648.943,64	6.921.308,98	1.902.769,40	3.468.225,86	20,84	3.453.083,12	931.186,30	1.524.209,84	15,57	5.397.099,14	
Administração Geral	5.058.043,64	5.893.022,13	1.486.197,08	2.639.892,96	15,86	3.253.129,17	840.952,98	1.356.808,73	13,86	4.536.213,40	
Administração Financeira	367.500,00	367.500,00	0,00	367.500,00	2,21	0,00	47.640,30	93.813,78	0,96	273.686,22	
Assistência à Criança a ao Adolescente	223.400,00	223.400,00	40.834,82	85.095,40	0,51	138.304,60	42.593,02	73.587,33	0,75	149.812,67	
Infra-Estrutura Urbana	0,00	437.386,85	375.737,50	375.737,50	2,26	61.649,35	0,00	0,00	0,00	437.386,85	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.001.171,65	1.449.271,65	230.271,68	515.476,48	3,10	933.795,17	189.993,61	318.245,34	3,25	1.131.026,31	

Assistência Comunitária	1.001.171,65	1.449.271,65	230.271,68	515.476,48	3,10	933.795,17	189.993,61	318.245,34	3,25	1.131.026,31
SAÚDE	7.082.996,58	9.431.023,98	2.005.130,16	3.847.702,43	23,12	5.583.321,55	1.718.240,87	3.106.868,87	31,73	6.324.155,11
Atenção Básica	6.762.429,71	8.614.217,11	1.965.058,43	3.636.509,08	21,85	4.977.708,03	1.680.881,04	2.906.536,58	29,69	5.707.680,53
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	85.000,00	581.240,00	29.346,44	179.398,85	1,08	401.841,15	32.416,54	174.319,79	1,78	406.920,21
Suporte Profilático e Terapêutico	147.366,87	147.366,87	0,00	0,00	0,00	147.366,87	0,00	0,00	0,00	147.366,87
Vigilância Epidemiológica	88.200,00	88.200,00	10.725,29	31.794,50	0,19	56.405,50	4.943,29	26.012,50	0,27	62.187,50
EDUCAÇÃO	9.190.338,01	13.081.227,10	1.420.933,06	4.669.581,23	28,06	8.411.645,87	1.813.687,27	3.060.767,22	31,26	10.020.459,88
Alimentação e Nutrição	140.017,50	247.517,50	106.193,78	173.728,53	1,04	73.788,97	60.530,88	84.239,60	0,86	163.277,90
Ensino Fundamental	7.311.917,48	10.795.112,92	1.115.178,49	3.951.991,20	23,75	6.843.121,72	1.553.595,60	2.432.666,12	24,85	8.362.446,80
Educação Infantil	1.738.403,03	1.843.947,39	199.560,79	349.212,21	2,10	1.494.735,18	199.560,79	349.212,21	3,57	1.494.735,18
Infra-Estrutura Urbana	0,00	194.649,29	0,00	194.649,29	1,17	0,00	0,00	194.649,29	1,99	0,00
CULTURA	13.379,00	13.379,00	0,00	0,00	0,00	13.379,00	0,00	0,00	0,00	13.379,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	13.379,00	13.379,00	0,00	0,00	0,00	13.379,00	0,00	0,00	0,00	13.379,00
URBANISMO	29.856,90	1.652.968,44	567.825,19	1.574.435,02	9,46	78.533,42	10.187,85	10.187,85	0,10	1.642.780,59
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.623.111,54	553.972,00	1.560.581,83	9,38	62.529,71	0,00	0,00	0,00	1.623.111,54
Serviços Urbanos	29.856,90	29.856,90	13.853,19	13.853,19	0,08	16.003,71	10.187,85	10.187,85	0,10	19.669,05
AGRICULTURA	1.139.624,22	1.172.697,84	212.060,39	509.269,57	3,06	663.428,27	220.686,09	359.485,00	3,67	813.212,84
Infra-Estrutura Urbana	0,00	33.073,62	30.227,87	30.227,87	0,18	2.845,75	30.227,87	30.227,87	0,31	2.845,75
Extensão Rural	1.139.624,22	1.139.624,22	181.832,52	479.041,70	2,88	660.582,52	190.458,22	329.257,13	3,36	810.367,09
ENERGIA	141.750,00	141.750,00	0,00	25.398,00	0,15	116.352,00	0,00	25.398,00	0,26	116.352,00
Conservação de Energia	141.750,00	141.750,00	0,00	25.398,00	0,15	116.352,00	0,00	25.398,00	0,26	116.352,00
TRANSPORTE	2.216.497,50	3.012.774,25	730.989,39	1.255.030,43	7,54	1.757.743,82	492.331,29	858.070,13	8,76	2.154.704,12
Transporte Rodoviário	2.216.497,50	3.012.774,25	730.989,39	1.255.030,43	7,54	1.757.743,82	492.331,29	858.070,13	8,76	2.154.704,12
DESPORTO E LAZER	53.550,00	53.550,00	4.233,65	8.576,87	0,05	44.973,13	4.233,65	8.576,87	0,09	44.973,13
Lazer	53.550,00	53.550,00	4.233,65	8.576,87	0,05	44.973,13	4.233,65	8.576,87	0,09	44.973,13
ENCARGOS ESPECIAIS	315.000,00	315.000,00	-120.000,00	195.000,00	1,17	120.000,00	26.600,36	55.453,17	0,57	259.546,83
Serviço da Dívida Interna	315.000,00	315.000,00	-120.000,00	195.000,00	1,17	120.000,00	26.600,36	55.453,17	0,57	259.546,83
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	900.000,00	852.160,99	0,00	0,00	0,00	852.160,99	0,00	0,00	0,00	852.160,99
Reserva de Contingência geral	900.000,00	852.160,99	0,00	0,00	0,00	852.160,99	0,00	0,00	0,00	852.160,99
TOTAL	29.308.107,50	39.672.112,23	7.208.810,22	16.640.385,58	100,00	23.031.726,65	5.664.134,99	9.790.692,95	100,00	29.881.419,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/mai/2024 as 15h e 48m.										

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:0CEB43EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal	0,00
Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores	0,00
Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	SALDO ATUAL
(FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		
Investimentos e Aplicações			0,00		
Outros Bens e Direitos			0,00		

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		0,00		0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre

					(g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO	SALDO ATUAL				
RPPS					
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS					
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS					
PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:553E642F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	29.524.823,04	13.269.084,30
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.655.239,62	636.099,41
IPTU	429.575,00	37.235,64
ISS	514.000,00	208.605,21
ITBI	413.070,00	20.765,54
IRRF	670.000,00	317.914,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	628.594,62	51.578,30
Contribuições	160.000,00	66.638,81
Receita Patrimonial	661.750,00	648.322,33
Aplicações Financeiras (II)	661.750,00	648.322,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.912.545,94	11.818.043,09
Cota-Parte do FPM	10.150.000,00	3.471.967,01
Cota-Parte do ICMS	7.140.000,00	2.604.953,58
Cota-Parte do IPVA	960.000,00	333.745,90
Cota-Parte do ITR	58.800,00	3.392,24
Transferências da LC 61/1989	20.800,00	10.252,05
Transferências do FUNDEB	1.458.927,96	1.451.651,26
Outras Transferências Correntes	6.124.017,98	3.942.081,05
Demais Receitas Correntes	135.287,48	99.980,66
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	135.287,48	99.980,66
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	28.863.073,04	12.620.761,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.459.993,00	1.755.939,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.459.993,00	1.755.939,00

Convênios	1.459.993,00	1.755.939,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	1.459.993,00	1.755.939,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	30.323.066,04	14.376.700,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	30.323.066,04	14.376.700,97

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	34.021.774,30	13.196.921,22	9.440.221,42	9.217.506,44	23.288,74	461.867,54	461.867,54
Pessoal e Encargos Sociais	18.651.298,13	4.721.619,50	4.721.599,50	4.619.844,73	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.370.476,17	8.475.301,72	4.718.621,92	4.597.661,71	23.288,74	461.867,54	461.867,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	34.021.774,30	13.196.921,22	9.440.221,42	9.217.506,44	23.288,74	461.867,54	461.867,54
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.798.176,94	3.443.464,36	350.471,53	350.471,53	0,00	4.349.993,27	4.349.993,27
Investimentos	4.483.176,94	3.248.464,36	295.018,36	295.018,36	0,00	4.349.993,27	4.349.993,27
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	315.000,00	195.000,00	55.453,17	55.453,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	4.483.176,94	3.248.464,36	295.018,36	295.018,36	0,00	4.349.993,27	4.349.993,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	852.160,99	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	39.357.112,23	16.445.385,58	9.735.239,78	9.512.524,80	23.288,74	4.811.860,81	4.811.860,81
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	39.357.112,23	16.445.385,58	9.735.239,78	9.512.524,80	23.288,74	4.811.860,81	4.811.860,81
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							29.026,62
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							29.026,62

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	10.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2024	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	648.322,33	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	232.000,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	445.348,95	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	271.325,22	387.522,90
DEDUÇÕES (XL)	24.280.096,62	24.925.281,14
Disponibilidade de Caixa	24.272.285,76	24.917.470,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.392.671,96	25.111.326,86
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	120.386,20	97.097,46
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	96.759,12
Demais Haveres Financeiros	7.810,86	7.810,86
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-24.008.771,40	-24.537.758,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	528.986,84	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.636,02	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-23.288,74	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	505.698,10	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	89.375,77	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.381.130,95	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.381.130,95	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:DEFAA910

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	61.885,23	58.500,97	23.288,74	0,00	97.097,46	419.058,74	7.775.947,85	4.811.860,81	4.811.860,81	31.467,40	3.351.678,38	3.448.775,84
PODER EXECUTIVO	61.885,23	58.500,97	23.288,74	0,00	97.097,46	419.058,74	7.775.947,85	4.811.860,81	4.811.860,81	31.467,40	3.351.678,38	3.448.775,84
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	61.885,23	58.500,97	23.288,74	0,00	97.097,46	419.058,74	7.775.947,85	4.811.860,81	4.811.860,81	31.467,40	3.351.678,38	3.448.775,84
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/mai/2024 as 15h e 54m.												

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E1D1A71F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESCEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.026.645,00	584.521,11
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	429.575,00	37.235,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	413.070,00	20.765,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	514.000,00	208.605,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	317.914,72
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.674.500,00	8.073.103,31
2.1- Cota-Parte FPM	12.450.000,00	4.382.673,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.500.000,00	4.382.673,69
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	950.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	3.256.191,89
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	12.815,07
2.4- Cota-Parte ITR	73.500,00	4.240,26
2.5- Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	417.182,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	24.701.145,00	8.657.624,42
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.344.900,00	1.614.620,66
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.830.386,25	549.785,44
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.492.927,96	1.462.697,76
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.450.927,96	1.462.697,76
6.1.1- Principal	1.416.927,96	1.451.651,26
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	34.000,00	11.046,50
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	42.000,00	0,00
6.3.1- Principal	42.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.927.972,04	-162.969,40
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	185.676,93	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	185.676,93	

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	1.648.374,69

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS RESTOS A PAGAR Até o Período (f)	INSCRITAS EM NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	4.984.769,20	1.468.677,85	1.468.677,85	1.445.867,88	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.777.215,82	1.283.259,43	1.283.259,43	1.260.449,46	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	1.725.803,03	349.212,21	349.212,21	343.147,28	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	3.051.412,79	934.047,22	934.047,22	917.302,18	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	207.553,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.1- Educação Infantil	12.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	194.953,38	185.418,42	185.418,42	185.418,42	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.283.259,43	1.283.259,43	1.260.449,46	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.283.259,43	1.283.259,43	1.260.449,46	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.283.259,43	1.283.259,43	1.260.449,46	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (j)		VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.023.888,43		1.283.259,43	1.283.259,43	87,73
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00		0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00		0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	146.269,78	179.438,33	179.438,33	33.168,55	12,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	146.269,78	2.745.957,19	0,00	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	146.269,78	2.745.957,19	0,00	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	4.109.877,31	1.207.906,46	768.132,47	730.997,55	439.773,99
CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS					
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.109.877,31	1.207.906,46	768.132,47	730.997,55	439.773,99
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	9.094.646,51	2.676.584,31	2.236.810,32	2.176.865,43	439.773,99
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.738.403,03	349.212,21	349.212,21	343.147,28	0,00
21.1.1- Creche	1.738.403,03	349.212,21	349.212,21	343.147,28	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.356.243,48	2.327.372,10	1.887.598,11	1.833.718,15	439.773,99

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	768.132,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.614.620,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	33.168,55
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	2.349.584,58

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.164.406,11	2.349.584,58	27,14

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.420.693,28	1.050.736,98
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	203.812,50	107.361,97
31.1.1- Salário-Educação	87.000,00	71.365,25
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	72.712,50	20.009,40
31.1.4 - PNATE	44.100,00	15.987,32
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.216.880,78	943.375,01
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.986.580,59	1.992.996,92	823.956,90	805.392,33	1.169.040,02
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	105.544,36	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	3.438.869,44	1.624.619,10	545.068,01	528.514,82	1.079.551,09
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	442.166,79	368.377,82	278.888,89	276.877,51	89.488,93
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	13.081.227,10	4.669.581,23	3.060.767,22	2.982.257,76	1.608.814,01
33.1- Despesas Correntes	12.540.728,69	4.440.739,00	2.866.117,93	2.787.608,47	1.574.621,07
33.1.1- Pessoal Ativo	7.473.891,82	1.821.247,51	1.821.247,51	1.784.133,36	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.066.836,87	2.619.491,49	1.044.870,42	1.003.475,11	1.574.621,07
33.2- Despesas de Capital	540.498,41	228.842,23	194.649,29	194.649,29	34.192,94
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	540.498,41	228.842,23	194.649,29	194.649,29	34.192,94

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	185.676,93	27.738,45
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	1.462.697,76	71.365,25
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.445.867,88	56.897,49
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	202.506,81	42.206,21
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	202.506,81	42.206,21

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/mai/2024 as 15h e 58m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B142F651

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RESCEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.026.645,00	2.026.645,00	584.521,11	28,84
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	429.575,00	429.575,00	37.235,64	8,67
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	413.070,00	413.070,00	20.765,54	5,03
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	514.000,00	514.000,00	208.605,21	40,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	670.000,00	670.000,00	317.914,72	47,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.724.500,00	21.724.500,00	8.073.103,31	37,16
Cota-Parte FPM	11.500.000,00	11.500.000,00	4.382.673,69	38,11
Cota-Parte ITR	73.500,00	73.500,00	4.240,26	5,77
Cota-Parte IPVA	1.200.000,00	1.200.000,00	417.182,40	34,77
Cota-Parte ICMS	8.925.000,00	8.925.000,00	3.256.191,89	36,48
Cota-Parte IPI-Exportação	26.000,00	26.000,00	12.815,07	49,29
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	23.751.145,00	23.751.145,00	8.657.624,42	36,45

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.188.935,01	5.188.935,01	2.325.656,36	44,82	2.042.666,69	39,37	1.991.086,93	38,37
Despesas Correntes	5.178.435,01	5.178.435,01	2.325.656,36	44,91	2.042.666,69	39,45	1.991.086,93	38,45
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	90.516,87	90.516,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	90.516,87	90.516,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	5.279.451,88	5.279.451,88	2.325.656,36	44.05	2.042.666,69	38,69	1.991.086,93	37,71

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.325.656,36	2.042.666,69	1.991.086,93
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.325.656,36	2.042.666,69	1.991.086,93
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.298.643,66	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.027.012,70	744.023,03	692.443,27
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	26,86	23,59	
CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
		Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					

Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	1.298.643,66	2.325.656,36	1.027.012,70	334.569,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.027.012,70
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	0,00	0,00	0,00	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.954.244,70	2.470.244,70	1.253.779,33	50,76
Proveniente da União	1.936.394,70	1.936.394,70	733.194,75	37,86
Proveniente dos Estados	17.850,00	533.850,00	520.584,58	97,52
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	103.560,75	403.553,75	17.999,06	4,46
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.057.805,45	2.873.798,45	1.271.778,39	44,25

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.423.029,70	3.209.840,49	1.203.279,58	37,49	756.296,75	23,56	731.163,87	22,78
Despesas Correntes	1.423.029,70	2.794.243,64	885.248,71	31,68	756.296,75	27,07	731.163,87	26,17
Despesas de Capital	0,00	415.596,85	318.030,87	76,52	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	85.000,00	581.240,00	179.398,85	30,86	174.319,79	29,99	172.079,79	29,61
Despesas Correntes	85.000,00	581.240,00	179.398,85	30,86	174.319,79	29,99	172.079,79	29,61
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	56.850,00	56.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	56.850,00	56.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.200,00	88.200,00	31.794,50	36,05	26.012,50	29,49	26.012,50	29,49
Despesas Correntes	88.200,00	88.200,00	31.794,50	36,05	26.012,50	29,49	26.012,50	29,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.653.079,70	3.936.130,49	1.414.472,93	35,94	956.629,04	24,30	929.256,16	23,61

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.762.429,71	8.614.217,11	3.636.509,08	42,22	2.906.536,58	33,74	2.829.823,94	32,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	85.000,00	581.240,00	179.398,85	30,86	174.319,79	29,99	172.079,79	29,61
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	147.366,87	147.366,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.200,00	88.200,00	31.794,50	36,05	26.012,50	29,49	26.012,50	29,49
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.932.531,58	9.215.582,37	3.740.129,29	40,58	2.999.295,73	32,55	2.920.343,09	31,69

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/mai/2024 as 16h e 02m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5FB7C299

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PARCERIAS PUBLICO - PRIVADA

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2º Bimestre de 2024		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/mai/2024 as 16h e 04m.											
Nota:											

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:99381095

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.024/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.308.107,50
Previsão Atualizada	34.290.981,28
Receitas Realizadas	15.025.023,30
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.111.973,79
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.308.107,50
Dotação Atualizada	39.672.112,23
Despesas Empenhadas	16.640.385,58
Despesas Liquidadas	9.790.692,95
Despesas Pagas	9.567.977,97
Superávit Orçamentário	5.234.330,35
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	16.640.385,58
Despesas Liquidadas	9.790.692,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	37.313.746,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.313.746,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.601.266,45

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	10.000,00	29.026,62	290,27
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	11.636,02	528.986,84	4.546,11

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	120.386,20	0,00	23.288,74	97.097,46

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	8.195.006,59	31.467,40	4.811.860,81	3.351.678,38
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.315.392,79	31.467,40	4.835.149,55	3.448.775,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.349.584,58	<18% / 25%>	27,14
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.283.259,43	70%	87,73
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.443.464,36		1.354.712,58	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período		Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	1.342,87		-1.342,87	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.042.666,69	15,00	23,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE, emitido em 21/mai/2024 as 16h e 09m.			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A733DEA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSO N. 350/2024/URUPÁ-RO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.

CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**
CNPJ/CPF: **92.264.472/0001-70**
ENDEREÇO **ROD RS 265 S/N KM 132 Bairro SANTA AUGUSTA SAO LOURENCO DO SUL / RS**
NOME DO REPRESENTANTE: **VINÍCIUS ALALAN DE CARVALHO**
TELEFONE: (**53) 3190-0022/99167-1520** EMAIL: **RAFAELA@KLR.IND.BR**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				VALOR		
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.V	TOTAL
10	UND	3	GRADE ARADORA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE SUPERIOR, COM CONTROLE REMOTO, EQUIPADA COM NO MÍNIMO 14 DISCOS RECORTADOS 14X26X6, LARGURA DE TRABALHO 1.500MM, ESPAÇAMENTO ENTRE OS DISCOS DE MÍNIMO DE 230MM, COM SISTEMA DE PNEUS PARA TRANSPORTE, PESO MÍNIMO DE 1600KG, PROFUNDIDADE DE TRABALHO DE 150 MM. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA)	Marca Própria	R$ 22.847,00	R$ 68.541,00
12	UND	4	GRADE NIVELADORA CONTROLE REMOTO COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: 28 DISCOS, (28X20X4,5 MM) COMPATÍVEL COM TRATORES DE 75 A 85 CV, MANCAL EM BANHO A ÓLEO. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA)	MARCA PRÓPRIA	R$ 23.770,00	R$ 95.080,00

Valor Total.....R$ 163.621,00

CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.

IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e

PARÁGRAFO OITAVO: Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min ás 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;
XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
XIII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 350/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Urupá/RO, 16 de maio de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - URUPÁ/RO

Kohler Implementos Agricolas EIRELI
VINICIUS ALALAN DE CARVALHO
CPF: 016284950-81

TESTEMUNHAS:

Nome: ERIK RAFAEL PIOVESAN
Matrícula: 6602

Nome: ANTÔNIO PEREIRA NETO
Matrícula: 57884

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:E6CC5D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024

PROCESSO N. 350/2024/URUPÁ-RO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**

CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.

II – DO OBJETO

CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **PUMA MAQUINAS LTDA**
CNPJ/CPF: **23.655.349/0001-67**
ENDEREÇO: **ALAMEDA MARGINAL 45 SALA 01 BAIRRO FIDALGO MONTE CARMELO - MG**
NOME DO REPRESENTANTE: **POLIANA RAMOS LEITE PIRES**
TELEFONE: **(34) 3842-5365** EMAIL: **PUMAMAQUINAS@GMAIL.COM**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				VALOR		
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.V	TOTAL
3	UND	5	"COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA. PARA DIVERSAS CULTURAS COMAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAN, 04 ROLOS RECOLHEDORES, COM 12 FACAS, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM) COM PRODUÇÃO DE 30 T/H ATÉ 35 T/H, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA OU COM SISTEMA SEM VAZAMENTOS E SEM CONTAMINAÇÃO POR MATERIAIS ABRASIVOS, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO 50 A 90 CV, ROTAÇÃO DO ROTOR 1500 RPM, COMANDO DE GIRO DE BICA E QUEBRA JATO, LONGA DISTÂNCIA MECÂNICO OU HIDRÁULICO, PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (AMPLA CONCORRENCIA)	PINHEIRO MAQUINAS	R$ 31.400,00	R$ 157.000,00
4	UND	1	"COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA. PARA DIVERSAS CULTURAS COMAS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ACIONAMENTO POR TRATOR, EQUIPADO COM TRANSMISSÃO CAIXA E CARDAN, 04 ROLOS RECOLHEDORES, COM 12 FACAS, ENGRENAGENS COM REGULAGEM DE TAMANHO DE CORTE, 24 TAMANHOS DE PICADO (2 A 36MM) COM PRODUÇÃO DE 30 T/H ATÉ 35 T/H, TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA OU COM SISTEMA SEM VAZAMENTOS E SEM CONTAMINAÇÃO POR MATERIAIS ABRASIVOS, ROTAÇÃO REQUERIDA DE 540 RPM NA TDP, POTÊNCIA PARA ACIONAMENTO 50 A 90 CV, ROTAÇÃO DO ROTOR 1500 RPM, COMANDO DE GIRO DE BICA E QUEBRA JATO, LONGA DISTÂNCIA MECÂNICO OU HIDRÁULICO, PERFEITAMENTE ADEQUADO AS NORMAS DE SEGURANÇA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO. (COTA RESERVADA)	PINHEIRO MAQUINAS	R$ 31.400,00	R$ 31.400,00
9	UND	1	EQUIPAMENTO PREPARAÇÃO RAÇÃO ANIMAL. MATERIAL CORPO: POLIETILENO, APLICAÇÃO: MISTURA DE RAÇÃO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 KG, TIPO: VERTICAL, TENSÃO: 220 V, POTÊNCIA DO MOTOR DE NO MÍNIMO 3 CV. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.	INCOMAGRI	R$ 9.700,00	R$ 9.700,00

Valor Total.....R$ 198.100,00
CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.
V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA
CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.
CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) mantiverem sua proposta original.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e
quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO OITAVO: Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min ás 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;
XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
XIII - CONDIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 350/2024.**
CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.

Urupá/RO, 16 de maio de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente De Registro De Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP - URUPÁ/RO

Puma Maquinas Ltda
POLIANA RAMOS LEITE PIRES
CPF: 044.791.206-29

TESTEMUNHAS:

Nome: ERIK RAFAEL PIOVESAN
Matrícula: 6602

Nome: ANTÔNIO PEREIRA NETO
Matrícula: 57884

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:EDFC8BF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 019/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

PROCESSO N. 350/2024/URUPÁ-RO

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, a Prefeitura do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o n. 63.787.097.0001-44, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada nos termos do art. 67 Lei Federal nº 14.133/2021, com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 09/2024** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado sucessivamente respeitando a vigência máxima decenal, desde que comprovado o preço vantajoso **(art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA SEGUNDA: É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital **(art. 84, inciso VIII, da Lei Federal n. 14.133/2021).**
CLÁUSULA TERCEIRA: As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências estão previstas no **art. 82,** inciso **IX**, da **Lei Federal n. 14.133/2021.**
CLAÚSULA QUARTA: O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
CLAÚSULA QUINTA: A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão ou supressão ou acréscimo **quantitativo ou qualitativo**, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal n. **14.133 de 1º de abril de 2021**.
II – DO OBJETO
CLAÚSULA SEXTA: O objeto da presente Ata de Registro de Preço compreende a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, com as especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024** e seus anexos, cujos elementos a integra.
CLAÚSULA SÉTIMA: A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultadas a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
CLÁUSULA OITAVA: O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
FORNECEDOR: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**
CNPJ/CPF: **49.461.961/0001-92**
ENDEREÇO: **AV PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, N 1652, PARQUE BAHIA, COTIA/SP**
NOME DO REPRESENTANTE: **ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO**
TELEFONE: **(61) 99252-7247** EMAIL: **VENDAS@VINCITALTDA.COM.BR**

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS				VALOR		
ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.V	TOTAL
15	UND	3	PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA HIDRAULICA, EQUIVALENTE TÉCNICO OU DE MELHOR QUALIDADE E SUPERIOR, COM A DESCRIÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS, PARA SER ACOPLADO EM TRATOR MÍNIMO DE 75 CV, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ALTURA DO LEVANTE DE 2100 MM, CAPACIDADE DE CARGA 220 LITROS, PESO APROXIMADO DE 180 KG. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DO FORNECEDOR/FABRICANTE DEVIDAMENTE HOMOLOGADA, SENDO NO INTERIOR DO ESTADO DE RO. ALÉM DE APRESENTAR OS MANUAIS DE GARANTIA EM PORTUGUÊS. APRESENTAR PROSPECTO, FICHA TÉCNICA OU OUTROS DOCUMENTOS NO SITE COM INFORMAÇÕES QUE POSSIBILITE A PERFEITA IDENTIFICAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO DO OBJETO PROPOSTO.	ELEFANTE IMPLEMENTOS	R$ 5.390,00	R$ 16.170,00

Valor Total.....R$ 16.170,00
CLÁUSULA NONA: A listagem do Cadastro Reserva referente ao presente registro de preços conta como anexo I a esta Ata.
IV – DO GERENCIAMENTO E PARTICIPANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLAÚSULA DÉCIMA: O gerenciamento da presente ata caberá a Secretaria Municipal de Administração através do Gerente de Registro de Preço.
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura.

V – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: Conforme **Lei n. 14.133/2021,** (*alterada pela Lei n. 14.770/2023)* Regulamentada pelo Decreto Municipal n. 379/2023, fica autorizada durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VI – DA FORMALIZAÇÃO E DO CADASTRO RESERVA

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA: A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pela secretaria demandante por intermédio de emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: O instrumento hábil a ser formalizado deverá ser emitido e assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preço.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA: Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO QUARTO: O cadastro reserva terá validade de 06 (seis) meses, a partir da assinatura do termo de adesão, após esse prazo os fornecedores ficarão liberados dos compromissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro a que se refere a cláusula anterior objetiva a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no **PNCP** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Depois de homologado o resultado desta licitação, o Município convocará a empresa adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preço, será enviada no endereço eletrônico disponibilizado pelo fornecedor no ato da licitação, a qual após assinada deverá ser devolvida no endereço de envio ou poderá ser disponibilizada por meio físico no Setor de Planejamento de Compras e Contratações da Prefeitura de Urupá, para retirada ou para assinatura no local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

PARÁGRAFO SEGUNDO: Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

VII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o Gerente de Registro de Preços, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço registrado, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Gerente de Registro de Preços convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

PARÁGRAFO SEGUNDO: Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado atualizada pelo Setor de Compras, conforme Art. 130 da Lei n. 14.133/2021.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicabilidade do reequilíbrio se dará, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, tempo necessário para tramitação, ampla pesquisa de mercado, parecer técnico e a devida publicação, concretizando o reequilíbrio de preços com expressa autorização do Ordenador de Despesa.
CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Definido o valor máximo a ser pago pela Gerente de Registro de Preços, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado por meio de aditivo na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O Gerente de Registro de Preços não havendo êxito nas negociações, esta deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não aceitar manter seu preço registrado;

PARÁGRAFO QUARTO: Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: O cancelamento de registros, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Por razões de interesse público;
PARÁGRAFO SEGUNDO: A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
PARÁGRAFO TERCEIRO: Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

IX - DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA: As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA: É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão a aplicação da penalidade.
CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA: O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
X – DO PAGAMENTO
CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA: Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal que deverá ser entregue juntamente com a cópia do Empenho correspondente; Nota fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA: O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta a ser indicada pela CONTRATADA cuja ordem bancária dará quitação ao pagamento, e nos termos da lei, será debitado do valor devido a Prefeitura Municipal de Urupá, referente ao valor da nota fiscal, os valores relativos aos tributos e IR – Imposto de Renda.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. Em atendimento ao que dispõe a IN RFB n. 1234/2012 e 2145/2023, será feita a retenção na fonte do **Imposto de Renda (IR),** incidente sobre os pagamentos que forem efetuados a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, no qual podemos pontuar que:
a) Caso a CONTRATADA seja isenta apresentar comprovação da isenção/imunidade;
b) Caso seja optante pelo Simples, deverá apresentar declaração de opção conforme Anexo IV da IN acima mencionada;
c) Caso não seja destacado no documento fiscal o valor do IRRF, haverá retenção pelo valor total da Nota Fiscal.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Em atendimento aos artigos n. 116 e 117 da IN n. 2110/2022 deverá ser acrescido os documentos que comprovem o pagamento do INSS ou deverá ser acrescido na nota fiscal o valor a ser retido para pagamento. Caso a CONTRATADA seja isenta apresentação comprovação da isenção/imunidade.
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA: O pagamento em favor do CONTRATADO será efetuado até 30 (trinta) dias, após a execução da etapa de serviços contratados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
PARÁGRAFO ÚNICO. Se houver atraso após o prazo previsto, as notas fiscais serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA: Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a realização dos serviços de acordo com o descrito na Ata de Registro de Preço. Na ocorrência de rejeição da(s) nota(s) fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA: A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no **Termo de Referência**.
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA: O CNPJ contido na nota fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser o mesmo que estiver registrado no contrato celebrado ou instrumento equivalente, independentemente da favorecida ser matriz, filial, sucursal ou agência.
PARÁGRAFO ÚNICO. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa ainda os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
XI - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA: Cabe a **CONTRATADA:**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Urupá, sendo que a responsabilidade técnica caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, e não será transferida, sob nenhum pretexto;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;
PARÁGRAFO QUARTO: Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
PARÁGRAFO QUINTO: Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
PARÁGRAFO SEXTO: Comunicar a Prefeitura Municipal de Urupá, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas no contrato social, durante o prazo de vigência deste contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
PARÁGRAFO SÉTIMO: Fornecer a Prefeitura Municipal de Urupá todas as informações por este solicitadas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; e
PARÁGRAFO OITAVO: Entregar os materiais no prazo determinado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Urupá/RO, CEP 76.929-000, nos horários das 07h30min ás 13h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, contato (69) 3413-2218.**
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA: Cabe a **CONTRATANTE;**
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Exercer a fiscalização da entrega dos materiais na forma prevista na Lei Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
PARÁGRAFO SEGUNDO: Efetuar o pagamento dos produtos nas condições estabelecidas no contrato;
PARÁGRAFO TERCEIRO: Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega do produto;
PARÁGRAFO QUARTO: Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as respectivas especificações;
XII – DA FISCALIZAÇÃO
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA: Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(Lei nº 14.133/2021, art. 7º, caput).
CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA OITAVA: O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
CLAÚSULA QUADRAGÉSIMA NONA: O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
XIII - CONDIÇÕES GERAIS
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA: As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA PRIMEIRA: As empresas licitantes devem submeter-se integralmente as exigências no Termo de Referência.
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA SEGUNDA: Os casos omissos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores.
Integram esta ata o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **PROCESSO Nº 350/2024.**
CLAÚSULA QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA: A validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela data de sua PUBLICAÇÃO em Diário Oficial dos Municípios - AROM.
Urupá/RO, 16 de maio de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
GERENTE DE REGISTRO DE PREÇO
Portaria Nº: 059/2024/gp - Urupá/ro

Vincita Comercio de Implementos Agricolas Ltda
ALEXANDRE ASSUMPÇÃO MARTINS CARNEIRO
CPF: 021.550.431-39

TESTEMUNHAS:

Nome: ERIK RAFAEL PIOVESAN
Matrícula: 6602

Nome: ANTÔNIO PEREIRA NETO
Matrícula: 57884

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:5CADD52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) EDSON VIEIRA DE OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
917.***.***-78	10**86**/SSP RO			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/05/2024	**Data de Retorno** 11/05/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 04/05/2024, 05/05/2024 e 11/05/2024. DADOS BANCARIOS BANCO SICOOB S.A. AGENCIA: 3337-5 - SICOOB CENTRO CONTA: 66.659-9			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	208,18	624,54	0,00	624,54

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:254A2225

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
919.***.542-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/05/2024	**Data de Retorno** 11/05/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 04/05/2024, 05/05/2024 e 11/05/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	208,18	624,54	0,00	624,54

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:D1CD69E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VALMIR APARECIDO NUNES VAROTTI			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
528.***.462-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/05/2024	**Data de Retorno** 11/05/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 04/05/2024 e 11/05/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:3D9D4F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - PEDRO CORREIA FELIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) PEDRO CORREIA FELIPE			**Cargo/Função/Matrícula** MOTORISTA - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
638.***.782-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/05/2024	**Data de Retorno** 04/05/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 04/05/2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:9DB1BEDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSE LAERCIO DE SOUZA AQUINO			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA V	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
945.***.204-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Urupa		04/05/2024	04/05/2024

Motivo da Viagem:
Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de recuperação de pontos críticos das estradas vicinais nos dias 04/05/2024.

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:AF4F8245

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA - ADAILTON MENDES DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADAILTON MENDES DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** ENGENEHIRO - ENEGENHEIRO AGRONOM	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
418.***.032-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Urupa		04/05/2024	04/05/2024

Motivo da Viagem:
Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades do Programa Pecuária Mais Brasil, devido a disponibilidade do Medico veterinário do programa ter disponibilidade nas referidas datas, assim realizando os protocolos de inseminação artificial de bovinos nos dia 04/05/2024.

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	208,18	208,18	0,00	208,18

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:E34335AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) REGIMAR NOGUEIRA ARRABAL			**Cargo/Função/Matrícula** TECNICO NIVEL SUPERIOR - MEDICO VET	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
643.***.892-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Urupa		04/05/2024	11/05/2024

Motivo da Viagem:
Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades do Programa Pecuária Mais Brasil, devido a disponibilidade do Medico veterinário do programa ter disponibilidade nas referidas datas, assim realizando os protocolos de inseminação artificial de bovinos nos dia 04/05/2024 e 11/05/2024.

Proponente: _____
CELIO DE JESUS LANG
Data: ___/___/_____ PREFEITO

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:EC1C3CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - WANDERSON SOARES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WANDERSON SOARES DE CARVALHO			**Cargo/Função/Matrícula** TEC. AGRICOLA - Matr.:	
CPF 470.***.702-**	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 04/05/2024	**Data de Retorno** 11/05/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades do Programa Pecuária Mais Brasil, devido a disponibilidade do Médico veterinário do programa ter disponibilidade nas referidas datas, assim realizando os protocolos de inseminação artificial de bovinos nos dia 04/05/2024 e 11/05/2024. DADOS BANCARIOS			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,0	208,18	416,36	0,00	416,36

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:618593C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPA
CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diárias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PRFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
922.***.702-**	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Urupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/05/2024	**Data de Retorno** 27/05/2024
Motivo da Viagem: Despesa para custear deslocamento do servidor para transporte de um trator Oriundo do Termo de Doação nº 138/2024/PGE-EMATER até o município de Urupa.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PRFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Município de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:454D673A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024/ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024/ARP
PREGÃO ELETRÔNIO Nº. 001/2024
PROCESSO ADM:57/2024/SEMSAU

Homologação:**08/05/2024**
Validade da ATA: 12 meses a contar da data de publicação.

Ao décimo quinto dia do mês de maio ano de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços CGSRP, com interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da LEI N. 14.133/2021,DECRETO FEDERAL Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, e DECRETO MUNICIPAL9089/2023 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete da Prefeita, firmam a presente ATA conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

1. DO OBJETO
1.1SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE LESMICIDA (METALDEIDO MÍNIMO 3%), GRANULADO, DE PREFERÊNCIA EMBALAGENS C/0,50 GRAMAS, RESISTENTE A UMIDADE, PARA SER UTILIZADO NO COMBATE DO CARAMUJO AFRICANO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO.

1.2 -FORNECEDOR:

Fornecedor: SANIGRAN LTDA CNPJ: 15.153.524/0001-90						
Representante:ALEXANDRE STRESSER						
Telefone:(41) 3151-0688						
E-mail:guilherme@sanigran.com.br						
Endereço:R JACOB GUBAUA, 250 - LAMENHA GRANDE, Almirante Tamandaré - Paraná - 83507-500						
Item	**Unid**	**Quant.**	**Descrição**	**Valor Un.**	**Valor Total**	**MARCA/MODELO**
01	unid	20.112	LESMICIDA (METALDEIDO MÍNIMO 3%) Lesmicida (metaldeido mínimo 3%), granulado, de preferência embalagens c/0,50 gramas, resistente a umidade (lesmas e caramujo africano), alta atratividade e palatabilidade, grão uniforme e extrusado, contendo amargante para segurança de pessoas e animais, em forma de iscas. VALIDADE MINIMA DE 12 (DOZE) MESES. O produto deve ter registro no Ministério da Saúde.	R$: 1,68	R$: 33.788,16	LESMICIDA BRASIL / BRAZIL QUIMICA
						R$: 33.788,16

VALOR TOTAL R$: 33.788,16 (Trinta e três mil setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso.

2.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições.

2.4 Além de gerenciador, também poderá haver outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, a secretaria municipal da prefeitura municipal de Vale do Paraíso/RO que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

4.2 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.3 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.4 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.
4.6 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.7 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.8 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

4.9 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.10 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.11 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.12 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.13 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

5. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I- for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV- sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou pelo telefone citados no edital.

6.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.

6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.

6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).

6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.

6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.10Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

7.DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.

8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Das Penalidades - Em caso de não execução parcial ou total das condições fixadas salvo se ensejar por motivo de força maior ou caso fortuito, a Contratante poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 artigos art. 155 ao art. 163, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo legal.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
10.1 O cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
10.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
10.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
10.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
10.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

12. DAS INFORMAÇÕES GERAIS
12.1 Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462/69-99378-9583, E-mails: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br ou na sede Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso, no endereço Av. Paraíso, 2601, Setor 01 Vale do Paraíso RO, CEP: 76.923-000, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 13h00min.

13. DO FORO
13.1O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ouro Preto do Oeste RO.
13.2 E por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:0C289FA6



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2023 A FEV/2024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2023	ABR/2023	MAI/2023	JUN/2023	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	JAN/2024	FEV/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.825.521,43	3.992.329,22	6.115.377,02	5.259.756,47	5.386.856,41	5.278.236,46	4.228.538,15	5.392.475,25	6.070.681,52	7.762.355,20	4.810.097,35	5.499.477,37	63.621.701,85	55.852.941,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	371.188,05	261.926,97	549.477,74	878.062,96	564.261,22	623.773,31	413.398,42	527.240,48	739.901,66	1.318.443,20	456.444,82	490.898,92	7.195.017,75	5.499.846,87
IPTU	62.292,59	50.070,58	89.783,14	71.069,09	34.998,30	38.066,83	24.553,72	28.913,36	30.212,65	16.619,42	30.212,95	17.330,00	494.122,63	643.764,74
ISS	73.944,48	76.105,78	183.799,08	154.710,83	361.698,38	390.631,12	280.112,60	380.953,17	543.892,77	1.014.992,48	275.914,92	339.005,63	4.075.761,24	3.930.633,77
ITBI	25.511,17	43.326,55	10.984,32	512.544,64	23.752,73	63.764,12	3.552,93	277,25	202,53	31.514,15	7.468,53	276,40	723.175,32	118.197,67
IRRF	105.768,62	15.799,26	180.088,18	80.570,64	99.174,27	87.020,51	83.096,73	94.437,80	138.254,71	238.792,36	117.122,60	36.402,22	1.276.527,90	617.780,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	103.671,19	76.624,80	84.823,02	59.167,76	44.637,54	44.290,73	22.082,44	22.658,90	27.339,00	16.524,79	25.725,82	97.884,67	625.430,66	189.470,58
Contribuições	47.300,02	27.886,11	25.222,67	34.054,60	30.933,55	31.409,38	30.236,34	32.786,21	35.850,99	38.160,15	39.303,72	34.065,50	407.209,24	328.416,79
Receita Patrimonial	341.972,47	270.050,94	332.093,92	363.412,76	304.442,55	291.073,87	275.105,75	275.744,81	264.090,46	203.205,76	276.494,22	232.064,80	3.429.752,31	389.926,53
Rendimentos de Aplicação Financeira	341.972,47	270.050,94	332.093,92	363.412,76	304.442,55	291.073,87	275.105,75	275.744,81	264.090,46	203.205,76	276.494,22	232.064,80	3.429.752,31	389.926,53
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.044.040,75	3.432.140,36	5.194.428,18	3.979.590,49	4.444.045,85	4.294.921,61	3.492.590,79	4.554.170,92	5.029.675,30	6.120.885,64	4.033.847,55	4.741.599,32	52.361.936,76	49.482.131,17
Cota-Parte do FPM	1.001.820,47	1.145.393,45	1.273.288,69	1.189.242,10	1.626.706,04	1.018.256,42	1.038.009,25	964.064,14	1.250.838,94	1.986.420,00	1.335.141,86	1.815.460,43	15.644.641,79	13.982.505,60
Cota-Parte do ICMS	798.316,30	702.441,33	1.396.266,82	1.138.403,68	1.122.727,91	1.127.372,32	1.096.772,12	885.548,78	812.053,65	1.633.078,09	1.260.803,29	1.111.092,15	13.084.876,44	13.979.519,30
Cota-Parte do IPVA	94.375,44	91.581,46	116.832,11	92.323,65	135.212,53	122.106,39	57.988,01	59.588,44	46.020,75	22.782,19	81.127,35	64.430,38	984.368,70	530.379,26
Cota-Parte do ITR	6,83	68,73	124,79	118,40	502,42	1.413,94	1.855,47	21.797,04	1.136,08	596,23	490,09	238,17	28.348,19	11.697,84
Transferências da LC 61/1989	5.547,48	0,00	7.421,41	3.300,90	726,24	7.668,90	4.522,30	5.330,84	0,00	9.319,73	4.296,35	4.062,84	52.196,99	39.704,54
Transferencias do FUNDEB	707.318,85	753.395,98	921.361,69	786.119,47	743.592,20	755.775,54	708.084,02	623.622,40	856.340,35	1.056.722,77	885.662,17	1.117.080,83	9.915.076,27	10.339.246,57
Outras Transferências Correntes	436.655,38	739.259,41	1.479.132,67	770.082,29	814.578,51	1.262.328,10	585.359,62	1.994.219,28	2.063.285,53	1.411.966,63	466.326,44	629.234,52	12.652.428,38	10.599.078,06
Outras Receitas Correntes	21.020,14	324,84	14.154,51	4.635,66	43.173,24	37.058,29	17.206,85	2.532,83	1.163,11	81.660,45	4.007,04	848,83	227.785,79	152.620,45
DEDUÇÕES (II)	380.013,26	387.896,96	558.786,71	484.677,69	454.783,31	455.363,53	409.535,08	387.265,80	422.009,85	608.405,47	536.371,72	599.056,74	5.684.166,12	5.352.075,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	380.013,26	387.896,96	558.786,71	484.677,69	454.783,31	455.363,53	409.535,08	387.265,80	422.009,85	608.405,47	536.371,72	599.056,74	5.684.166,12	5.352.075,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.445.508,17	3.604.432,26	5.556.590,31	4.775.078,78	4.932.073,10	4.822.872,93	3.819.003,07	5.005.209,45	5.648.671,67	7.153.949,73	4.273.725,63	4.900.420,63	57.937.535,73	50.500.866,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	151.579,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00	1.429.807,68	0,00	0,00	2.231.386,68	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO	3.445.508,17	3.604.432,26	5.556.590,31	4.775.078,78	4.780.494,10	4.822.872,93	3.819.003,07	5.005.209,45	4.998.671,67	5.724.142,05	4.273.725,63	4.900.420,63	55.706.149,05	50.500.866,80

DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	59.892,00	59.892,00	60.648,00	60.720,00	42.168,00	60.648,00	60.720,00	60.720,00	44.880,00	105.600,00	59.304,00	59.304,00	734.496,00	1.365.037,07
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.385.616,17	3.544.540,26	5.495.942,31	4.714.358,78	4.738.326,10	4.762.224,93	3.758.283,07	4.944.489,45	4.953.791,67	5.618.542,05	4.214.421,63	4.841.116,63	54.971.653,05	49.135.829,73

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:8E6188B6

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 7

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2024/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro												
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2023 (b)				Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	42.230,47	3.018.726,68	2.972.229,77	0,00	88.727,38	100.152,47	4.358.135,66	2.317.477,86	2.233.804,10	0,00	2.224.484,03	2.313.211,41
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	0,00	0,00	0,00	223.001,77	223.001,77
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	223.001,77	0,00	0,00	0,00	223.001,77	223.001,77
02 PODER EXECUTIVO	42.230,47	3.018.726,68	2.972.229,77	0,00	88.727,38	100.152,47	4.135.133,89	2.317.477,86	2.233.804,10	0,00	2.001.482,26	2.090.209,64
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	568,94	365,68	0,00	203,26	0,00	6.800,00	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	203,26
0203 SEC. MUN. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO - SEMAP	0,00	18.040,75	18.040,75	0,00	0,00	79.450,00	77.887,60	46.936,44	46.936,44	0,00	110.401,16	110.401,16
0204 SEC. MUN. DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	40.845,73	2.676.169,22	2.674.397,70	0,00	42.617,25	5.164,63	2.660.582,40	1.929.415,74	1.929.415,74	0,00	736.331,29	778.948,54
0205 SEC. MUN. DE SAUDE - SEMSAU	0,00	193.064,91	159.709,50	0,00	33.355,41	0,00	671.138,25	218.416,69	144.502,93	0,00	526.635,32	559.990,73
0206 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. E DESPORTO E LAZER - SEMECE	153,80	106.685,81	96.756,19	0,00	10.083,42	0,00	468.267,68	16.778,95	16.778,95	0,00	451.488,73	461.572,15
0207 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI	321,94	4.499,42	4.499,42	0,00	321,94	3.872,22	100.700,03	74.959,51	74.959,51	0,00	29.612,74	29.934,68
0208 SEC. MUN. DE TRABALHO E ASSIST. SOCIAL - SEMTAS	0,00	6.001,08	6.000,78	0,00	0,30	0,00	34.044,02	7.032,50	2.762,50	0,00	31.281,52	31.281,82
0209 SEC. MUN. DE FAZENDA - SEMFAZ	909,00	13.696,55	12.459,75	0,00	2.145,80	11.665,62	115.713,91	17.138,03	11.648,03	0,00	115.731,50	117.877,30
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.230,47	3.018.726,68	2.972.229,77	0,00	88.727,38	100.152,47	4.358.135,66	2.317.477,86	2.233.804,10	0,00	2.224.484,03	2.313.211,41

Publicado por:
Sunamita Silva Dos Santos Costa
Código Identificador:11FA9E4B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
5/2.023 A 4/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.594.573,43	2.577.488,78	3.213.133,45	3.152.842,69	2.821.538,40	3.695.792,27	2.988.899,41	4.834.634,20	3.551.341,27	3.288.742,57	3.183.595,62	4.894.197,37	41.796.779,46	37.175.888,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	162.753,61	187.209,11	260.123,18	155.566,02	248.921,23	191.511,19	210.089,64	209.160,72	135.718,90	132.383,41	222.790,39	145.206,71	2.261.434,11	2.655.239,62
IPTU	18.367,02	6.654,30	77.936,46	44.922,88	78.137,55	43.328,16	15.906,08	9.962,15	7.465,66	13.162,41	7.963,98	8.643,59	332.450,24	429.575,00
ISS	39.658,92	54.505,11	49.243,60	42.269,89	50.684,70	63.696,26	58.526,30	53.056,80	29.700,97	41.922,87	92.492,66	44.488,71	620.246,79	514.000,00
ITBI	21.563,19	12.922,66	43.244,25	23.514,45	11.220,35	3.507,18	38.107,36	22.514,26	8.379,87	1.574,86	8.674,43	2.136,38	197.359,24	413.070,00
IRRF	46.514,32	84.429,74	42.661,23	4.234,81	56.792,37	52.067,07	82.014,06	117.570,23	84.193,32	58.496,03	99.972,47	75.252,90	804.198,55	670.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.650,16	28.697,30	47.037,64	40.623,99	52.086,26	28.912,52	15.535,84	6.057,28	5.979,08	17.227,24	13.686,85	14.685,13	307.179,29	628.594,62
Contribuições	11.387,20	14.432,29	14.637,27	14.602,07	13.289,80	14.423,31	18.074,63	16.257,34	18.291,31	17.020,31	16.001,25	15.325,94	183.742,72	160.000,00
Receita Patrimonial	121.170,66	107.751,21	96.905,76	110.255,83	166.666,17	171.652,39	175.579,19	160.346,17	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	1.758.649,71	661.750,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	121.170,66	107.751,21	96.905,76	110.255,83	166.666,17	171.652,39	175.579,19	160.346,17	193.265,60	152.824,83	134.186,21	168.045,69	1.758.649,71	661.750,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.124,00	71.124,00	5.000,00
Transferências Correntes	3.299.086,96	2.266.421,17	2.839.457,56	2.872.018,77	2.389.584,93	3.301.721,74	2.579.988,36	4.445.264,14	3.198.831,19	2.979.155,73	2.805.472,07	4.483.376,63	37.460.379,25	33.563.611,18
Cota-Parte do FPM	954.966,52	891.931,57	1.067.753,67	763.692,32	778.506,93	723.048,11	938.129,22	1.489.815,03	1.069.825,16	1.454.695,82	906.923,04	951.229,67	11.990.517,06	12.450.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.008.454,29	822.212,54	810.890,69	814.245,12	792.144,11	639.587,98	586.506,10	1.179.491,35	863.514,27	760.978,28	470.776,88	1.160.922,46	9.909.724,07	8.925.000,00
Cota-Parte do IPVA	114.003,12	64.589,25	93.768,15	74.284,55	65.998,97	48.387,19	22.743,99	9.127,56	122.990,89	104.666,51	82.138,36	107.386,64	910.085,18	1.200.000,00
Cota-Parte do ITR	155,58	88,34	70,88	253,66	7.955,90	52.085,41	6.210,33	10.929,13	3.230,10	241,24	56,22	712,70	81.989,49	73.500,00
Transferências LC 61/1989	5.360,11	2.384,07	524,52	5.538,86	3.266,22	3.850,20	0,00	6.731,17	2.942,54	2.782,62	2.992,67	4.097,24	40.470,22	26.000,00
Transferências do FUNDEB	355.168,25	302.500,03	285.993,34	290.359,34	272.034,54	239.251,29	329.579,36	407.356,54	359.285,09	461.591,92	308.061,08	322.713,17	3.933.893,95	4.765.093,20
Outras Transferências Correntes	860.979,09	182.715,37	580.456,31	923.644,92	469.678,26	1.595.511,56	696.819,36	1.341.813,36	777.043,14	194.199,34	1.034.523,82	1.936.314,75	10.593.699,28	6.124.017,98
Outras Receitas Correntes	175,00	1.675,00	2.009,68	400,00	3.076,27	16.483,64	5.167,59	3.605,83	5.234,27	7.358,29	5.145,70	11.118,40	61.449,67	130.287,48
DEDUÇÕES (II)	425.130,89	364.784,12	311.350,77	340.145,87	315.396,66	293.391,72	327.803,92	456.236,53	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	4.483.033,01	4.344.900,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	425.130,89	364.784,12	311.350,77	340.145,87	315.396,66	293.391,72	327.803,92	456.236,53	421.043,56	473.215,87	301.120,40	453.412,70	4.483.033,01	4.344.900,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	3.169.442,54	2.212.704,66	2.901.782,68	2.812.696,82	2.506.141,74	3.402.400,55	2.661.095,49	4.378.397,67	3.130.297,71	2.815.526,70	2.882.475,22	4.440.784,67	37.313.746,45	32.830.988,28
(-) Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.169.442,54	2.212.704,66	2.901.782,68	2.812.696,82	2.506.141,74	3.402.400,55	2.661.095,49	4.378.397,67	3.130.297,71	2.815.526,70	2.882.475,22	4.440.784,67	37.313.746,45	32.830.988,28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198,n§11) (VII)	58.080,00	58.080,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	95.040,00	36.712,00	36.712,00	62.128,00	62.128,00	712.480,00	727.927,20
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARACÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.111.362,54	2.154.624,66	2.841.062,68	2.751.976,82	2.445.421,74	3.341.680,55	2.600.375,49	4.283.357,67	3.093.585,71	2.778.814,70	2.820.347,22	4.378.656,67	36.601.266,45	32.103.061,08

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 21/mai/2024 as 15h e 48m.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9CD8D7C2

